Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB/CEPAM

Processo nº 50600.000310/2022-57

À Coordenação Geral de Meio Ambiente,

1. Trata-se de proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. A DPP, por intermédio do Despacho ACE - DPP (SEI 11425346), de 23 de maio 2022, cientificou o Plano de Trabalho (SEI 11425270) e a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI 11425343), objetivando "*manifestação técnica, bem como para demais procedimentos de instrução processual e ações com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do Decreto n° 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021, no que couber, na brevidade que o caso requer."*

3. Em atendimento ao Despacho CGMAB (SEI 11453253), de 24 de maio de 2022, encaminhamos a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI 11456815), que apresenta a motivação e as razões da proposta do Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre o Ministério da Infraestrutura – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal (PRF), visando a elaboração de projetos executivos e construção da nova unidade operacional de Humaitá, para uso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, no Estado do Amazonas (SEI 11425343), que conclui ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALBERTO YOSHIKASU MAEDA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Yoshikasu Maeda**, **Coordenador de Estudos e Projetos Ambientais**, em 25/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11467236** e o código CRC **3D5D9F18**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 229/2022

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral**,** inscrito no CPF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG nº [redacted] CPF/[redacted] com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Da Previsão Orçamentária - (Plano Interno – Plano Interno – MT00659 e PTRES – 182897)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R$
26.121.0032.20UC.0001	0100	44.90.51/80 - ESTUDOS E PROJETOS	R$ 8.000.000,00

5.2. Da Previsão de Desembolso

A) O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho, aprovado pela Unidade Descentralizadora.

B) As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Do Valor do TED

A) O valor do presente Termo é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

B) É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no Plano de Trabalho.

C) O limite de que trata o item B, acima referido, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que os custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.

D) Na hipótese de execução descentralizada, deverão ser observados o princípio da proporcionalidade, as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos, bem como a legislação pertinente.

E) Na análise de custos, conforme o art. 8º, § 5º, do Decreto 10.426/2020, a Unidade Descentralizadora, entendendo ser necessário, poderá solicitar à Unidade Descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o Plano de Trabalho.

5.4. Do Cancelamento de Recursos.

A) No caso de cancelamento de recursos e não havendo previsão de novos desembolsos, o objeto deste TED poderá ser reduzido, a fim de priorizar o emprego dos recursos, se possível, até a etapa em que apresente funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora (DNIT)

A) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

B) Descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;

C) Estabelecer, juntamente com a Unidade Descentralizada, no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

D) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Descentralizada;

E) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso;

F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário**,** bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;

G) Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

H) Analisar e se manifestar sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;

I) Indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho deste TED, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

J) Solicitar à Unidade Descentralizada a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), ou promover diretamente, quando cabível, se a Unidade Descentralizada assim não fizer;

K) Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

L) Receber, analisar e homologar o Relatório de Cumprimento do Objeto, referente aos objetos constantes no Plano de Trabalho em vigor, com o respectivo registro de comprovação das contas no SIAFI, devendo manter também os registros do TED e seus respectivos aditivos atualizados até a conclusão do objeto deste Termo;

M) Registrar no SIAFI os valores a liberar, formalizados por TED, de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

N) Prorrogar, de ofício, a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

O) Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

P) Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores, titulares e suplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração deste TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste

TED;

R) Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

6.2. Unidade Descentralizada

A) Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho do referido TED;

B) Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

C) Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

D) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

E) Aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada (TED);

F) Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

i) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

ii) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

G) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

H) Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste TED, quando necessário;

I) Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), se identificados indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário, bem como se solicitado pela Unidade Descentralizadora ou órgãos de controle, quando entender necessária a instauração e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

J) Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020;

K) Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento, denúncia ou rescisão deste TED, ou, ainda, da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020;

L) Devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TED;

M) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

N) Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

O) Designar os agentes públicos federais que atuarão como Gestores, titulares e suplentes, do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

P) Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Q) Executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

R) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

S) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TED;

T) Disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;

U) Facilitar a supervisão e acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;

V) Informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

X) Adotar providências administrativas para promover a completa e correta execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos projetos decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

W) Apresentar, periodicamente ou por solicitação específica, à Unidade Descentralizadora os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de Relatório definido nos termos deste TED;

Y) Prestar informações à Unidade Descentralizadora sobre o andamento da execução do objeto do TED, quando solicitadas, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário;

Z) Concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;

A.1) Observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

B.1) Submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e

C.1) Manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência , com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

D.1) A Unidade Descentralizada, que executará o objeto deste TED, prestará contas da totalidade dos recursos transferidos à Unidade Descentralizadora, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar Relatório de Cumprimento do Objeto , demonstrando o cumprimento das etapas e/ou fases, até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo;

E.1) Permitir que a Unidade Descentralizadora e os órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União tenham acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este Instrumento de Parceria;

F.1) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados, apresentando, para isso, Relatórios parciais à Unidade Descentralizadora sempre que necessário;

G.1) Apresentar à Unidade Descentralizadora, tempestivamente, o Plano de Trabalho e a respectiva Planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

H.1) Elaborar em conjunto com a Unidade Descentralizadora as revisões de escopo, conforme as normas vigentes do DNIT referentes ao tema;

I.1) Apresentar os Planos de Trabalho referentes às revisões de escopo para aprovação da Unidade Descentralizadora;

Minuta Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (11549110) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 105

J.1) Elaborar e apresentar à Unidade Descentralizadora as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho homologado e vigente;

K.1) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

L.1) Devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária da Unidade Descentralizadora ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista no Decreto 10.426/2020;

M.1) Incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto deste TED, a fim de permitir o livre acesso dos servidores do Exército e/ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como Fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

A) O ato de designação dos Fiscais, titulares e suplentes, deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada.

B) No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatórios Parciais de execução, bem como se utilizar do apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

8.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem **8.2**, a Unidade Descentralizadora manifestar-se-á quanto às justificativas apresentadas pela Unidade Descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou à rescisão deste TED.

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

9.2. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Unidade Descentralizadora, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade Descentralizada durante a vigência deste Instrumento.

9.3. Findo o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada e observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à Unidade Descentralizada, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com os artigos 4º e 5º do Decreto nº 9.373/2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

9.4. A titularidade dos bens remanescentes será da Unidade Descentralizada, Superintendência da Policia Rodoviária Federal do Amazonas.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório à Unidade Descentralizadora com dados que comprovem o devido cumprimento do objeto e os resultados atingidos, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.426/2020.

11.2. Diante das especificidades do objeto pactuado e quando necessário, a Unidade Descentralizadora poderá:

A) Realizar vistoria in loco;

B) Solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

11.3. O Relatório de Cumprimento do Objeto será apresentado pela Unidade Descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.4. Na hipótese de não haver apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido no subitem 11.3, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório.

11.5. Na hipótese de descumprimento do prazo referido no subitem 11.4, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

11.6. A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto será feita pela Unidade Descentralizadora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do referido Relatório, o qual será elaborado pela Unidade Descentralizada, que deverá seguir as diretrizes formuladas pelo DNIT.

11.7. Em caso de não manifestação, por parte da Unidade Descentralizadora, no prazo estipulado no subitem 11.6, entender-se-á como recebido e aceito o objeto do presente TED.

11.8. Nas hipóteses em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não for aprovado, mesmo após esgotadas todas as medidas administrativas para sanar as divergências, e/ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e serão auferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

A) O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

B) A constatação, a qualquer tempo, de quaisquer irregularidades na execução do TED;

C) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial (TCE);

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

13. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente TED e seus eventuais Termos Aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, na ampliação ou na redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes se comprometem a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

14.2. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO Diretor de Planejamento e Pesquisa Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	**SILVINEI VASQUEZ** Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 50600.023877/2022-00 – Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Legislação de regência: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020 e Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	Nº SEI	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.	O ajuste proposto integra um único processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	X			50600.023877/2022-00	• Art.116, caput, c/c o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993; • Orientação Normativa AGU nº 02/2009 • Lei nº 9.784/1999
2.	Consta justificativa para a celebração do instrumento?	X			SEI nº 11513382 SEI nº 11513757	• Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/1999
3.	Há comprovação de que o Poder Executivo, por proposta do Comitê Gestor do PAC [1], discriminou o objeto pleiteado como ação do PAC a ser executada por meio de transferência obrigatória de recursos?			X		• Art. 2º, da Lei nº 11.578/2007
4.	Foi apresentado parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica do Ente Beneficiado sobre o pretendido Termo de Execução Descentralizada?		X		O Parecer jurídico está sendo providenciado.	• Portaria Conjunta Nº 8, de 7 de novembro de 2012
5.	Foi apresentado competente Plano de Trabalho devidamente datado, analisado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente do DNIT e pelo representante legal do ente Beneficiado? *(OBS) O Plano de Trabalho deve conter todos os elementos previstos no art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/93.*		X		A assinatura do Plano de Trabalho está sendo providenciada.	• Art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93; • Decreto nº 10.426/2020.
6.	O DNIT emitiu parecer técnico, aprovado pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentalmente sobre a proposta e o Plano de Trabalho apresentados?	X			SEI nº 11513757	• Art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/1999 c/c art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/1993; • Decreto nº 10.426/2020
	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO

7.	Consta nos autos o Projeto Básico ou Termo de Referência, devidamente analisado e aprovado pelo setor competente do DNIT?[2] *(OBS 1) O Projeto Básico deve conter todos os elementos previstos no art. 6°, inciso IX, alíneas "a" a "f", da Lei nº 8.666/93.* *(OBS 2) Nos termos do Decreto nº 8.113/2013, cabe a celebração de Termo de Compromisso para a execução de obras e serviços de construção, pavimentação, ampliação de capacidade e recuperação dos sistemas viários de acessos a portos e terminais portuários e de anéis e contornos em áreas urbanas de rodovias integrantes dos Sistemas de Viação dos Estados e do Distrito Federal, discriminados como ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Nesta hipótese, o instrumento deverá prever cláusula expressa sobre a assunção de responsabilidade, pelo Ente Beneficiado, em relação à aprovação dos projetos de engenharia (art. 1º, § 2º, III do Decreto nº 8.113/2013).*	☐	☐	X		• Art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; c/c art. 5º, II, b, da PI nº 507/2011
8.	Caso o objeto envolva a execução de obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, consta licença ambiental prévia ou de instalação?	☐	☐	X		• Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997; • Art. 7º, III, da PI nº 424/2016;
9.	Foram apresentados documentos de titularidade dominial da área de intervenção necessária à realização das obras e serviços, se for o caso?	☐	☐	X		• Art. 7º, III, da PI nº 424/2016.
10.	Existe conta específica, vinculada ao Termo de Execução Descentralizada, mantida em instituição financeira oficial, para os depósitos dos recursos transferidos?	☐	☐	X		• Art. 4º da Lei nº 11.578/2007

11.	Há dotação orçamentária específica para realização da despesa decorrente do Termo de Execução Descentralizada? 11.1. Caso a execução do objeto ultrapasse um exercício financeiro, consta nos autos documento que comprove que a despesa a ser realizada encontra previsão no Plano Plurianual? 11.2. Se for o caso de despesa compatível como Plano Plurianual, há indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura?	☐ ☐	X X	☐ ☐	Está sendo providenciado nos autos do Processo nº 50600.000310/2022-57.	• Art 167, I, II e § 1º da CF/1988; • Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993; • Art. 31 do Decreto nº 93.872/1986; • Art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986
	REQUISITO	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**FOLHAS**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**
12.	A ação que ampara a despesa decorrente da alteração de valor do Termo de Execução Descentralizada é classificada como projeto?[3] Em caso positivo, constam nos autos: 12.1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes? 12.2. A declaração do ordenador de despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	☐ ☐	☐ ☐	X X		• Art.16, I e II, da LC nº 101/2000;
13.	Caso haja previsão de contrapartida, há comprovação de que está assegurada?	☐	☐	X		• Art. 3º, VII, da Lei nº 11.578/2007
14.	Consta nos autos a minuta de Termo de Execução Descentralizada, correspondente à minuta-padrão aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT?	X	☐	☐	SEI nº 11549110	• Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012
15.	No Termo de Execução Descentralizada a unidade DESCENTRALIZADORA (repassadora) dos recursos detém obrigação de aprovar a prestação física do objeto do ajuste?	X	☐	☐	SEI nº 11549110	• Diretriz 02/2014 da Comissão Gestora do SICONV
16.	No Termo de Execução Descentralizada a unidade DESCENTRALIZADA (recebedora) dos recursos detém obrigação de efetuar a prestação financeira do objeto do ajuste?	X	☐	☐	SEI nº 11549110	• Diretriz 02/2014 da Comissão Gestora do SICONV

17.	No Termo de Execução Descentralizada existe cláusula prescrevendo fiscalização do instrumento por representante da unidade DESCENTRALIZADORA (repassadora) dos recursos?	X			SEI nº 11549110	• Art. 67 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993
18.	No Termo de Execução Descentralizada a unidade DESCENTRALIZADORA (repassadora) indicou representante para proceder a fiscalização do instrumento? OU Há no processo portaria de indicação do representante da unidade DESCENTRALIZADORA (repassadora) para efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada?		X		Será indicado representante após a assinatura do instrumento.	• Art. 67 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993
19.	Consta nos autos comprovação de cadastro do Termo de Execução Descentralizada no Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD.		X		Após a publicação do instrumento, o mesmo será incluído no SIPROD	• Art. 9º c/c art. 11 da Portaria DG nº 1.905/2015, publicada no B.A. nº 062, de 30 de novembro de 2015.

[1] Programa de Aceleração do Crescimento.

[2] Devido a inexistência de lista de verificação específica para o TED, optou-se pela utilização da lista relativa aos Convênios.

[3] Entende-se por **"projeto"** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

Brasília, 01/06/2022.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 02/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 02/06/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11542745** e o código CRC **3286AF1A**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 100733/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica*.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos à proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, cumpre informar que à Diretoria-Geral encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (SEI nº 10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (SEI nº 11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (SEI nº 11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual a Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.

3. Neste âmbito, o Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP (SEI nº 11425346) nos cientifica o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) e a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), objetivando "*manifestação técnica, bem como para demais procedimentos de instrução processual e ações com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do* Decreto nº 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021, no que couber, na brevidade que o caso requer.*"*

4. Instada, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia*".

5. Como mencionado no Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP (SEI nº 11425346), a Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

6. Destacamos, que a referida proposta está sendo incluída na Plataforma +Brasil, de acordo

com a Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, que estabelece:

> *Art. 1º Os termos de execução descentralizada - TED, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma +Brasil.*

7. Por oportuno, informamos que a solicitação de recursos para o atendimento da referida proposta, vem sendo tratado no âmbito do Processo nº 50600.000310/2022-57.

Dados da proposta para celebração de Termo de Execução Descentralizada

Unidade Descentralizada	Polícia Rodoviária Federal (PRF).
Instrumento	Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022
Objeto:	Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas
Valor Total	R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)
Vigência	12 (doze) meses

8.

9. Diante do exposto, considerando a manifestação da área técnica descritas no §4º, deste documento, sob o ponto de vista técnico, propomos a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmando entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

10. Com estas considerações, caso essa Coordenação-Geral concorde, solicitamos a assinatura no *checklist* (SEI nº 11542745), bem como evoluir a matéria à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) com vistas à Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT), para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 11549110).

11. Sendo o que tínhamos a informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo. Encaminhamos o presente com as justificativas retro apresentadas, com as quais esta Coordenação-Geral concorda, solicitando que essa DPP, caso concorde, encaminhe a matéria à PFE/DNIT, para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 02/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 02/06/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11543654** e o código CRC **50992114**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 11543654

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 102308/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 03 de junho de 2022.

Ao Senhor
GUSTAVO VILLAR TRIVELATO
Procurador Chefe
Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto:BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Procurador-Chefe,

1. Com os devidos cumprimentos, trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

Instada, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia*".

Como mencionado no Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP (SEI nº 11425346), a Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

Destacamos, que a referida proposta está sendo incluída na Plataforma +Brasil, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, que estabelece:

Art. 1º Os termos de execução descentralizada - TED, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma +Brasil.

Por oportuno, informamos que a solicitação de recursos para o atendimento da referida proposta, vem sendo tratado no âmbito do Processo nº 50600.000310/2022-57.

(...)

Diante do exposto, considerando a manifestação da área técnica descritas no §4º, deste documento, sob o ponto de vista técnico, propomos a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmando entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. De tal sorte, evoluímos os autos à douta Procuradoria Federal Especializada do DNIT para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 11549110).

3. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 07/06/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11565504** e o código CRC **EA5E2FCD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 11565504

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON

SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

PARECER n. 00300/2022/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00
INTERESSADOS: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/DNIT E MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA/POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS, SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E APROVADO PELA UNIDADE GESTORA. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES.

Exmo. Senhor Coordenador de Consultoria da PFE/DNIT,

RELATÓRIO

1. Cuida-se de feito encaminhado para análise de minuta de Termo de Execução Descentralizada **a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Policia Rodoviária Federal - PRF**, que tem como objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. Com os atos vieram os seguintes documentos:

- Ofício nº 519-2021-GAR-DG (SEI 11513382);
- Ofício nº 320243-2021-ME (SEI 11513407);
- Ofício Nº 4031/2021/SNTT (SEI 11513469);
- Ofício-Circular nº 2947/2022/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE (SEI 11513593);
- Plano de trabalho (SEI 11513639);
- Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP (SEI 11513717);
- Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 11513757);
- Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB/CEPAM (SEI 11513779);
- Minuta Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 11549110);
- Check List - TED (SEI 11542745);
- Ofício 100733 (SEI 11543654);
- Ofício 102308 (SEI 11565504).

3. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

4. O Termo de Execução Descentralizada - TED vem disciplinado no **DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020,** que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

5. A definição de TED, bem como a sua finalidade estão previstas no inciso I, do artigo 2º e no artigo 3º da norma acima, conforme verificamos a seguir:

> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> I - **termo de execução descentralizada - TED** - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

> Art. 3º **A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades**:
>
> I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;
>
> II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou
>
> III - ressarcimento de despesas.
>
> § 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da celebração de TED.
>
> § 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.
>
> § 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:
>
> I - de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do **caput**;
>
> II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do **caput**;
>
> III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou
>
> IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

6. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

7. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

> Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
>
> II - as obrigações dos partícipes;
>
> III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
>
> IV - os valores e a classificação funcional programática;
>
> V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
>
> VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

> Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

8. **Analisando os autos, verifica-se que não constam na motivação apresentada pela Administração em qual finalidade do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020 está enquadrado o presente TED, ora analisado. Assim, antes de prosseguir, recomenda-se que os Gestores do DNIT informem e apresentem a devida fundamentação de qual inciso desse artigo 3º está sendo enquadrado o presente caso.**

9. Verifica-se, ainda, no presente caso, que o DNIT irá transferir valores do seu orçamento para elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, portanto, mesmo sendo do interesse da Autarquia a proteção e a garantia de uma maior segurança nas rodovias federais, entendo, com a devida vênia, que o objeto do TED não está dentro das atividades fins do DNIT, que deve se preocupar em garantir a segurança viária dos usuários das rodovias.

10. Por isso, para garantir uma maior segurança jurídica para os seus gestores, recomenda-se que a Autarquia apresente as justificativas, bem como demonstre de forma bem clara e objetiva os motivos da transferência desses recursos para a execução dessa Obra, que não estaria relacionada as atividades fins do DNIT.

11. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade da Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

> Art. 11. São condições para a celebração do TED:
>
> I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;
>
> II - aprovação prévia do plano de trabalho;
>
> III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;
>
> IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e
>
> V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.
>
> Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

12. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

13. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

14. Assim, é necessária **manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.**

Análise - Minuta Do Ted E Do Plano De Trabalho Que O Integra

15. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 11549110), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020 está sendo observado no presente TED.

16. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 9, verifica-se uma certa confusão na sua destinação final, principalmente, nas subcláusula 9.3 e 9.4, pois, na primeira, afirma que os bens serão, ao final, cedidos para a unidade descentralizada, mas, na subcláusula 9.4, afirma que esses bens serão de titularidade dessa unidade descentralizada, ou seja, não precisando realizar a cessão, já que os bens serão de sua titularidade.

17. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo de quem será a titularidade dos bens e se vai ou não ocorrer a necessidade de cessão após a conclusão da obra.

18. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

19. Decerto, nossa análise da minuta do TED não adentra nos aspectos técnicos, de oportunidade e/ou conveniência, uma vez que tais aspectos devem ser verificados pela Administração descentralizadora.

20. Quanto ao Plano de Trabalho (SEI 11513639), integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

> Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:
>
> I - a descrição do objeto;
>
> II - a justificativa;
>
> III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
>
> IV - o cronograma de desembolso;
>
> V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
>
> VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
>
> VII - a identificação dos signatários.
>
> § 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.
>
> § 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.
>
> § 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
>
> § 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.
>
> § 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Recursos Orçamentários

21. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Considerações Finais

22. Os autos não foram instruídos com a **análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal**, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, **o que deve ser sanado.**

23. Além disso, **não consta a justificativa da Administração para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada, o que também deve ser providenciada pela Administração.**

24. No mais, releva notar a necessidade de **autorização prévia** da autoridade competente, submetendo a matéria à **apreciação da Diretoria Colegiada** do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

25. Por fim, é necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena **consonância** com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

CONCLUSÃO

Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 120

26. Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela **possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada**, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.

27. O Parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões técnicas e de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

28. No mais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

À consideração superior.

Brasília, 22 de junho de 2022.

DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914799075 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA. Data e Hora: 22-06-2022 17:40. Número de Série: 17469668. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
GABINETE DA PFE/DNIT
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 - PFEDNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351/3315-4355

DESPACHO n. 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00
INTERESSADO: POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
ASSUNTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa para análise dos aspectos jurídicos afetos à minuta de Termo de Execução Descentralizada **a ser firmado entre o DNIT e a Policia Rodoviária Federal - PRF**, cujo objeto é o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. A matéria foi submetida à análise desta PFE/DNIT que, por meio do **PARECER n. 00300/2022/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU,** o qual aprovo por seus próprios fundamentos, concluiu-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações insertas no referido opinativo.

3. Especificamente quanto ao valor do instrumento, consta na Minuta do TED (SEI 11548110), o importe de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Todavia, no Plano de Trabalho (SEI 11513639) consta que o valor será de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. Diante dessa divergência de valores, recomenda-se que seja apresentando somente um valor nos dois instrumentos, observando, para todo caso que, **s**egundo precedente do Tribunal de Contas da União (TCU), a fixação da quantia a ser repassada por meio de descentralização de créditos orçamentários deve ser feita a partir da análise técnica de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com seu objeto, de forma a não permitir o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado (Acórdão 3.664/2010 - 2ª Câmara TCU).

5. Da mesma forma o §1º do art. 8º do Decreto nº 10.426/2020 prevê que *"O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.", sendo que "Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho."* (vide §5º do mesmo art. 8º).

6. Quanto ao período de vigência, consta na Minuta do TED que o prazo será de 12 meses, constados de sua assinatura. Já no Plano de Trabalho consta que a previsão de vigência do TED será de 16 meses. Em face dessa divergência do prazo de vigência, recomendo que a Administração verifique qual o prazo de vigência necessário para a execução do referido TED, devendo constar nos dois instrumentos (TED e PLANO DE TRABALHO) o mesmo prazo de vigência, além de fixar, caso assim entenda, a possibilidade de prorrogação de prazo.

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

8. Quanto a minuta do TED (SEI 11548110), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria.

9. Ademais, o art. 25 do Decreto nº 10.426/2020 registra que:

> *"Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:*
>
> *I - minuta padrão do TED;*
>
> *II - plano de trabalho; e*
>
> *III - relatório de cumprimento do objeto.*
>
> *Parágrafo único. Os modelos de que trata o **caput** serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."*

10. De fato, a Administração deve se certificar se os modelos dos documentos referidos já estão disponibilizados e caso o estejam, recomendo utilizá-los com as respectivas adequações necessárias.

11. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

12. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

14. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

15. Com essas considerações, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa** para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

Brasília, 23 de junho de 2022.

PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA
Procurador-Chefe Substituto
PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por PRUDENCIO ALVES DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 917791103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PRUDENCIO ALVES DA SILVA. Data e Hora: 23-06-2022 14:34. Número de Série: 17138567. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP

Processo nº 50600.023877/2022-00

À CGMAB

c/c: Diretoria Geral

1. Trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT exarou o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590) acerca do tema.

3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, retornamos os autos à CGMAB para ciência e adequações necessárias, com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do Decreto nº 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021. Ressaltamos que o tema também está relacionado aos autos 50600.000310/2022-57.

4. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Assessor Técnico/DPP

Brasília/DF, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vendramini dos Santos**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 27/06/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11733648** e o código CRC **1B0028F6**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

Às Coordenações Setoriais de
Estudos e Projetos Ambientais,
Regularização e Informação Ambiental.

1. Trata-se da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 11549110) a ser celebrado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Após manifestação pela Procuradoria Federal Especializada/DNIT por meio do Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI 11732532) encaminhado à Diretoria de Planejamento e Pesquisa pelo Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI 11732590) e cientificada a esta Coordenação-Geral de Meio Ambiente mediante o Despacho ACE - DPP (SEI 11733648), evoluímos para providências tempestivas e à luz das recomendações indicadas pela Setorial Jurídica.

3. Sendo o que se apresenta, seguem os autos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Prazo de monitoramento CGMAB até 04/07/2022

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 27/06/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11756441** e o código CRC **3CFDF8A6**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Técnica da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 116656/2022/ASSTEC/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 27 de junho de 2022.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 – Brasília/DF

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se o presente da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. A respeito, cumpre-me salientar que fora recepcionado nesta Diretoria-Geral o Despacho (DNIT) ACE - DPP (11733648), no qual essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, em atenção a manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT (PFE/DNIT) contida no Parecer nº 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532), aprovado pelo Despacho nº 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590), informa que:

> "3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, retornamos os autos à CGMAB para ciência e adequações necessárias, com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do Decreto nº 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021. Ressaltamos que o tema também está relacionado aos autos 50600.000310/2022-57".

3. Desta forma, depreende-se que, no momento, as ações necessárias estão sob responsabilidade dessa Diretoria, e por esta razão, de ordem do Sr. Diretor-Geral, restituo os autos, declarando ciência da instrução processual, ao tempo que solicito que esta Diretoria-Geral seja comunicada dos desdobramentos relevantes ao assunto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLEUSA YOSHIDA
Chefe de Gabinete
Diretoria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida**, **Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 27/06/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11757731** e o código CRC **B4A667DF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 11757731

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente

1. Trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Quanto ao tema, a Diretoria-Geral informa o que segue (11757731):

> A respeito, cumpre-me salientar que fora recepcionado nesta Diretoria-Geral o Despacho (DNIT) ACE - DPP (11733648), no qual essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, em atenção a manifestação da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT (PFE/DNIT) contida no Parecer nº 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532), aprovado pelo Despacho nº 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590), informa que:
>
> "3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, retornamos os autos à CGMAB para ciência e adequações necessárias, com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do Decreto nº 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021. Ressaltamos que o tema também está relacionado aos autos 50600.000310/2022-57".
>
> Desta forma, depreende-se que, no momento, as ações necessárias estão sob responsabilidade dessa Diretoria, e por esta razão, de ordem do Sr. Diretor-Geral, restituo os autos, declarando ciência da instrução processual, ao tempo que solicito que esta Diretoria-Geral seja comunicada dos desdobramentos relevantes ao assunto.

3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos à CGMAB para ciência e continuidade do pleito, haja vista a orientação de manter a DG informada dos acontecimentos relevantes da questão.

4. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Assessor Técnico/DPP

Brasília/DF, 28 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vendramini dos Santos**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 28/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11766754** e o código CRC **DEE88B38**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

Às Coordenações Setoriais de
Estudos e Projetos Ambientais,
Regularização e Informação Ambiental.

1. Em complemento ao Despacho CGMAB (SEI 11756441) consoante à Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 11549110) a ser celebrado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cientificamos o Despacho ACE - DPP (SEI 11766754) que, à luz do Ofício 116656/2022/ASSTEC/GAB - DG (SEI 11757731), solicita "*manter a DG informada dos acontecimentos relevantes da questão*".

2. Sendo o que se apresenta, seguem os autos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Prazo de monitoramento CGMAB até 04/07/2022

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 29/06/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11772965** e o código CRC **CFD1625F**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Jorge José da Silva Junior

De: Coordenação de Apoio Administrativo
Enviado em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 08:26
Para: Jorge José da Silva Junior
Assunto: ENC: recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.
Anexos: Oficio_21924424.pdf

Providenciar.

_____

-----Mensagem original-----
De: Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@infraestrutura.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 17:31
Para: Coordenação de Apoio Administrativo <coadi.gm@infraestrutura.gov.br>
Cc: Suzana Nogueira Fernandes <suzana.fernandes@infraestrutura.gov.br>; Eduardo Siqueira Costa Neto <eduardo.neto@infraestrutura.gov.br>; Alan de Oliveira Lopes <alan.lopes@infraestrutura.gov.br>; Simone Ferreira de Carvalho Amorim <simone.amorim@infraestrutura.gov.br>
Assunto: ENC: recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Instruir SEI

FRANSLEY SOUSA BEZERRA

COORDENADOR-GERAL
GABINETE DO MINISTRO

(61) 2029-7010

-----Mensagem original-----
De: ME/Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação / SPPI <apoioppi@economia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 11:36
Para: Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@infraestrutura.gov.br>
Assunto: recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Prezados (as),

A pedido da Secretária de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia-SEPPI/ME, Rose Hofmann, encaminho anexo, OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME.

Favor acusar o recebimento.

Processo 50000.003925/2022-76 (11885874) SEI 50000.003925/2022-76 / pg. 133

secretariosppi@economia.gov.br
☎ +55 (61) 2025-4360
Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação Secretaria Especial do Programa de Parcerias – SEPPI Ministério da Economia – ME gov.br/economia

Processo 50000.039215/2022-76 (11883874) SEI 19957.002218/2022-00 / pg. 134

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME

Brasília, 8 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Infraestrutura
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 6º Andar - Sala 600
70.044-902 - Brasília/DF
chefiadegabinete@infraestrutura.gov.br

Assunto: recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13937.100239/2021-01.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em continuidade às tratativas elencadas no OFÍCIO SEI Nº 320243/2021/ME relacionadas à instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319, informo que temos mantido diálogo com aquela instituição no sentido de viabilizar a implantação da **Unidade Operacional (UOP) com delegacia no município de Humaitá/AM** ainda no primeiro semestre de 2022.

2. A PRF tem avançado com trabalhos de campo e detalhamento do projeto para agilizar a implantação da estrutura tão logo haja disponibilidade orçamentária. As imagens a seguir ilustram a localização e o esboço do projeto, no entroncamento da rodovia BR-319 com a rodovia BR-230:

Coordenadas gemétricas do terreno da DEL/UOP de Humaitá

Ponto 01	-7,549309
	-63,076798
Ponto 02	-7,54894
	-63,077056
Ponto 03	-7,548294
	-63,076069
Ponto 04	-7,548669
	-63,075801

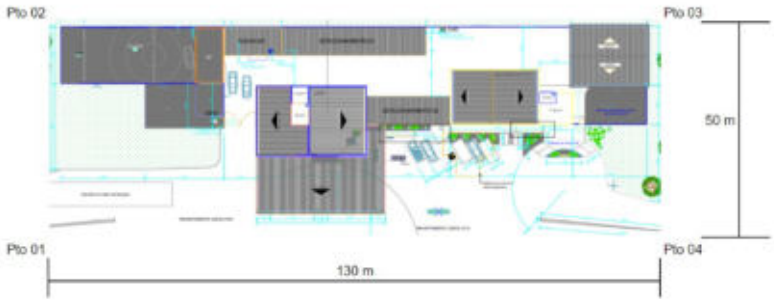

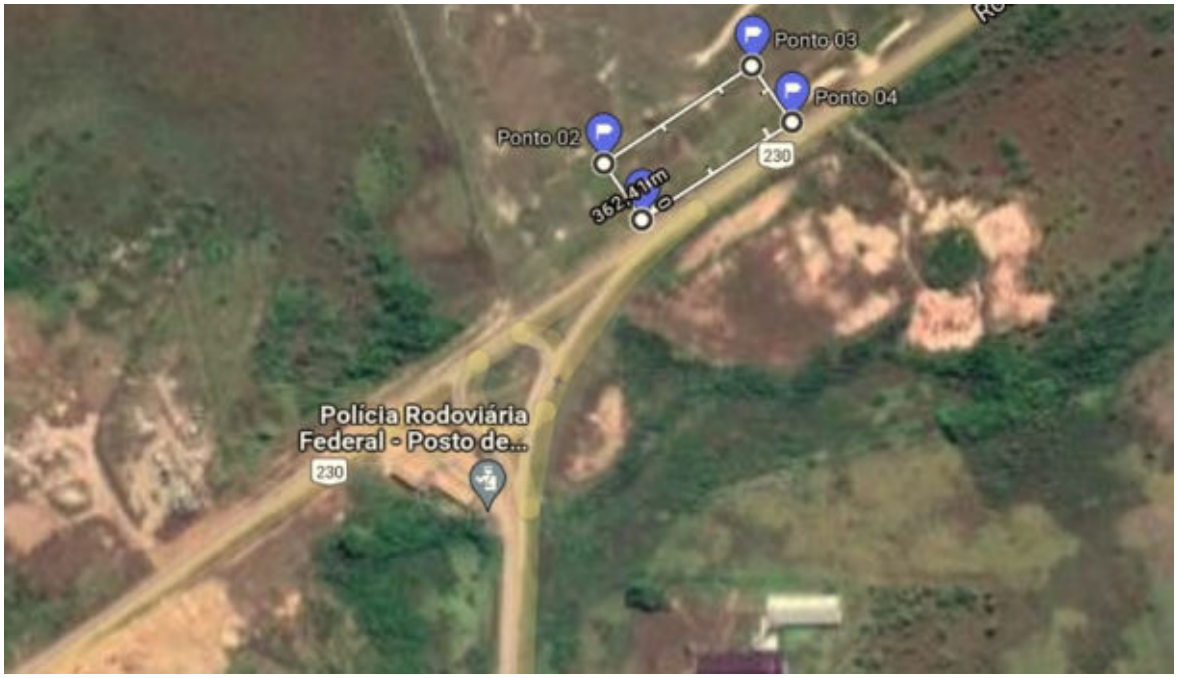

3. Dada a relevância da instalação para o incremento da governança ambiental no entorno da referida rodovia e, considerando a *expertise* da própria Polícia Rodoviária Federal para a implantação do posto, entendemos que o caminho mais adequado para a concretização do objeto se dá mediante **celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED)** do Ministério da Infraestrutura, ou de entidade a ele vinculada, com a PRF.

4. Por essa via, torna-se possível viabilizar a rodovia em bases sustentáveis, sem que o empreendedor, DNIT, se veja incumbido de executar políticas públicas de outros órgãos.

5. Ressalta-se que se trata da primeira estrutura de reforço da fiscalização, a qual se somará a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia. O projeto também apresenta efeito sinérgico positivo com os dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319.

6. Ao todo serão então 5 (cinco) estruturas de reforço à fiscalização, quais sejam:

- **Dois Portais da Amazônia a serem contratados pelo DNIT:**

Unidade	km
Portal de Manaquiri	103
Portal de Humaitá	655

- **Três Unidades da PRF (sendo o de Humaitá custeado pelo Ministério da Infraestrutura e os demais pela própria PRF):**

Unidade	km
Unidade Operacional - UOP Careiro Castanho	114
Unidade Operacional - UOP Hevealândia, Manicoré	345
DELEGACIA e nova Unidade Operacional - UOP em Humaitá	680

7. Ambos os Portais da Amazônia seguem em fase de contratação pelo DNIT, com elaboração de termo de referência em andamento. O TED sugerido, portanto, teria como objeto apenas a Unidade da PRF em Humaitá (UOP e Delegacia). As demais estruturas da PRF serão custeadas por ela mesma, após a repavimentação da rodovia.

8. Diante disso, reforçamos o **pedido de priorização do projeto e de disponibilização de orçamento para a implantação da Unidade da PRF em Humaitá**, tão logo seja possível.

9. Agradecemos a parceria exitosa que vem se fortalecendo em prol da sustentabilidade da rodovia BR-319 e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, bem como para os encaminhamentos necessários à concretização do investimento, que muito contribuirá para tornar a rodovia BR-319 um exemplo para todo o País.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROSE HOFMANN

Secretária de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

---

Documento assinado eletronicamente por **Rose Mirian Hofmann**, **Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21924424** e o código CRC **3D9D6B28**.

SAUN QUADRA 05, LOTE C, 2º Andar, Torre D - Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte
CEP 70040-250 - Brasília/DF
(61) 2025-4273 / 4275 - e-mail apoioppi@economia.gov.br - gov.br/economia

Processo 50600239/2021-19 SEI 50600.003674 SEI 50600.069217/2021-05 / pg. 137

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 258/2022/ASSAD/GM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Secretaria Executiva - SE:

De ordem, encaminho para conhecimento e adoção das providências cabíveis, o OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, que trata do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
Chefe da Assessoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Siqueira Costa Neto**, **Chefe da Assessoria Administrativa**, em 09/02/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195033** e o código CRC **BF356603**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902

Processo 50000.003921/2022-16 SEI 5195033 / pg. 138

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 259/2022/ASSAD/GM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Assessoria Especial do Gabinete do Ministro - AEGM:

Para conhecimento e, se for o caso, indicar providências complementares as já tomadas por esta ASSAD, encaminho o OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, que trata do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
Chefe da Assessoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Siqueira Costa Neto**, **Chefe da Assessoria Administrativa**, em 09/02/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195070** e o código CRC **04FD1D2A**.

Processo 50000.003921/2022-16 (5229507) SEI 5000[illegible] / pg. 140

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO MINISTRO

Despacho nº 46/2022/AEGM/GM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À ASSAD:

Senhor Chefe,

Em resposta ao Despacho nº 259/2022/ASSAD/GM (SEI nº 5190700), datado de 9 de fevereiro de 2022, que encaminha, para indicação de providências complementares as já tomadas por aquela ASSAD, o Ofício SEI Nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, assim nos manifestamos.

Em breve síntese, trata-se de pedido de priorização do projeto e de disponibilização de orçamento para a implantação da Unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, tendo em vista que é suma importância para o aumento da governança ambiental no entorno da referida rodovia.

Considerando que o referido ofício trata de matéria similar ao Ofício SEI Nº 320243/2021/ME (SEI nº 4937748), de 2 de dezembro de 2021, tramitado no processo SEI nº 50000.035236/2021-78, em que a SE encaminhou o processo à SNTT para avaliação e manifestação;

Considerando que a SNTT entendeu que a competência para a avaliar a mencionada solicitação, acerca da possibilidade de alocar recursos orçamentários, é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo inclusive, já direcionado àquela autarquia o Ofício SEI Nº 320243/2021/ME para avaliação;

Considerando, ainda, que se trata de reforço à solicitação anterior e de matéria relevante, haja vista os argumentos trazidos pela Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, esta assessoria propõe a elaboração de Minuta de Ofício a ser assinado pelo próprio Ministro de Estado da Infraestrutura, encaminhando o assunto ao

DNIT para avaliação.

MINUTA DE OFÍCIO

Assunto: recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Sr. Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, faço menção ao Ofício nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, que trata da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319.

Conforme disposto no referido ofício, a instalação da mencionada unidade, ainda no primeiro semestre de 2022, é suma importância para o incremento da governança ambiental no entorno da referida rodovia, haja vista que se trata da primeira estrutura de reforço da fiscalização, que futuramente será integrada a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia.

Destaca-se que as unidades operacionais da PRF serão integradas, posteriormente, aos dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319.

Neste sentido, solicito a avaliação deste Departamento acerca da possibilidade de viabilizar a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a PRF para instalação da Unidade Operacional (com delegacia), no município de Humaitá/AM, considerando a relevância da questão ambiental supramencionada e a expertise da própria polícia Rodoviária para a implantação do posto.

Por fim, este Ministério reforça seu compromisso em aprimorar a gestão ambiental de seus projetos, bem como entende que tal medida está alinhada com as suas Diretrizes de Sustentabilidade estabelecidas na Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2020.

Posto isto, solicito a esta ASSAD providências no sentido de encaminhar o processo à SNTT para que se manifeste, **com urgência,** se há óbice à proposta em questão.

Atenciosamente,

Camila de S V Martins
Assessora Especial

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Vasques Martins**, **Assessor(a) Especial**, em 09/02/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196161** e o código CRC **E4BF91F0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 (1180367) SEI 5196161 / pg. 143

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 267/2022/ASSAD/GM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT:

Encaminho, para conhecimento e manifestação, **com a urgência que o caso requer,** o OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, conforme orientação contida no Despacho nº 46/2022/AEGM/GM, de 09 de fevereiro de 2022, da Assessora Especial do Gabinete do Ministro, Camila de Souza Vasques Martins.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
Chefe da Assessoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Siqueira Costa Neto**, **Chefe da Assessoria Administrativa**, em 09/02/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5200128** e o código CRC **961CC5B6**.

Processo 50000.003921/2022-16 (5220128) 5200128v3 (5180374) SEI 50000.003921/2022-16 / pg. 144

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho nº 346/2022/SNTT

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: **Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.**

Ao Departamento de Transporte Rodoviário - DTROD

Acerca do assunto e em atenção ao Despacho nº 267/2022/ASSAD/GM, de 09 de fevereiro de 2022 (SEI nº 5200128), encaminho o presente processo para apreciação e manifestação, **com a urgência que o caso requer.**

Atenciosamente,

ANTONIA SUERDA COELHO FRANCELINO
Assessora Técnica Especializada

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Suerda Coelho Francelino**, **Assessora Técnica Especializada**, em 09/02/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5200180** e o código CRC **4593E5C8**.

Processo 50000.039346/2022-18 (0180374) SEI 50000.059602/2022-50 / pg. 147

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE OBRAS PÚBLICAS

Despacho nº 5/2022/CGOP/DTROD/SNTT

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

À Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Referência: Processo SEI DNIT 50600.000310/2022-57

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao Despacho nº 267/2022/ASSAD/GM (SEI nº 5200128), informamos que a Coordenação Geral de Obras Públicas - CGOP do Departamento de Transporte Rodoviário não apresenta óbice à minuta do ofício proposta no Despacho nº 46/2022/AEGM/GM, a ser enviada, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Infraestrutura, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. Este posicionamento confirma parecer anterior, exarado no processo 50000.035236/2021-78, onde a SNTT entendeu que a competência para a avaliar a mencionada solicitação, acerca da possibilidade de alocar recursos orçamentários, é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo inclusive, já direcionado àquela autarquia o Ofício SEI Nº 320243/2021/ME para avaliação.

3. Assim, sem mais para o momento, este Departamento permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALESSANDRO REICHERT
Diretor de Transporte Rodoviário

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Reichert**, **Diretor do Departamento de Transporte Rodoviário**, em 10/02/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5201129** e o código CRC **82D2D522**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2° andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 218
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7738 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 SEI 5201129 / pg. 149

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 362/2022/SNTT

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

À
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - ASSAD
Ministério da Infraestrutura

Assunto: **Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.**

Senhor Chefe da Assessoria Administrativa,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho nº 267/2022/ASSAD/GM, de 09 de fevereiro de 2022 (SEI nº 5200128), encaminho o Despacho nº 5/2022/CGOP/DTROD/SNTT, de 10 de fevereiro de 2022 (SEI nº 5201129), do Departamento de Transporte Rodoviário desta Secretaria.

2. Com base no referido Despacho e sem prejuízo ao seu inteiro teor, informa-se que esta Secretaria Nacional de Transportes Terrestres não apresenta óbice à minuta de ofício proposta no Despacho nº 46/2022/AEGM/GM, a ser enviada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Infraestrutura ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

3. Considerando a instrução processual, esta Secretaria está de acordo com os entendimentos do Departamento de Transporte Rodoviário - DTROD (SEI nº 5201129), unidade técnica responsável. Ante o exposto, encaminha-se os autos para avaliação e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Secretário Nacional de Transportes Terrestres

Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira**, **Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 10/02/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5201632** e o código CRC **35EF1BBA**.

Processo 50000.003021/2022-18 (1180367) SEI 5201632 / pg. 150

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2° andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61)2029-7758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 (1180367) SEI 5201632 / pg. 151

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 273/2022/ASSAD/GM

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Secretaria Executiva - SE:

Encaminho os autos deste processo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, após manifestação da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT, por meio do OFÍCIO Nº 362/2022/SNTT, de 10 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
Chefe da Assessoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Siqueira Costa Neto**, **Chefe da Assessoria Administrativa**, em 10/02/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5205829** e o código CRC **A2B71630**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902

Processo 50000.003921/2022-16 (5205829v18036374) 50000.003921/2022-16 / pg. 152

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

Despacho nº 778/2022/SE

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Subsecretaria de Sustentabilidade - SUST:

Senhora Subsecretária,

Reporto-me ao Ofício 22360/2022 (SEI nº 5194699), de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, por meio do qual trata da continuidade das tratativas elencadas no Ofício 320243/2021 (SEI nº 4937748), relacionadas à instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Nesse sentido, encaminho o presente processo para conhecimento e manifestação sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

FELIPE QUEIROZ
Secretário-Executivo Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fernandes Queiroz**, **Secretário-Executivo Adjunto**, em 15/02/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5224136** e o código CRC **F780902E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 501 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Despacho nº 54/2022/SUST/SE

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Secretaria Executiva:

Senhor Secretário Executivo,

Em atenção ao Despacho nº 778/2022/SE (5224136), que trata do OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME (5194699) referente à priorização do projeto e disponibilização de orçamento para a implantação da Unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319/AM, informo que esta Subsecretaria não apresenta óbice à minuta de ofício proposta no Despacho nº 46/2022/AEGM/GM, a ser enviada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Infraestrutura ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Subsecretária de Sustentabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carolina Amorim dos Santos**, **Subsecretária de Sustentabilidade**, em 15/02/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5224135** e o código CRC **7ABC65BD**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º Andar, Sala 423
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8169 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 (5224135v118036e4) SEI 5224135 / pg. 157

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

Despacho nº 780/2022/SE

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Assessoria Administrativa do Gabinete do Ministro - ASSAD/GM:

Senhor Chefe da Assessoria,

Restituo a presente demanda para conhecimento da manifestação da Subsecretaria de Sustentabilidade, por meio do Despacho nº 54/2022/SUST/SE (SEI 5224135) e proponho, que o presente processo seja anexado ao processo administrativo nº 50000.035236/2021-78, para melhor organização processual.

Atenciosamente,

FELIPE QUEIROZ

Secretário-Executivo Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fernandes Queiroz**, **Secretário-Executivo Adjunto**, em 15/02/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5224232** e o código CRC **84569E59**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 501 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 299/2022/ASSAD/GM

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Assessoria Especial do Gabinete do Ministro - AEGM:

Encaminho os autos deste processo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, tendo em vista o Despacho nº 780/2022/SE, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Executiva, que trata do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
Chefe da Assessoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Siqueira Costa Neto**, **Chefe da Assessoria Administrativa**, em 16/02/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5224730** e o código CRC **3B17F77B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902

Processo 50000.003921/2022-16 (5224730) 50000.003921/2022-16 / pg. 160

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO MINISTRO

MINUTA DE OFÍCIO

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Assunto: **Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço menção ao Ofício nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, que trata da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319.

2. Conforme disposto no referido ofício, a instalação da mencionada unidade, ainda no primeiro semestre de 2022, é suma importância para o incremento da governança ambiental no entorno da referida rodovia, haja vista que se trata da primeira estrutura de reforço da fiscalização, que futuramente será integrada a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia.

3. Destaca-se que as unidades operacionais da PRF serão integradas, posteriormente, aos dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319.

4. Neste sentido, solicito a avaliação deste Departamento acerca da possibilidade de viabilizar a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a PRF para instalação da Unidade Operacional (com delegacia), no município de Humaitá/AM, considerando a relevância da questão ambiental supramencionada e a expertise da própria polícia Rodoviária para a implantação do posto.

5. Por fim, este Ministério reforça seu compromisso em aprimorar a gestão ambiental de seus projetos, bem como entende que tal medida está alinhada com as suas Diretrizes de Sustentabilidade estabelecidas na Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2020.

Anexos: I - Ofício nº 22360/2022/ME (SEI nº 5194699).

Processo nº 50000.008914/2022-16 (5216963674) SEI 5096506 / 00002022 / 2022 pg. 162

Atenciosamente,

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Ministro de Estado da Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Vasques Martins**, **Assessor(a) Especial**, em 16/02/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5226196** e o código CRC **59BFE64D**.

Referência: Processo nº 50000.003921/2022-16 SEI nº 5226196

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Processo nº 50000.003921/2022-16 (3674)SEI 5226196 Minuta de Despacho 5226196 SEI 50000.003921/2022-16 / pg. 163

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO MINISTRO

Despacho nº 57/2022/AEGM/GM

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À ASSAD:

Senhor Chefe,

Em atenção ao Despacho nº 299/2022/ASSAD/GM (SEI nº 5224730), datado de 16 de fevereiro de 2022, que encaminha o Despacho nº 780/2022/SE (SEI nº 5224232), de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Executiva desta Pasta, que por sua vez encaminha as manifestações da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, constante no Ofício nº 362/2022/SNTT (SEI nº 5201632), e da Subsecretaria de Sustentabilidade, conforme Despacho nº 54/2022/SUST/SE (SEI nº 5224135), assim nos manifestamos.

Retornam os autos com as manifestações da SNTT e SUST acerca das considerações e da proposta de encaminhamento contidas do Despacho nº 46/2022/AEGM/GM (SEI nº 5196161) e, tendo em vista que o teor das referidas manifestações, encaminhamos à ASSAD, para providências de estilo, a Minuta de Ofício (SEI nº 5226196) ao Diretor-Geral do DNIT, a ser assinada pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, com vistas a dar andamento à solicitação contida no Ofício SEI Nº 22360/2022/ME (SEI nº 5194699), de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia.

Atenciosamente,

Camila de S V Martins
Assessora Especial

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Vasques Martins**, **Assessor(a) Especial**, em 16/02/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5226367** e o código CRC **5316C00E**.

Referência: Processo nº 50000.003921/2022-16 SEI nº 5226367

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Ofício nº 6 /2022/GM/Minfra

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Ao
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Assunto: Recurso orçamentário para a instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Senhor Diretor-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço menção ao Ofício nº 22360/2022/ME, de 8 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação, do Ministério da Economia, que trata da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319.

2. Conforme disposto no referido ofício, a instalação da mencionada unidade, ainda no primeiro semestre de 2022, é suma importância para o incremento da governança ambiental no entorno da referida rodovia, haja vista que se trata da primeira estrutura de reforço da fiscalização, que futuramente será integrada a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia.

3. Destaca-se que as unidades operacionais da PRF serão integradas, posteriormente, aos dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319.

4. Neste sentido, solicito a avaliação deste Departamento acerca da possibilidade de viabilizar a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a PRF para instalação da Unidade Operacional (com delegacia), no município de Humaitá/AM, considerando a relevância da questão ambiental supramencionada e a expertise da própria polícia Rodoviária para a implantação do posto.

5. Por fim, este Ministério reforça seu compromisso em aprimorar a gestão ambiental de seus projetos, bem como entende que tal medida está alinhada com as suas Diretrizes de Sustentabilidade estabelecidas na Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

Processo 50000639220225230118036E4 SEI 50000639220225230118036E4 / pg. 166

Suzana Nogueira Fernandes

De: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 15:53
Para: Suzana Nogueira Fernandes
Assunto: RE: Recurso orçamentário para instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Acuso recebimento, informo que a demanda foi autuada e gerado nº de processo SEI 50600.007031/2022-14
ELIZÂNGELA

Divisão de Assuntos Administrativos | Diretoria-Geral
(61) 3315-4106
www.dnit.gov.br

De: Suzana Nogueira Fernandes <suzana.fernandes@infraestrutura.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 14:52
Para: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Assunto: Recurso orçamentário para instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319

Prezados,

De ordem, encaminho Ofício nº 6/2022/GM/MInfra, de 16 de fevereiro de 2022, que versa sobre Recurso orçamentário para instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Informo que não encaminharemos os expedientes fisicamente.

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Processo 50600.007031/2022-16 (11888674) SEI 50600.007031/2022-00 / pg. 167

230
Ponto 4
425,35 m
Ponto 01
Ponto 03
230
200,00 m
Ponto 02
Polícia Rodoviária Federal - Posto de...
319
230
Rod. Transamazônica
319
Medir distância
Clique no mapa para adicionar ao seu caminho
Área total: 8.324,23 m² (89.601,29 ft²)
Distância total: 425,35 m (1.395,51 pés)

Coordenadas gemétricas do terreno da DEL/UOP/HANGAR de Humaitá

Ponto 01	-7,549917
	-63,077694
Ponto 02	-7,550704
	-63,078818
Ponto 03	-7,550323
	-63,079085
Ponto 04	-7,54945
	-63,07786

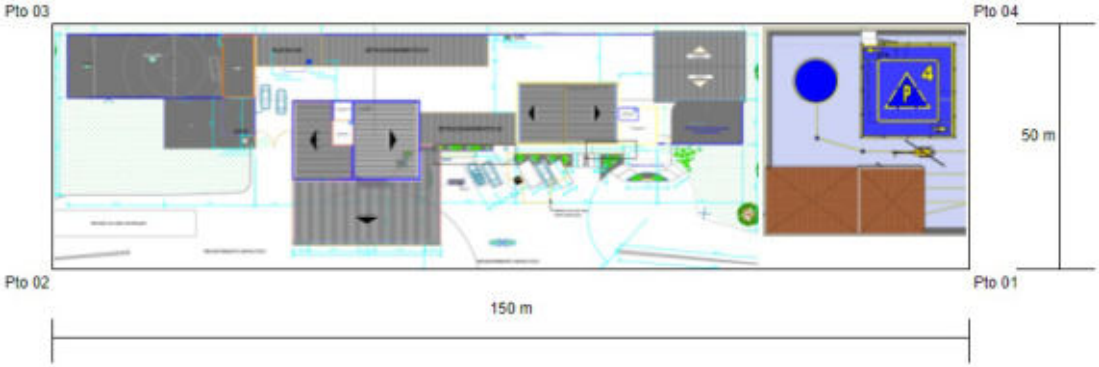

Processo 50000.039265/2022-46 (11853670) SEI 0000.0039265/2022-46 / pg. 169

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE OFÍCIO

Brasília, 02 de março de 2022.

Ao Senhor
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

C/C:
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Coordenador-Geral de Meio Ambiente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Assunto: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319

Prezado Diretor,

1. Trato da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319, que será objeto de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre este Departamento e a PRF.

2. Segundo informado pela PRF, a unidade está prevista para se localizar nas coordenadas informadas nas imagens 5276827 e 5276834.

3. Considerando a relevância do projeto para o Ministério da Infraestrutura e a urgência para celebração do referido TED, solicito que seja verificado se o polígono informado está localizado integralmente na faixa de domínio da rodovia e que seja encaminhado arquivo com a localização georreferenciada da faixa de domínio da rodovia até o dia 04/03/2022.

Anexos: I - Imagens 5276827;
II - Imagem 5276834.

Atenciosamente,

MARCELO SAMPAIO

Secretário Executivo

Processo nº 50000.008902/2021-47 (1285674) SEI 5067827 / pg. 170

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBEIRO ROCHA DÓRIA**, **Subsecretária de Sustentabilidade, Substituta**, em 02/03/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5277275** e o código CRC **77512F8E**.

Referência: Processo nº 50000.003921/2022-16 SEI nº 5277275

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º Andar, Sala 423
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8169 - www.infraestrutura.gov.br

Processo nº 50000.003921/2022-16 (Minuta de Despacho 5277275)SEI 5277275 / pg. 171

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Despacho nº 71/2022/SUST/SE

Brasília, 02 de março de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Ass: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319

À Secretaria Executiva:

Senhor Secretário Executivo,

Tratando da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319, encaminho a Minuta de Ofício SUST 5277275, que solicita ao DNIT avaliação da localização proposta para a referida unidade.

Atenciosamente,

JULIANA RIBEIRO ROCHA DÓRIA

Subsecretária de Sustentabilidade Substituta

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBEIRO ROCHA DÓRIA**, **Subsecretária de Sustentabilidade, Substituta**, em 02/03/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5277291** e o código CRC **5FA7CE35**.

Processo 50000.003921/2022-16 (1180364) SEI 5277291 / pg. 172

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º Andar, Sala 423
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8169 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50030.003971/2022-91 (SEI 50000.030602/2022-67) / pg. 173

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 317/2022/SE

Brasília, 02 de março de 2022.

Ao Senhor
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Assunto: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Prezado Diretor,

1. Refiro-me à instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319, que será objeto de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esse Departamento e a PRF.

2. Segundo a PRF, a unidade está prevista para se localizar nas coordenadas informadas nas imagens 5276827 e 5276834.

3. Considerando a relevância do projeto para o Ministério da Infraestrutura e a urgência para celebração do referido TED, solicito seja verificado se o polígono informado está localizado integralmente na faixa de domínio da rodovia e que seja encaminhado arquivo com a localização georreferenciada da faixa de domínio da rodovia até o dia 04/03/2022.

Anexos: I - Imagem 5276827, e
II - Imagem 5276834.

Atenciosamente,

FELIPE QUEIROZ

Secretário Executivo-Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Fernandes Queiroz**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 03/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5277011** e o código CRC **287C6DF1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 501 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 (11803674) SEI 5277011 / pg. 175

Lais Roduvalho Santos

De: COAA SE <coaa.se@infraestrutura.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de março de 2022 15:55
Para: Divisão de Assuntos Administrativos
Assunto: URGENTE - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.
Anexos: Ofício 317-2022-SE.pdf

PRAZO: 04/03/2022

Ao Senhor
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

De ordem, encaminhamos o Ofício N° 317/2022/SE, datado de 02 de março de 2022, e anexos no mesmo arquivo, que trata da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR319, que será objeto de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esse Departamento e a PRF.
- *Referência: Processo SEI Minfra nº 50000.003921/2022-16*.

Por oportuno, comunicamos que, diante do cenário atual, o referido Ofício será encaminhado exclusivamente por meio de correio eletrônico, adicionalmente informamos que esta Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura - COAA/SE/MINFRA - encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS.: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,

COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAA/SE

SECRETARIA EXECUTIVA - SE
coaa.se@infraestrutura.gov.br
(061) 2029-7098

Email de 50000.003921/2022-16 (11863795) SEI 50000.003921/2022-16 / pg 1/4

Lais Roduvalho Santos

De: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de março de 2022 16:07
Para: COAA SE
Assunto: RE: URGENTE - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

Acusa-se o recebimento dessa mensagem eletrônica assim como anexo encaminhado pertinente a demanda. De mesma maneira, informamos que o Ofício nº 317/2022/SE foi incluído no PROCESSO SEI/DNIT nº 50600.008749/2022-28.

Divisão de Assuntos Administrativos | Diretoria-Geral
(61) 3315-4106
www.dnit.gov.br

De: COAA SE <coaa.se@infraestrutura.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de março de 2022 15:55
Para: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Assunto: URGENTE - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

PRAZO: 04/03/2022

Ao Senhor
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

De ordem, encaminhamos o Ofício N° 317/2022/SE, datado de 02 de março de 2022, e anexos no mesmo arquivo, que trata da instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR319, que será objeto de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre esse Departamento e a PRF.
- *Referência: Processo SEI Minfra nº 50000.003921/2022-16*.

Por oportuno, comunicamos que, diante do cenário atual, o referido Ofício será encaminhado exclusivamente por meio de correio eletrônico, adicionalmente informamos que esta Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura - COAA/SE/MINFRA - encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS.: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Respeitosamente,

COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAA/SE

SECRETARIA EXECUTIVA - SE
coaa.se@infraestrutura.gov.br
(061) 2029-7098

E-mail de encaminhamento (1180367) SEI 50600.008749/2022-28 / pg. 45

E-mail de recebimento 5003003921/2022-16 (11803675483857) SEI 5003003921/2022 / pg. 46

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Despacho nº 221/2022/EXPEDICAO-SE/SE

Brasília, 03 de março de 2022.

Processo nº 50000.003921/2022-16

Interessado: ROSE HOFMANN, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

Assunto: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na rodovia BR-319.

À Subsecretaria de Sustentabilidade - SUST:

Senhora Subsecretária,

Restituo o presente processo para ciência da expedição do Ofício Nº 317/2022/SE (SEI 5277011) ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme disposto no Despacho nº 71/2022/SUST/SE (SEI 5277291).

Respeitosamente,

RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rodrigues dos Santos**, **Coordenadora-Geral**, em 03/03/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5283869** e o código CRC **C532FDBD**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 507 -
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br

Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 40605754

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

OFÍCIO Nº 646/2022/DIAD

Brasília, 12 de abril de 2022.

Ao Senhor
ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
Setor de Autarquia Norte - Quadra 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes.
Brasília/DF - CEP 70.040-902

c/c
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Subsecretária de Sustentabilidade do Ministério da Infraestrutura.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, 5º andar, sala 513.
Brasília/DF - CEP: 70.044-900

Assunto: Protocolo de Inteções - Unidade Operacional da PRF em Humaitá/AM.

Senhor Diretor-Geral,

1. Por meio do presente, aproveitando para renovar-lhe protestos de elevada estima e consideração, venho agradecer a disponibilidade dessa Direção-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em avençar Protocolo de Intenções com esta Polícia Rodoviária Federal - PRF para construção de uma Unidade Operacional na cidade de Humaitá/AM.

2. A Superintendência da PRF no Amazonas - SPRF/AM sugeriu, para a construção, uma área localizada na Faixa de Domínio - FD, a ser disponibilizada por este DNIT e realizou as devidas tratativas para viabilizar a implementação deste objeto. A fim de manter a padronição das construções no âmbito da PRF, esta Diretoria de Administração e Logística - DIAD/PRF instruiu os autos manifestando-se no sentido de viabilidade da demanda, com a discriminação dos valores para custear a obra e juntou aos autos o Projeto UOP e DEL (SEI n. 40587062), o Projeto Estande de Tiros (SEI n. 40587083), o Projeto Heliponto (SEI n. 40587090) e o Projeto Humaitá (SEI n. 40587098), que seguem como anexo ao presente expediente.

3. Diante do exposto, agradecendo desde já a pronta colaboração, informando que esta PRF encaminhará, assim que revisado pela área técnica, o Protocolo de Intenções para ciência e análise deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com o fito de transferência de recursos a esta Polícia Rodoviária Federal - PRF, no montante de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a fim de viabilizar a construção da Unidade Operacional na cidade de Humaitá/AM, tudo em conformidade com o constante dos autos do Processo SEI nº 08651.001116/2022-27.

4. Por fim, esta Diretoria de Administração e Loigística da PRF se coloca à disposição, na pessoa do Superintnedente da PRf no Amazonas, o Insp. Diego Joaquim de Moura Patriota, telefone (92)

Processo 08651.001116/2022-27 (40605754) SEI 40605754 / Ofício 646 (40766201) - Page 181

98142-0536, e-mail sprf.am@prf.gov.br, para quaisquer esclarecimentos ulteriores que, porventura, se façam necessários acerca da presente cooperação.

Respeitosamente,

ISMAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Logística

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/04/2022, às 14:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **40605754** e o código CRC **AA1228E2**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diad@prf.gov.br

Processo 5060122-92.2021.8.21.0001 (Ofício 5060122-92.2021.8.21.0001/RS-16183974) - SEI 5060122-92.2021.8.21.0001 / 0228170-28.2022.8.21.0001 - pg. 51 183

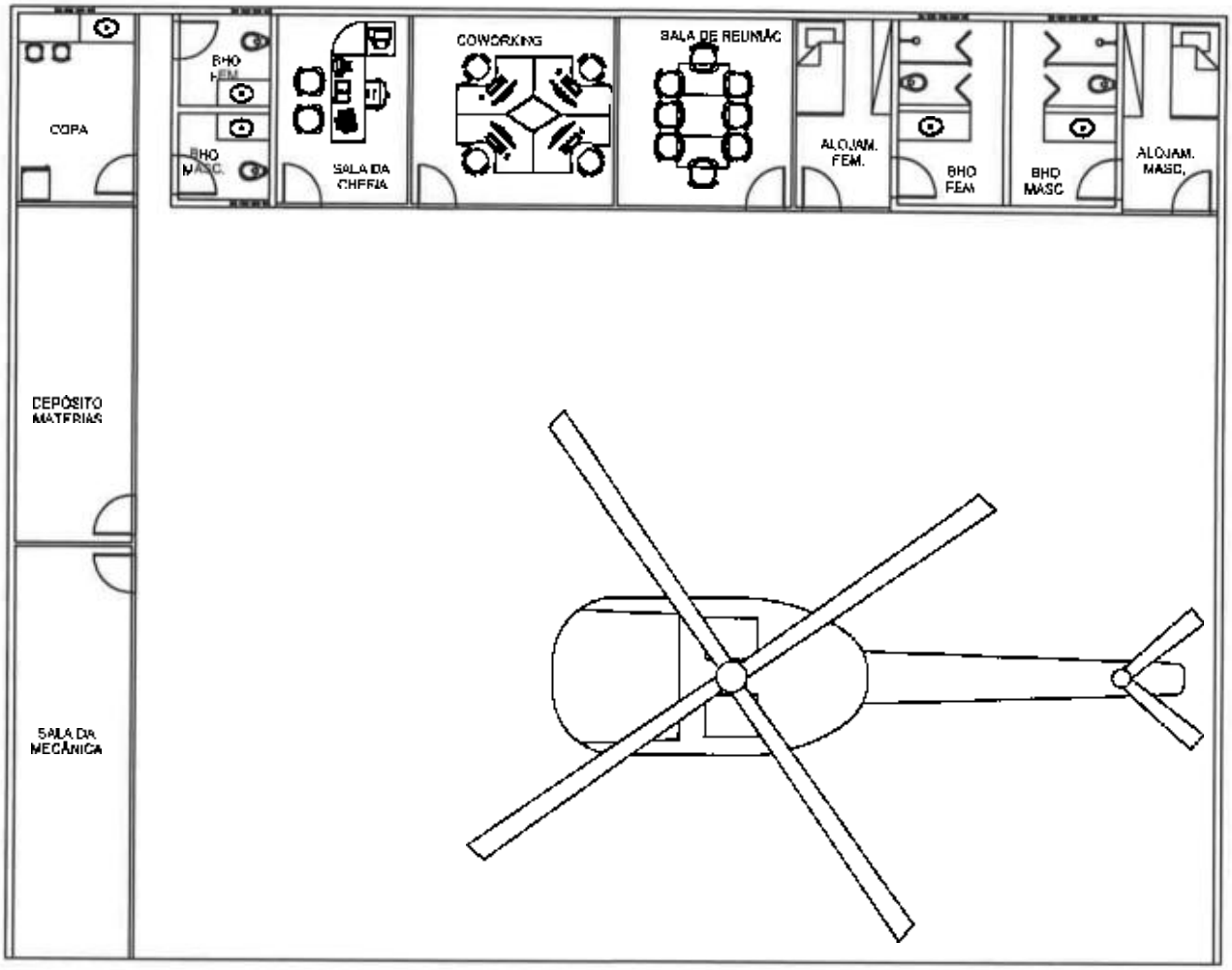
COPA
BHO FEM.
BHO MASC.
SALA DA CHEFIA
COWORKING
SALA DE REUNIÃO
ALOJAM. FEM.
BHO FEM
BHO MASC
ALOJAM. MASC.
DEPÓSITO MATERIAIS
SALA DA MECÂNICA

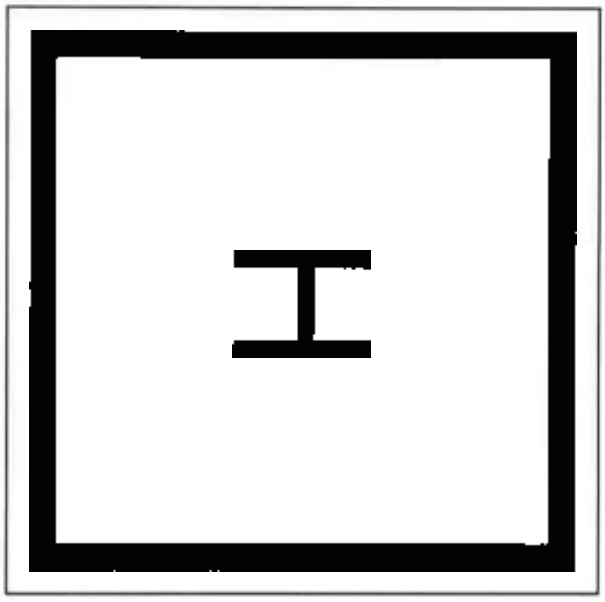

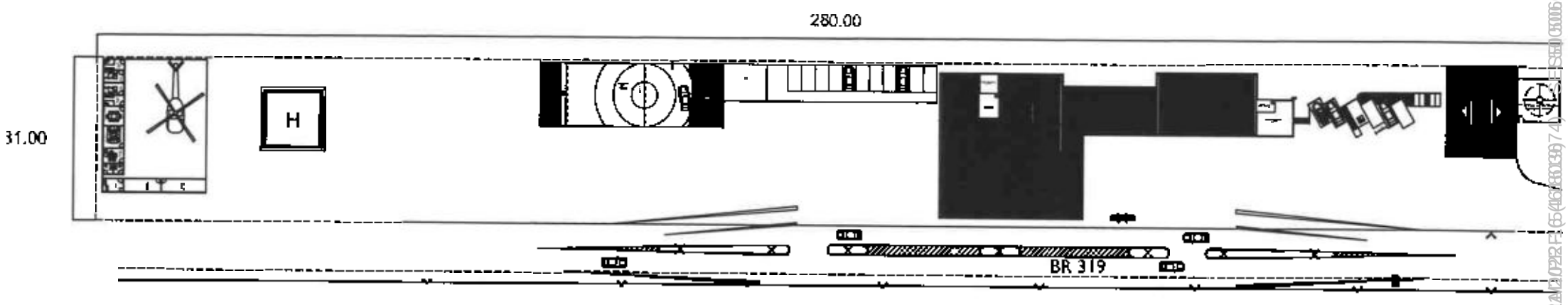
280.00
31.00
H
BR 319

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO Nº 16/2022/SUST/SE

Brasília, 11 de maio de 2022.

Ao Senhor
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Assunto: Instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM.

Senhor Diretor,

1. Retomando o assunto da instalação da unidade da Polícia Rodoviária Federal na rodovia BR-319/AM, reitero a importância que a instalação dessa estrutura representa para o fortalecimento da governança da região.

2. Sob o ponto de vista do licenciamento ambiental, a presença efetiva da PRF favorece o processo, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental indicou possíveis fragilidades na governança da área de influência do empreendimento. Já está prevista, dentro do licenciamento ambiental do Trecho do Meio, a construção de duas estruturas que poderão abrigar diversos órgãos governamentais com atuação na região, chamados Portais da Amazônia. A parceria com a PRF para construção de uma unidade nas proximidades de um dos portais surgiu nesse contexto, de fomentar a presença do aparelho estatal para aumentar a fiscalização do que é transportado desse segmento.

3. Para além do processo de licenciamento, há uma preocupação precípua que é a de garantir a adequada preservação do meio ambiente por meio da ampliação da presença do Estado e do apoio ao combate a ilícitos, inclusive ambientais.

4. Nesse sentido, solicito o seu apoio no sentido de viabilizar a instalação da já mencionada unidade. Registro que, conforme tratativas feitas entre PRF, DNIT e MInfra, a unidade será instalada no município de Humaitá/AM próximo ao entroncamento das rodovias BR-319/AM e BR-230/AM. O projeto foi adaptado para que a estrutura possa estar inserida inteiramente nos limites da faixa de domínio da rodovia, de modo que não será necessário desapropriar nenhum imóvel lindeiro.

5.

Atenciosamente,

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Subsecretária de Sustentabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carolina Amorim dos Santos**, **Subsecretária de Sustentabilidade**, em 11/05/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com

assinatura eletrônica fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5577958** e o código CRC **674715C0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 4º Andar, Sala 423
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8169 - www.infraestrutura.gov.br

Processo 50000.003921/2022-16 (11803574) SEI 5577958 / pg. 188

E-mail - 5578729

Data de Envio:
11/05/2022 18:27:16

De:
MINFRA/Subsecretaria de Sustentabilidade <executiva.sust@infraestrutura.gov.br>

Para:
diretoria.geral@dnit.gov.br

Assunto:
Instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM

Mensagem:
Ao Senhor
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes,

De ordem, encaminhamos o ofício n°16/2022/SE, datado dia 11 de maio de 2022, que versa sobre a instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM.
Referência: Processo SEI Minfra n° 50000.003921/2022-16.

OBS: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_5577958.html

Joyce Correa dos Anjos da Silva

De: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2022 10:14
Para: Subsecretaria de Sustentabilidade
Assunto: RE: Instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM

Acuso recebimento, informo que a demanda foi autuada no processo SEI Nº 50600.000310/2022-57 ELIZÂNGELA

Divisão de Assuntos Administrativos | Diretoria-Geral
(61) 3315-4106
www.dnit.gov.br

De: Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2022 19:08
Para: Divisão de Assuntos Administrativos <diaad.dg@dnit.gov.br>
Assunto: ENC: Instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM

Prezados,

De ordem, retransmito para providências.

Atenciosamente,

Secretaria GAB/DG
Diretoria-Geral do DNIT
Telefone: (61) 3315-4101 ou 3315-4102
E-mail: diretoria.geral@dnit.gov.br
SAN, quadra 3, Lote A, 4º andar, sala 4110
Ed. Núcleo dos Transportes - CEP 70040-902 - Brasília/DF

De: MINFRA/Subsecretaria de Sustentabilidade <executiva.sust@infraestrutura.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2022 18:27
Para: Diretoria Geral <diretoria.geral@dnit.gov.br>
Assunto: Instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM

Ao Senhor
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes,

De ordem, encaminhamos o ofício n°16/2022/SE, datado dia 11 de maio de 2022, que versa sobre a instalação de unidade da PRF na rodovia BR-319/AM.
Referência: Processo SEI Minfra n° 50000.003921/2022-16.

OBS: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Email de 50000.003921/2022-16 (1183372) SEI 50600.000310/2022-57 / pg 1

Atenciosamente,

Protocolo 5000039921/2022 16 PGE (53634772) SEI 5060002037/2022 / pg 159

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 229/2022

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/[redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral**,** inscrito no CPF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG [redacted] CPF [redacted] com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Da Previsão Orçamentária - (Plano Interno – Plano Interno – MT00659 e PTRES – 182897)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R$
26.121.0032.20UC.0001	0100	44.90.51/80 - ESTUDOS E PROJETOS	R$ 8.660.559,20

5.2. Da Previsão de Desembolso

A) O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho, aprovado pela Unidade Descentralizadora.

B) As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Do Valor do TED

A) O valor do presente Termo é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

B) É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no Plano de Trabalho.

C) O limite de que trata o item B, acima referido, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que os custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.

D) Na hipótese de execução descentralizada, deverão ser observados o princípio da proporcionalidade, as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos, bem como a legislação pertinente.

E) Na análise de custos, conforme o art. 8º, § 5º, do Decreto 10.426/2020, a Unidade Descentralizadora, entendendo ser necessário, poderá solicitar à Unidade Descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o Plano de Trabalho.

5.4. Do Cancelamento de Recursos.

A) No caso de cancelamento de recursos e não havendo previsão de novos desembolsos, o objeto deste TED poderá ser reduzido, a fim de priorizar o emprego dos recursos, se possível, até a etapa em que apresente funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora (DNIT)

A) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

B) Descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;

C) Estabelecer, juntamente com a Unidade Descentralizada, no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

D) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Descentralizada;

E) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso;

F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário**,** bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;

G) Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

H) Analisar e se manifestar sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;

I) Indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho deste TED, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

J) Solicitar à Unidade Descentralizada a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), ou promover diretamente, quando cabível, se a Unidade Descentralizada assim não fizer;

K) Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

L) Receber, analisar e homologar o Relatório de Cumprimento do Objeto, referente aos objetos constantes no Plano de Trabalho em vigor, com o respectivo registro de comprovação das contas no SIAFI, devendo manter também os registros do TED e seus respectivos aditivos atualizados até a conclusão do objeto deste Termo;

M) Registrar no SIAFI os valores a liberar, formalizados por TED, de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

N) Prorrogar, de ofício, a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

O) Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

P) Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores, titulares e suplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração deste TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED;

R) Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

6.2. Unidade Descentralizada

A) Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho do referido TED;

B) Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

C) Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

D) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

E) Aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada (TED);

F) Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

i) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

ii) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

G) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

H) Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste TED, quando necessário;

I) Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), se identificados indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário, bem como se solicitado pela Unidade Descentralizadora ou órgãos de controle, quando entender necessária a instauração e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

J) Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020;

K) Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento, denúncia ou rescisão deste TED, ou, ainda, da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020;

L) Devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TED;

M) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

N) Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

O) Designar os agentes públicos federais que atuarão como Gestores, titulares e suplentes, do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

P) Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Q) Executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

R) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

S) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TED;

T) Disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;

U) Facilitar a supervisão e acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;

V) Informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

X) Adotar providências administrativas para promover a completa e correta execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos projetos decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

W) Apresentar, periodicamente ou por solicitação específica, à Unidade Descentralizadora os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de Relatório definido nos termos deste TED;

Y) Prestar informações à Unidade Descentralizadora sobre o andamento da execução do objeto do TED, quando solicitadas, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário;

Z) Concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;

A.1) Observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

B.1) Submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e

C.1) Manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência , com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

D.1) A Unidade Descentralizada, que executará o objeto deste TED, prestará contas da totalidade dos recursos transferidos à Unidade Descentralizadora, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar Relatório de Cumprimento do Objeto , demonstrando o cumprimento das etapas e/ou fases, até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo;

E.1) Permitir que a Unidade Descentralizadora e os órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União tenham acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este Instrumento de Parceria;

F.1) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados, apresentando, para isso, Relatórios parciais à Unidade Descentralizadora sempre que necessário;

G.1) Apresentar à Unidade Descentralizadora, tempestivamente, o Plano de Trabalho e a respectiva Planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

Minuta Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (11812199) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 194

H.1) Elaborar em conjunto com a Unidade Descentralizadora as revisões de escopo, conforme as normas vigentes do DNIT referentes ao tema;

I.1) Apresentar os Planos de Trabalho referentes às revisões de escopo para aprovação da Unidade Descentralizadora;

J.1) Elaborar e apresentar à Unidade Descentralizadora as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho homologado e vigente;

K.1) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

L.1) Devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária da Unidade Descentralizadora ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista no Decreto 10.426/2020;

M.1) Incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto deste TED, a fim de permitir o livre acesso dos servidores do Exército e/ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como Fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

A) O ato de designação dos Fiscais, titulares e suplentes, deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada.

B) No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatórios Parciais de execução, bem como se utilizar do apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

8.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem **8.2**, a Unidade Descentralizadora manifestar-se-á quanto às justificativas apresentadas pela Unidade Descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou à rescisão deste TED.

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

9.2. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Unidade Descentralizadora, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade Descentralizada durante a vigência deste Instrumento.

9.3. Findo o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada e observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à Unidade Descentralizada, Superintendência da Policia Rodoviária Federal do Amazonas, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com os artigos 4º e 5º do Decreto nº 9.373/2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório à Unidade Descentralizadora com dados que comprovem o devido cumprimento do objeto e os resultados atingidos, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.426/2020.

11.2. Diante das especificidades do objeto pactuado e quando necessário, a Unidade Descentralizadora poderá:

A) Realizar vistoria in loco;

B) Solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

11.3. O Relatório de Cumprimento do Objeto será apresentado pela Unidade Descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.4. Na hipótese de não haver apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido no subitem 11.3, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório.

11.5. Na hipótese de descumprimento do prazo referido no subitem 11.4, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

11.6. A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto será feita pela Unidade Descentralizadora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do referido Relatório, o qual será elaborado pela Unidade Descentralizada, que deverá seguir as diretrizes formuladas pelo DNIT.

11.7. Em caso de não manifestação, por parte da Unidade Descentralizadora, no prazo estipulado no subitem 11.6, entender-se-á como recebido e aceito o objeto do presente TED.

11.8. Nas hipóteses em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não for aprovado, mesmo após esgotadas todas as medidas administrativas para sanar as divergências, e/ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e serão auferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

A) O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

B) A constatação, a qualquer tempo, de quaisquer irregularidades na execução do TED;

C) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial (TCE);

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

13. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente TED e seus eventuais Termos Aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, na ampliação ou na redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes se comprometem a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

14.2. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO Diretor de Planejamento e Pesquisa Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	**SILVINEI VASQUEZ** Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica*.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos à proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, cumpre informar que à Diretoria-Geral encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (SEI nº 10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (SEI nº 11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (SEI nº 11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual a Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.

3. Neste âmbito, o Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP (SEI nº 11425346) nos cientifica o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) e a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), objetivando "*manifestação técnica, bem como para demais procedimentos de instrução processual e ações com o objetivo de formalizar o Termo de Execução Descentralizada com a PRF, com a utilização da Plataforma +Brasil, conforme os ditames do* Decreto nº 10.035/2019, Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145, de 24 de maio de 2021, no que couber, na brevidade que o caso requer.*"*

4. Ocorre que, constam divergências de valores e do prazo de vigência entre a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), e o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) apresentados por aquela PRF.

5. Informamos, que para o atendimento da referida proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada, foram emitidas as Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI nº 11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (SEI nº 11600301).

6. Instada, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo*

muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".

7. Destacamos, que em atendimento à Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, foi incluído o Programa na Plataforma +Brasil, e disponibilizado para PRF, para o cadastramento do Plano de Trabalho, com vistas a formalização do Termo de Execução Descentralizada.

8. Informamos, que por meio do Ofício nº 100733/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 11543654), esta Coordenação encaminhou a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmando entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), solicitando consulta à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sobre os aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI nº 11732590), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

9. Assim, em atendimento ao Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI nº 11732590), informamos:

Atendimento ao Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532):

8. Analisando os autos, verifica-se que não constam na motivação apresentada pela Administração em qual finalidade do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020 está enquadrado o presente TED, ora analisado. Assim, antes de prosseguir, recomenda-se que os Gestores do DNIT informem e apresentem a devida fundamentação de qual inciso desse artigo 3º está sendo enquadrado o presente caso.

15. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 11549110), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020 está sendo observado no presente TED.

Resposta: Informamos, que foi incluída na Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 11812199) a fundamentação legal, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, que estabelece:

> *Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:*
>
> *I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;*

9. Verifica-se, ainda, no presente caso, que o DNIT irá transferir valores do seu orçamento para elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, portanto, mesmo sendo do interesse da Autarquia a proteção e a garantia de uma maior segurança nas rodovias federais, entendo, com a devida vênia, que o objeto do TED não está dentro das atividades fins do DNIT, que deve se preocupar em garantir a segurança viária dos usuários das rodovias.

10. Por isso, para garantir uma maior segurança jurídica para os seus gestores, recomenda-se que a Autarquia apresente as justificativas, bem como demonstre de forma bem clara e objetiva os motivos da transferência desses recursos para a execução dessa Obra, que não estaria relacionada as atividades fins do DNIT.

Resposta: A construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tem como principal objetivo aprimorar os dispositivos de monitoramento de segurança da região, com vistas a garantir a segurança viária e também o desenvolvimento de dispositivos que possam melhorar a fiscalização na região, melhorando entre outras coisas a governança e a presença do estado na região do

empreendimento, fatores estes que são fundamentais para a sustentabilidade do trecho do meio da BR-319.

Destacamos que a Secretaria de Apoio ao Licenciamento e Desapropriação da SPPI no âmbito de sua ação de apoiar o licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO e ainda considerando as prerrogativas do Acórdão 532/2020, link, iniciou tratativas no sentido de prover a instalação dessa Unidade Operacional, com o objetivo de prover a primeira estrutura de reforço da fiscalização, a qual se somará a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia. O projeto também apresenta efeito sinérgico positivo com os dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME (fl. 3 do Processo 50000.003921/2022-16, SEI nº 11803674).

A Unidade em tela busca, entre outras coisa, nos termos do mesmo Acórdão em destaque impedir, o desmatamento e a descaracterização do bioma amazônico ao longo do empreendimento, aumentando assim de forma signifiticativa a viabilidade ambiental do empreendimento.

Portanto, apesar de não ser uma atividade diretamente ligada as atividades fim do DNIT, a instalação da Unidade Operacional é uma iniciativa deste Departamento, para melhorar a viabilidade ambiental do empreendimento e consequentemente prover seu licenciamento ambiental, com vistas a tornar possível a execução do empreendimento de repavimentar a BR-319/AM/RO.

13. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

14. Assim, é necessária manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.

Resposta: Sob o ponto de vista técnico, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia*".

16. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 9, verifica-se uma certa confusão na sua destinação final, principalmente, nas subcláusula 9.3 e 9.4, pois, na primeira, afirma que os bens serão, ao final, cedidos para a unidade descentralizada, mas, na subcláusula 9.4, afirma que esses bens serão de titularidade dessa unidade descentralizada, ou seja, não precisando realizar a cessão, já que os bens serão de sua titularidade.

17. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo de quem será a titularidade dos bens e se vai ou não ocorrer a necessidade de cessão após a conclusão da obra.

Resposta: Informamos, que foram feitas adequação na cláusula 9ª da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 11812199).

18. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a

minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

Resposta: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

21. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Resposta: Informamos, a emissão das Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI nº 11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (SEI nº 11600301).

22. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

Resposta: O parecer jurídico do ente beneficiado será providenciado antes da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

24. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

Resposta: Informamos, que o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 será remetido à Diretoria Colegiada para aprovação.

Atendimento ao Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590):

3. Especificamente quanto ao valor do instrumento, consta na Minuta do TED (SEI 11548110), o importe de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Todavia, no Plano de Trabalho (SEI 11513639) consta que o valor será de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. Diante dessa divergência de valores, recomenda-se que seja apresentando somente um valor nos dois instrumentos, observando, para todo caso que, segundo precedente do Tribunal de Contas da União (TCU), a fixação da quantia a ser repassada por meio de descentralização de créditos orçamentários deve ser feita a partir da análise técnica de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com seu objeto, de forma a não permitir o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado (Acórdão 3.664/2010 - 2ª Câmara TCU).

Resposta: Cumpre informar, a alteração do valor total da Minuta do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 11812199), para R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em concordância com o Plano de Trabalho (SEI nº 11513639).

5. Da mesma forma o §1º do art. 8º do Decreto nº 10.426/2020 prevê que "O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.", sendo que "Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho." (vide §5º do mesmo art. 8º).

6. Quanto ao período de vigência, consta na Minuta do TED que o prazo será de 12 meses, constados de sua assinatura. Já no Plano de Trabalho consta que a previsão de vigência do TED será de 16 meses. Em face dessa divergência do prazo de vigência, recomendo que a Administração verifique qual o prazo de vigência necessário para a execução do referido TED, devendo constar nos dois instrumentos (TED e PLANO DE TRABALHO) o mesmo prazo de vigência, além de fixar, caso assim entenda, a possibilidade de prorrogação de prazo.

Resposta: O prazo de vigência da Minuta do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 11812199), foi alterada para 16 (dezesseis) meses, em concordância com o Plano de Trabalho (SEI nº 11513639), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

Resposta: O Plano de Trabalho será assinado antes da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

8. Quanto a minuta do TED (SEI 11548110), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria

Resposta: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

11. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

Resposta: Informamos, que será providenciado após a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, a portaria de designação dos fiscais titulares e suplentes do TED.

12. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

Resposta: Esta CGMAB tem a informar, a aplicabilidade das normas vigentes, em todos os instrumentos sob gestão da Coordenação.

14. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

Resposta: Informamos, que será providenciado a divulgação após a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

10. Assim, considerando existir divergências de valores e vigência entre a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), e o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) apresentados pela PRF, solicitamos que essa Diretoria ratifique o valor e o prazo para celebração de Termo de Execução

Descentralizada.

11. Considerando o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação de parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica sobre a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, em atendimento ao estabelecido na Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009.

12. Diante do exposto, submetemos o assunto a essa DPP e, em caso de concordância, evolução da matéria à Diretoria Colegiada do DNIT, para aprovação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

13. Para subsidiar, encaminhamos a Minuta de Ofício CRIAM (SEI nº 11803768), e a Minuta de Relato CRIAM (SEI nº 11806386).

14. Sendo o que tínhamos a informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 05/07/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 05/07/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11806400** e o código CRC **97A9CBA1**.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
ISMAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Logística
Policia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Com os devidos cumprimentos, trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e essa Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, cumpre informar que a Diretoria-Geral do DNIT encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (SEI DNIT nº 10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (SEI DNIT nº 11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (SEI DNIT nº 11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual essa Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.

3. Instada, a douta Procuradoria Federal Especializada do DNIT exarou o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732590) quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11549110), solicitando:

> *(...) análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.*

4. Em acréscimo, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente exarou o Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400), alertando o que segue:

> Assim, considerando existir divergências de valores e vigência entre a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), e o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) apresentados pela PRF, solicitamos que essa Diretoria ratifique o valor e o prazo para celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Considerando o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação de parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica sobre a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, em atendimento ao estabelecido na Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009.

5. Diante do exposto, em atenção ao referido Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532), solicitamos a essa Polícia Rodoviária Federal para que apresente manifestação quanto aos aspectos jurídicos, com vistas a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Ressaltamos que a análise e eventual correção dos apontamentos a serem levantados pelo órgão de assessoria jurídica da PRF é condição para finalização das tratativas e encaminhamento futuro dos autos à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT.

6. Por oportuno, informamos a inclusão do Programa na Plataforma +Brasil, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, com vistas ao cadastramento do Plano de Trabalho por essa PRF, para formalização do Termo de Execução Descentralizada. Para conhecimento, segue anexa a Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).

7. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:
I - Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).
II - Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 08/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11844638** e o código CRC **975F9D28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 11844638

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
08/07/2022 16:44:13

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.

https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/wG8o2JqzLBeqSad

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_11844638.html

Re: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

alexandre.matos.prestador@prf.gov.br <alexandre.matos.prestador@prf.gov.br>
em nome de
Direção Geral PRF <agenda.dg@prf.gov.br>
Ter, 12/07/2022 17:32

Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>

Boa tarde,

De ordem confirmo o recebimento e informo que foi encaminhado para as providências que o assunto requer.

Em sex., 8 de jul. de 2022 às 16:44, DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.
>
> https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/wG8o2JqzLBeqSad
>
> ****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****
>
> Atenciosamente,
>
> Delfina C. N. Brandi de Oliveira
> Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
> Telefone: (61) 3315-4906
> E-mail: dpp@dnit.gov.br
> SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
> CEP 70040-902 - Brasília/DF

E-mail Confirmação de Recebimento do OF 123086 (11908972) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 207

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 135832/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
ISMAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Logística
Policia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. Reiteração.

Senhor Diretor,

1. Com os devidos cumprimentos, trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e essa Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, reiteramos o inteiro teor do OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (11844638), que segue resumido:

> (...) cumpre informar que a Diretoria-Geral do DNIT encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (SEI DNIT nº 10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (SEI DNIT nº 11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (SEI DNIT nº 11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual essa Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.
>
> Instada, a douta Procuradoria Federal Especializada do DNIT exarou o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732590) quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11549110), solicitando:
>
> *(...) análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.*
>
> Em acréscimo, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente exarou o Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400), alertando o que segue:

Assim, considerando existir divergências de valores e vigência entre a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), e o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) apresentados pela PRF, solicitamos que essa Diretoria ratifique o valor e o prazo para celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Considerando o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação de parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica sobre a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, em atendimento ao estabelecido na Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009.

Diante do exposto, em atenção ao referido Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532), solicitamos a essa Polícia Rodoviária Federal para que apresente manifestação quanto aos aspectos jurídicos, com vistas a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Ressaltamos que a análise e eventual correção dos apontamentos a serem levantados pelo órgão de assessoria jurídica da PRF é condição para finalização das tratativas e encaminhamento futuro dos autos à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT.

3. Destarte, destacamos a necessidade de manifestação pela assessoria jurídica da PRF acerca do tema exposto ao tempo em que informamos a inclusão do Programa na Plataforma +Brasil, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, com vistas ao cadastramento do Plano de Trabalho por essa PRF, para formalização do Termo de Execução Descentralizada. Para conhecimento, segue anexa a Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:
I - Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).
II - Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 29/07/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12017189** e o código CRC **5D57D2E0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12017189

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
29/07/2022 11:26:49

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. Reiteração.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 135832/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.

https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/m9NywK2qcbZysQk

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_12017189.html

Re: Confirmação de recebimento

alexandre.matos.prestador@prf.gov.br <alexandre.matos.prestador@prf.gov.br>
em nome de
Direção Geral PRF <agenda.dg@prf.gov.br>
Qui, 04/08/2022 09:46

Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>

Email recebido.

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 09:23, DPP <dpp@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Solicitamos a confirmação de recebimento do OFÍCIO Nº 135832/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE enviado no dia 29/07/20222 às 11.26 hs, para que possamos retornar o processo à área responsável com a devida confirmação, para a finalização da demanda.
>
> ****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br *****
>
> Atenciosamente,
>
> Delfina C. N. Brandi de Oliveira
> Chefe do Apoio Administrativo DPP
> Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
> Fone:(61)3315-4906

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 148234/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
ISMAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Logística
Policia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. NOVA REITERAÇÃO.

Senhor Diretor,

1. Com os cumprimentos de estilo, trata-se da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e essa Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Novamente, em relação ao tema, reiteramos o inteiro teor do OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (11844638) e do OFÍCIO Nº 135832/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (12017189), que seguem resumidos:

> (...) cumpre informar que a Diretoria-Geral do DNIT encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (SEI DNIT nº 10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (SEI DNIT nº 11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (SEI DNIT nº 11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual essa Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.
>
> Instada, a douta Procuradoria Federal Especializada do DNIT exarou o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732590) quanto aos aspectos legais e da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11549110), solicitando:
>
> *(...) análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.*
>
> Em acréscimo, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente exarou o Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400), alertando o que segue:

Assim, considerando existir divergências de valores e vigência entre a Minuta do Termo de Execução Descentralizada (SEI nº 11425343), e o Plano de Trabalho (SEI nº 11425270) apresentados pela PRF, solicitamos que essa Diretoria ratifique o valor e o prazo para celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Considerando o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI nº 11732532) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação de parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica sobre a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, em atendimento ao estabelecido na Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009.

Diante do exposto, em atenção ao referido Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (SEI DNIT nº 11732532), solicitamos a essa Polícia Rodoviária Federal para que apresente manifestação quanto aos aspectos jurídicos, com vistas a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Ressaltamos que a análise e eventual correção dos apontamentos a serem levantados pelo órgão de assessoria jurídica da PRF é condição para finalização das tratativas e encaminhamento futuro dos autos à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT.

3. Destarte, destacamos a **necessidade de manifestação pela assessoria jurídica da PRF** acerca do tema exposto ao tempo em que informamos a inclusão do Programa na Plataforma +Brasil, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021, com vistas ao cadastramento do Plano de Trabalho por essa PRF, para formalização do Termo de Execução Descentralizada. Para conhecimento, segue anexa a Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:
I - Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199).
II - Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 11806400).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/08/2022, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12192099** e o código CRC **78E1846D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12192099

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
17/08/2022 09:10:25

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. NOVA REITERAÇÃO.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 148234/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.

https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/FPq9A9nPpnpo2dL

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_12192099.html

ENC: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. NOVA REITERAÇÃO.

DPP

seg 22/08/2022 14:54

Para: Wilian Dos Reis Alves <wilian.alves.colaborador@dnit.gov.br>;

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Apoio Administrativo DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Fone:(61)3315-4906

De: alexandre.matos.prestador@prf.gov.br <alexandre.matos.prestador@prf.gov.br> em nome de Direção Geral PRF <agenda.dg@prf.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de agosto de 2022 13:14
Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>
Assunto: Re: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. NOVA REITERAÇÃO.

Prezados,

Confirmo o recebimento do e-mail e informo que foi encaminhado a área responsável.

Em qua., 17 de ago. de 2022 às 09:10, DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 148234/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.
>
> https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/FPq9A9nPpnpo2dL
>
> ****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****
>
> Atenciosamente,
>
> Delfina C. N. Brandi de Oliveira
> Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
> Telefone: (61) 3315-4906
> E-mail: dpp@dnit.gov.br
> SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
> CEP 70040-902 - Brasília/DF

Confirmação de recebimento Of. nº 148234 (12261301) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 215

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 58/2022/ANÁLISE TÉCNICA-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM

Manaus, 22 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DPP/DNIT SEDE
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A
CEP 70040-902 - Brasília/DF

ASSUNTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE PRF E DNIT PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA EM HUMAITÁ/AM.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente apresentar as seguintes considerações em resposta ao OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 43084410), exarado por Vossa Senhoria, solicitando à Polícia Rodoviária Federal manifestação quanto aos aspectos jurídicos acerca do pretenso Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre PRF e DNIT, cujo objeto é a construção de unidade operacional e Delegacia em Humaitá/AM, na BR-319.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a Polícia Rodoviária Federal é órgão subordinado ao Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP). Portanto, à luz do artigo 131 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe à Consultoria Jurídica da União junto ao Ministério de Justiça e Segurança Pública (CONJUR/MJSP), órgão de execução da Advocacia-Geral da União prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto atos praticados no âmbito deste Ministério, restringindo-se a apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências.

3. Em razão de reiteradas consultas repetitivas à CONJUR/MJSP versando sobre o mesmo tema, o que poderia comprometer a atuação do referido órgão de assessoramento jurídico da Administração, prejudicando o desempenho de sua atribuição institucional e atravancando o andamento processual, a Advocacia-Geral da União (AGU) publicou a Orientação Normativa nº 55, possibilitando a manifestação jurídica referencial:

> **ON/AGU nº 55, de 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, **aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação**.

> **I -** Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes **requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.** Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 (destaques e grifos acrescidos).

4. Desse modo, entende-se que a utilização do parecer referencial contribui com a eficiência da Administração, vez que, verificada a presença dos requisitos nele elencados, pode dar trâmite mais célere ao procedimento de formalização do aditivo ao ajuste, reiterando tratar-se de importante instrumento para a concretização das políticas públicas cujo implemento recai sobre este Ministério e que com elas traz a necessidade de se agir com maior prontidão, haja vista o seu impacto positivo no cotidiano dos cidadãos.

5. Nessa linha, a CONJUR/MJSP proferiu o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 40589598), que possui orientação jurídica necessária à celebração do Termo de Execução Descentralizada.

6. Dito isto, em atendimento às solicitações contidas no OFÍCIO Nº 123086/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 43084410), encaminho em anexo o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 40589598).

Atenciosamente,

DIEGO **DE FARIAS** SILVA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE FARIAS SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 22/08/2022, às 16:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **43254318** e o código CRC **664D9DAB**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 - Bairro Conjunto DNER, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: nuat.am@ prf.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED ___/2022

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Ministério da Infraestrutura – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal (PRF), visando a elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de HUMAITÁ, para uso da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL no estado do AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello
Número do CPF: [redacted]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1788, de 03 de outubro de 2016

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Polícia Rodoviária Federal
Nome da autoridade competente: Diego de Farias Silva
Número do CPF: [redacted]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Amazonas
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 20, de 10 de maio 2022

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109-SPRF/DF
Número e Nome da Unidade Gestora UG responsável pela execução do objeto do TED:

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

I - Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000;

II - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020;

IV - Inciso, I do Art. 3º do decreto 10.426/2020;

V - Portaria SEGES/ME 10.405, de 01 de dezembro de2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Previsão Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO
26.121.0032.20UC.0001	0100	44.90.51/80 - ESTUDOS E PROJETOS	R$ 8.660.559,20

5.2. Previsão de Desembolso:

O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do plano de trabalho, aprovado pela unidade descentralizadora.

As informações referentes a execução de créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA, a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos do decreto 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entes da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Valor do TED:

O valor do presente Termo é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho;

Na hipótese de execução descentralizada, deverão ser observados o princípio da proporcionalidade, as vedações aos tipos e percentuais de custos indiretos, bem como a legislação pertinente.

Na análise de custos, conforme o Art. 8º, Parágrafo 5º, do Decreto 10.426/2020, a unidade descentralizadora, entendendo ser necessário, poderá solicitar a unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

5.4. Cancelamento dos recursos:

No caso de cancelamento de recursos e não havendo previsão de novos desembolsos, o objeto deste TED poderá ser reduzido, a fim de priorizar o emprego dos recursos, se possível, até a etapa que apresente funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários a execução das ações constantes do presente TED;

III - estabelecer juntamente com a unidade descentralizada, no plano de trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

IV - analisar, acompanhar e aprovar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela unidade descentralizadora;

V - repassar recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

VI - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, bem como aprovar demais alterações feitas neste TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto a execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;

IX - indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no plano de trabalho deste TED informando a unidade descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

X - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial (TCE), ou promover diretamente a instauração, quando cabível, se a unidade descentralizada assim não fizer;

XI - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XII - receber, analisar e homologar o relatório de cumprimento do objeto, referente ao objeto constante no plano de trabalho em vigor com o respectivo registro de comprovação de contas no SIAFI, devendo também manter os registros do TED e seus respectivos aditivos atualizados até a conclusão do objeto deste termo;

XIII - registrar no SIAFI os valores a liberar, formalizados por TED, de forma a garantir a liberação de recursos financeiros no exercício seguinte;

XIV - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XV - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

XVI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVII - aprovar excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste termo mediante de proposta da unidade descentralizada, devidamente justificada, que

deverá ser apresentada a unidade descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED.

XVIII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho do referido TED;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial TCE, se identificados indícios de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário, bem como se solicitado pela unidade descentralizadora ou órgãos de controle, quando entender necessária a instauração, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TED;

XIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVII - executar o objeto deste TED observando os critérios de qualidade técnica,

custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

XVIII - receber e movimentar os recursos financeiros relativo a este termo aplicando-os, em conformidade com o plano de trabalho aprovado exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

XIX - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TED;

XX - disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e a consecução do objeto deste termo;

XXI - adotar providências administrativas para promover a completa e correta execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos projetos decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

XXII - apresentar periodicamente ou por solicitação específica, à unidade descentralizadora os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido nos termos deste TED;

XXIII - prestar informações a unidade descentralizadora sobre o andamento da execução deste TED, quando solicitado, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário

XXIV - concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado, ou nos prazos eventualmente prorrogados;

XXV - observar quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços e aquisição de bens vinculados a execução do objeto deste TED as disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XXVI - submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do plano de trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

XXVII - manter arquivados os documentos referentes ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data que foi aprovado o relatório final de avaliação dos resultados pela unidade descentralizadora;

XXVIII - a unidade descentralizada que executará o objeto deste TED, prestará contas da totalidade dos recursos transferidos à unidade descentralizadora, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar o relatório de cumprimento do objeto, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases, até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução do objeto deste termo;

XXIX - permitir que a unidade descentralizadora e órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como Tribunal de Contas da União tenham acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este instrumento de parceria;

XXX - comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados, apresentando, para isso, relatórios parciais a unidade descentralizadora, sempre que necessário;

XXXI - apresentar a unidade descentralizadora tempestivamente, o plano de trabalho e a respectiva planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do plano de trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

XXXII - elaborar em conjunto com a unidade descentralizadora as revisões de escopo conforme as normas vigentes do DNIT referentes ao tema;

XXXIII - apresentar os planos de trabalho referentes as revisões de escopo, para aprovação da unidade descentralizadora;

XXXIV - elaborar e apresentar a unidade descentralizadora as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o plano de trabalho homologado e vigente;

XXXV - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias a execução do objeto;

XXXVI - devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária da unidade descentralizadora ou ao tesouro nacional, conforme o caso, até a data prevista no decreto 10.426/20;

XXXVII - incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução deste TED a fim de permitir livre acesso dos servidores do exército e/ou do DNIT, bem como aos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas na forma do Art. 6º, parágrafo 1º, inciso III, da Portaria Interministerial Nº 424 30 de dezembro de 2016;

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste instrumento.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de celebração do termo (data da assinatura), a unidade descentralizadora e a unidade descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

a) O ato de designação dos fiscais, titulares e suplentes, deste termo será publicado no sitio eletrônico oficial da unidade descentralizadora e da unidade descentralizada;

b) No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a unidade descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios parciais de execução, bem como se utilizar de apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a unidade descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizadora apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

8.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem **8.2.** a unidade descentralizadora manifestar-se-á quanto as justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou a rescisão deste TED.

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim
( )Não

9.2. Os bens patrimoniais previstos no plano de trabalho (equipamentos e material permanente) que forem adquiridos, produzidos ou transformados ou construídos com recursos oriundos da unidade descentralizadora, permanecerão sob a guarda da unidade descentralizada durante a vigência deste instrumento.

9.3. Findo o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada e observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à unidade descentralizada, Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Amazonas, com a anuência do Diretor Geral do DNIT, de acordo com os Artigos 4º e 5º do Decreto 9.763/2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados pela Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10.3. As alterações que implique acréscimo ou decréscimo no valor deste termo não se submetem ao limite estabelecido no parágrafo 1º do Art. 65 da lei 8.666, de 21 junho de 1993.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório com dados que comprovem o cumprimento do objeto e os resultados atingidos à unidade Descentralizadora, nos termos dos Arts. 23 e 24 do Decreto 10.426/20.

11.2. Diante das especificidades do objeto a unidade descentralizadora poderá:

a) Realizar vistoria in loco;

b) Solicitar documentos complementares referente a execução do objeto pactuado;

11.3. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.4. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido no subitem **11.3.** a unidade descentralizadora estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório.

11.5. Na hipótese de descumprimento do prazo referido no subitem **11.4.** a unidade descentralizadora solicitará a unidade descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial TCE para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como de possíveis danos ao erário.

11.6. A análise do relatório de cumprimento do objeto será feito pela unidade descentralizadora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do referido relatório, o qual será elaborado pela unidade descentralizada, que deverá seguir as diretrizes formuladas pelo DNIT;

11.7. Em caso de não manifestação, por parte da unidade descentralizadora no prazo estabelecido no subitem **11.6.** entender-se-á como recebido e aceito o presente TED;

11.8. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não for aprovado, mesmo esgotados todas as medidas administrativas para sanar as divergências, e/ou caso seja identificado desvio de recursos, a unidade descentralizadora solicitará que a unidade descentralizada instaure tomada de contas especial TCE, para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial TCE; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12.3. Nas hipóteses de denuncia ou rescisão deste termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser, para dirimir quaisquer questões do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

14.2. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

15. ASSINATURAS

Local e data
Diego de Farias Silva
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Local e data
Luis Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa DNIT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO PEREIRA SILVA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 22/08/2022, às 17:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **43171387** e o código CRC **3AEDDD5C**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 43171387

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula xxxx - RG xxxx			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Diego de Farias Silva			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 2312772 - RG [redacted]			**Função:** Superintendente	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Gestão:	Praça de Pagamento:
200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	00001	Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:		
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 01/08/2022	Término 30/11/2023

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, pelo período de 16 (dezesseis) meses, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. **Objetivos**

4.1.1. **Geral:**

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. **Específicos:**

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;

b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;

c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;

d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e

e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1] , elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2

Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

> Decreto nº 10.426 de 2020:
>
> Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:
>
> I - a descrição do objeto;
>
> II - a justificativa;
>
> III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
>
> IV - o cronograma de desembolso;
>
> V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
>
> VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
>
> VII - a identificação dos signatários.
>
> §1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	01/08/2022	30/11/2023	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	01/10/2022	30/11/2022	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	01/11/2022	01/01/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	01/02/2023	01/04/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	01/04/2023	01/06/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	01/05/2023	01/08/2023	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	01/07/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	01/06/2023	01/10/2023	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.992,62

	14 - Comunicação Visual	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	agosto	2022	R$ 78.982,36
Despesas de Capital	setembro	2022	R$ 275.414,43
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 323.986,96
Despesas de Capital	novembro	2022	R$ 420.663,52
Despesas de Capital	dezembro	2022	R$ 377.795,27
Despesas de Capital	janeiro	2023	R$ 307.780,85
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 674.015,11
Despesas de Capital	março	2023	R$ 561.278,96
Despesas de Capital	abril	2023	R$ 409.841,39
Despesas de Capital	maio	2023	R$ 620.465,68
Despesas de Capital	junho	2023	R$ 904.217,58
Despesas de Capital	julho	2023	R$ 1.138.162,33
Despesas de Capital	agosto	2023	R$ 1.064.034,79
Despesas de Capital	setembro	2023	R$ 933.005,22
Despesas de Capital	outubro	2023	R$ 426.849,17
Despesas de Capital	novembro	2023	R$ 144.065,57
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. APROVAÇÃO

Aprovo: [assinado eletronicamente] Diego de Farias Silva Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO PEREIRA SILVA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 22/08/2022, às 17:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **40582480** e o código CRC **F03BFE91**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 40582480

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU

NUP: 08007.005828/2019-14
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS -MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I. Direito Administrativo. Convênios e parcerias. Análise de minuta de termo de execução descentralizada a ser celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, e a Universidade de Brasília (UnB), cujo objeto é a realização de Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública destinado a servidores públicos, atendendo demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

II. Parecer referencial para celebração de termo de execução descentralizada pelas unidades do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

III. Fundamento legal: artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 10.426, de 2020. ON/AGU nº 55, de 2014.

IV. Parecer condicionado, com recomendações e ressalvas.

1. RELATÓRIO

Senhor Coordenador-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos,

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer, com fulcro no artigo 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, por solicitação da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos autos nº 08007.005828/2019-14, minuta de termo de execução descentralizada a ser celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, e a Universidade de Brasília (UnB), cujo objeto é a

realização de Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública destinado a servidores públicos, atendendo demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. O presente expediente encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Ofício nº 852/2019/CGGP/SAA/SE/MJ (10263051);
- Portaria CGGP nº 309, de 2019 (10305038);
- Plano de desenvolvimento de pessoas (10305051);
- Despacho do Ministro nº 744/2019 (10305073);
- Proposta Face/UnB (10305100);
- Proposta FGV (10305130);
- Proposta PPGP/UnB (10305274);
- Consulta Enap (10335595);
- Estudo técnico (10305639);
- Certidão SICAF (11783370);
- Certidão consolidada TCU (11783376);
- DDO nº 31/2020/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (11804289);
- Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436);
- Nota Técnica nº 67/2020/AECI/MJ (11987659);
- Plano de trabalho (12226187);
- Declaração de capacidade técnica (12194834);
- Declaração de compatibilidade de custos (12199206);
- Mapa de riscos (12199167);
- Minuta de termo de execução descentralizada (12194078);
- Lista de checagem AGU (12321556);
- Nota Técnica nº 39/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (12118020); e
- Despacho nº 112/2020/CGGP/SAA/SE/MJ (12118287).

3. É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Observações iniciais

4. Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 235

Ministério, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, conforme procedimento recomendado pela Consultoria-Geral da União, mediante o Enunciado BPC nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

> **Enunciado BPC nº 07**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

5. A função de um órgão de consultoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar que, como o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, parte-se da premissa de que, em relação a estes, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. Considera-se, ainda, importante salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

2.2 Da superveniência do Decreto nº 10.426, de 2020

7. Em razão da multiplicidade de expedientes envolvendo termos de execução descentralizada no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, esta Consultoria Jurídica confeccionou o **PARECER REFERENCIAL n. 00008/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU** (NUP 00734.001025/2019-64), chancelado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00402/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, do Sr. Coordenador de Estudos, Convênios e Atuação Proativa, pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00416/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, do Sr. Coordenador-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos, e pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00469/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, do Sr. Consultor Jurídico junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, constituindo em orientação jurídica completa e necessária à celebração dos termos de execução descentralizada sob a regência do Decreto nº 6.107, de 2007, e da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08, de 2012.

8. Ocorre que, em 16 de julho de 2020, foi editado o Decreto nº 10.426, de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

9. O novo regulamento traz normatização substancialmente nova a respeito do termo de execução descentralizada e revoga expressamente os artigos 12-A e 12-B do Decreto nº 6.170, de 2007, acarretando, naturalmente, a necessidade de atualização das orientações outrora lançadas no PARECER REFERENCIAL n. 00008/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU.

10. Contudo, em nossa visão, a edição de regulamentação completamente nova — e significativamente mais extensa do que a antes existente — torna mais aconselhável a edição de nova manifestação jurídica referencial por esta Consultoria Jurídica, com a revogação do PARECER REFERENCIAL n. 00008/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU.

11. Isso porque nova manifestação jurídica, plenamente alinhada com o Decreto nº 10.426, de 2020, melhor contribuirá na operabilidade das recomendações pelos órgãos assessorados, proporcionando um entendimento mais fácil, já que constituirá fonte única de informação para celebração dos termos de execução descentralizada.

12. Assim, encaminha-se à apreciação posterior proposta de **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU**, o qual, **em caso de aprovação**, consistirá em **orientação jurídica completa e necessária à celebração dos termos de execução descentralizada** sob a **regência do Decreto nº 10.426, de 2020**, em **substituição** ao PARECER REFERENCIAL n. 00008/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, cuja **revogação** é recomendada, dada a superação das normas que o embasavam.

13. **Da presença dos requisitos para a (nova) manifestação jurídica referencial**

14. O encaminhamento dos processos administrativos referente às minutas de **termo de execução descentralizada** (**TED**) tem por esteio conferir higidez jurídica ao ajuste a ser realizado entre as partes envolvidas na presente relação jurídica, a teor do artigo 38, p. único, da Lei 8.666, de 1993.

15. No entanto, o elevado número de consultas repetitivas versando sobre este tema pode, inevitavelmente, ter o efeito reflexo de tumultuar a atuação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, embaraçando o desempenho de sua atribuição institucional e atravancando o andamento processual. Acrescente-se, ainda, os reiterados pedidos para respostas urgentes desta CONJUR/MJSP, que fica com a desafiadora missão de conciliar segurança jurídica em suas manifestações com a rapidez e eficiência que este órgão público demanda.

16. Em razão de situações como a narrada, a Advocacia-Geral da União (**AGU**) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a **Orientação Normativa nº 55**, possibilitando a **manifestação jurídica referencial**:

> **ON/AGU nº 55, de 2014**
>
> **I -** Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, **aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**

> **II -** Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes **requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.** Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 (destaques e grifos acrescidos).

17. A figura da manifestação jurídica referencial tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada feito, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a manifestação jurídica referencial representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e economicidade administrativa.

18. Conforme acima referido, a ON/AGU nº 55, de 2014, aponta basicamente dois requisitos para que seja elaborada a manifestação jurídica referencial: **(a)** o volume de processos com matéria repetida; e **(b)** a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

19. Em nossa visão, os requisitos necessários à confecção da manifestação jurídica referencial estão presentes no caso em análise.

20. Com efeito, quanto ao *primeiro requisito*, pelo **OFÍCIO-CIRCULAR n. 00007/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU** (NUP 00734.001025/2019-64), o Consultor-Jurídico Adjunto solicitou às unidades assessoradas por esta Consultoria Jurídica uma estimativa média de termos de execução descentralizada confeccionados nos últimos exercícios. Pela análise da documentação juntada naquele expediente, foram obtidos os seguintes números:

Órgão	Número de TEDs
Diretoria de Políticas Penitenciárias	**33**
Conselho de Controle de Atividades Financeiras	**01**
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	**01**
Departamento Penitenciário Nacional	**03**
Diretoria de Políticas Públicas e Articulação Institucional	**03**
Secretaria Nacional de Segurança Pública	**06**
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	**03**
Secretaria Nacional do Consumidor	**52**

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 238

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	**03**
Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse do DEPEN	**40**
Diretoria de Administração da Polícia Rodoviária Federal	**03**
Secretaria de Operações Integradas	**05**
Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Polícia Federal	**03**
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional	**01**
TOTAL	**157**

21. Assim, crê-se ser recomendável a utilização da manifestação jurídica referencial para casos como o presente, dada a possibilidade de o volume de demandas repetitivas impactar, de forma considerável, a atuação desta Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (CGLIC).

22. Quanto ao *segundo requisito*, **entende-se que, no presente caso, os principais pontos a serem atendidos para celebração do instrumento dependem de verificação e ateste pela área técnica de questões de ordem fática (questões verificadas na execução do objeto) ou meramente documentais**.

23. Efetivamente, a própria Advocacia-Geral da União (**AGU**), embora reconheça como regra geral a obrigatoriedade do exame prévio pelas Consultorias Jurídicas das minutas de termo de execução descentralizada, possibilita, como medida de racionalização e otimização de trabalho, a aprovação de **minuta padrão** pelos órgãos de assessoramento jurídico, o que excepcionaria a regra do artigo 38, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993. Nessa linha, o **PARECER n. 057/2014/DECOR/CGU/AGU** (8501389):

> **Parecer n. 057/2014/DECOR/CGU/AGU**
>
> **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. DECRETO Nº 6.170, DE 2007. PORTARIA CONJUNTA MP/MF/CGU Nº 08/2012. EXAME PRÉVIO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO. MINUTA-PADRÃO.**
>
> I - *Regra geral*, obrigatório o prévio exame pela Assessoria Jurídica das minutas de editais, de contratos e de instrumentos similares, quanto ao cumprimento das formalidades legais, em razão do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> II - A teor do que disciplina a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 08/2012 e tendo em vista a orientação extraída do Acórdão 3014/2010 – Plenário do Tribunal de Contas da União, entende-se que somente poderá ser excepcionada a regra do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, no caso da adoção de minuta-padrão, desde que: **a) a minuta-padrão tenha sido previamente aprovada pela assessoria jurídica; b) que haja identidade de objeto e c) não reste dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no instrumento pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão;**
>
> III - Não obstante a adoção da minuta-padrão, pode a autoridade assessorada, neste e em qualquer outro ato que irá praticar, recorrer ao órgão de assessoramento jurídico, sempre que julgar necessário, por força do que dispõe

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 239

o já citado art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993; (destaques no original).

24. Desse modo, entende-se que a utilização deste parecer referencial contribuirá com a eficiência da Administração, vez que, verificada a presença dos requisitos nele elencados, poderá dar trâmite mais célere ao procedimento de formalização do aditivo ao ajuste, reiterando tratar-se de importante instrumento para a concretização das políticas públicas cujo implemento recai sobre este Ministério e que com elas traz a necessidade de se agir com maior prontidão, haja vista o seu impacto positivo no cotidiano dos cidadãos.

25. Assim, verifica-se que o presente Parecer se enquadra no conceito de manifestação jurídica referencial contido na ON AGU nº 55, de 2014, por conter todas as recomendações jurídicas necessárias à celebração do instrumento.

26. Este parecer, portanto, constituirá em orientação jurídica completa e necessária à celebração dos termos de execução descentralizada sob a regência do Decreto nº 10.426, de 2020, desde que amoldados ao caso concreto.

27. Dessa forma, **deverá a área técnica atestar formalmente a adequação do caso aos termos desta manifestação, fazendo constar o número deste parecer e do processo no qual foi proferido.**

28. Eventual **dúvida jurídica** que acometa o gestor antes da entabulação do termo de execução descentralizada **que ultrapasse os limites deste parecer referencial**, deverá ser objeto de encaminhamento a esta Consultoria Jurídica com sua **devida delimitação**.

29. Ressalta-se, mais uma vez, que a análise ora realizada se dá tão somente quanto aos aspectos jurídico-formais, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. De mais a mais, como visto, o Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União recomenda a não emissão de parecer sobre temas não jurídicos (**Enunciado BPC nº 07**).

30. Feitas tais considerações, passa-se à efetiva análise jurídico-formal do procedimento e da minuta.

2.3 Do termo de execução descentralizada

31. A descentralização de créditos é um dos instrumentos de realização do orçamento-programa e concretização do modelo gerencial de administração pública, pois o que se busca são os resultados inerentes ao programa que o ente público se comprometeu a atingir.

32. Assim, é comum se constatar que o órgão ou entidade para o qual se encontra alocada determinada dotação orçamentária não tem como executar sozinho aquela ação de governo considerando a abrangência da mesma ou, se vier a executá-la, o

fará com menos eficiência que juntamente com outro, posto que desprovido da estrutura e recursos humanos ou tecnológicos necessários à melhor execução.

33. Dessa senda, algumas execuções de ações programadas, aparentemente, seriam mais eficazes se descentralizadas a outros órgãos ou entidades, ficando ao ente detentor originário do crédito a tarefa de gerenciar os resultados. A descentralização de crédito transfere a execução da despesa pública, de modo que as relações jurídicas advindas dessa execução passam a ser da unidade ou entidade descentralizada.

34. Tendo em vista o normativo a respeito do tema, as Leis de Diretrizes Orçamentárias da União usualmente trazem disposições no sentido de que todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecendo, contudo, a possibilidade de descentralização de créditos para a execução específica de ações de atribuição da unidade orçamentária descentralizadora, e esclarecendo que a referida operação não representa violação à norma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal. A título de exemplos, cita-se o artigo 7º, §1º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências):

> **Lei nº 13.898, de 2019**
>
> **Art. 7º**. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
>
> **§ 1º**. Não caracteriza infringência ao disposto no *caput*, bem como à vedação contida no inciso VI do *caput* do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

35. O Decreto nº 825, de 1993, que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira, já previa a possibilidade de descentralização de créditos como forma legítima de viabilizar a consecução de objetivos previstos na lei orçamentária, desde que as dotações fossem rigorosamente empregadas na execução do programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática:

> **Decreto nº 825, de 1993**
>
> Da Descentralização Orçamentária
>
> **Art. 2º**. A execução orçamentária poderá processar-se mediante a descentralização de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, designando-se este procedimento de descentralização interna.
>
> Parágrafo único. A descentralização entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidade de estruturas diferentes, designar-se-á descentralização externa.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 241

> **Art. 3º**. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

36. Por seu turno, recentemente foi editado o Decreto nº 10.426, de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

37. Conforme o artigo 2º, inciso I, do novo regulamento, o **termo de execução descentralizada** consiste no instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

38. De fato, nos termos da legislação em vigor, é por meio do termo de execução descentralizada que são definidos os direitos, as responsabilidades e as obrigações de cada uma das partes envolvidas nos pactos que preveem repasse de recursos pela Administração Pública Federal, para a consecução de acordos que viabilizem a efetividade de políticas estruturantes na esfera federal.

39. Em decorrência do Ofício-Circular n. 39/2019/SE/MJ, objetiva-se, por meio desta manifestação jurídica referencial, fornecer às unidades assessoradas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública minuta modelo-padrão e a orientação jurídica completa e necessária à celebração dos termos de execução descentralizada.

2.4 Do objeto

40. Considerando a vedação contida no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 6.170, de 2007 e no artigo 9º, inciso VI, alínea "a", da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 2016, que proíbem expressamente a transferência de recursos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal por meio de convênio ou contrato de repasse, a **descentralização de créditos entre órgãos da Administração Pública federal** deve ser realizada por meio do **termo de execução descentralizada**.

41. Segundo o artigo 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, o termo de execução descentralizada pode ser utilizado para: **(a)** execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; **(b)** execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; e **(c)** ressarcimento de despesas.

42. Considerando as restrições regulamentares, **sugere-se que a área técnica responsável sempre apresente manifestação conclusiva quanto ao enquadramento do objeto do instrumento a um dos incisos do artigo 3º do Decreto nº** 10.426, de 2020.

43. Ademais, para *todos os expedientes*, **orienta-se a Administração para que, mediante análise técnica, demonstre a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu**

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 242

enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. É que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, a celebração do TED configura *delegação de competência* da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

44. Sobre o assunto, aliás, consta do Parecer nº 09/2013/CÂMARAPERMANENTEDECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, que:

> **Parecer nº 09/2013//CÂMARAPERMANENTEDECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU**
>
> (...) não há margem para a celebração de termos de cooperação quando se almeje a execução de obras, a aquisição de bens ou mesmo a prestação de serviços que não guardem compatibilidade com a missão institucional da entidade a quem se pretende transferir os recursos, isto é, quando não houver relação direta com as finalidades legais para as quais foi criada a entidade, sob pena de restar configurada ofensa ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e, por conseguinte, à própria Lei nº 8.666/1993.

45. No mesmo sentido há orientação do Tribunal de Contas da União (**TCU**):

> **Acórdão nº 1771/2009 - Plenário TCU**
>
> (...) determinação ao EMBRATUR para que: a) adote providências com vistas a ajustar suas normas internas relativas à transferência de recursos a outras entidades, aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, regulamentado pela Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 127/2008, de 29.05.2008; b) avalie, previamente, na hipótese de descentralização de créditos, se a entidade a ser beneficiada tem, nas suas atribuições estatutárias ou regimentais, compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a evitar transferência de crédito como a pretendida na Nota de Crédito 2007NC000015, emitida pelo EMBRATUR em 26.12.2007, em observância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

46. No *"caso paradigma*", essas exigências foram atendidas pela área técnica por ocasião da elaboração da Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436)**, sendo recomendável apenas sua atualização para adequá-la às regras do Decreto nº 10.426, de 2020**.

47. De par disso, é necessário destacar que, nos moldes do artigo 3º, §3º, do Decreto nº 10.426, de 2020, **poderá ser dispensada a celebração de termo de execução descentralizada para a descentralização de créditos nas seguintes hipóteses:**

> **Decreto nº 10.426, de 2020**
>
> **Art. 3º**. (...)
>
> **§ 3º**. É **dispensável** a **celebração de TED** para a descentralização de créditos:
>
> **I -** de **até R$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os **incisos I e II** do *caput*;

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 243

> **II -** de **quaisquer valores**, para a finalidade de que trata o **inciso III** do *caput*;
>
> **III -** para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou
>
> **IV -** entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.
>
> **§4º**. O limite estabelecido no inciso I do § 3º poderá ser anualmente revisto pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, observado como limite superior a variação geral dos preços do mercado no período.

48. Nesses casos, **a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira, as quais deverão ser registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)**.

49. Quanto às **descentralizações de pequeno valor** (artigo 3º, §3º, inciso II, do Decreto nº 10.426, de 2020), **alerta-se à unidade assessorada ser vedado o fracionamento de valores para consecução de um único objeto** (artigo 4º, §2º, do Decreto nº 10.426, de 2020).

50. Já para os casos de **ressarcimento de despesas** (artigo 3º, inciso III e §3º, inciso II, do Decreto nº 10.426, de 2020) entre órgãos ou entidades da administração pública federal, **é recomendável que o expediente seja instruído, no mínimo, com: *(a)* comunicação solicitando a colaboração do órgão a ser ressarcido e sua concordância; *(b)* relatório detalhando as despesas realizadas, com a documentação comprobatória; e *(c)* parecer técnico com análise e ateste das despesas realizadas**.

51. Em todos os *casos de dispensa*, embora desnecessária a formalização de instrumento de repasse, **é interessante que os órgãos assessorados documentem e registrem todas as fases da descentralização, notadamente o planejamento** (artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020)**, fiscalização** (artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426, de 2020) e **avaliação de resultados** (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.426, de 2020). É que as informações referentes à execução dos créditos recebidos *integrarão as contas anuais da unidade descentralizada* a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação (artigos 4º, §3º, e 27 do Decreto nº 10.426, de 2020).

2.5 Da seleção pública e das entidades envolvidas

52. Não obstante tratarem os termos de execução descentralizada de instrumentos de repasse entre entidades públicas, os princípios republicano e da eficiência não exoneram o ente concedente da obrigação de zelar pela impessoalidade e pela observância de uma gestão de resultados na escolha dos parceiros para execução das políticas públicas.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 244

53. Nessa linha, o novo Decreto nº 10.426, de 2020, em seu artigo 5º, prevê que, para as descentralizações de créditos visando a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora, é possível a realização de **chamamento público**.

54. Trata-se, bem se vê, de **faculdade** conferida à Administração pelo novo regulamento para a realização de torneio entre órgãos e entidades interessadas na descentralização de recursos. Não sendo diligência obrigatória, **sua ausência não implica irregularidade**.

55. **A facultatividade da realização de chamamento público, no entanto, não dispensa a unidade descentralizadora em apresentar as justificativas para a escolha da unidade descentralizada, atestando sua capacidade técnica para a execução do objeto**, conforme inteligência do artigo 11, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 2020.

56. Outro aspecto que **deve** ser examinado para a celebração dos termos de execução descentralizada diz respeito à **natureza das entidades envolvidas**, pois as normas supracitadas expressamente estabelecem que só pode ser celebrado termo de execução descentralizada com outro *órgão ou entidade integrante do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União*.

57. **Recomenda-se, assim, especial atenção da área técnica quanto a esses pontos**.

58. No *caso dos autos*, a Administração efetuou a análise a respeito da natureza das entidades envolvidas e apresentou justificativa para a escolha da Universidade de Brasília para descentralização de créditos na Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436).

2.6 Da tramitação via Plataforma +Brasil

59. Conforme determina o artigo 29 do Decreto nº 10.426, de 2020, os TED passarão a ser operacionalizados na Plataforma +Brasil, *a partir de data a ser estabelecida* em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

60. Assim, na data a ser definida pelo Ministério da Economia, **os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial serão realizados na Plataforma +Brasil**.

61. Ressalta-se que os dados constantes na Plataforma +Brasil (sucessora do Siconv, por força do Decreto nº 10.035, de 2019) têm fé pública, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 30, de 15 de abril de 2010:

ON/AGU nº 30, de 2010

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 245

> Os dados constantes no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (SICONV) possuem fé pública. Logo, os órgãos jurídicos não necessitam solicitar ao gestor público a apresentação física, a complementação e a atualização de documentação já inserida no ato de cadastramento no SICONV, salvo se houver dúvida fundada.

62. Cumpre assinalar, no entanto, que **esta Consultoria Jurídica <u>não</u> acessa o referido sistema para visualizar o trâmite** entabulado entre os partícipes no sistema, mas sim a documentação que é migrada para o SEI/MJSP pela concedente, **presumindo-se que todos os documentos necessários à análise tenham sido juntados no sistema de processo eletrônico interno**. Contudo, conforme já assinalado, toda a tramitação deverá se dar pela Plataforma +Brasil.

63. **É prudente, de todo modo, que a área técnica zele para que os documentos essenciais para a instrução do procedimento de formalização de termos de execução descentralizada sejam também trasladados aos expedientes SEI/MJSP, de modo a facilitar a compreensão dos autos por esta Consultoria Jurídica na análise de eventual termo aditivo ou consulta jurídica, bem como viabilizar a atuação de órgãos e mecanismos de controles internos e externos**.

2.7 <u>Da justificativa e do plano de trabalho</u>

64. Cabe consignar que o artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e o artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020, condicionam a celebração do termo de execução descentralizada à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada na parceria, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

> **<u>Lei nº 8.666, de 1993</u>**
>
> **Art. 116.** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.
>
> **§ 1º** A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
>
> **I -** identificação do objeto a ser executado;
>
> **II -** metas a serem atingidas;
>
> **III -** etapas ou fases de execução;
>
> **IV -** plano de aplicação dos recursos financeiros;
>
> **V -** cronograma de desembolso;
>
> **VI -** previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
>
> **VII -** se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
>
> **<u>Decreto nº 10.426, de 2020</u>**

> **Art. 8º**. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:
>
> **I -** a descrição do objeto;
>
> **II -** a justificativa;
>
> **III -** o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
>
> **IV -** o cronograma de desembolso;
>
> **V -** o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
>
> **VI -** a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
>
> **VII -** a identificação dos signatários.
>
> **§1º** O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

65. A apresentação de plano de trabalho também visa atender à exigência disposta no Decreto nº 825, de 1993, como se infere de seu artigo 3º:

> **Artigo 3º do Decreto nº 825, de 1993**
>
> **Art. 3°.** As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

66. Ressalte-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar. Não se trata de excesso de formalismo, mas de medida imprescindível ao atendimento dos princípios da legalidade e do interesse público e que visa, também, resguardar os agentes públicos envolvidos no processo de formalização de contratos, acordos, convênios e de instrumentos congêneres pela Administração.

67. Aliás, sobre a importância de o plano de trabalho ser elaborado de forma detalhada, já decidiu o Tribunal de Contas da União (**TCU**) quando em análise termo de cooperação, entendimento que se aplica, por analogia, ao instrumento em tela:

> **Processo nº 35.373/2011-3 - Segunda Câmara TCU**
>
> As entidades integrantes do Sistema "S" sujeitam-se a princípios da administração pública, devendo, na celebração de termos de cooperação, elaborar plano de trabalho detalhado, baseado em diagnóstico ou estudo preliminar que o fundamente, contendo, dentre outros elementos, as justificativas para os itens de despesa e o estabelecimento de metas e controles.

68. Dessa forma, **recomenda-se à área técnica, para uma correta instrução processual da pretensão, que confeccione e junte aos autos o Plano de Trabalho elaborado e firmado com a contraparte, contendo, na forma exigida pelo artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020**. A unidade repassadora deve descrever com clareza a definição do objeto, a finalidade e a justificativa

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 247

previstas no Plano de Trabalho, de modo a mitigar as possibilidades de desvio na consecução do objeto e a garantir a tempestiva e eficaz realização das políticas públicas.

69. No "*caso paradigma*", a Administração apresentou plano de trabalho (12226187) contendo *objeto*, *justificativa*, *cronograma de execução*, *plano de aplicação* e *cronograma de desembolso*. Não foram localizados no documento a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras, e a identificação dos signatários. Além disso, em análise perfunctória, o cronograma de execução não apresenta todos os elementos demandados pelo artigo 8º, inciso III, do Decreto nº 10.426, de 2020. **Cabe, portanto, à área técnica avaliar a complementação do documento, em atenção ao artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020**.

70. De mais a mais, o Decreto nº 10.426, de 2020, em seu artigo 8º, §1º, exige o plano de trabalho seja analisado quanto à **viabilidade**, aos **custos**, à **adequação ao programa** e à **ação orçamentária** e ao **período de vigência**.

71. Nesse ponto, **é recomendável que, ao final de todas as manifestações das unidades interessadas, a área técnica confeccione e acoste aos autos parecer técnico que sintetize o andamento processual, exponha as razões de interesse público que fundamentam a assinatura do termo de execução descentralizada e contemple todos os elementos demandados pela legislação, na forma do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.426, de 2020, à luz do Plano de Trabalho desenvolvido e das finalidades elencadas no artigo 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.**

72. Neste expediente, em atendimento ao disposto no artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.426, de 2020, observa-se que a Administração, por meio da Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436), emanou manifestação em relação à viabilidade (item 6.1), aos custos (item 4.12), à adequação ao programa (item 6.1), à ação orçamentária (itens 4.27 e 5) e ao período de vigência (item 4.11.8).

73. **Orienta-se, por fim, que o plano de trabalho seja previamente aprovado pela autoridade competente e conste como anexo ao termo de execução descentralizada**, consoante o artigo 40, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e artigo 11, inciso II, do Decreto nº 10.426, de 2020, circunstância que **não** ocorreu na *hipótese destes autos*.

2.8 Dos custos indiretos

74. A edição do Decreto nº 10.426, de 2020, encerra a antiga polêmica acerca dos custos indiretos nos termos de execução descentralizada, ao regulamentar expressamente a matéria.

75. O regulamento, em seu artigo 2º, inciso VI, conceitua **custos indiretos** como os custos operacionais necessários à consecução do TED, tais como aluguéis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e de água, serviços de comunicação de dados e de telefonia, taxa de administração, consultoria técnica, contábil e jurídica, dentre outros.

76. O artigo 8º, §§2º e 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020, **autoriza o pagamento de despesas relativas a custos indiretos** necessários à consecução do objeto, no **limite de 20%** (*vinte por cento*) **do valor global pactuado**, mediante **previsão expressa no plano de trabalho**. Esse limite, **excepcionalmente**, poderá **ser ampliado**, nos casos em que custos indiretos superiores **sejam imprescindíveis para a execução do objeto**, mediante **justificativa da unidade descentralizada** e **aprovação da unidade descentralizadora**. Na hipótese de **execução descentralizada**, a *proporcionalidade* e as *vedações* referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

77. Desse modo, **é essencial que, caso a descentralização de recursos contemple custos indiretos, que eles constem expressamente no plano de trabalho**. Além disso, sobretudo nas hipóteses em que extrapolado o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, **cabe à Administração elaborar parecer técnico avaliando a necessidade e adequação dos custos indiretos para a correta e eficaz execução do objeto, com apresentação das justificativas pertinentes**.

78. No "*caso paradigma*", a área técnica atendeu às exigências regulamentares de forma satisfatória, certificando que os custos indiretos encontram-se dentro do limite do artigo 8º, §2º, do Decreto nº 10.426, de 2020, e indicando sua pertinência à correta execução do objeto.

79. Com efeito, consta, no item 9 do plano de trabalho (12226187), previsão e especificação de custos indiretos no valor de R$ 137.028,30 (centro e trinta e sete mil, vinte e oito reais e trinta centavos). Ademais, na Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436), a unidade requisitante apontou que "[...] apenas 18% [dos recursos] são despesas indiretas, mas tão necessárias e atreladas à execução do objeto como os demais custos".

2.9 Da relação entre as partes

80. É importante destacar que a descentralização de créditos entre os órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União não configura a transferência de responsabilidade pela execução da ação orçamentária do objeto da avença.

81. Em consonância com a Diretriz nº 02/2014 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV:

> **Diretriz nº 02, de 2014 - SICONV**
>
> [...] a responsabilidade pela execução dos créditos descentralizados e dos recursos repassados é compartilhada entre os órgãos participantes do Termo de Execução Descentralizada, sendo a Unidade Descentralizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, principalmente quando envolver a execução de políticas públicas, e a Unidade Descentralizada responsável pela operacionalização dos créditos e execução dos recursos repassados.

82. Desse modo, **as duas unidades estão sujeitas à prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo**. A Prestação de Contas aos órgãos de controle deve ser feita por meio do **Relatório de Gestão**, pela unidade descentralizadora, no que se refere às expectativas iniciais e à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela unidade descentralizada, no que se refere à execução dos recursos repassados (artigo 27 do Decreto nº 10.426, de 2020). O escopo e a profundidade dessa prestação de contas devem ser definidos pelas unidades envolvidas em cada caso concreto, no âmbito do respectivo termo de execução descentralizada, a depender do objeto da descentralização dos créditos. **Sugere-se, assim, atenção da Administração neste ponto**.

2.10 Da forma de execução do TED

83. O artigo 17, §3º, do Decreto nº 10.426, de 2020, determina que a **forma de execução** dos créditos orçamentários descentralizados **será expressamente prevista no TED**, podendo ser *direta*, *por meio da contratação de particulares* ou *descentralizada*.

> **Decreto nº 10.426, de 2020**
>
> Art. 17. (...)
>
> §3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:
>
> I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
>
> II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
>
> III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

84. Observa-se, portanto, que, com o Decreto nº 10.426, de 2020, **passou a ser possível que a unidade descentralizada celebre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, para execução descentralizada de *quaisquer atividades* relativas ao instrumento principal,** observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e **desde que haja previsão expressa no TED permitindo e detalhando a maneira da nova delegação** (artigo 17, §4º, do Decreto nº 10.426, de 2020).

85. No presente caso, conquanto prevista a possibilidade de *subdescentralização*, **não** houve previsão quanto à sua forma, **cabendo ao órgão demandante complementar e/ou adequar a minuta acostada aos autos**.

86. Cabe alertar às unidades assessoradas, no entanto, que a possibilidade de contratação de particulares e a execução descentralizada do TED **não descaracterizam** a **capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de**

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 250

observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

2.11 Do valor do repasse

87. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**TCU**), a fixação da quantia a ser repassada por meio de descentralização de créditos orçamentários deve ser feita a partir da análise técnica de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com seu objeto, de forma a não permitir o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado (**Acórdão 3.664/2010 - 2ª Câmara TCU**).

88. Vale destacar que o termo de execução descentralizada **não** configura prestação de serviços. Trata-se de uma delegação de competência de execução de programação orçamentária, podendo ser em regime de mútua colaboração, ressarcimento, centralização de serviços a depender do inciso do artigo 3ª do Decreto nº 10.426, de 2020, a que se refere. A atividade feita pela unidade descentralizada não é a mera prestação contratual de um "serviço", em sua acepção comercial, mas sim a realização de uma atividade de caráter público mediante delegação de competência e, nesse sentido, incabível a utilização de recursos em fins alheios aos estritamente relacionados à execução do plano de trabalho, **o qual deverá prever apenas as despesas relacionadas com a consecução do objeto**.

89. Dessa forma, **orienta-se extrema cautela da Administração para evitar o repasse de valores insuficientes ou em excesso à unidade recebedora, promovendo análise técnica, minuciosa e, se possível, demonstrando documentalmente a necessidade dos componentes, bens e serviços descritos no plano de trabalho, inclusive quanto aos quantitativos, à composição dos preços e sua adequação aos custos correntes de mercado e providenciando declaração de compatibilidade de cursos dos itens que compõem o plano de trabalho**, conforme artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 10.426, de 2020. Alerta-se, por oportuno, **não ser devida a previsão de despesas sem detalhamento e vinculação à execução do objeto do TED**.

90. Ademais, **a unidade consulente deverá, ainda, apresentar a declaração de disponibilidade orçamentária**, em conformidade com a exigência do artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, para fazer face à descentralização de recursos, **com indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa**, na forma do artigo 11, inciso III, do Decreto nº 10.426, de 2020. Com efeito, **compete à Administração zelar pela suficiência dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas objeto deste expediente, sob pena de sua nulidade**.

91. No "*caso paradigma*", constata-se que a área técnica promoveu acurada análise a respeito dos custos e dos valores a serem repassados à unidade descentralizada nos itens 4.12 e 5 da Nota Técnica nº 34/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ (11783436) e a declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho foi acostada ao expediente (12199206). Outrossim, em conformidade às exigências legais, a unidade requisitante apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária dos recursos para fazer frente aos valores objeto do presente expediente.

2.12 Da vigência

92. Em relação à **vigência**, trata-se de matéria que está no âmbito da discricionariedade administrativa, **devendo ser definida pelos gestores com vistas à consecução do interesse público, em conformidade ao estipulado no plano de trabalho, e observada as limitações do artigo 10 do Decreto nº 10.426, de 2020**:

> **Decreto nº 10.426, de 2020**
>
> **Art. 10**. O prazo de vigência do TED **não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações**.

93. No "*caso paradigma*", a vigência foi estabelecida em **27** (*vinte e sete*) **meses**, atendendo ao disposto na norma acima.

2.12 **Da eventual necessidade de prorrogação da vigência**

94. O artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993, autoriza a aplicação das disposições da Lei de Licitações e Contratos, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, a exemplo dos termos de execução descentralizada, celebrados por órgãos e entidades da Administração.

> **Lei nº 8.666, de 1993**
>
> **Art. 116**. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

95. Dentre as regras da Lei nº 8.666, de 1993, passíveis de aplicação aos termos de execução descentralizada está a possibilidade de alteração dos instrumentos, em conformidade ao artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos, o que é reforçado pelo artigo 15 do Decreto nº 10.426, de 2020:

> **Decreto nº 10.426, de 2020**
>
> **Art. 15.** O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.
>
> **§1º** As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
>
> **§2º** As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
>
> **§3º** As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 252

96. Contudo, se, por um lado, é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações em acordos com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.Efetivamente, adequando-se os requisitos essenciais exigidos pelo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, para a alteração contratual aos instrumentos de repasse, à luz do artigo 116 da Lei de Licitações e Contratos e do artigo 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, pode-se afirmar que são elementos essenciais a serem demonstrados:

(a) fundamento em acontecimento posterior à celebração;

(b) fundamento em motivo de ordem técnica por meio de parecer da área competente;

(c) atendimento ao interesse público;

(d) justificativa por escrito e prévia autorização pelas unidades descentralizadora e descentralizada;

(e) intangibilidade do objeto; e

(f) formalização por meio de termo aditivo.

97. Assim, **caso seja necessário ajustar o prazo de vigência inicialmente pactuado** no instrumento de execução descentralizada, **a unidade técnica deve instruir os autos com Nota Técnica que certifique o cumprimento dos requisitos apresentados no parágrafo anterior, para então firmar o termo aditivo que formalizará a prorrogação de prazo**. Assim procedendo, **não necessitará encaminhar o termo aditivo para exame desta Consultoria Jurídica**, salvo se houver dúvida jurídica específica para ser esclarecida.

98. **Vale ressaltar que o instrumento de aditamento deve ser utilizado para promover ajuste do prazo, não podendo servir para a inclusão de objetos novos, não previstos inicialmente** (artigo 15 do Decreto nº 10.426, de 2020). **Outrossim, deve-se verificar a necessidade de atualização do Plano de Trabalho atualizado, o qual deverá ser aprovado pelas autoridades competentes da unidade descentralizada e descentralizadora**, na forma exigida pelo artigo 7º, §1º c/c artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e artigo 15, §1º, do Decreto nº 10.426, de 2020.

99. **Alerta-se, ainda, para necessidade de a nova vigência estabelecida no instrumento estar em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no plano de trabalho, traduzir o prazo necessário à execução do objeto e não ocasionar a extrapolação do prazo total de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo artigo 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.**

100. Acrescenta-se, ainda, que o § 1º do artigo 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, possibilita, **de forma excepcional**, que o prazo de vigência do TED seja prorrogado por até doze meses, além do prazo previsto no seu caput, **mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora**, nas hipóteses em que:

Decreto nº 10.426, de 2020

Art. 10. (...)

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 253

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

101. Certo é que a prorrogação deve ser compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

102. Por fim, ressalta-se que "**na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora**, em prazo limitado ao período de atraso" (artigo 10, § 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020).

2.13 Da minuta de termo de execução descentralizada

103. O artigo 9º do Decreto nº 10.426, de 2020, estabelecem as informações e cláusulas que obrigatoriamente devem constar dos instrumentos de **termo de execução descentralizada**.

104. Considerando as substanciais modificações promovidas na regulamentação desse instrumento de repasse, acredita-se que a minuta trazida na Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 8, de 2012, assim como a que consta do Anexo III do PARECER REFERENCIAL n. 00008/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, demandam complementações e atualizações, não sendo mais suficientes e adequadas para instrumentalização das descentralizações de créditos frente às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 10.426, de 2020.

105. Não se ignora que o Decreto nº 10.426, de 2020, em seu artigo 25, prevê que Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia disponibilizará minuta padrão de TED, plano de trabalho e relatório de cumprimento do objeto na Plataforma +Brasil. Contudo, até o presente momento, os modelos não foram disponibilizados.

106. Em razão disso, com o objetivo de viabilizar a execução de importantes políticas públicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, esta Consultoria Jurídica, por meio de sua Coordenação de Estudos, Convênios e Atuação Proativa, elaborou um modelo de instrumento de termo de execução descentralizada atualizado conforme a nova legislação que rege a matéria.

107. Anexo ao presente parecer, encontra-se sugestão de **minuta-padrão** de termo de execução descentralizada (**Anexo III**), **cuja utilização é recomendada até a disponibilização dos modelos a que alude o artigo 25 do Decreto nº 10.426, de 2020**. Antes da celebração do instrumento, portanto, **orienta-se consulta à Plataforma +Brasil e ao sítio eletrônico do Ministério da Economia para avaliar se houve inclusão dos novos modelos**.

108. Como de costume, porém, pondera-se ao consulente que a adoção da minuta elaborada por esta Consultoria Jurídica com modificações insere-se na discricionariedade do gestor, **cabendo a ele a responsabilidade por tal proceder.**

109. No "*caso paradigma*", observa-se que a unidade requisitante utilizou, em sua quase integralidade, o modelo de minuta sugerido por esta Consultoria Jurídica (12194078), contendo o documento todas as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto nº 10.426, de 2020.

110. Nada obstante a diligência da área técnica, algumas observações específicas mostram-se pertinentes.

111. Em relação à Cláusula Terceira ("Das Obrigações dos Partícipes"), **é recomendável o deslocamento topográfico das duas subcláusulas inseridas pela Administração, com renumeração das demais**. É que, tecnicamente, o desdobramento de uma cláusula pode ser uma subcláusula ou um inciso, mas de um inciso apenas uma alínea e nunca uma subcláusula.

Sugestão de redação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

(...)

Subcláusula primeira. O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a regular liquidação da despesa no SIAFI, conforme determinação contida no comunica SIAFI nº 2018/0412141, proveniente da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que é o órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal nos termos do art. 11 da Lei nº 10.180/2001.

Subcláusula segunda. O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a conclusão da etapa anterior do projeto, em conformidade com o descrito no cronograma de execução.

Subcláusula terceira. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

Subcláusula quarta. Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Subcláusula quinta. A **unidade descentralizada** disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à **unidade descentralizadora**.

Subcláusula sexta. As disposições da Subcláusula terceira não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula sétima. A **unidade descentralizada** instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

a) identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

b) solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 255

> **Subcláusula oitava.** Na hipótese do item b da Subcláusula sétima a **unidade descentralizada** iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

112. De mais a mais, após análise mais acurada do Decreto nº 10.426, de 2020, esta Coordenação de Estudos, Convênios e Atuação Proativa entendeu ser relevante a inserção, na minuta padrão, de disposição a respeito da publicação do termo de execução descentralizada, na forma do artigo 14 daquele regulamento. **Orienta-se, assim, que essa disposição seja incluída na minuta acostada aos autos**:

> **Sugestão de redação**
>
> **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**
>
> O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da **unidade descentralizadora**, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
>
> **Subcláusula única**. As **unidades descentralizadora** e **descentralizada** disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

113. De resto, não se vislumbram na minuta impropriedades jurídicas que impeçam, após o atendimento das recomendações constantes nesta manifestação e a realização de prévio e regular processo licitatório, a subscrição do instrumento pela Administração.

2.14 Das demais diligências

114. **Importa à unidade consulente juntar cópias dos documentos que demonstrem que os signatários do instrumento detém poderes de representação do órgão ou entidade, a exemplo de portarias de nomeação e delegação de competência**. A propósito, o artigo 13 do Decreto nº 10.426, de 2020, estabelece que a competência para formalização do TED é do Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, mas **não veda a delegação de competência**. Nesse sentido, destaca-se que, conforme disposto na Lei nº 9.784, de 1999, as decisões adotadas por delegação devem mencionar expressamente esta qualidade.

> **Decreto nº 10.426, de 2020**
>
> **Art. 13**. O TED será assinado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal.

115. Além disso, registra-se que é obrigatório o **registro do termo de execução descentralizada no SIAFI**, na forma do artigo 11 do Decreto nº 10.426, de 2020, bem como deve-se ser providenciada sua **publicação** no **sítio eletrônico oficial** da unidade descentralizadora, no prazo de **20** (*vinte*) **dias**, **contado da data da assinatura**, **devendo, ainda, e em mesmo prazo, a íntegra do**

TED e do planto de trabalho ser disponibilizada pelas unidades descentralizadora e descentralizada em seus sítios eletrônicos oficiais, consoante artigo 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

116. Por fim, com fulcro no Enunciado BPC nº 06, **sugere-se a instrução dos autos com a lista de verificação documental (*check list*) anexo a este parecer (Anexo I), a qual deve ser totalmente preenchida, com indicação do sequencial em que constam os documentos nela mencionadas, cabendo à Administração providenciar a instrução do expediente, quando necessário**.

3. CONCLUSÃO

117. Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ou seja, ressalvadas as informações técnicas e financeiras, bem como a conveniência e a oportunidade, após **atestada a presença de todos os requisitos elencados neste parecer, em especial os contidos nos itens 27, 28, 42, 43, 47-51, 55-57, 60, 63, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 82-84, 86, 88-90, 92, 97-100, 102, 107, 108 e 114-116, estará a formalização dos termos de execução descentralizada de acordo com a legislação que cuida da matéria, devendo a área técnica acostar aos autos este parecer referencial, bem como o despacho de aprovação**, sem necessidade de submissão à CONJUR/MJSP, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

118. Em relação ao **instrumento objeto deste expediente**, restrita ao exame dos aspectos jurídicos formais, **esta Consultoria Jurídica manifesta-se favorável** à continuidade deste processo administrativo em seus ulteriores termos, **desde que observadas as ressalvas e recomendações deste parecer**, notadamente aquelas contidas nos **parágrafos 46, 63, 69, 73, 85, 86, 111, 112 e 114-116**.

119. Cumpre ressaltar, conforme já assentado, que o posicionamento deste órgão restringe-se aos aspectos jurídicos da demanda, devendo orientar o administrador a adotar a decisão que melhor se coadune com a legalidade diante do caso concreto apresentado, não adentrando na análise do mérito (conveniência e oportunidade) e nem em aspectos técnicos inerentes à gestão e fiscalização do contrato. Nesse sentido, poderá a área técnica competente discordar das orientações ou posicionamentos emanados deste pronunciamento, devendo, em tal hipótese, carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a discordância, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica.

> **Enunciado BPC nº 05**
>
> Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

120. Caso o administrador opte por não atender os requisitos apontados, estará assumindo a possibilidade de eventual responsabilização de sua conduta.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 257

121. Em caso de dúvidas quanto à aplicação desta manifestação jurídica referencial, deve a área técnica submeter a matéria à Consultoria Jurídica, sob pena de violação aos artigos 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

122. Destaca-se que este órgão jurídico poderá atuar de ofício em eventuais mudanças neste parecer referencial, o que será informado imediatamente à àrea técnica.

123. Em cumprimento ao **Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU** (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que **o valor econômico estimado deste processo administrativo é de R$ 685.497,58** (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

124. É o parecer, que ora se submete à aprovação do Sr. Coordenador-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos, com sugestão, em caso de aprovação, de posterior remessa à unidade requisitante para ciência e adoção das diligências necessárias ao ulterior prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020.

THYAGO DE PIERI BERTOLDI
Advogado da União
CECAP/CONJUR-MJSP/CGU/AGU
Coordenador de Estudos, Convênios e Atuação Proativa em exercício

ANEXO I

CHECK-LIST
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo:
Referência/objeto:

Documento ou Ato	**S/N**	**Observação**
1. Há processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?		
2. Há manifestação técnica que aborde detalhadamente as razões da propositura do termo de execução descentralizada e conclua pela conveniência e a oportunidade de sua formalização, considerando ainda a necessidade de convergência de interesses entre as partes (artigo 11, I, do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
3. Há compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas do órgão recebedor e foi apresentada a de declaração capacidade técnica da unidade descentralizada (artigo 11, I e V, do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
4. Há Plano de Trabalho, incluindo pelo menos os seguintes itens: **(a)** descrição do objeto; **(b)** justificativa; **(c)** cronograma físico com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais; **(d)** cronograma de desembolso; **(e)** plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesas; **(f)** a identificação das unidades descentralizada e descentralizadora, com discriminação das unidades gestoras; **(g)** a identificação dos signatários; e **(h)** previsão de pagamento de custos indiretos, com indicação de seu percentual em relação ao valor global da descentralização e justificativa de sua necessidade (artigo 8º do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
5. Houve aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente (artigo 11, II, do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
6. Foi feita a análise técnica da suficiência e da adequação dos valores a serem repassados e apresentação de declaração de compatibilidade de custos dos itens		

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 259

que compõem o plano de trabalho (artigo 11, IV, do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
7. Foi juntada aos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, contendo a indicação da classificação funcional programática à conta da qual correrá a despesa (artigo 11, III, do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
8. Foi juntado o ato de designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do termo de execução descentralizada (artigo 17 a 19 do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
9. Foi certificado que os agentes que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem poderes para tal, com juntada aos autos de cópia dos atos normativos que conferem tais atribuições (artigo 13 do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
10. Foram atendidas as recomendações realizadas pela Consultoria Jurídica no **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU** e acostado aos autos pela área técnica o "**Atestado de conformiade do processo com o parecer referencial**", devidamente preenchido?		
11. Foi seguida, quando não dispensada, a minuta padrão estabelecida pelo **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU** ou, se disponível, pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia?		
12. A documentação constante na Plataforma +Brasil também está em conformidade às exigências regulamentares (artigo 29 do Decreto nº 10.426, de 2020)?		
13. Foram providenciados o registro do instrumento no SIAFI, a publicação e a disponibilização do do termo de execução descentralizada e do plano de trabalho nos sítios oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada (artigo 14 do Decreto nº 10.426, de 2020)?		

Informa-se que a documentação constante do presente processo se encontra devidamente conferida em seus aspectos formais (data, assinaturas e autenticidade).

À consideração superior.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 260

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 261

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo:

Referência/objeto:

Atesto que o presente processo, cujo objeto é a celebração de termo de execução descentralizada entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o XXXXXXXXXXXX, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto.

Atesto que os requisitos elencados na lista de verificação (*Checklist*- Anexo I) foram respondidos de forma afirmativa.

Fica, assim, dispensada a remessa do processo para os fins do artigo 38, parágrafo único da Lei 8666, de 1993, de prévio exame e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável.

ANEXO III

MINUTA PADRONIZADA

Utilização excepcional até a liberação dos modelos previstos no artigo 25 do Decreto nº 10.426, de 2020.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº _____/_____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA XXX, E O XXX, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da XXXX, com sede localizada no endereço XXXXX, Brasília/DF , CEP: XXXXX, neste ato representado pelo (a) XXXX, e o XXXXX, com sede localizada no endereço XXXXX, neste ato representado pelo (a) XXXX, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada (verificar se as partes e os dados estão corretos):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento ter por objeto o (título do projeto), contemplando (descrição sintética do objeto do projeto).

Subcláusula única. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UG/GESTÃO DESCENTRALIZADORA E DA UG/GESTÃO DESCENTRALIZADA

2.1. **Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora**	Secretaria Nacional xxxxxxxxx
2.1.1. **CNPJ**	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
2.1.2. **Endereço**	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.1.3. **Cidade/UF/CEP**	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. **Telefones / Fax**	(xx) xxxx-xxxx

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 263

2.1.5. **E-mail**	xxxxx@mj.gov.br
2.1.6. **Nome do Responsável**	xxxxxxxxxxxx
2.1.7. **CPF do Responsável**	xxx.xxx.xxx-xx
2.1.8. **RG do Responsável**	x.xxx.xxx-x - SSP/DF
2.1.9. **Cargo/Função do Responsável**	xxxxxxxxxxx
2.1.10. **Matrícula do Responsável**	xxxxxxx

2.2. **Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora**	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2.2.1. **CNPJ**	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
2.2.2. **Endereço**	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.2.3. **Cidade/UF/CEP**	Brasília / DF / xx.xxx-xxx
2.2.4. **Telefones / Fax**	(xx) xxxx-xxxx
2.2.5. **E-mail**	xxxxx@xx.gov.br
2.2.6. **Nome do Responsável**	xxxxxxxxxxxx
2.2.7. **CPF do Responsável**	xxx.xxx.xxx-xx
2.2.8. **RG do Responsável**	x.xxx.xxx-x - SSP/XX
2.2.9. **Cargo/Função do Responsável**	xxxxxxxxxxx
2.2.10. **Matrícula do Responsável**	xxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Nota explicativa: Neste tópico, deverão ser listadas as obrigações que recaem sobre os partícipes de acordo com a natureza das metas em discussão, **respeitando-se o alinhamento já traçado no Plano de Trabalho**. Deve-se evitar redação genérica/ampla que possa indevidamente conduzir a interpretações que escapem do estritamente necessário ao cumprimento dos objetivos eleitos, sob pena de se incorrer em indesejada ampliação do escopo previamente entabulado.

I - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 264

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários;

d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;

f) aprovar as alterações no TED;

g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível;

j) ... **(complementar, se necessário)**

II - Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;

b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

e) aprovar as alterações no TED;

f) encaminhar à unidade descentralizadora:

f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

f.2) o relatório final de cumprimento do objeto;

g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e

i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

j) **(complementar, se necessário)**

Subcláusula primeira. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

Subcláusula segunda. Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Subcláusula terceira. A **unidade descentralizada** disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à **unidade descentralizadora**.

Subcláusula quarta. As disposições da Subcláusula primeira não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula quinta. A **unidade descentralizada** instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

(a) identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

(b) solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário.

Subcláusula sexta. Na hipótese do item b da Subcláusula quinta a **unidade descentralizada** iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Nota explicativa: O prazo de vigência do TED **não será superior a sessenta meses**, incluídas as prorrogações.

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de xx (XXXXX) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de xx (xxxxxx) dias, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula primeira. Excepcionalmente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no *caput* desta Cláusula, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, quando:

(a) tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 266

(b) tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

(c) o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata a Subcláusula primeira será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula terceira. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela **unidade descentralizadora**, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R$ 1,00)
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	R$ xxxxxx,xx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx	R$ xxxxxx,xx

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E TITULARIDADE DOS BENS

Nota explicativa: A cláusula deverá ser adequada às peculiaridades do TED.

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade da XXXX.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. A **unidade descentralizada** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação à **unidade descentralizadora** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TED poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 267

Subcláusula primeira. As alterações serão aprovadas pelas **unidades descentralizadora** e **descentralizada**, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas **unidades descentralizadora** e **descentralizada**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho anexo e na classificação funcional programática, sendo realizada de forma direta/por meio da contratação de particulares/descentralizada.

Nota explicativa: Nos moldes do artigo 16, §3º, do Decerto nº 10.426, de 2020, a forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados **será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária** constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - **direta**, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da **contratação de particulares**, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - **descentralizada**, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Na **execução descentralizada**, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED, **devendo o presente modelo de minuta ser adaptado à situação**.

É válido registrar, ainda, que a contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

Subcláusula primeira. É possível a subdescentralização entre a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas neste instrumento.

Subcláusula segunda. Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência objeto deste TED e os efeitos jurídicos dela decorrentes ficam estendidos às unidades responsáveis pela execução final dos créditos

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 268

orçamentários descentralizados.

OU

Subcláusula primeira. Não é admitida a subdescentralização.

Nota explicativa: Caso se entenda necessária ou recomendável a subdescentalização, a possibilidade deverá constar expressamente da minuta.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, as **unidades descentralizadora** e **descentralizada** designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Subcláusula primeira. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial das **unidades descentralizadora** e **descentralizada**.

Subcláusula segunda. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a **unidade descentralizadora** poderá:

a) solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

b) utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

c) firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula terceira. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **unidade descentralizadora** suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a **unidade descentralizada** apresente justificativas.

Subcláusula quarta. O prazo previsto na Subcláusula terceira poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, por igual período.

Subcláusula quinta. Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula terceira, a **unidade descentralizadora** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **unidade descentralizada**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 269

a) a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
b) a rescisão do TED.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED;

II – **rescindido**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula primeira. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

Subcláusula segunda. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido na Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a Subcláusula segunda, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação dos resultados deste instrumento será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula primeira. Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a **unidade descentralizadora** poderá:

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 270

a) realizar vistoria *in loco*; e

b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela **unidade descentralizada** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido, a **unidade descentralizadora** estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula quarta. Na hipótese descumprimento do prazo nos termos do disposto na Subcláusula terceira, a **unidade descentralizadora** solicitará à **unidade descentralizada** a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula quinta. A análise do relatório de cumprimento do objeto pela **unidade descentralizadora** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. A análise de que trata a Subcláusula quinta ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula sétima. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a **unidade descentralizadora** solicitará que a **unidade descentralizada** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da **unidade descentralizadora**, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

Subcláusula única. As **unidades descentralizadora** e **descentralizada** disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 271

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

_____, ___ de _____ de 20___.

Nome da Autoridade da Unidade Descentralizadora Cargo	**Nome da Autoridade da Unidade Descentralizadora** Cargo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 08007005828201914 e da chave de acesso 339c3ca0

Documento assinado eletronicamente por THYAGO DE PIERI BERTOLDI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 478598784 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): THYAGO DE PIERI BERTOLDI. Data e Hora: 25-08-2020 14:00. Número de Série: 13811496. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (12293319) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 272

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. Reportamo-nos ao Ofício 123086/2022/ACE - DPP/DPP (SEI 11844638) que encaminhou à Policia Rodoviária Federal o Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (S E I 11732532) visando manifestação quanto aos aspectos jurídicos em face da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 *(SEI 11812199)*, cujo objeto é a "*Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas".*

2. Nesse âmbito cientificamos o Ofício 58/2022/ANÁLISE TÉCNICA-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI 12292854) que nos encaminha o Parecer Referencial n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI 12293319), a Minuta do TED (SEI 12293271) e o respectivo Plano de Trabalho (SEI 12293289).

3. Sendo o que se apresenta, segue para ações afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 25/08/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12293369** e o código CRC **B3B3FE0D**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12293369

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 156631/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília-DF, *na data da assinatura eletrônica*.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos à proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Sobre o assunto, essa Diretoria encaminhou o Ofício 123086/2022/ACE - DPP/DPP (SEI nº 11844638), direcionado à Polícia Rodoviária Federal, reiterado nos termos do Ofício nº 135832/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12017189) e Ofício nº 148234/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12192099), solicitando manifestação quanto aos aspectos jurídicos em face da proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 11812199).

3. Nesse âmbito, cientificamos o Ofício 58/2022/ANÁLISE TÉCNICA-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 12292854) que nos encaminha o Parecer Referencial n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 12293319), a Minuta do TED (SEI nº 12293271) e o respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 12293289).

4. Analisando a Minuta do TED (SEI nº 12293271), depreende-se que foram extraídas da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199), encaminhada pelo Ofício 123086/2022/ACE - DPP/DPP (SEI nº 11844638), os seguintes incisos:

> *5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR*
>
> *(...)*
>
> *5.3. Do Valor do TED*
>
> *(...)*
>
> *C) O limite de que trata o item B, acima referido, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que os custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.*
>
> *6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES*
>
> *(...)*

6.2. Unidade Descentralizada

(...)

U) Facilitar a supervisão e acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;

V) Informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

5. No que se refere ao cadastramento do Plano de Trabalho por aquela PRF na Plataforma +Brasil, informamos que até o presente momento não constatamos a inclusão dos dados na referida Plataforma.

6. Em virtude dos fatos mencionados, e com vistas ao andamento da proposta de efetivação de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, submetemos os autos à essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, para caso também concorde, evolução da matéria à Diretoria Colegiada do DNIT, para aprovação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

7. Para subsidiar, encaminhamos a Minuta de Relato CRIAM (SEI nº 11806386).

8. Sendo o que tínhamos a informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 29/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 29/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12315793** e o código CRC **84F87CFC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12315793

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Relato Nº. 138/2022/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Solicitação de autorização para a celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: nº 229/2022.

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Vigência: 16 (dezesseis) meses.

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A CGMAB relatou que à Diretoria-Geral encaminhou o Ofício nº 4031/2021/SNTT (10180047) da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que faz referência ao Ofício nº 320243/2021/ME (11513407), de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, por meio do qual a Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação do Ministério da Economia encaminha o Ofício PRF nº 519/2021/GAB/DG (11513382), de 25 de novembro de 2021, no qual a Policia Rodoviária Federal solicita verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário do Ministério da Infraestrutura a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional - UOP da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR-230/AM.

Diante do pedido manifestação técnica, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia*".

Destaca-se que, instada a se manifestar, a PRF encaminhou a seguinte documentação:

Ofício 58/2022/ANÁLISE TÉCNICA-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 12292854) que nos encaminha o Parecer Referencial n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 12293319), a Minuta do TED (SEI nº 12293271) e o respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 12293289).

Insta ressaltar que ao analisar a documentação suprarrelatada, a CGMAB destaca que **foram extraídos da Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 11812199), pela PRF**, os seguintes incisos:

> *5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR*
>
> *(...)*

5.3. Do Valor do TED

(...)

C) O limite de que trata o item B, acima referido, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que os custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

(...)

6.2. Unidade Descentralizada

(...)

U) Facilitar a supervisão e acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;

V) Informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

Ademais, informamos que, no que se refere ao cadastramento do Plano de Trabalho por aquela PRF na Plataforma +Brasil, até o presente momento não constatamos a inclusão dos dados na referida Plataforma.

De tal sorte, encaminhamos o pleito para análise das circunstâncias expostas no presente Relato e verificação da pertinência da aprovação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O impacto do prazo será de 16 (dezesseis) meses.

5. DO IMPACTO NO CUSTO:

- O presente instrumento terá o valor total de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6. DO ORÇAMENTO:

A Coordenação - Geral de Meio Ambiente informa que para o atendimento da referida proposta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, foram emitidas as Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (11600301).

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA:

A proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

Neste sentido, a CGMAB apresentou esclarecimentos aos pontos suscitados, nos termos do Ofício nº 120225/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (11806400), conforme segue:

Atendimento ao Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532):

8. Analisando os autos, verifica-se que não constam na motivação apresentada pela Administração em qual finalidade do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020 está enquadrado o presente TED, ora analisado. Assim, antes de prosseguir, recomenda-se que os Gestores do DNIT informem e apresentem a devida fundamentação de qual inciso desse artigo 3º está sendo enquadrado o presente caso.

15. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 11549110), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020 está sendo observado no presente TED.

Resposta: Informamos, que foi incluída na Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (11812199) a fundamentação legal, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, que estabelece:

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

9. Verifica-se, ainda, no presente caso, que o DNIT irá transferir valores do seu orçamento para elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, portanto, mesmo sendo do interesse da Autarquia a proteção e a garantia de uma maior segurança nas rodovias federais, entendo, com a devida vênia, que o objeto do TED não está dentro das atividades fins do DNIT, que deve se preocupar em garantir a segurança viária dos usuários das rodovias.

10. Por isso, para garantir uma maior segurança jurídica para os seus gestores, recomenda-se que a Autarquia apresente as justificativas, bem como demonstre de forma bem clara e objetiva os motivos da transferência desses recursos para a execução dessa Obra, que não estaria relacionada as atividades fins do DNIT.

Resposta: A construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tem como principal objetivo aprimorar os dispositivos de monitoramento de segurança da região, com vistas a garantir a segurança viária e também o desenvolvimento de dispositivos que possam melhorar a fiscalização na região, melhorando entre outras coisas a governança e a presença do estado na região do empreendimento, fatores estes que são fundamentais para a sustentabilidade do trecho do meio da BR-319.

Destacamos que a Secretaria de Apoio ao Licenciamento e Desapropriação da SPPI no âmbito de sua ação de apoiar o licenciamento ambiental da BR-319/AM/RO e ainda considerando as prerrogativas do Acórdão 532/2020, link, iniciou tratativas no sentido de prover a instalação dessa Unidade Operacional, com o objetivo de prover a primeira estrutura de reforço da fiscalização, a qual se somará a outras duas estruturas da própria PRF, que serão instaladas após a repavimentação da rodovia. O projeto também apresenta efeito sinérgico positivo com os dois portais da Amazônia a serem construídos pelo DNIT, nos termos do que foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental do trecho do meio da BR-319, nos termos do OFÍCIO SEI Nº 22360/2022/ME (fl. 3 do Processo 50000.003921/2022-16, SEI nº 11803674).

A Unidade em tela busca, entre outras coisa, nos termos do mesmo Acórdão em destaque impedir, o desmatamento e a descaracterização do bioma amazônico ao longo do empreendimento, aumentando assim de forma signifiticativa a viabilidade ambiental do empreendimento.

Portanto, apesar de não ser uma atividade diretamente ligada as atividades fim do DNIT, a instalação da Unidade Operacional é uma iniciativa deste Departamento, para melhorar a viabilidade ambiental do empreendimento e consequentemente prover seu licenciamento ambiental, com vistas a tornar possível a execução do empreendimento de repavimentar a BR-319/AM/RO.

13. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT.

14. Assim, é necessária manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.

Resposta: Sob o ponto de vista técnico, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".*

16. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 9, verifica-se uma certa confusão na sua destinação final, principalmente, nas subcláusula 9.3 e 9.4, pois, na primeira, afirma que os bens serão, ao final, cedidos para a unidade descentralizada, mas, na subcláusula 9.4, afirma que esses bens serão de titularidade dessa unidade descentralizada, ou seja, não precisando realizar a cessão, já que os bens serão de sua titularidade.

17. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo de quem será a titularidade dos bens e se vai ou não ocorrer a necessidade de cessão após a conclusão da obra.

Resposta: Informamos, que foram feitas adequação na cláusula 9ª da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (11812199).

18. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

Resposta: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

21. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Resposta: Informamos, a emissão das Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (11600301).

22. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

Resposta: Nos foi apresentado por meio do Ofício 58/2022/ANÁLISE TÉCNICA-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 12292854) o Parecer Referencial n. 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 12293319), com as orientação jurídica necessária à celebração do Termo de Execução Descentralizada.

24. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

Resposta: Informamos, que o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 será remetido à Diretoria Colegiada para aprovação.

Atendimento ao Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590):

3. Especificamente quanto ao valor do instrumento, consta na Minuta do TED (SEI 11548110), o importe de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Todavia, no Plano de Trabalho (SEI 11513639) consta que o valor será de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. Diante dessa divergência de valores, recomenda-se que seja apresentando somente um valor nos dois instrumentos, observando, para todo caso que, segundo precedente do Tribunal de Contas da União (TCU), a fixação da quantia a ser repassada por meio de descentralização de créditos orçamentários deve ser feita a partir da análise técnica de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com seu objeto, de forma a não permitir o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado (Acórdão 3.664/2010 - 2ª Câmara TCU).

Resposta: Cumpre informar, a alteração do valor total da Minuta do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (11812199), para R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em concordância com o Plano de Trabalho (11513639).

5. Da mesma forma o §1º do art. 8º do Decreto nº 10.426/2020 prevê que "O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.", sendo que "Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho." (vide §5º do mesmo art. 8º).

6. Quanto ao período de vigência, consta na Minuta do TED que o prazo será de 12 meses, constados de sua assinatura. Já no Plano de Trabalho consta que a previsão de vigência do TED será de 16 meses. Em face dessa divergência do prazo de vigência, recomendo que a Administração verifique qual o prazo de vigência necessário para a execução do referido TED, devendo constar nos dois instrumentos (TED e PLANO DE TRABALHO) o mesmo prazo de vigência, além de fixar, caso assim entenda, a possibilidade de prorrogação de prazo.

Resposta: O prazo de vigência da Minuta do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (11812199), foi alterada para 16 (dezesseis) meses, em concordância com o Plano de Trabalho (11513639), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

Resposta: O Plano de Trabalho será assinado antes da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

8. Quanto a minuta do TED (SEI 11548110), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria

Resposta: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi elaborada de acordo com o modelo padrão e normativos vigentes, em conformidade com o Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020.

11. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

Resposta: Informamos, que será providenciado após a celebração do Termo de Execução

Descentralizada nº 229/2022, a portaria de designação dos fiscais titulares e suplentes do TED.

12. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

Resposta: Esta CGMAB tem a informar, a aplicabilidade das normas vigentes, em todos os instrumentos sob gestão da Coordenação.

14. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

Resposta: Informamos, que será providenciado a divulgação após a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

8. DO COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE:

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA:

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

Brasília/DF, 30/08/2022

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 31/08/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12338308** e o código CRC **38B5EBEC**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF?					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Para aditivo: foi comprovada a vantajosidade?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			**0**	**0**	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Resultado Avaliação Risco				**0**	**0**	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			**0**	**0**	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Resultado Avaliação Risco				**0**	**0**	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Ocorreu operação policial na Diretoria ou SR do relato nos últimos quatro anos? Fonte de dados: CGINT					
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora					
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade? Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corrupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintendencias)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Data

Participantes do Comitê

Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA EXECUTIVA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA GERAL
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	AUDITORIA INTERNA
Nome:	
Diretoria:	COORDENAÇÃO GERAL DE INTEGRIDADE (CONVIDADO)

Número Processo >	50600.023877/2022-00	Objeto do Relato >	Solicitação de autorização para a celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.	
Diretoria	**Relato Nº / Tipo Relato**	**Risco**	**Análise**	**Resposta Análise**
DPP	**Relato nº 138/2022/DPP**	**Orçamentário**	O normativo tem impacto orçamentário?	Sim
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)	0-10
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?	N/A
			Haverá necessidade de contratar remanescente?	N/A
			Haverá perda de orçamento?	N/A
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?	N/A
			Resultado	
		Institucional	O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico	Sim
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?	Não
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?	Não
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?	Não
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT	
	Outros		A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	N/A
			A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?Pesquisa em:	N/A
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?	Sim (Integralmente)
			Resultado	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa	N/A
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora?	N/A
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade? Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corrupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintendencias)	N/A
			Resultado	
		Resultado Avaliação Risco		

Matriz de Criticidade Risco = P x I		Probabilidade (P)				
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
Impacto (I)	5 Muito Alto	5	10	15	20	**25**
	4 Alto	4	8	12	**16**	20
	3 Médio	3	6	**9**	12	15
	2 Baixo	2	**4**	6	8	10
	1 Muito Baixo	**1**	2	3	4	5

Nível de Risco	Geral
Baixo	>=1<7,5
Alto	>=7,5<20
Crítico	>=20<=25

Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco

Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DAF	0	0	0	0
DPP	1	0	0	1
DIF	0	0	0	0
AUDINT	0	0	0	0
DIR	0	0	0	0
DIREX	0	0	0	0

Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Normativo	0	0	0	0
Rescisão	0	0	0	0
Delegação de competência	0	0	0	0
Reconhecimento de Dívida	0	0	0	0
Licitação	0	0	0	0
Doação/Delegação Administrativa	0	0	0	0

Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco	
DPP	Relato nº 138/2022/DPP	2.57142857142857	Baixo	Aceitar	

Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DPP	1	0	0	1

Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Outros	1	0	0	1

Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG

Processo nº 50600.023877/2022-00

Deliberação da Diretoria Colegiada

Relato nº. 138/2022

Diretoria de origem: DPP

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, apresentado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa e fundamentado na aprovação de seu conteúdo e da análise e apreciação pelos técnicos dessa Diretoria, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº. 138/2022, o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 06 de setembro de 2022.

2. Assim, encaminho o presente processo à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para providências subsequentes.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto**, **Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 06/09/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12396055** e o código CRC **445706B0**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12396055

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 162770/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Deliberação da Diretoria Colegiada.

Senhor Coordenador-Geral,

Versa o presente de aprovação da solicitação de autorização para a celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 a ser firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

A esse respeito, considerando a aprovação do objeto do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (12338308), na 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme consta no Despacho (DNIT) DIRCOLEG (12396055), por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, restituímos o presente processo a essa Coordenação-Geral para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor**, em 14/09/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12405016** e o código CRC **703708C5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12405016

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. Reportamo-nos à aprovação, pela Diretoria Colegiada (SEI 12396055), do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI 12338308) atinente à "*Solicitação de autorização para a celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022*" junto à Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "*Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas*".

2. Sendo o que se apresenta segue, à luz do Ofício nº 162770/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 12405016), para providências afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/09/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12482311** e o código CRC **C33DDFE2**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12482311

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

Plano de Trabalho
(TED Nº 229/2022)

1. **DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES**

1.1. **Unidade Descentralizadora**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luís Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 3700--2 - RG [redacted]/SSP/DF			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. **Unidade Descentralizada**

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal

Nome da autoridade competente: Silvinei Vasquez	C.P.F.: [redacted]
Matrícula - RG Matrícula 1183095 - RG [redacted] - SSP/SC	Função: Diretor-Geral
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS	

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	**Início** Data da assinatura	**Término** 16 meses

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, pelo período de 16 (dezesseis) meses, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral:

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. Específicos:

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319

com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a. Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
b. Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
c. Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
d. Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas;
e. Incentivar a ampliação da malha ferroviária

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1], elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3

Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

> *Decreto nº 10.426 de 2020:*
>
> *Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:*
>
> *I - a descrição do objeto;*
>
> *II - a justificativa;*
>
> *III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;*
>
> *IV - o cronograma de desembolso;*
>
> *V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;*
>
> *VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e*
>
> *VII - a identificação dos signatários.*
>
> *§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.*

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	01/08/2022	30/11/2023	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	01/10/2022	30/11/2022	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	01/11/2022	01/01/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	01/02/2023	01/04/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	01/04/2023	01/06/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	01/05/2023	01/08/2023	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	01/07/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	01/06/2023	01/10/2023	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	agosto	2022	R$ 78.982,36
Despesas de Capital	setembro	2022	R$ 275.414,43
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 323.986,96
Despesas de Capital	novembro	2022	R$ 420.663,52
Despesas de Capital	dezembro	2022	R$ 377.795,27
Despesas de Capital	janeiro	2023	R$ 307.780,85
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 674.015,11
Despesas de Capital	março	2023	R$ 561.278,96
Despesas de Capital	abril	2023	R$ 409.841,39
Despesas de Capital	maio	2023	R$ 620.465,68
Despesas de Capital	junho	2023	R$ 904.217,58
Despesas de Capital	julho	2023	R$ 1.138.162,33
Despesas de Capital	agosto	2023	R$ 1.064.034,79
Despesas de Capital	setembro	2023	R$ 933.005,22
Despesas de Capital	outubro	2023	R$ 426.849,17
Despesas de Capital	novembro	2023	R$ 144.065,57
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUEZ
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Silvinei Vasques**, **Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/09/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12484708** e o código CRC **16C75654**.

Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO (TED) Nº 229/2022

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral**,** inscrito no CPF sob o nº [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS** , órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG [redacted] SSP/PE e CPF/[redacted], com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Da Previsão Orçamentária - (Plano Interno – Plano Interno – MT00659 e PTRES – 182897)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R$
26.121.0032.20UC.0001	0100	44.90.51/80 - ESTUDOS E PROJETOS	R$ 8.660.559,20

5.2. Da Previsão de Desembolso

A) O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho, aprovado pela Unidade Descentralizadora.

B) As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Do Valor do TED

A) O valor do presente Termo é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

B) É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no Plano de Trabalho.

C) Na hipótese de execução descentralizada, deverão ser observados o princípio da proporcionalidade, as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos, bem como a legislação pertinente.

D) Na análise de custos, conforme o art. 8º, § 5º, do Decreto 10.426/2020, a Unidade Descentralizadora, entendendo ser necessário, poderá solicitar à Unidade Descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o Plano de Trabalho.

5.4. Do Cancelamento de Recursos.

A) No caso de cancelamento de recursos e não havendo previsão de novos desembolsos, o objeto deste TED poderá ser reduzido, a fim de priorizar o emprego dos recursos, se possível, até a etapa em que apresente funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora (DNIT)

A) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

B) Descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;

C) Estabelecer, juntamente com a Unidade Descentralizada, no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

D) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Descentralizada;

E) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso;

F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário **,** bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;

G) Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

H) Analisar e se manifestar sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;

I) Indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho deste TED, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

J) Solicitar à Unidade Descentralizada a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), ou promover diretamente, quando cabível, se a Unidade Descentralizada assim não fizer;

K) Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

L) Receber, analisar e homologar o Relatório de Cumprimento do Objeto, referente aos objetos constantes no Plano de Trabalho em vigor, com o respectivo registro de comprovação das contas no SIAFI, devendo manter também os registros do TED e seus respectivos aditivos atualizados até a conclusão do objeto deste Termo;

M) Registrar no SIAFI os valores a liberar, formalizados por TED, de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

N) Prorrogar, de ofício, a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

O) Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

P) Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores, titulares e suplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração deste TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED;

R) Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

6.2. Unidade Descentralizada

A) Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho do referido TED;

B) Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

C) Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

D) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

E) Aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada (TED);

F) Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

i) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

ii) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

G) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

H) Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste TED, quando necessário;

I) Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), se identificados indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário, bem como se solicitado pela Unidade Descentralizadora ou órgãos de controle, quando entender necessária a instauração e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

J) Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020;

K) Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento, denúncia ou rescisão deste TED, ou, ainda, da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020;

L) Devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TED;

M) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

N) Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

O) Designar os agentes públicos federais que atuarão como Gestores, titulares e suplentes, do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

P) Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Q) Executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

R) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

S) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TED;

T) Disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;

U) Adotar providências administrativas para promover a completa e correta execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos projetos decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

V) Apresentar, periodicamente ou por solicitação específica, à Unidade Descentralizadora os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de Relatório definido nos termos deste TED;

X) Prestar informações à Unidade Descentralizadora sobre o andamento da execução do objeto do TED, quando solicitadas, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário;

W) Concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;

Y) Observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as

licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

Z) Submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e

A.1) Manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência , com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

B.1) A Unidade Descentralizada, que executará o objeto deste TED, prestará contas da totalidade dos recursos transferidos à Unidade Descentralizadora, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar Relatório de Cumprimento do Objeto , demonstrando o cumprimento das etapas e/ou fases, até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo;

C.1) Permitir que a Unidade Descentralizadora e os órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União tenham acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados com este Instrumento de Parceria;

D.1) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados, apresentando, para isso, Relatórios parciais à Unidade Descentralizadora sempre que necessário;

E.1) Apresentar à Unidade Descentralizadora, tempestivamente, o Plano de Trabalho e a respectiva Planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

F.1) Elaborar em conjunto com a Unidade Descentralizadora as revisões de escopo, conforme as normas vigentes do DNIT referentes ao tema;

G.1) Apresentar os Planos de Trabalho referentes às revisões de escopo para aprovação da Unidade Descentralizadora;

H.1) Elaborar e apresentar à Unidade Descentralizadora as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho homologado e vigente;

I.1) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

J.1) Devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária da Unidade Descentralizadora ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista no Decreto 10.426/2020;

K.1) Incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto deste TED, a fim de permitir o livre acesso dos servidores do Exército e/ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como Fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

A) O ato de designação dos Fiscais, titulares e suplentes, deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada.

B) No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatórios Parciais de execução, bem como se utilizar do apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

8.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem **8.2**, a Unidade Descentralizadora manifestar-se-á quanto às justificativas apresentadas pela Unidade Descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou à rescisão deste TED.

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

9.2. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Unidade Descentralizadora, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade Descentralizada durante a vigência deste Instrumento.

9.3. Findo o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada e observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à Unidade Descentralizada, Superintendência da Policia Rodoviária Federal do Amazonas, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com os artigos 4º e 5º do Decreto nº 9.373/2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório à Unidade Descentralizadora com dados que comprovem o devido cumprimento do objeto e os resultados atingidos, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.426/2020.

11.2. Diante das especificidades do objeto pactuado e quando necessário, a Unidade Descentralizadora poderá:

A) Realizar vistoria in loco;

B) Solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

11.3. O Relatório de Cumprimento do Objeto será apresentado pela Unidade Descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.4. Na hipótese de não haver apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido no subitem 11.3, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório.

11.5. Na hipótese de descumprimento do prazo referido no subitem 11.4, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

11.6. A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto será feita pela Unidade Descentralizadora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do referido Relatório, o qual será elaborado pela Unidade Descentralizada, que deverá seguir as diretrizes formuladas pelo DNIT.

11.7. Em caso de não manifestação, por parte da Unidade Descentralizadora, no prazo estipulado no subitem 11.6, entender-se-á como recebido e aceito o objeto do presente TED.

11.8. Nas hipóteses em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não for aprovado, mesmo após esgotadas todas as medidas administrativas para sanar as divergências, e/ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e serão auferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

A) O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

B) A constatação, a qualquer tempo, de quaisquer irregularidades na execução do TED;

C) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial (TCE);

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

13. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente TED e seus eventuais Termos Aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, na ampliação ou na redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes se comprometem a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

14.2. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUEZ
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

Documento assinado eletronicamente por **Silvinei Vasques**, **Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/09/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12488300** e o código CRC **D173F512**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 169543/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319. Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata o presente da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

3. Cumpre destacar, que o valor total do instrumento supracitado será de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

5. No que se refere ao cadastramento do Plano de Trabalho por aquela PRF na Plataforma +Brasil, informamos que até o presente momento não constatamos a inclusão dos dados na referida Plataforma.

6. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, contendo o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), bem como a minuta do extrato de publicação (SEI n° 12501044) e o Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708), solicitando as providências cabíveis para sua publicação.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN

Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 16/09/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 16/09/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12501212** e o código CRC **55EDA91F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12501212

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Nº DO PROCESSO: 50600.023877/2022-00.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

CNPJ UNIDADE DESCENTRALIZADORA: 04.892.707/0001-00.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

CNPJ UNIDADE DESCENTRALIZADA: 00.394.494/0104- 41.

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

OBJETO: O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas. Será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber; Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada); Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020, Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

VALOR: O valor do presente Termo de Execução Descentralizada é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 21/09/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12506991** e o código CRC **F8D469A5**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 169917/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Diretoria de Administração e Finanças – DAF/DNIT

Assunto: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Rodovia BR-319.

Senhora Diretora,

1. Trata-se da formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Destarte, ante as informações apresentadas pela Coordenação-Geral de Meio Ambiente mediante o Ofício nº 169543/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (12501212) e considerando o disposto no art. 2º, incisos I e II da Portaria nº 3.661/2022 (11780710), encaminhamos os autos para fins de publicação do Extrato de Publicação ASSESSORIA (12506991) no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 21/09/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12507010** e o código CRC **AAC83A12**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12507010

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 172815/2022/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE

Brasília, 22 de setembro de 2022.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Assunto: publicação do TED 229/2022 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à solicitação formulada por meio do Ofício nº 169917/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (12507010), informamos que houve a publicação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, firmado com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto consiste na elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Por força do que preconiza a Portaria SEGES/ME Nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021 (10651154), por meio da qual se estabeleceu que os Termos de Execução Descentralizada - TED, celebrados no ano de 2022, deverão ser operacionalizados obrigatoriamente na Plataforma +Brasil, restituímos o feito, a fim de que a Unidade Descentralizada (DPRF) seja informada que o referido instrumento, cadastrado no módulo TED e devidamente publicado, apresenta o *status* Disponibilizado no âmbito da P+B (doc. 12543215), devendo aquele Departamento promover a inclusão do Plano de Ação no módulo TED, de modo a propiciar as medidas subsequentes no âmbito desta Autarquia, dentre as quais, o registro e respectiva operacionalização da descentralização dos créditos ora proposta (doc. 12543220).

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio do e-mail pontofocal.pb@dnit.gov.br, além do microsoft teams: adriane.neves@dnit.gov.br.

Atenciosamente,

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 22/09/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12543211** e o código CRC **C5AF7D99**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12543211

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Cadastro de Programa

Permite a inclusão/manutenção de Programas na Plataforma +Brasil

Situação do Programa: Disponibilizado

Dados Básicos Beneficiários

Código: 05484420220008

Ano: 2022

Modalidade de Transferência: TED - Termo de Execução Descentralizada

Nome do Programa: Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Descentralizadora (Repassador): 54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador): 393003

Unidade Responsável pelo Acompanhamento: 54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Acompanhamento: 393003

Nome Institucional do Programa: Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Objetivo

Trata o presente de construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
Para alcançar esse objetivo foi apresentado pela Diretoria de Administração e Logística (DIAD/PRF) o Projeto UOP e DEL

Caracteres restantes: **3716**

Descrição

Trata o presente de construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
Para alcançar esse objetivo foi apresentado pela Diretoria de Administração e Logística (DIAD/PRF) o Projeto UOP e DEL

Caracteres restantes: **3716**

Grupo de Investimento:

- [x] Obra
- [x] Serviço
- [ ] Equipamento

Autoriza subdescentralização para outro Órgão ou unidade da Administração Federal?

- ( ) Sim
- (•) Não

Autoriza a realização de despesas com custos indiretos necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim
- (•) Não

Voltar

Ações Orçamentárias

Ações Orçamentárias Incluídas

Filtro *(opcional)*

Código	Descrição
20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes Pesquisas e Engenharia Consultivas.

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Anexos *(opcional)*

Histórico do Programa

Usuário	Data da Situação	Situação
895.563.211-87	07/07/2022 09:16:06	Disponibilizado
895.563.211-87	24/06/2022 09:46:20	Não Disponibilizado

Voltar

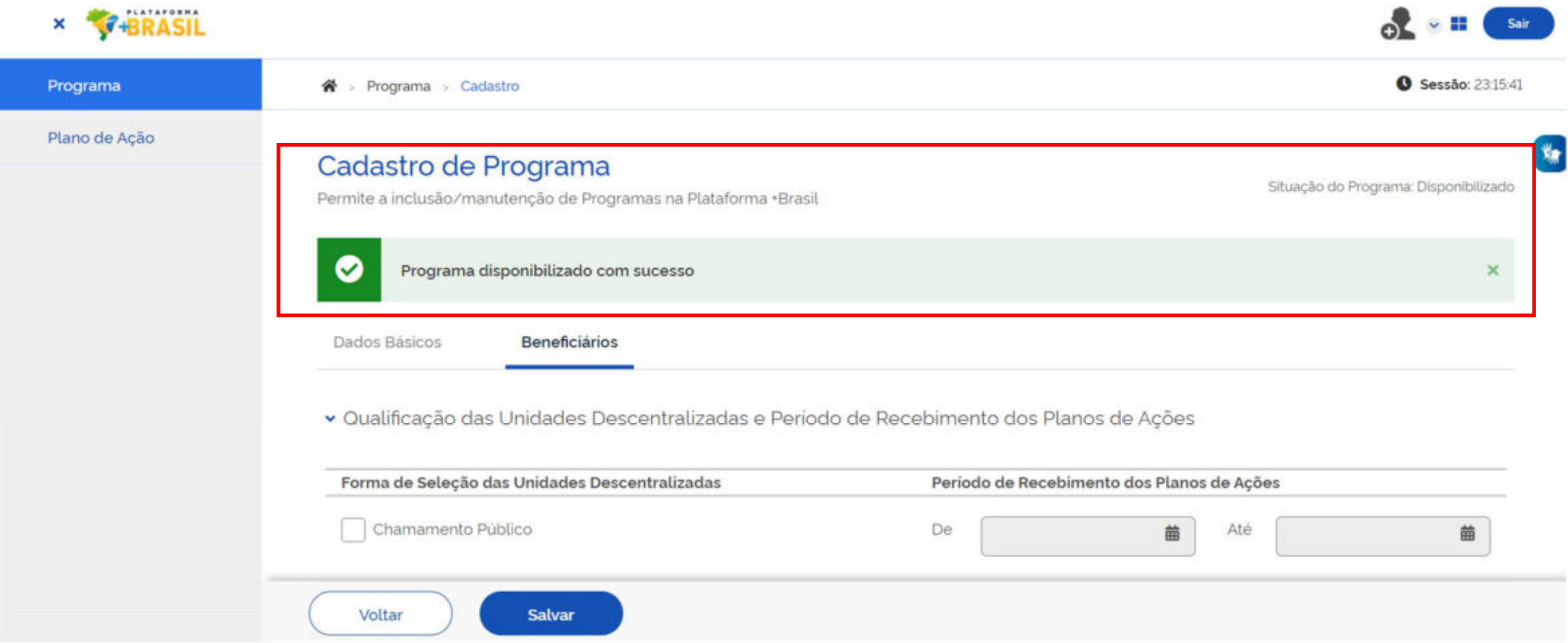

Programa disponibilizado!
Agora é aguardar o cadastro do plano de ação pela entidade descentralizada.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Policia Rodoviária Federal.
Senhor Silvinei Vasques
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul.
70610-909 Brasília/ DF.

C/C.: À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. Formalização do TED nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Com os cumprimentos de estilo, trata-se da formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Nesse sentido, considerando o disposto na Portaria SEGES/ME Nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021 (10651154) os Termos de Execução Descentralizada – TED, celebrados no ano de 2022, deverão ser operacionalizados obrigatoriamente na Plataforma +Brasil. Assim, informamos que houve a publicação do referido instrumento na página deste Departamento, em 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00.

3. Isso posto, evoluímos os autos comunicando que o referido instrumento, cadastrado no módulo TED e devidamente publicado, apresenta o *status* "Disponibilizado" no âmbito da P+B (doc. 12543215), devendo essa PRF promover a inclusão do Plano de Ação no módulo TED, de modo a propiciar as medidas subsequentes no âmbito desta Autarquia, dentre as quais, o registro e respectiva operacionalização da descentralização dos créditos ora proposta (doc. 12543220). Eventuais questionamentos poderão ser dirigidos aos e-mails **pontofocal.pb@dnit.gov.br** e **adriane.neves@dnit.gov.br**.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos:
I - Portaria SEGES/ME Nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021 (10651154);
II - Cadastro de programa P+B (doc. 12543215);

III - Operacionalização da descentralização de créditos (doc. 12543220);
IV - Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED 05484420220008 (12543215).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 26/09/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12552397** e o código CRC **1C9D3DFF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12552397

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 173686/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Serviço de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Assunto: Ofício nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Senhora Chefe,

1. Trata-se do Ofício nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT(12552397), e seus anexos, endereçado à Policia Rodoviária Federal, que versa acerca da formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Isso posto, por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, solicitamos a essa Setorial que após a inclusão do comprovante de recebimento de envio do referido ofício nos autos, seja providenciado o seu encaminhamento à Coordenação-Geral de Meio Ambiente para conhecimento.

Atenciosamente,

BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vendramini dos Santos**, **Assessor Técnico**, em 26/09/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12553919** e o código CRC **9DC8E18D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12553919

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
26/09/2022 15:04:25

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. Formalização do TED nº 229/2022.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.

https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/AN8Gi3Zprak3o4F

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_12552397.html

Alteração no Cronograma de Desembolso Plano de Trabalho/Termo de Execução Descentralizada TED - (DNIT - PRF) Nº229/2022

PRF/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM <aip.am@prf.gov.br>

Seg, 26/09/2022 15:02

Para: Alexandre Guimarães Bilich Neumann <alexandre.neumann@dnit.gov.br>;CGMAB <cgmab@dnit.gov.br>

2 anexos (170 KB)

Plano_43996649_Plataforma__Brasil.pdf; Minuta_43985751.html;

Boa tarde,

De ordem do Superintendente, encaminho em anexo a minuta do Plano de Trabalho com a revisão do cronograma de desembolso solicitada e informo que o mesmo já foi lançado na plataforma +Brasil e está aguardando análise.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

E-mail PRF informa atualização do plataforma +Brasil (12575957) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 336

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO TED Nº 229/2022

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG [redacted]/SSP/DF			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Silvinei Vasquez			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 1183095 - RG [redacted]/SSP/SC			**Função:** Diretor Geral	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Gestão:	Praça de Pagamento:
200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	00001	Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:		
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 16/09/2022	Término 16/01/2024

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, pelo período de 16 (dezesseis) meses, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. **Objetivos**

4.1.1. **Geral:**

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. **Específicos:**

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;

b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;

c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;

d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e

e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1] , elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2

Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

> Decreto nº 10.426 de 2020:
>
> Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:
>
> I - a descrição do objeto;
>
> II - a justificativa;
>
> III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
>
> IV - o cronograma de desembolso;
>
> V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
>
> VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
>
> VII - a identificação dos signatários.
>
> §1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	16/09/2022	30/11/2023	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	16/09/2022	30/11/2022	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	01/11/2022	01/01/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	01/02/2023	01/04/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	01/04/2023	01/06/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	01/05/2023	01/08/2023	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	01/07/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	01/06/2023	01/10/2023	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.992,62

	14 - Comunicação Visual	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 4.330.279,60
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. APROVAÇÃO

Aprovo: [assinado eletronicamente] Silvinei Vasquez Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO PEREIRA SILVA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/09/2022, às 13:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **43985751** e o código CRC **721523C8**.

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Plano de Ação enviado com sucesso para Análise da Unidade Descentralizadora (Repassador)

Dados Básicos | **Plano de Trabalho** | Análise Plano de Ação | Parecer

Metas e Etapas | Plano Aplicação Consolidado | **Cronograma**

Valor Total do Plano de Ação	Saldo Disponível
8.660.559,20	0,00

Cronograma de Desembolso

Filtro *(opcional)*

Mês/Ano	Valor	Ações
OUT/2022	4.330.279,60	
FEV/2023	4.330.279,60	

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar | Estornar Envio para Análise

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Enviado para Análise

Plano de Ação enviado com sucesso para Análise da Unidade Descentralizadora (Repassador)

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer

Código do Plano de Ação

05484420220008-00057

Unidade Descentralizada (Recebedor)

704 - PRF - Polícia Rodoviária Federal

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor)

200109

Unidade Descentralizadora (Repassador)

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador)

393003

Programa

05484420220008 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Responsável pela Execução

14016 - SPRF-AM - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Unidade Gestora Execução

200110

Valor de Beneficiário Específico

8.660.559,20

Valor de Chamamento Público

0,00

Valor Total do Plano de Ação

8.660.559,20

Início de Vigência

16/09/2022

Fim de Vigência

16/01/2024

Objeto

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Caracteres restantes: **9781**

Justificativa/Motivação

Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia. A presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do

Caracteres restantes: **9254**

Voltar | Estornar Envio para Análise

Contratação de Particulares

Anexos *(opcional)*

Histórico do Plano de Ação

Usuário	Data da Situação	Situação
053.618.207-84	23/09/2022 17:24:57	Enviado para Análise
053.618.207-84	23/09/2022 13:16:22	Em Elaboração

Voltar

Estornar Envio para Análise

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. No âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, cientificamos o *e-mail* informando a atualização na plataforma +Brasil (SEI 12575957) e o Comprovante Plataforma + Brasil (SEI 12576149), ao tempo em que é encaminhada a Minuta Plano de Trabalho *com a revisão do cronograma de desembolso solicitada* (SEI 12576002).

2. Assim, segue para providências afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 27/09/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12576297** e o código CRC **8D3B15AE**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

NOTA Nº **2480/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE**
PROCESSO Nº 50600.023877/2022-00
ASSUNTO: **BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.**

1. Trata o presente da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

3. Posteriormente, o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), foi assinado em 16 de setembro de 2022 e o Plano de Trabalho devidamente aprovado (SEI nº 12484708).

4. Cumpre destacar, que o valor total do instrumento supracitado será de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

5. O Plano de Trabalho permite ajustes, sem a necessidade de Termo Aditivo, conforme disposto no §2º, art. 15º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, conforme transcrevemos a seguir.

> *§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.*

6. A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso, cumpre informar que estes ajustes não implicam em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado.

7. Pelo exposto acima, sugerimos as alterações no Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708), e caso concorde, que a matéria evolua a Diretoria de Planejamento e Pesquisa para conhecimento e providências para assinatura do 1ª Apostila de inclusão do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 27/09/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12578408** e o código CRC **F6EE1661**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12578408

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

Plano de Trabalho
(TED Nº 229/2022)

1. **DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES**

1.1. **Unidade Descentralizadora**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG [redacted]/SSP/DF			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. **Unidade Descentralizada**

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal

Nome da autoridade competente: Silvinei Vasques	C.P.F.: [redacted]
Matrícula - RG Matrícula 1183095 - RG [redacted] - SSP/SC	Função: Diretor-Geral
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS	

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	**Início** 16/09/2022	**Término** 16/01/2024

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, pelo período de 16 (dezesseis) meses, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral:

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. Específicos:

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319

com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a. Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
b. Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
c. Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
d. Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas;
e. Incentivar a ampliação da malha ferroviária

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1], elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3

Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

> *Decreto nº 10.426 de 2020:*
>
> *Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:*
>
> *I - a descrição do objeto;*
>
> *II - a justificativa;*
>
> *III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;*
>
> *IV - o cronograma de desembolso;*
>
> *V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;*
>
> *VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e*
>
> *VII - a identificação dos signatários.*
>
> *§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.*

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	16/09/2022	30/11/2023	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	16/09/2022	30/11/2022	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	01/11/2022	01/01/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	01/02/2023	01/04/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	01/04/2023	01/06/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	01/05/2023	01/08/2023	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	01/07/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	01/06/2023	01/10/2023	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. **CRONOGRAMA**

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 4.330.279,60
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. **APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUES
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **Silvinei Vasques**, **Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 28/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12578876** e o código CRC **15C05032**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

APOSTILA-SE ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazona*s*, nos termos do Art. 15, do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que tem por finalidade promover ajustes no cronograma físico e cronograma de desembolso, conforme as especificações constantes no novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), assinado na data da assinatura eletrônica, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independente de transcrição, no âmbito do Processo SEI nº 50600.023877/2022-00 .

As seguintes modificações foram propostas pela Unidade Descentralizadora, as quais não implicam em alterações do objeto e do valor global do instrumento e que foram incorporadas ao Plano de Trabalho atualizado, com a concordância da Nota Informativa nº: 2480/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12578408):

O novo cronograma físico é apresentado com a seguinte configuração:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
	1 - Serviços Preliminares	16/09/2022	30/11/2023	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	16/09/2022	30/11/2022	Unidade	1	R$ 85.736,50

Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	3 - Fundações	01/11/2022	01/01/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	01/02/2023	01/04/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	01/04/2023	01/06/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	01/05/2023	01/08/2023	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	01/07/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	01/06/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	01/06/2023	01/10/2023	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação	01/09/2023	01/11/2023	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	01/10/2023	30/11/2023	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

O novo cronograma de desembolso é apresentado com a seguinte configuração:

Despesa	**Mês**	**Ano**	**Valor**
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 4.330.279,60
Total			**R$ 8.660.559,20**

A presente apostila passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do TED, não expressamente alteradas por este Termo.

E assim, como representante da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, firmo o presente Termo de Apostilamento.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 28/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12578934** e o código CRC **B6D4E117**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 176014/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata o presente da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

3. Posteriormente, o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), foi assinado em 16 de setembro de 2022 e o Plano de Trabalho devidamente aprovado (SEI nº 12484708).

4. Cumpre informar, que a Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso. Cabe alertar, ainda, que estes ajustes não implicam em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado.

5. Especificamente quanto ao Plano de Trabalho, o §2º, art. 15º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, prevê ajustes, sem a necessidade de Termo Aditivo, conforme transcrevemos a seguir.

> *§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.*

6. Com essas considerações, de acordo com a Nota Informativa nº 2480/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12578408), e nos termos do Art. 15, do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, conforme as especificações constantes no novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), assinado na data da assinatura eletrônica, que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhamos o presente processo, contendo o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), bem como a minuta do extrato de publicação (SEI n° 12583001), solicitando as providências cabíveis para sua publicação.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 28/09/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 28/09/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12583015** e o código CRC **733F734B**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Re: Instalação de unidade da Polícia Rodoviária Federal. Formalização do TED nº 229/2022.

lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br <lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br>
em nome de
Direção Geral PRF <agenda.dg@prf.gov.br>
Qua, 28/09/2022 09:29

Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>

Prezados,
Confirmamos o recebimento do OFÍCIO Nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Atenciosamente,

Lucilia Correa Lisboa
Secretária Executiva
DCA - Divisão de Cerimonial GAB
SPO ,Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF
(61) 2025-6642
lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br

Em seg., 26 de set. de 2022 às 15:04, DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências. Informamos que devido ao tamanho do arquivo anexo, estamos disponibilizando um link abaixo para acesso.
>
> https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/AN8Gi3Zprak3o4F
>
> ****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****
>
> Atenciosamente,
>
> Delfina C. N. Brandi de Oliveira
> Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
> Telefone: (61) 3315-4906
> E-mail: dpp@dnit.gov.br
> SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
> CEP 70040-902 - Brasília/DF

Confirmação de Recebimento do Of.nº 173559 (12594088) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 362

Despacho / DNIT SEDE/DPP/SAA - DPP

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, e em cumprimento ao Ofício nº 173686/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (12553919), encaminhamos para conhecimento a comprovação de recebimento do Ofício nº 173559/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (12552397) pela **Policia Rodoviária Federal.**(12594088).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DELFINA C. N. BRANDI DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Delfina Cezalpina do Nascimento Brandi de Oliveira**, **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, em 28/09/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12594934** e o código CRC **FD389E86**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12594934

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4165

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TED Nº 229/2022.

PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Polícia Rodoviária Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, representada pelo Senhor Silvinei Vasques, Diretor-Geral.

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao TED nº 229/2022, que tem por finalidade promover ajustes no cronograma físico e no cronograma de desembolso, conforme as especificações constantes no novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), assinado em 27/9/2022.

OBJETO DO TED 229/2022: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas. Será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal e aprovado pela Unidade Descentralizadora.

FUNDAMENTO LEGAL: Legislação aplicável aos TEDs, em especial o Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

VALOR: O valor do presente Termo de Execução Descentralizada é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura.

EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOU.

DATA DE ASSINATURA: 28/9/2022.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 04/10/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12604961** e o código CRC **71C3076E**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 177800/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças – DAF/DNIT.

Assunto: Solicitação de publicação - 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022.

Senhora Diretora,

Trata-se da celebração do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

Isso posto, encaminhamos os autos para a publicação do Extrato de Publicação ASSESSORIA (12604961) no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 04/10/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12605168** e o código CRC **1D473D6E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12605168

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação Geral de Orçamento e Finanças

Assunto: Registro no Site do Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022

1. Trata-se da solicitação de publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Sobre esse assunto, ressalto observância ao disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020:

> Art. 14. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.
>
> Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o **caput**.

3. Posto isto, informo a publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 no sítio eletrônico do DNIT no dia **05 de outubro de 2022**, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

4. Dessa forma, de ordem da Senhora Diretora de Administração e Finanças substituta, encaminho o presente processo, com vistas à Coordenação de Contabilidade, para os registros cabíveis no SIAFI.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito**, **Assessora Técnica**, em 05/10/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12655977** e o código CRC **5E3B766B**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Registro no Site do Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022

1. Trata-se da solicitação, dessa Diretoria (12605168) de publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Sobre esse assunto, ressalto observância ao disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020:

> Art. 14. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.
>
> Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o **caput**.

3. Posto isto, informo a publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 no sítio eletrônico do DNIT no dia **05 de outubro de 2022**, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

4. Dessa forma, de ordem da Senhora Diretora de Administração e Finanças substituta, encaminho o presente processo para ciência da publicação.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília/DF, 07 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito**, **Assessora Técnica**, em 07/10/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12680993** e o código CRC **35D85530**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 183921/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente – CGMAB.

Assunto: Registro no Site do Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Sobreo assunto, em atenção ao vosso Ofício n° 76014/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (12583015) e considerando o Despacho (DNIT) SAA - DAF (12680993) da Diretoria de Administração e Finanças, informamos acerca da publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**, conforme o art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

3. Isso posto, de ordem do senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, restituímos os autos para ciência e fins decorrentes.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assistente/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Assistente**, em 11/10/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12688072** e o código CRC **BA465146**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12688072

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Aprovado

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer | Termo de Execução

Código do Plano de Ação

05484420220008-00057

Unidade Descentralizada (Recebedor)

704 - PRF - Polícia Rodoviária Federal

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor)

200109

Unidade Descentralizadora (Repassador)

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador)

393003

Programa

05484420220008 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Responsável pela Execução

14016 - SPRF-AM - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Unidade Gestora Execução

200110

Valor de Beneficiário Específico

8.660.559,20

Valor de Chamamento Público

0,00

Valor Total do Plano de Ação

8.660.559,20

Início de Vigência

16/09/2022

Fim de Vigência

16/01/2024

Objeto

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Caracteres restantes: **9781**

Justificativa/Motivação

Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia. A presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do

Caracteres restantes: **9254**

Forma de Execução dos Créditos Orçamentários

☐ Direta ☐ Contratação de ☐ Descentralizada

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12721675) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 373

Anexos *(opcional)*

Histórico do Plano de Ação

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Aprovado

Dados Básicos | **Plano de Trabalho** | Análise Plano de Ação | Parecer | Termo de Execução

Metas e Etapas | Plano Aplicação Consolidado | Cronograma

Valor Total do Plano de Ação: 8.660.559,20

Saldo Disponível: 0,00

Metas

Lista de Metas/Etapas Cadastradas

Filtro *(opcional)*

	Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
>	1 - Serviços Preliminares	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.462.636,36	16/09/2022 - 30/11/2023
>	2 - Movimento de Terra	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	85.736,50	16/09/2022 - 30/11/2022
>	3 - Fundações	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	628.341,18	01/11/2022 - 01/01/2023
>	4 - Estrutura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.220.780,85	01/02/2023 - 01/04/2023
>	5 - Alvenaria	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	262.840,05	01/04/2023 - 01/06/2023
>	6 - Cobertura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	636.238,21	01/05/2023 - 01/08/2023
>	7 - Esquadrias	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	560.232,00	01/07/2023 - 01/09/2023
>	8 - Instalações	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.064.809,69	01/06/2023 - 01/11/2023
>	9 - Instalações Hidrossanitárias	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	367.168,18	01/06/2023 - 01/11/2023

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12721675) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 375

	Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
>	11 - Revestimento	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.180.391,10	01/06/2023 - 01/10/2023
>	12 - Climatização	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	673.548,03	01/10/2023 - 30/11/2023
>	13 - Pintura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	127.992,62	01/09/2023 - 01/11/2023
>	14 - Comunicação	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	127.617,16	01/09/2023 - 01/11/2023
>	15 - Serviços Diversos	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	160.881,78	01/10/2023 - 30/11/2023

« Anterior 1 2 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12721675) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 376

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Aprovado

Dados Básicos | Plano de Trabalho | **Análise Plano de Ação** | Parecer | Termo de Execução

Situação da Análise

Análise Concluída

Resultado da Análise

Plano de Ação Aprovado

Justificativa/Observações

A construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tem como principal objetivo aprimorar os dispositivos de monitoramento de segurança da região, com vistas a garantir a segurança viária e também o

Caracteres restantes: **9293**

Lista de Pareceres

Tipo de Parecer	Resultado do Parecer	Parecer	Data do Parecer	Responsável
Técnico	Plano de Ação Aprovado	A Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".	29/09/2022 16:07:17	895.563.211-87-FLAVIA ARNAUD DE LIMA, 043.882.438-50-ALBERTO YOSHIKASU MAEDA

Exportar no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Histórico de Resultados da Análise

Voltar | Estornar Análise

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Aprovado

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | **Parecer** | Termo de Execução

Listagem de Pareceres

Tipo de Parecer	Resultado do Parecer	Parecer	Data do Parecer	Responsável	Ações
Técnico	Plano de Ação Aprovado	A Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".	29/09/2022 16:07:17	895.563.211-87-FLAVIA ARNAUD DE LIMA, 043.882.438-50-ALBERTO YOSHIKASU MAEDA	

Exportar no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12721675) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 378

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Aprovado

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer | **Termo de Execução**

Situação do Termo de Execução

Enviado para Assinatura

Unidade Descentralizada (Recebedor)

PRF - Polícia Rodoviária Federal

UG Descentralizada

200109

Unidade Responsável pela Execução

SPRF-AM - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

UG Execução

200110

Unidade Descentralizadora (Repassador)

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

UG Descentralizadora (Repassador)

393003

Unidade Responsável pelo Acompanhamento

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

UG Acompanhamento

393003

Objeto

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Caracteres restantes: **9781**

Valor Total do Plano de Ação

8.660.559,20

Início de Vigência do Plano de Ação

16/09/2022

Fim de Vigência do Plano de Ação

16/01/2024

Valor Total do TED

8.660.559,20

Início de Vigência do TED

16/09/2022

Fim de Vigência do TED

16/01/2024

Número do Processo

50600.023877/2022-00

Data de Assinatura

16/09/2022

Data da Divulgação (opcional)

21/09/2022

☐ Utilizar modelo de Minuta Padrão

▾ Divulgação

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12721675) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 379

Nenhum item encontrado

Anexos *(opcional)*

Anexos Incluídos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) Nº 229/2022	SEI_DNIT - 12488300 - Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED.pdf	
Plano de Trabalho	SEI_DNIT - 12578876 - Plano de Trabalho.pdf	
Divulgação	TED nº 229_2022-00 — Divulgação.pdf	

Histórico de Termo de Execução

Voltar

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 186393/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Sobre o instrumento, apresentamos a seguir um breve histórico:

2.1. A celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

2.2. O TED foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

2.3. O instrumento supracitado, foi firmado no valor de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

2.4. A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

2.5. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

3. No que se refere ao cadastramento do TED na Plataforma +Brasil, informamos a inclusão de todos os dados na referida Plataforma (SEI nº 12721675), em atendimento à Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

4. Por oportuno, informamos, que de acordo com a orientação recebida por meio do e-mail pontofocal.pb@dnit.gov.br, a funcionalidade assinatura no módulo TED na Plataforma + Brasil, se

encontra em desenvolvimento, não estando disponível aos usuários.

5. Diante do exposto, submetemos o assunto a essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, para conhecimento da atual situação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental
Substituto

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 13/10/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 13/10/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12721701** e o código CRC **07FEFD33**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. No âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, cientificamos o Ofício 183921/2022/ASSESSORIA/DPP (SEI 12688072) que nos encaminha o Despacho SAA - DAF (SEI 12680993) informando a publicação do 1º Termo de Apostilamento ao TED 229/2022 no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**, em atendimento ao art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

2. Sendo o que se apresenta, segue para providências afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 13/10/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12722025** e o código CRC **C0601EBE**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 189358/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças - DAF

Assunto: Registro do Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022.

Senhora Diretora,

1. Trata-se do TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Sobreo assunto, após ciência quanto a atual situação do referido TED, apresentada no Ofício nº 186393/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (12721701), encaminhamos o presente com vistas à Coordenação de Contabilidade para registro da transferência no SIAFI.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 19/10/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12762587** e o código CRC **B66994E2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12762587

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças,

1. Adotem-se as medidas cabíveis objetivando remessa do feito à Setorial Contábil para fins de atendimento da solicitação formulada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa nos termos do Ofício nº 189358/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (12762587), ressaltando que, considerando que nem todas as funcionalidades do módulo TED da Plataforma Mais Brasil estão disponíveis para operação dos usuários, conforme orientação proferidas pelos gestores da ferramenta, os atos de gestão inerentes ao instrumento sob análise deverão ser levados a efeito no âmbito do SIAFI e juntados ao presente processo, anexando-se o documento comprobatório em campo disponível na Plataforma Mais Brasil.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças substituta

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae**, **Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 21/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12808833** e o código CRC **E97E82A2**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12808833

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Contabilidade

Assunto: Registro do Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022.

1. Refiro-me ao TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. A esse respeito, conforme despacho da Diretoria de Administração e Finanças (12808833), e considerando o Ofício nº 189358/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (12762587), encaminhamos o presente processo para as providências, quanto ao registro da transferência no SIAFI.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Vivian Zarling Vendramini
Coordenadora Geral de Orçamento e Finanças substituta

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Zarling Vendramini**, **Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças-Substituto(a)**, em 24/10/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12811773** e o código CRC **1A651E60**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4210

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CONTAB/DICONV

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Contabilidade

1. Em resposta aos despachos CGOF Sei! 12811773 e SAA-DAF Sei! 12808833, importa ratificar que todos os atos de gestão, acompanhamento e transferência de recursos federais, veiculados nos Termos de Execução Descentralizada, devem ser levados a efeito por meio da Plataforma +Brasil, tendo em vista as diretrizes insertas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e na Portaria nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021.

2. Com isso, não é possível o cadastramento do TED em questão diretamente no SIAFI.

3. Assim, recomenda-se que sejam feitas novas tratativas junto ao ponto focal da Plataforma +Brasil no DNIT, pelo *e-mail* pontofocal.pb@dnit.gov.br, de forma a possibilitar a correta solução do caso naquele Sistema.

4. Portanto, sugere-se o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Administração e Finanças, com posterior envio à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa**, para conhecimento e providências julgadas necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO RIBEIRO DE FREITAS CAMPOS
Analista Administrativo Contador

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

Sugere-se o encaminhamento do presente processo à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa**, para conhecimento e providências julgadas necessárias, nos termos dos despachos anteriores.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JAQUELINE COSTA DA SILVA
Coordenadora de Contabilidade

De Acordo.
Encaminhe-se à **Diretoria de Administração e Finanças – DAF**, conforme apontado no presente documento.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

VIVIAN ZARLING VENDRAMINI
Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças substituta

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Ribeiro de Freitas Campos**, **Analista Administrativo - Contador**, em 27/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Costa da Silva**, **Coordenador de Contabilidade**, em 27/10/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Zarling Vendramini**, **Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças-Substituto(a)**, em 31/10/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12856165** e o código CRC **993BD22A**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12856165

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 202538/2022/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE

Brasília, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Termo de Execução Descentralizada TED-229/2002 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Diretor,

1. Considerando-se os esclarecimentos prestados pela Setorial Contábil nos termos do despacho DICONV 12811773, restituímos o feito para fins de remessa à Coordenação-Geral de Meio Ambiente, a fim de que aquela Unidade adote as medidas cabíveis objetivando o registro do instrumento sob análise no módulo TED da Plataforma Mais Brasil.

2. Esta Diretoria se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais relacionados ao assunto por meio do e-mail pontofocal.pb@dnit.gov.br.

Atenciosamente,

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças substituta

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae**, **Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 09/11/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12940644** e o código CRC **0B5B074C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12940644

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 203849/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Termo de Execução Descentralizada TED-229/2002 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e a construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Reportamo-nos ao Ofício nº 202538/2022/SAA - DAF/DAF/DNIT (12940644) mediante o qual Diretoria de Administração e Finanças remete o Despacho (DNIT) CGOF (12811773), com vistas a essa Coordenação-Geral para providências "objetivando o registro do instrumento sob análise no módulo TED da Plataforma Mais Brasil."

3. Isso posto, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa e considerando os expedientes em epígrafe, evoluímos os autos para ciência e fins decorrentes.

Atenciosamente,

BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vendramini dos Santos**, **Assessor Técnico**, em 16/11/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12959092** e o código CRC **15460046**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12959092

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer | Termo de Execução

Código do Plano de Ação: 05484420220008-00057

Número do TED: 936327

Nota de Sistema do TED: 2022NS076164

Data/Hora - Registro TED no SIAFI: 10/11/2022 15:58:56

Unidade Descentralizada (Recebedor): 704 - PRF - Polícia Rodoviária Federal

Unidade Gestora Descentralizada (Recebedor): 200109

Unidade Descentralizadora (Repassador): 54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Unidade Gestora Descentralizadora (Repassador): 393003

Programa: 05484420220008 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Responsável pela Execução:

Unidade Gestora Execução: 200110

Valor de Beneficiário Específico: 8.660.559,20

Valor de Chamamento Público: 0,00

Valor Total do Plano de Ação: 8.660.559,20

Início de Vigência: 16/09/2022

Fim de Vigência: 16/01/2024

Objeto:

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Caracteres restantes: **9781**

Justificativa/Motivação:

Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia. A presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do

Caracteres restantes: **9254**

Forma de Execução dos Créditos Orçamentários

☐ Direta ☐ Contratação de ☐ Descentralizada

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12970438) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 393

Anexos *(opcional)*

Histórico do Plano de Ação

Usuário	Data da Situação	Situação
725.901.301-04	10/11/2022 15:58:55	Em Execução
895.563.211-87	03/10/2022 08:41:11	Aprovado
895.563.211-87	27/09/2022 16:03:28	Em Análise
053.618.207-84	26/09/2022 14:07:45	Enviado para Análise
895.563.211-87	26/09/2022 10:06:32	Em Complementação
895.563.211-87	26/09/2022 09:40:47	Em Análise
053.618.207-84	23/09/2022 17:24:57	Enviado para Análise
053.618.207-84	23/09/2022 13:16:22	Em Elaboração

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | **Plano de Trabalho** | Análise Plano de Ação | Parecer | Termo de Execução

Metas e Etapas | Plano Aplicação Consolidado | Cronograma

Valor Total do Plano de Ação: 8.660.559,20

Saldo Disponível: 0,00

Metas

Lista de Metas/Etapas Cadastradas

Filtro *(opcional)*

	Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
>	1 - Serviços Preliminares	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.462.636,36	16/09/2022 - 30/11/2023
>	2 - Movimento de Terra	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	85.736,50	16/09/2022 - 30/11/2022
>	3 - Fundações	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	628.341,18	01/11/2022 - 01/01/2023
>	4 - Estrutura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.220.780,85	01/02/2023 - 01/04/2023
>	5 - Alvenaria	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	262.840,05	01/04/2023 - 01/06/2023
>	6 - Cobertura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	636.238,21	01/05/2023 - 01/08/2023
>	7 - Esquadrias	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	560.232,00	01/07/2023 - 01/09/2023
>	8 - Instalações	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.064.809,69	01/06/2023 - 01/11/2023
>	9 - Instalações Hidrossanitárias	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	367.168,18	01/06/2023 - 01/11/2023

Voltar

	Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
>	11 - Revestimento	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	1.180.391,10	01/06/2023 - 01/10/2023
>	12 - Climatização	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	673.548,03	01/10/2023 - 30/11/2023
>	13 - Pintura	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	127.992,62	01/09/2023 - 01/11/2023
>	14 - Comunicação	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	127.617,16	01/09/2023 - 01/11/2023
>	15 - Serviços Diversos	Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM	160.881,78	01/10/2023 - 30/11/2023

« Anterior 1 2 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12970438) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 396

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | Plano de Trabalho | **Análise Plano de Ação** | Parecer | Termo de Execução

Situação da Análise

Análise Concluída

Resultado da Análise

Plano de Ação Aprovado

Justificativa/Observações

A construção de uma nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em área localizada na Faixa de Domínio administrada por este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tem como principal objetivo aprimorar os dispositivos de monitoramento de segurança da região, com vistas a garantir a segurança viária e também o

Caracteres restantes: **9293**

Lista de Pareceres

Tipo de Parecer	Resultado do Parecer	Parecer	Data do Parecer	Responsável
Técnico	Plano de Ação Aprovado	A Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".	29/09/2022 16:07:17	895.563.211-87-FLAVIA ARNAUD DE LIMA, 043.882.438-50-ALBERTO YOSHIKASU MAEDA

Exportar no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Histórico de Resultados da Análise

Resultado da Análise	Data da Análise	Responsável	Ações

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12970438) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 397

Resultado da Análise	Data da Análise	Responsável	Ações
Plano de Ação Aprovado	03/10/2022 08:41:11	895.563.211-87 - FLAVIA ARNAUD DE LIMA	
Complementação Solicitada	26/09/2022 10:06:32	895.563.211-87 - FLAVIA ARNAUD DE LIMA	

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | **Parecer** | Termo de Execução

Listagem de Pareceres

Tipo de Parecer	Resultado do Parecer	Parecer	Data do Parecer	Responsável	Ações
Técnico	Plano de Ação Aprovado	A Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".	29/09/2022 16:07:17	895.563.211-87-FLAVIA ARNAUD DE LIMA, 043.882.438-50-ALBERTO YOSHIKASU MAEDA	

Exportar no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer | **Termo de Execução**

Situação do Termo de Execução

Assinatura Registrada

Unidade Descentralizada (Recebedor)

PRF - Polícia Rodoviária Federal

UG Descentralizada

200109

Unidade Responsável pela Execução

UG Execução

200110

Unidade Descentralizadora (Repassador)

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

UG Descentralizadora (Repassador)

393003

Unidade Responsável pelo Acompanhamento

54844 - DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

UG Acompanhamento

393003

Objeto

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Caracteres restantes: **9781**

Valor Total do Plano de Ação

8.660.559,20

Início de Vigência do Plano de Ação

16/09/2022

Fim de Vigência do Plano de Ação

16/01/2024

Valor Total do TED

8.660.559,20

Início de Vigência do TED

16/09/2022

Fim de Vigência do TED

16/01/2024

Número do Processo

50600.023877/2022-00

Data de Assinatura

16/09/2022

Data da Divulgação (opcional)

21/09/2022

☐ Utilizar modelo de Minuta Padrão

▾ Divulgação

Voltar

Nenhum item encontrado

Anexos *(opcional)*

Anexos Incluídos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) Nº 229/2022	SEI_DNIT - 12488300 - Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED.pdf	
Plano de Trabalho	SEI_DNIT - 12578876 - Plano de Trabalho.pdf	
Divulgação	TED nº 229_2022-00 — Divulgação.pdf	

Histórico de Termo de Execução

Usuário	Data da Situação	Situação
725.901.301-04	10/11/2022 15:58:55	Assinatura Registrada
743.916.079-72	03/11/2022 19:42:45	Pendente de Registro no Siafi
895.563.211-87	03/10/2022 10:06:23	Enviado para Assinatura
895.563.211-87	03/10/2022 09:54:58	Em Elaboração

Voltar

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Em Execução

Dados Básicos | Plano de Trabalho | Análise Plano de Ação | Parecer | Termo de Execução

Valor Total do Plano de Ação

8.660.559,20

Lista de Notas de Crédito Cadastradas

Minuta	Número	Situação	Data-hora Recebimento NS	Ações
Nenhum item encontrado				

Lista de Programações Financeiras Cadastradas

Minuta	Número	Situção	Ações
Nenhum item encontrado			

Voltar

Anexo TED 229/2022 - Plataforma +Brasil (12970438) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 402

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 204719/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O TED foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

3. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

4. No que se refere ao Registro no SIAFI no âmbito da Plataforma +Brasil, informamos que após o registro foi gerado o número do TED 936327, bem como a Nota de Sistema nº 2022NS076164 (SEI nº 12970438).

5. Desta forma, para atendimento ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (SEI nº 12578876) no valor de R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), submetemos o assunto a essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, para conhecimento da atual situação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 e emissão da descentralização orçamentária (Nota de Crédito).

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 16/11/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 16/11/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12971386** e o código CRC **CD70152A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12971386

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 210678/2022/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata o presente acerca da solicitação de descentralização orçamentária, com vistas ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, conforme solicitado por meio do OFÍCIO Nº 204719/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (12971386).

2. Cabe informar que a descentralização orçamentária foi efetivada por meio do processo administrativo nº 50600.036167/2022-31.

Respeitosamente,

THIAGO CÉSAR MARTINS DURÃES
Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Martins Duraes**, **Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 23/11/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13056707** e o código CRC **ADFA661A**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. No âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, cientificamos o OFÍCIO Nº 210678/2022/SESPEO-DPP/DPP (SEI 13056707) que, em atendimento ao OFÍCIO Nº 204719/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 12971386), informa que a descentralização orçamentária foi efetivada por meio do processo administrativo nº 50600.036167/2022-31.

2. Sendo o que se apresenta, seguem os autos para providências decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 25/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13067137** e o código CRC **7F0C976E**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13067137

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 213503/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

3. Posteriormente, o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

4. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

5. Com vistas a continuidade do referido instrumento, e em atendimento ao estabelecido no art. 17 do Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021, que determina:

> *Art. 17. No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.*
>
> *Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.*

6. Assim sendo, considerando que o o instrumento tem por objeto a elaboração de projetos e execução de obras, recomendamos que a fiscalização do instrumento fique a cargo da Superintendência Regional, com auxílio, no que for pertinente, da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP).

7. Diante do exposto, considerando os termos da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022 SEI

nº 11730804 que estabelece que o segmento rodoviário localizado do km 250,7 ao km 740,0 daRodovia BR-319/AM será gerido pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, mesmo que referido trecho esteja geograficamente localizado no Estado do Amazonas, recomendamos, caso assim também entenda pertinente, evoluir os autos à SR/RO, com vistas a indicação de servidores para compor a fiscalização do instrumento.

8. Sendo o que tínhamos a tratar, submetemos o assunto a essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, com vistas a designação de fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, considerando que o objeto do referido instrumento não faz parte das atribuições regimentais desta Coordenação-Geral.

9. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 29/11/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 01/12/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13096314** e o código CRC **3475A432**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
Diretoria de Administração e Finanças

Ficha Convenial

CADASTRO BÁSICO

Número do Convênio	00000229/2022
Unidade Gestora	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Modal	OUTRO
Instrumento	Termo de Cooperação/Termo de Execução Descentralizada
Tipo do Objeto	Projeto Delegado
Situação	Vigente
Número do Processo	50600.023877/2022-00
Órgão Convenente	D.P.R.F. - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Órgão Interveniente	
Titulo do Projeto/Obra	Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade
Objeto	Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
Justificativa	Sob o ponto de vista do licenciamento ambiental, destacamos a previsão dentro da Licença de Instalação (LI) 1.111/2016 referente a manutenção do Trecho do Meio, a construção de duas estruturas que poderão abrigar diversos órgãos governamentais com atuação na região, chamados Portais Amazônia, os quais essa Unidade será integrada operacionalmente. A ideia é aprimorar os dispositivos de monitoramento de segurança da região, com vistas a garantir a segurança viária e também o desenvolvimento de dispositivos que possam melhorar a fiscalização na região, melhorando entre outras coisas a governança e a presença do estado na região do empreendimento, fatores estes que são fundamentais para a sustentabilidade do trecho do meio da BR-319.

UNIDADES RESPONSÁVEIS

Unidade de Lavratura	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Gestora	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Unid. Resp. p/ Fiscalização	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Local (UL)	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Fiscal	
Unid. Resp. Gestão do Pag.	CGMAB - COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

UF	Via	Km Inicial	Km Final	Extensão	Subtrecho
AMAZONAS	BR-319 - MANAUS - PORTO VELHO				
		PNV Inicial:			
		PNV Final:			
		Município(s):			

Extensão Total	

DATAS E PRAZOS

Data da Manifestação de Interesse	
Data da Aprovação do Instrumento	06/09/2022
Data da Assinatura do Instrumento	16/09/2022
Data da Publicação do Instrumento	21/09/2022
Início da Vigência	16/09/2022
Término da Vigência	16/01/2024
Término da Vigência Original	16/01/2024

VALORES

Valor Inicial	8,660,559.20
Valor Atual	8,660,559.20
Valor Repasses DNIT	8,660,559.20
Valor Contrapartidas	0.00

OBSERVAÇÕES

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 215409/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia.
C/C - Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos - para ciência.

Assunto: Termo de Execução Descentralizada TED-229/2002 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - BR-319/AM.

Senhor Superintendência,

1. Trata-se do TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e a construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente encaminhou o Ofício nº 213503/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (13096314), no qual apresentou a seguinte manifestação:

> O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).
>
> Posteriormente, o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00 , e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).
>
> Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.
>
> Com vistas a continuidade do referido instrumento, e em atendimento ao estabelecido no art. 17 do Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021, que determina:
>
> > *Art. 17. No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.*
> >
> > *Parágrafo único. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.*
>
> Assim sendo, considerando que o o instrumento tem por objeto a elaboração de projetos e execução de obras, recomendamos que a fiscalização do instrumento fique a cargo da Superintendência Regional, com auxílio, no que for pertinente, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP).
>
> Diante do exposto, considerando os termos da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022 SEI

nº 11730804 que estabelece que o segmento rodoviário localizado do km 250,7 ao km 740,0 da Rodovia BR-319/AM será gerido pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, mesmo que referido trecho esteja geograficamente localizado no Estado do Amazonas, recomendamos, caso assim também entenda pertinente, evoluir os autos à SR/RO, com vistas a indicação de servidores para compor a fiscalização do instrumento.

3. Isso posto, considerando o Ofício nº 213503 (13096314), evoluímos os autos a essa Superintendência Regional para ciência e providências quanto à indicação de servidores para compor a fiscalização do referido instrumento.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13128066** e o código CRC **A5C12DAD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13128066

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Os dados do referido termo estão descriminados a seguir.

Dados

Unidade Descentralizada	Polícia Rodoviária Federal (PRF)
Instrumento	Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022
Objeto:	Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
Valor Total	R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Valor Repassado	R$ 0,00 (zero real)
Vigência Atual	Início: 16/09/2022.
	Término: 16/01/2024

3. A proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

4. Diante do pedido de manifestação técnica, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a*

proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".

5. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

6. O referido instrumento foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

7. A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

8. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

9. O valor total do instrumento supracitado é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), de responsabilidade da Unidade Gestora.

10. Destacamos, que para o atendimento do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, foram emitidas as Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI nº 11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (SEI nº 11600301).

11. O prazo de vigência deste Termo será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

12. No que se refere ao Registro no SIAFI no âmbito da Plataforma +Brasil, após o registro foi gerado o número do TED 936327, bem como a Nota de Sistema nº 2022NS076164 (SEI nº 12970438).

13. Ressaltamos, que o TED já se encontra cadastrado no SIPROD, conforme ficha convenial anexa (SEI nº 13097405).

14. Por oportuno, informamos que foi submetido a essa Diretoria por meio do Ofício nº 213503/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE, com vistas a designação de fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

15. Com essas considerações, e em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), que orienta que os instrumento seja encaminhado à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro, submetemos o assunto a essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, com vistas à Auditoria Interna para conhecimento, análise e verificação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

16. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 06/12/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13130633** e o código CRC **4CEE3EF3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13130633

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Rondônia

OFÍCIO Nº 218179/2022/SRE - RO

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Indicação de servidor para compor a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada TED-229/2022 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - BR-319/AM.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do TED 229/2022 (12578934), firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e a construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas".

2. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 215409/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (13128066) indicamos os servidores abaixo:

Fiscalização Técnica	Titular: **ANDRE ITALIANO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula/SIAPE nº 1048298, Analista em Infraestrutura de Transportes
	Substituto: **ACÁCIA KATHULLIN CANUTO LUSTOZA**, Matrícula/SIAPE nº 2061785, Analista em Infraestrutura de Transportes;

Fiscalização Administrativa	Titular: **KARINE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: **CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES**, Matrícula/SIAPE n° 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes.

3. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 08/12/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13168056** e o código CRC **F26C3B0A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13168056

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
IRASMON GOMES DE MELO
Auditor Chefe da Auditoria Interna
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Auditor-Chefe,

1. Com os cumprimentos de estilo, cuida-se de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente exarou o Ofício nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 13130633), com o qual concordamos e que segue resumido:

> (...)
>
> A proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer 00300/2022/CCON/PFE-DNIT (11732532) e o Despacho 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT (11732590), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*
>
> Diante do pedido de manifestação técnica, a Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais, emitiu a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI nº 11456815) que apresenta a motivação e as razões da proposta do TED, concluindo "*ser oportuno que o DNIT concorde com a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada pois permitirá aumentar a governança na região, tema este que vem sendo muito debatido e cobrado pelos vários entes de governo e organizações que acompanham o licenciamento do Trecho do Meio da BR-319/AM, com ações de fiscalização e de polícia".*
>
> O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).
>
> O referido instrumento foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).
>
> A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma +

Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

O valor total do instrumento supracitado é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), de responsabilidade da Unidade Gestora.

Destacamos, que para o atendimento do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, foram emitidas as Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI nº 11600260) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (SEI nº 11600301).

O prazo de vigência deste Termo será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

No que se refere ao Registro no SIAFI no âmbito da Plataforma +Brasil, após o registro foi gerado o número do TED 936327, bem como a Nota de Sistema nº 2022NS076164 (SEI nº 12970438).

Ressaltamos, que o TED já se encontra cadastrado no SIPROD, conforme ficha convenial anexa (SEI nº 13097405).

Por oportuno, informamos que foi submetido a essa Diretoria por meio do Ofício nº 213503/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE, com vistas a designação de fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Com essas considerações, e em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED) , que orienta que os instrumento seja encaminhado à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro, submetemos o assunto a essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa, com vistas à Auditoria Interna para conhecimento, análise e verificação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

3. Destarte, evoluímos os autos à AUDINT, para conhecimento e manifestações pertinentes, nos moldes solicitados pela CGMAB, supra.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 12/12/2022, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13174079** e o código CRC **9A66BA0B**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

AUDITORIA INTERNA

PARECER nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE

Processo nº 50600.023877/2022-00

Assunto: Análise para liberação de 1ª parcela de Termo de Execução Descentralizada.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente processo chega a esta Auditoria Interna, por meio do Ofício nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (Sei! 13174079), para que seja realizada análise, em observância aos ditames do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020 e da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), do instrumento detalhado no quadro abaixo:

Quadro 1

Tipo de Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada - TED
Nº do Instrumento:	**TED nº 229/2022**
Valor Total:	R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Objeto:	Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
Vigência:	16/09/2022 a 16/01/2024
Favorecido:	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas/AM - Ministério da Justiça e Segurança Pública

2. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

2.1. Preliminarmente, é importante destacar que não compete à esta Auditoria Interna emitir posicionamento quanto à necessidade ou não da celebração deste instrumento, uma vez que se trata de um ato de gestão sob reponsabilidade da Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP, sendo que a presente análise restringe-se a verificação quanto a existência de documentos nos autos.

2.2. Da análise documental, observa-se que a Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP submeteu o presente processo, para análise quanto à legalidade, à Procuradoria Federal Especializada – PFE, que emitiu o Parecer n. 00300/2022/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei! 11732532) e o Despacho n. 00362/2022/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (Sei! 11732590).

2.3. Observa-se que a DPP, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (Sei! 12338308), propõe a celebração do Termo de Execução Descentralizada em comento à Diretoria Colegiada, que o aprova nos termos do Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (Sei! 12396055). Na sequência, constata-se a divulgação do TED nº 229/2022, no sítio eletrônico do DNIT na data de 21/09/2022 (Sei! 12506991).

2.4. No que trata dos referenciais empregados para análise do instrumento em comento e tomando por base os normativos afetos, procede-se a seguinte análise com intuito de verificar a existência ou não de documentos no processo:

Quadro 2

Item	Requisito	Consta no processo?	Localização Sei!	Observação
1.	O ajuste proposto integra um único processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? Fundamento Jurídico: - Orientação Normativa AGU nº 02, de 1 de abril de 2009 - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Não	-	Verificou-se que alguns documentos constam no processo nº 50600.026769/2022-81. Ressalva-se que o fundamento jurídico do quesito é baseado em legislação anterior a implementação do Sei!, quando os processos eram físicos. Com a implementação do Sei! e a possibilidade de acessar todos os documentos por link, perde-se a obrigatoriedade de todos os documentos estarem em único processo.
2.	Consta motivação/justificativa para celebração do instrumento? Fundamento Jurídico: - Art. 3º e I do Art. 11, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Sim	11456815 12484708	Consta no item 4 do Plano de Trabalho (Sei! 12484708): "*Objetivos, Justificativa e Embasamento Legal do Instrumento*".
3.	Consta declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada? Fundamento Jurídico: - Art. 11, V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	**Não**	-	-
4.	Foi apresentado Plano de Trabalho devidamente datado e aprovado pela autoridade competente do DNIT e pelo representante legal do Ente Beneficiado? Fundamento Jurídico: - Art. 3º, I a VI, da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Art. 8º e 6º, II, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	Sim	12484708	-
5.	Consta declaração de compatibilidade dos custo dos itens que compõem o plano de trabalho? Fundamento Jurídico: - Art. 11, IV, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	**Não**	-	-
6.	O DNIT emitiu parecer técnico, aprovado pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentadamente sobre a proposta e o Plano de Trabalho apresentados? Fundamento Jurídico: - Art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Art. 6º, I e II, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	Sim	11513757 11513779	Consta a Nota Técnica nº 21/2022/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE assinada pelo Coordenador de Estudos e Projetos Ambientais.
7.	Caso o objeto envolva a execução de obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, consta licença ambiental prévia ou de instalação? Fundamento Jurídico: - Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997	Não se aplica	-	-

Item	Requisito	Consta no processo?	Localização Sei!	Observação
8.	Existe conta específica, vinculada ao Termo de Execução Descentralizada, mantida em instituição financeira oficial ou especificação da Unidade Gestora (UG), para os depósitos/transferência dos recursos? Fundamento Jurídico: - Art. 4º, da Lei nº 11.578/2007, de 26 de novembro de 2007	Sim	12488300	Consta no item 2 do TED em: "*Dados cadastrais da Unidade Descentralizada*".
9.	Há dotação orçamentária específica para realização da despesa decorrente do Termo de Execução Descentralizada? Fundamento Jurídico: - Art. 167, I, II e § 1º da CF/1988	Sim	11600260 11600301	Constam no processo nº 50600.026769/2022-81.
	9.1. Caso a execução do objeto ultrapasse um exercício financeiro, consta nos autos documento que comprove que a despesa a ser realizada encontra previsão no Plano Plurianual? Fundamento Jurídico: - Art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986	Sim	-	-
	9.2. Se for o caso de despesa compatível como Plano Plurianual, há indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso? Fundamento Jurídico: - Art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986	Sim	-	-
	9.3. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes? Fundamento Jurídico: - Art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	Sim	-	-
	9.4. A declaração do ordenador de despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? Fundamento Jurídico: - Art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	Sim	11600301	-
10.	O Termo de Execução Descentralizada corresponde ao modelo disponibilizado na Plataforma +Brasil? Fundamento Jurídico: - Art. 25, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	Sim	12488300 12576149	-
11.	Caso o modelo seja diferente do disponibilizado pela Plataforma +Brasil, consta manifestação da Procuradoria Federal Especializada? Fundamento Jurídico: - Art. 12, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020	Não se aplica	-	Apesar de utilizado o modelo da Plataforma +Brasil, a minuta do TED foi submetida à análise da PFE (Sei! 11732532 e 11732590).

Item	Requisito	Consta no processo?	Localização Sei!	Observação
12.	Há portaria designando representante da unidade DESCENTRALIZADORA (repassadora) para efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada? Fundamento Jurídico: - Manual TED/2021	**Não**	-	No Ofício nº 218179/2022/SRE - RO (Sei! 13168056), a SRE/RO indica os servidores para comporem a Fiscalização Técnica e Administrativa, porém a portaria ainda não foi emitida.
13.	Consta comprovação de cadastro do Termo de Execução Descentralizada no Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD. Fundamento Jurídico: - Portaria nº 4213/2021 - Manual TED/2021	Sim	13097405	-

2.5. Do quadro acima, verifica-se a necessidade da área trazer aos autos os documentos solicitados nos **itens 3, 5 e 12** ou explicações/justificativas para suas ausências.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, recomenda-se que a unidade gestora observe as recomendações consignadas no parágrafo 2.5 do presente Parecer, antes da primeira transferência de recursos ao beneficiário.

3.2. Acrescenta-se que, em caso de inexistir fatos novos ou inclusão de documentos que não demandem reexame da matéria, **não se vislumbra necessidade de retorno dos autos a esta Auditoria**.

3.3. Por fim, sugere-se a restituição do processo em tela à setorial responsável, para as medidas administrativas decorrentes.

(assinado eletronicamente)
Andrea Soares Barnez
Analista em Infraestrutura de Transportes

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP,
Ciente e de acordo, encaminhe-se para providências adequadas ao caso.

(assinado eletronicamente)
IRASMON GOMES DE MELO
Auditor

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Soares Barnez**, **Chefe do Setor de Demandas**, em 14/12/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Irasmon Gomes de Melo**, **Auditor**, em 14/12/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13205128** e o código CRC **571D60D6**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 6872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

considerando o disposto no Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021;

considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

considerando o constante dos autos do processo nº 50600.023877/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **André Italiano de Albuquerque**, Matrícula/SIAPE nº 1048298, Analista em Infraestrutura de Transportes e **Acácia Kathullin Canuto Lustoza**, Matrícula/SIAPE nº 2061785, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **Karine Pereira dos Santos**, Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes e **Cezar Eduardo Monteiro Chaves**, Matrícula/SIAPE n° 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º O fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo nº 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo de execução descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor**, em 16/12/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13208458** e o código CRC **48152E58**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13208458

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 221291/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Publicação da portaria nº 6872/2022 (13208458) - TED nº 229/2022.

Senhora Diretora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Assim, ante as informações apresentadas pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia, por meio do Ofício nº 218179/2022/SRE - RO (13168056), bem como a Minuta de Portaria CRIAM (13207473), informamos que foi elaborada a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (13208458), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

3. Dessa forma, encaminhamos o presente solicitando que seja realizada a publicação da mencionada portaria no Boletim Administrativo.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor**, em 16/12/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13208927** e o código CRC **7EC58A9C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13208927

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Sistemas de Transposição de Desnível de Três Irmãos, constituído por duas eclusas e pelo Canal Pereira Barreto, na Hidrovia do Rio Tietê, e Engenheiro Souza Dias (Jupiá), constituído por uma eclusa, na Hidrovia do Rio Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Fiscal Técnico

Titular: **DANIELLA DE SOUZA NUNES MACHADO**, mat. DNIT nº 6227, Engenheira Eletricista

Substituto: **GRACIONE PICANÇO RIBEIRO DE SOUZA**, mat. DNIT nº 3546, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engº Civil.

Fiscal Administrativo

Titular: **PAULO FERNANDO GARCIA**, mat. DNIT nº 3709, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Substituto: **FABIO BENETTI SALES CAMARGO**, mat. DNIT nº 3624, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engº Civil

Art. 2º ATRIBUIR à servidora **IVIANE CUNHA E SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1784203, Coordenadora Geral de Operações Aquaviárias, o encargo de atuar como gestora do Contrato e, como gestor substituto, o servidor **GLEILSON MENDES NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1546837, Coordenador de Operações de Eclusas e Barragens.

Art. 3º. INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013 - TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 5292, de 12/09/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

TAÍZA REIS DANTAS DE SORDI
Diretora de Infraestrutura Aquaviária substituta

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTARIA Nº 6872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

considerando o disposto no Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021;

considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

considerando o constante dos autos do **processo nº 50600.023877/2022-00**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **ANDRÉ ITALIANO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula/SIAPE nº 1048298, Analista em Infraestrutura de Transportes e **ACÁCIA KATHULLIN CANUTO LUSTOZA**, Matrícula/SIAPE nº 2061785, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **KARINE PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes e **CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES**, Matrícula/SIAPE n° 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º O fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo nº 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo de execução descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Publicação de Portaria

1. Trata-se de solicitação contida no Ofício 221291 (13208927), para publicação da Portaria nº 6872 de 13/12/2022, referente a designação de fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, em atendimento ao Ofício supracitado, informo a publicação da Portaria, no Boletim Administrativo nº 238 de 20/12/2022, conforme anexo (13266269).

3. Ante o exposto, de ordem do Sr. Diretor de Administração e Finanças substituto, restituo o presente processo para ciência e providências subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ VITOR DE AGUIAR VIEIRA
Assistente/DAF

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Vitor de Aguiar Vieira**, **Assistente**, em 20/12/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13266274** e o código CRC **DF7564C6**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13266274

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 226084/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia.
C/C.: à Coordenação-Geral de Meio Ambiente - para ciência.

Assunto: Publicação da portaria nº 6872/2022 - TED nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, considerando o vosso Ofício nº 218179 (13168056), bem como a Minuta de Portaria CRIAM (13207473), informamos acerca da publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

3. Isso posto, considerando a publicação da referida Portaria, restituímos os autos para ciência e fins decorrentes.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 22/12/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13275511** e o código CRC **B63A48F7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13275511

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. No âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, cientificamos o OFÍCIO Nº 226084/2022/ASSESSORIA/DPP/DNIT (SEI 13275511) atinente à *publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.*

2. Sendo o que se apresenta, segue para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 23/12/2022, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13300264** e o código CRC **DB44A1BB**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13300264

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 228655/2022/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
70040-902 Brasília/DF

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022..

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Informo que o repasse financeiro está sendo tratado através do processo n º 50600.051515/2022-09, conforme Instrução de Pagamento (13275153) no valor total de **R$ 4.430.279,60 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

3. Sendo o que tínhamos a informar, evoluímos o presente processo e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

THIAGO CÉSAR MARTINS DURÃES
Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Martins Duraes**, **Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 29/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13316497** e o código CRC **F28E0AA2**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - RO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço de Construção Terrestre,

Ao Serviço de Manutenção Terrestre

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Encaminhamos para conhecimento a publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 27/12/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13325466** e o código CRC **16AED81D**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13325466

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 231587/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13130633), contendo o histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, bem como sugeriu o encaminhamento dos autos à Auditoria Interna, em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), que orienta que os instrumentos sejam encaminhados à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro.

3. Diante dos fatos mencionados, por meio do Ofício nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13174079) essa Diretoria evoluiu os presente processo à AUDINT, para conhecimento e manifestações pertinentes.

4. Neste sentido, foi emitido o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128), com as seguintes recomendações:

> *(...)*
> *verifica-se a necessidade da área trazer aos autos os documentos solicitados nos* ***itens 3, 5 e 12*** *ou explicações/justificativas para suas ausências.*
> ***CONCLUSÃO***
> *Diante do exposto, recomenda-se que a unidade gestora observe as recomendações consignadas no parágrafo 2.5 do presente Parecer, antes da primeira transferência de recursos ao beneficiário.*
> *Acrescenta-se que, em caso de inexistir fatos novos ou inclusão de documentos que não demandem reexame da matéria,* ***não se vislumbra necessidade de retorno dos autos a esta Auditoria****.*

5. No que se refere a portaria designando representante da unidade DESCENTRALIZADORA, informamos a publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do

referido Termo.

6. Considerando o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128) emitido pela Auditoria Interna, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos Custo dos itens que compõem o Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 11, do **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.**

7. Diante do exposto, submetemos o assunto a essa DPP e, em caso de concordância, evolução da matéria à Polícia Rodoviária Federal, para conhecimento e providências necessárias.

8. Sendo o que tínhamos a informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos..

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 29/12/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 29/12/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13352910** e o código CRC **34DD0F15**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
WILMEN SILVA VIEIRA
Diretor Administrativo e Logística
POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Com os cumprimentos de estilo, cuida-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Quanto ao tema, destacamos que a Coordenação-Geral de Meio Ambiente exarou o OFÍCIO Nº 231587/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (13352910), com o qual concordamos e que segue resumido:

> Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13130633), contendo o histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, bem como sugeriu o encaminhamento dos autos à Auditoria Interna, em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), que orienta que os instrumentos sejam encaminhados à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro.
>
> Diante dos fatos mencionados, por meio do Ofício nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13174079) essa Diretoria evoluiu os presente processo à AUDINT, para conhecimento e manifestações pertinentes.
>
> Neste sentido, foi emitido o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128), com as seguintes recomendações:
>
> *(...)*
>
> *verifica-se a necessidade da área trazer aos autos os documentos solicitados nos* ***itens 3, 5 e 12*** *ou explicações/justificativas para suas ausências.*
>
> ***CONCLUSÃO***
>
> *Diante do exposto, recomenda-se que a unidade gestora observe as recomendações consignadas no parágrafo 2.5 do presente Parecer, antes da primeira transferência de recursos ao beneficiário.*
>
> *Acrescenta-se que, em caso de inexistir fatos novos ou inclusão de documentos que não demandem reexame da matéria,* ***não se vislumbra necessidade de retorno dos autos a esta***

Auditoria.

No que se refere a portaria designando representante da unidade DESCENTRALIZADORA, informamos a publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

Considerando o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128) emitido pela Auditoria Interna, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos Custo dos itens que compõem o Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 11, do **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.**

3. Destarte, evouímos o presente para conhecimento e providências necessárias, notadamente para a apresentação da documentação e declarações suprarrelacionadas.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos: I - OFÍCIO Nº 231587/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 13352910).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 30/12/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13358718** e o código CRC **8E0B790A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13358718

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
30/12/2022 18:09:20

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_13358718.html
Oficio_13352910.html

Re: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br <lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br>
em nome de
Direção Geral PRF <agenda.dg@prf.gov.br>
Qua, 04/01/2023 10:17

Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>

Prezados,
Confirmamos o recebimento do OFÍCIO Nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE.

Atenciosamente,

Lucilia Correa Lisboa
Secretária Executiva
DCE - Divisão de Cerimonial/GAB
SPO ,Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF
(61) 2025-6642
lucilia.lisboa.prestador@prf.gov.br

Em sex., 30 de dez. de 2022 às 18:09, DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.
>
> ****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****
>
> Atenciosamente,
>
> Delfina C. N. Brandi de Oliveira
> Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
> Telefone: (61) 3315-4906
> E-mail: dpp@dnit.gov.br
> SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
> CEP 70040-902 - Brasília/DF

Confirmação de Recebimento do Of.nº 232037 (13390372) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 443

Data de Envio:
26/01/2023 17:41:18

De:
DNIT/Não responda <sei-naoresponda@dnit.gov.br>

Para:
bruno.peixoto@dnit.gov.br
Danilo <danilo.rodrigues@dnit.gov.br>
Edimarques <edimarques.magalhaes@dnit.gov.br>

Assunto:
TED com a Policia Rodoviária Federal na BR-319/AM

Mensagem:

Para conhecimento.

RODRIGO PORTAL DE MATOS

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Projetos

Anexos:
Oficio_13128066.html

DNIT

SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA - DPP

PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2023/0007

Suplementação: X **Cancelamento:**

UF: NA **BR:** NI

UG GESTÃO CEDENTE **Código SIAFI:** 393005/39252 **Sigla:** DPP

UG GESTÃO BENEFICIADA **Código SIAFI:** 200109/00001 **Sigla:** PRF

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.121.0032.20UC.0001 **PTRES:** 194861

TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE):
Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00 **FONTE DE RECURSOS:** 1000.000000

VALOR (R$): R$ 4.430.279,60 **INFORMAR O VALOR EM R$ 1,00**

IDOC: 9999 **CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:** MT00659

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas - TED 229/2022 - Transferência SIAFI 936327.

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 24/02/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13751886** e o código CRC **ADB41CD9**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13751886

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 27489/2023/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

À Senhora
FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - substituta
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.

Senhora Diretora,

1. De ordem do Sr. Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminho a Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário - SMCO - 0007/2023 (13751886), para providências.

Respeitosamente,

THIAGO CÉSAR MARTINS DURÃES
Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Martins Duraes**, **Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 28/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13752147** e o código CRC **C9157FD1**.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 33860/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Antônio Fernando Souza Oliveira
Diretor Geral
POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Reiteração.

Senhor Diretor,

1. Com os cumprimentos de estilo, cuida-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Quanto ao tema, reiteramos o disposto no Ofício nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (13358718), em resumo:

> Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13130633), contendo o histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, bem como sugeriu o encaminhamento dos autos à Auditoria Interna, em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), que orienta que os instrumentos sejam encaminhados à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro.
>
> Diante dos fatos mencionados, por meio do Ofício nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13174079) essa Diretoria evoluiu os presente processo à AUDINT, para conhecimento e manifestações pertinentes.
>
> Neste sentido, foi emitido o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128), com as seguintes recomendações:
>
> *(...)*
>
> *verifica-se a necessidade da área trazer aos autos os documentos solicitados nos* ***itens 3, 5 e 12*** *ou explicações/justificativas para suas ausências.*
>
> ***CONCLUSÃO***
>
> *Diante do exposto, recomenda-se que a unidade gestora observe as recomendações consignadas no parágrafo 2.5 do presente Parecer, antes da primeira transferência de recursos ao beneficiário.*
>
> *Acrescenta-se que, em caso de inexistir fatos novos ou inclusão de documentos que não demandem reexame da matéria,* ***não se vislumbra necessidade de retorno dos autos a esta Auditoria****.*
>
> No que se refere a portaria designando representante da unidade DESCENTRALIZADORA,

informamos a publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

Considerando o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128) emitido pela Auditoria Interna, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos Custo dos itens que compõem o Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 11, do **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**.

Destarte, evoluímos o presente para conhecimento e providências necessárias, notadamente para a apresentação da documentação e declarações suprarrelacionadas.

3. Do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e manifestações devidas, nos moldes requeridos supra, na brevidade que o caso demanda. Ainda, informamos que, em caso de desistência e não encaminhamento das informações, dados e documentação relacionados, o processo poderá ser arquivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por impossibilidade de impulso processual de andamento do pleito.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexos: I - OFÍCIO Nº 231587/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT 13352910).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/03/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13841546** e o código CRC **570B6ADE**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Gestão Orçamentária/CGOF/DAF

Assunto: Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário.

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá BR-319/AM, para uso da Superintendência da PRF no Estado do Amazonas - TED 229/2022 - Tranferência SIAFI 936327.

De ordem da Senhora Diretora de Administração e Finanças substituta, encaminho para análise a Solicitação de Movimentações de Créditos Orçamentários - SMCO Nº 2023/0007 (13751886), conforme Ofício 27489 (13752147) SESPEO-DPP.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito**, **Assessora Técnica**, em 28/02/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13845563** e o código CRC **180A07A8**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13845563

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

DNIT

SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

DA: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA - DPP

PARA: COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF

SMCO: 2023/0007 **CORRIGIDO**

Suplementação: X **Cancelamento:**

UF: NA **BR:** NI

UG GESTÃO CEDENTE **Código SIAFI:** 393005/39252 **Sigla:** DPP

UG GESTÃO BENEFICIADA **Código SIAFI:** 200109/00001 **Sigla:** PRF

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 26.121.0032.20UC.0001 **PTRES:** 194861

TÍTULO DA AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE):
Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 **FONTE DE RECURSOS:** 1000.000000

VALOR (R$): R$ 4.430.279,60 **INFORMAR O VALOR EM R$ 1,00**

IDOC: 9999 **CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:** MT00659

OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO (PROVISIONAMENTO):

Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas - TED 229/2022 - Transferência SIAFI 936327.

OBS.: Em caso de solicitação de cancelamento parcial ou total de movimentação efetuada anteriormente, indicar no OBJETIVO DA MOVIMENTAÇÃO o nº da solicitação inicial e, se possível, o nº e data da Nota de movimentação de Crédito - NC (Provisão).

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/03/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13882959** e o código CRC **0626E16B**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13882959

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
06/03/23 10:24 USUARIO: LAERTON

DATA EMISSAO : 06Mar23 VALORIZACAO : 06Mar23 NUMERO : 2023NC800002
UG EMITENTE : 393003 - DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
GESTAO EMITENTE : 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA?ESTRUTURA DE TRANSPORTES
UG/GESTAO FAVORECIDA : 200109 / 00001 - DIAD - PRF
OBSERVACAO
ELABORA??O DE PROJETO E CONST. DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DE HUMA
?IT? NA BR-319/AM, NO MUNICIPIO DE HUMAIT?-AM, PARA O USO DA SUPERINTENDENCIA
D?E POLICIA RO. FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS- TED 229/22, SMCO 007/DPP/138829
NUM. TRANSFERENCIA : 936327

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	194861	1000000000	449051			MT00659	4.430.279,60

LANCADO POR : 79530524153 - LAERTON UG : 393003 06Mar23 10:16
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGOF/CGOR/SEEOR

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF/DAF

Assunto: SMCO 0007/2023 - DPP.

Em atenção ao Despacho (DNIT) SAA - DAF (13845563), informamos que a presente solicitação foi atendida por meio da 2023NC800002 (13895212), na forma do requerido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO ANTÔNIO DE SOUSA ASSUNÇÃO

Coordenador de Gestão Orçamentária

À Diretoria de Administração e Finanças

Ciente e de acordo, encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para resposta à DPP.

(assinado eletronicamente)

VIVIAN ZARLING VENDRAMINI

Coordenadora Geral de Orçamento e Finanças substituta

Brasília/DF, 06 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antônio de Sousa Assuncao**, **Coordenador de Gestão Orçamentária**, em 06/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Zarling Vendramini**, **Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças-Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13895224** e o código CRC **8FD1B7EC**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
06/03/2023 11:01:35

De:
DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:
agenda.dg@prf.gov.br

Assunto:
BR-319 - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. Reiteração.

Mensagem:
Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 33860/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:
Oficio_13841546.html
Oficio_13352910.html

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária.

Assunto: Atendimento à SMCO - SESPEO/DPP.

De ordem da senhora Diretora de Administração e Finanças substituta, restituo o presente processo para conhecimento e fins decorrentes, após emissão da Nota de Crédito 2023NC800002 (13895212) referente à SMCO 007 - Corrigida (13882959), solicitação atendia conforme Despacho (DNIT) SEEOR (13895224), na forma do requerido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília, 7 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito**, **Assessora Técnica**, em 07/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13911562** e o código CRC **7EBD0959**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 13911562

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 40878/2023/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: Descentralização Orçamentária.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da Solicitação de Movimentação de Crédito Orçamentário, referente ao TED n.º 229/2022, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Portanto, este Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária emitiu a SMCO SESPEO-DPP (13882959).

3. Nesse sentido, o Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF (13911562), de 07/03/2023 informa que a presente solicitação de descentralização orçamentária foi atendida por meio da Nota de Crédito 2023NC800002 (13895212).

4. Dessa forma e de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminho os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Respeitosamente,

THIAGO CÉSAR MARTINS DURÃES
Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Martins Duraes**, **Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 13/03/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13934707** e o código CRC **97C5BD2B**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 179/2023/SPRF-AM

Manaus, 09 de março de 2023.

Ao Senhor
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DPP/DNIT SEDE
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A
CEP 70040-902 - Brasília/DF

ASSUNTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE PRF E DNIT PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA EM HUMAITÁ/AM.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente apresentar as seguintes considerações em resposta ao OFÍCIO Nº 33860/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 46984959), exarado por Vossa Senhoria, solicitando à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentação da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos itens que compõem o Plano de Trabalho referentes ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre esta PRF e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional, sediada no município de Humaitá-AM, para uso dessa SPRF/AM.

2. Dito isto, em atendimento às solicitações requestadas pelo DNIT, encaminho em anexo a Declaração de Capacidade Técnica (SEI nº 45842884), Declaração de Compatibilidade dos Custo (SEI nº 45843083), documentos estes que se encontram acostados aos autos do Processo SEI nº 08651.001116/2022-27.

3. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição por meio dos telefones (92) 2129-0553 ou e-mail: sprf.am@prf.gov.br.

Atenciosamente,

ARTUR **RESNIK**
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO:
I - Declaração de Capacidade Técnica (SEI nº 45842884); e

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR RESNIK**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas substituto(a)**, em 09/03/2023, às 17:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **47078312** e o código CRC **F3926379**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

DECLARAÇÃO Nº 1 / 2023 - SPRF-AM

Eu, ARTUR RESNIK, CPF [redacted], ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal, na função de Superintendente Substituto DECLARO, para fins de comprovação junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nos termos do inciso V do art. 11 do decreto nº10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022.

A forma de execução dos créditos orçamentais, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Manaus, 02 de janeiro de 2023

ARTUR RESNIK
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas Substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR RESNIK**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas substituto(a)**, em 02/01/2023, às 15:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **45842884** e o código CRC **F56F3CA5**.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

DECLARAÇÃO Nº 2 / 2023 - SPRF-AM

Eu, ARTUR RESNIK, CPF [redacted], ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal, na função de Superintendente Substituto DECLARO, para fins de comprovação junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, nos termos do inciso V do art. 11 do decreto nº10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022, apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Manaus, 02 de janeiro de 2023

ARTUR RESNIK
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR RESNIK**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas substituto(a)**, em 02/01/2023, às 15:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **45843083** e o código CRC **538BC722**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 45843083

Despacho / DNIT SEDE/DPP/ACE - DPP

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente

1. Cuida-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. A Diretoria de Planejamento e Pesquisa alertou a PRF que (13841546):

> Quanto ao tema, reiteramos o disposto no Ofício nº 232037/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (13358718), em resumo:
>
> Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 215589/2022/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13130633), contendo o histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, bem como sugeriu o encaminhamento dos autos à Auditoria Interna, em observância aos ditames da Resolução nº 21/2021 que aprova o Manual de Termo de Execução Descentralizada (TED), que orienta que os instrumentos sejam encaminhados à Auditoria Interna antes do primeiro repasse financeiro.
>
> Diante dos fatos mencionados, por meio do Ofício nº 218671/2022/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 13174079) essa Diretoria evoluiu os presente processo à AUDINT, para conhecimento e manifestações pertinentes.
>
> Neste sentido, foi emitido o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128), com as seguintes recomendações:
>
> *(...)*
>
> *verifica-se a necessidade da área trazer aos autos os documentos solicitados nos* ***itens 3, 5 e 12*** *ou explicações/justificativas para suas ausências.*
>
> ***CONCLUSÃO***
>
> *Diante do exposto, recomenda-se que a unidade gestora observe as recomendações consignadas no parágrafo 2.5 do presente Parecer, antes da primeira transferência de recursos ao beneficiário.*
>
> *Acrescenta-se que, em caso de inexistir fatos novos ou inclusão de documentos que não demandem reexame da matéria,* ***não se vislumbra necessidade de retorno dos autos a esta Auditoria****.*
>
> No que se refere a portaria designando representante da unidade DESCENTRALIZADORA, informamos a publicação da Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), a qual designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.
>
> Considerando o Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 13205128) emitido pela Auditoria Interna, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos Custo dos itens que compõem o Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 11, do **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**.
>
> Destarte, evoluímos o presente para conhecimento e providências necessárias, notadamente para a apresentação da documentação e declarações suprarrelacionadas.

> Do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e manifestações devidas, nos moldes requeridos supra, na brevidade que o caso demanda. Ainda, informamos que, em caso de desistência e não encaminhamento das informações, dados e documentação relacionados, o processo poderá ser arquivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por impossibilidade de impulso processual de andamento do pleito.

3. Instada, a PRF exarou o OFÍCIO Nº 179/2023/SPRF-AM (13951857), em resumo:

> Dito isto, em atendimento às solicitações requestadas pelo DNIT, encaminho em anexo a Declaração de Capacidade Técnica (SEI nº 45842884), Declaração de Compatibilidade dos Custo (SEI nº 45843083), documentos estes que se encontram acostados aos autos do Processo SEI nº 08651.001116/2022-27.

4. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos os autos para conhecimento e providências decorrentes.

5. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
THIAGO DAVI ROSA
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP

Brasília/DF, 10 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 10/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13954703** e o código CRC **6AC0FA49**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, mais especificamente ao Ofício 231587/2022/CRIAM/CGMAB (SEI 13352910) que, à luz do Parecer nº 2/2022/SETDEM/AUDINT/DNIT SEDE (SEI 13205128), informou que antes do primeiro repasse financeiro fazia-se necessária a apresentação por parte da PRF "*da Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade dos Custo dos itens que compõem o Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido no art. 11, do* ***Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020***".

2. Ato contínuo, a Diretoria de Planejamento e Pesquisa instou a PRF, mediante o Ofício 232037/2022/ACE - DPP (SEI 13358718), posteriormente reiterado pelo Ofício 33860/2023/ACE - DPP (SEI 13841546).

3. Nesse contexto, vieram os autos pelo Despacho (DNIT) ACE - DPP (SEI 13954703) nos cientificando a manifestação constante do OFÍCIO Nº 179/2023/SPRF-AM (SEI 13951857) e os respectivos anexos, I - Declaração de Capacidade Técnica (SEI 13952006), II - Declaração de Compatibilidade dos Custos (SEI 13952046).

4. Sendo o que se apresenta, segue para verificação e providências subsequentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/03/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13992046** e o código CRC **E7CEA0DD**.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 575/2023/SPRF-AM

Manaus, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor,
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquia Norte Quadra 3 Bloco. A, Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília-DF, CEP: 70.040-902
E-mail: cgmab@dnit.gov.br
dpp@dnit.gov.br
luiz.mello@dnit.gov.br

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Inicialmente, manifestamos os nossos cumprimentos, em nome da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF-AM).

2. O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).

3. Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

4. Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.

5. Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

6. Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

7. Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

8. Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

> *7. **VIGÊNCIA***
>
> *7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*
>
> 7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

9. Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

10. Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

11. Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

> *Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.*
>
> *§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.*

12. Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

13. Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN **AFFONSO NETO**
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 06/07/2023, às 16:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49543176** e o código CRC **66EDF140**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT).

A **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, DE 9 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023, e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] DF e inscrito no CPF/MF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, *caput*, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Dez do referido Pacto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à SPRF-AM providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/07/2023, às 15:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49533683** e o código CRC **3A93A96A**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 49533683

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

MINUTA PLANO DE TRABALHO TED Nº 229/2022

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG [redacted]/SSP/DF			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Rafael de Brito Aquino Soares			**C.P.F.:** [redacted]	
Matrícula - RG Matrícula 1339288 - RG nº [redacted] SSP/SP			**Função:** Diretor de Administração e Logística	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Gestão:	Praça de Pagamento:
200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	00001	Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:		
200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/04/2024

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, pelo período de 16 (dezesseis) meses, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. **Objetivos**

4.1.1. **Geral:**

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. **Específicos:**

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;

b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;

c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;

d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e

e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1] , elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2

Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

> Decreto nº 10.426 de 2020:
>
> Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:
>
> I - a descrição do objeto;
>
> II - a justificativa;
>
> III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
>
> IV - o cronograma de desembolso;
>
> V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
>
> VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
>
> VII - a identificação dos signatários.
>
> §1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62

14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	outubro	2022	R$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	fevereiro	2023	R$ 4.330.279,60
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. APROVAÇÃO

Aprovo: [assinado eletronicamente] Rafael de Brito Aquino Soares Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/07/2023, às 15:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49533891** e o código CRC **381B421A**.

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal - PRF, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM.

2. Nesse âmbito, encaminhamos o Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979) que submete a Proposta de Termo Aditivo (15044095), e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI 15044143) para análise, ao tempo em que a apresenta justificativa quanto à necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos.

3. Cumpre-nos destacar que a PRF disponibilizou até 05/08/2023, acesso externo ao processo 08651.001116/2022-27 (SEI 15044179), por meio do link: https://sei.prf.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=1843698&infra_hash=555945654169b8a751d074e9e04ca441, assim no intuito de facilitar os procedimentos, procedemos anexação nos autos.

4. Sem mais para o momento, segue para verificação e providências subsequentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 07/07/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15044280** e o código CRC **2EA7570B**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendente Regional do DNIT no Estado de Rondônia

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Trata o presente de solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Cabe informar, que à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI nº 15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

3. Neste sentido, solicitamos dessa Superintendência, considerando o contido na Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), que designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

4. Havendo necessidade de prorrogação de prazo do Termo em comento, solicitamos atendimento com maior brevidade possível que o caso requer.

5. Diante do explanado, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo com o solicitado acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade dos

trâmites.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 11/07/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 11/07/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15054006** e o código CRC **9890AF64**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15054006

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral, inscrito no CPF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG nº [redacted] SSP/PE e CPF/[redacted], com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais xxxx dias, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Or

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. PRAZO

5.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 275 (duzen- tos e setenta e cinco) dias, passando seu término de 29 de ju

6. RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUEZ
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Instrução Processual - Lista de Verificação nº 25

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(para descentralização externa de créditos orçamentários)

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016

Processo nº 50600.023877/2022-00

Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Legislação de regência: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.	Há proposta justificada do Ente Beneficiado, contendo os motivos de fato e de natureza técnica que dão ensejo à prorrogação?	X			SEI nº 15043979	• Art. 36 da PI nº 424/2016
2.	Foi apresentado novo Plano de Trabalho pelo Ente Beneficiado, contemplando as alterações propostas e adequando o cronograma de desembolso, os prazos de execução e as metas a serem desenvolvidas?	X			SEI nº 15044143	• Art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; • Art. 20, § 3º, da PI nº 424/2016
3.	Foi apresentado parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica do Ente Beneficiado sobre a pretendida prorrogação do prazo do Termo de Execução Descentralizada?		X		O Parecer jurídico está sendo providenciado.	• Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009
4.	O DNIT emitiu parecer técnico, aprovado pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentadamente sobre a proposta e o Plano de Trabalho apresentados?		X		Solicitado a análise pelo SEI nº 15054006	• Arts. 20, § 3º e 30 da PI nº 424/2016
5.	O Plano de Trabalho está datado e assinado pelo representante legal do ente beneficiado e pela autoridade competente do DNIT?		X		A assinatura do Plano de Trabalho está sendo providenciada.	• Art. 1º, I, "b", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
6.	Consta nos autos despacho da Diretoria Setorial responsável pela gestão do Termo de Cooperação informando que o objeto do ajuste não consta na relação de obras com irregularidades graves do Tribunal de Contas da União?			X		• Art. 1º, I, "d", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
7.	A Diretoria Setorial responsável pela gestão do Termo de Cooperação trouxe aos autos informações sobre o acompanhamento físico do objeto do ajuste, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas de crédito transferidas, guardando consonância com as metas e fases ou etapas previstas no Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho - Cronograma Físico.	X			SEI nº 15076446	• Art. 1º, I, "e", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016

8.	Consta nos autos comprovação do cumprimento da contrapartida pactuada (se houver), mediante depósito na Conta única do Tesouro Nacional, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso?	☐	☐	X		• Arts. 18 da PI nº 424/2016; • Art. 1º, I, "f", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
9.	Caso o objeto envolva obra, instalações ou serviço que gere impacto ambiental, consta nos autos licença ambiental dentro do prazo de validade e com as condicionantes nela estabelecidas devidamente cumpridas?	☐	☐	X		• Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997; • Art. 23, III, da PI nº 424/2016; • Art. 1º, I, "c", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
10.	Foi trazida aos autos a documentação comprobatória de que o Ente Beneficiado mantém as condições exigidas para a celebração do ajuste?	☐	☐	X		• Arts. 22 e 23 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 – no que couber
11.	Consta nos autos a minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Execução Descentralizada?	X	☐	☐	SEI nº 15070049	

Brasília, 11/07/2023.

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 14/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15070710** e o código CRC **FFB2200F**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 128071/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Os dados do referido termo e da proposta de aditivo estão descriminados a seguir.

Dados

Unidade Descentralizada:	Polícia Rodoviária Federal.
Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.
Objeto:	Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas..
Valor Total do Termo de Cooperação:	R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Valor Repassado:	R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Valor a repassar:	R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência Atual	Início: 16/09/2022.
	Término: 16/01/2024.

Proposta do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro

Prorrogação de prazo	Por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.

I. Do histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

3. A celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

4. O TED foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

5. O instrumento supracitado, foi firmado no valor de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6. A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

7. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

8. No que se refere ao cadastramento do TED na Plataforma +Brasil, foram incluídos todos os dados na referida Plataforma (SEI nº 12721675), em atendimento à Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

9. A primeira parcela foi liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso no valor de R$ 4.330.279,60 (quatro milhões,

trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) (SEI nº 13334665), previsto no Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), restando o valor de R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado.

II. Da justificativa para o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

10. É mister informar, que à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI nº 15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contendo as seguintes considerações:

(...)

O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).

Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.

Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

> *7. **VIGÊNCIA***
>
> *7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*
>
> *7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)*

Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

> *Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.*
>
> *§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.*

Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

11. Neste contexto, foi solicitado por meio do Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 15054006) manifestação do Fiscal considerando o contido na Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), que designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

III. <u>Proposta</u>

12. Diante do exposto, propomos o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, conforme a seguir:

- **Prorrogação de prazo sem Reflexo Financeiro:** por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, passando o seu vencimento do dia 16/01/2024 para o dia 16/01/2025.

13. Com estas considerações, caso essa Coordenação-Geral concorde, solicitamos a assinatura no *checklist* (SEI nº 15070710), bem como evoluir a matéria à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) com vistas à Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT), para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 15070049).

14. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo. Encaminhamos o presente com as justificativas retro apresentadas, com as quais esta Coordenação-Geral concorda, solicitando que essa DPP, caso concorde, encaminhe a matéria à PFE/DNIT, para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 14/07/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15076446** e o código CRC **3EBA81CC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15076446

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Rondônia

OFÍCIO Nº 130248/2023/SRE - RO

Porto Velho, 13 de julho de 2023.

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Coordenador,

1. Trata o presente de solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superitendência.

3. Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 13/07/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15105248** e o código CRC **AE872504**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15105248

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM,

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI 12488300) firmado com a Polícia Rodoviária Federal - PRF, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, para cientificar o Ofício 130248/2023/SRE - RO (SEI 15105248), que traz:

> *" 2. Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superitendência".*

2. Sem mais para o momento, segue para verificação e ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 14/07/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15111368** e o código CRC **900A2E1D**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 130754/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2002.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Sobre o assunto, a Superintendência Regional de Rondônia encaminhou o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), em atenção ao Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 15054006), nos informando:

> *Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superitendência.*

3. Diante disso, considerando o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), evoluímos os autos a essa Diretoria para ciência e solicitação à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas de indicação de servidores para substituir a fiscalização do referido instrumento.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade processual.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 14/07/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15112254** e o código CRC **8DD87B38**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15112254

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 131813/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao
Superintendente Regional -Substituto
Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas
Rua Recife nº 2.479 – Bairro de Flores
CEP 69058-775 – Manaus/AM

Assunto:BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2002.

Prezado Superintendente,

1. Com os devidos cumprimentos, cuida-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Em relação ao tema, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente informa que (15112254):

> Sobre o assunto, a Superintendência Regional de Rondônia encaminhou o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), em atenção ao Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 15054006), nos informando:
>
> *Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superitendência.*
>
> Diante disso, considerando o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), evoluímos os autos a essa Diretoria para ciência e solicitação à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas de indicação de servidores para substituir a fiscalização do referido instrumento.

3. Destarte, evoluímos os autos a essa Regional para ciência e indicação de servidores para substituir a fiscalização do referido instrumento, na brevidade que o caso requer.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 23/07/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15126568** e o código CRC **B070267B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15126568

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 131854/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Procurador Chefe - Substituto
Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Em relação ao tema, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente informa que (OFÍCIO Nº 128071/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE - 15076446):

> **III. <u>Proposta</u>**
>
> Diante do exposto, propomos o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, conforme a seguir:
>
> **Prorrogação de prazo sem Reflexo Financeiro:** por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, passando o seu vencimento do dia 16/01/2024 para o dia 16/01/2025.
>
> Com estas considerações, caso essa Coordenação-Geral concorde, solicitamos a assinatura no *checklist* (SEI nº 15070710), bem como evoluir a matéria à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) com vistas à Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT), para análise quanto aos aspectos legais e da Minuta do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 15070049).

3. Destarte, encaminhamos os referidos autos para conhecimento e manifestação jurírica quanto à possibilidade do pretendido aditivo.

4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Anexos:

I - Processo nº 50600.023877/2022-00

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 23/07/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15127100** e o código CRC **0AB30ADB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15127100

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

1. Encaminhamos o Ofício nº 131813/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (15126568), que trata do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e e indicação de servidores para substituir a fiscalização do referido instrumento, na brevidade que o caso requer.

Manaus/AM, 24 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 25/07/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15185597** e o código CRC **FD2E1F43**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15185597

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: Indicação de Servidor para Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Referência: *Ofício nº 131813/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (15126568)*

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício nº 131813/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (15126568), que trata d a indicação de servidores para substituir a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, que encontrava-se a cargo da Superintendência do DNIT/RO, sugerimos indicar os servidores abaixo:

Titular: **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 701202, Engenheiro Civil.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 28 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 28/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15233908** e o código CRC **AD2F0B75**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15233908

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 141221/2023/SRE - AM

Manaus, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Brasília/DF

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2002.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 131813/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (15126568), que trata do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, indicamos para substituir a fiscalização do referido instrumento os servidores abaixo:

Titular: **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 701202, Engenheiro Civil.

2. Na oportunidade renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 01/08/2023, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15243719** e o código CRC **1F9B53F1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15243719

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

PARECER n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00
INTERESSADOS: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 229/2022, FIRMADO ENTRE ESTE DNIT E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DE HUMAITÁ, NA BR-319/AM, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Exmo. Senhor Coordenador de Consultoria da PFE/DNIT,

RELATÓRIO

1. Cuida-se de feito encaminhado para análise do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Com o feito, vieram os seguintes documentos:

- 12488300);
15043979);
- 15044095);
15044143);
- OFÍCIO Nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI **15054006);**
- 15070049);
- Lista de Verif/nº 25 TED Prorrog. Prazo (SEI **15070710);**
- OFÍCIO Nº 128071/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI **15076446**);
- OFÍCIO Nº 131854/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI **15127100).**

- Ausente o Relatório físico-financeiro e o Parecer jurídico do ente beneficiado

3. Sendo o breve relato, passo ao exame do mérito.

ANÁLISE JURÍDICA

4. Preliminarmente, ressalte-se que a manifestação limitar-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômico-financeira ou cálculos, dado o que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

5. 15070049), imiscuindo-se sobre os atos pretéritos.

Da Prorrogação do Termo de Execução Descentralizada - TED

6. O Termo de Execução Descentralizada - TED vem disciplinado atualmente no **DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020,** que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

7. A definição de TED, bem como a sua finalidade, estão previstas no inciso I, do artigo 2º e no artigo 3º da norma acima, conforme verificamos a seguir:

> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> I - **termo de execução descentralizada - TED** - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;
>
> Art. 3º **A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades**:
>
> I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;
>
> II - **execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;** ou
>
> III - ressarcimento de despesas.
>
> § 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da celebração de TED.
>
> § 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.
>
> § 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:
>
> I - de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do **caput**;
>
> II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do **caput**;
>
> III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou
>
> IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

8. Ocorre que, em que pese a revogação parcial do Decreto nº 6.170/2007, principalmente no que concerne ao termo de execução descentralizada, o art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020, dispõe expressamente que:

> Art. 30. Este Decreto poderá ser aplicado aos TED celebrados anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que haja benefício à execução do objeto.
>
> Parágrafo único. À exceção das disposições do caput, os TEDs firmados anteriormente à data de publicação deste Decreto permanecerão regidos pelas disposições:
>
> I - do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;

Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 508

> II - do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e
>
> III - da legislação setorial vigente na data de sua celebração.

9. No presente caso, o **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi celebrado em 16/09/2022, posteriormente, portanto, à publicação do Decreto 10.426/2020 que ocorreu em 17/07/2020.**

10. **Desse modo, não há que se falar da possibilidade acima, estando o presente TED regido pelo Decreto 10.426/2020.**

11. Assim, deve-se observar principalmente os seus artigos 6º, 10 e 15:

> Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:
>
> (...)
>
> V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;
>
> (...)
>
> Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.
>
> § 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:
>
> I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;
>
> II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:
>
> a) determinação judicial;
>
> b) recomendação de órgãos de controle; ou
>
> c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
>
> III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.
>
> § 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.
>
> § 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.
>
> (...)
>
> Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.
>
> § 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
>
> § 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
>
> § 3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. Nesse sentido, deve-se ficar atento ao prazo de vigência máximo do mesmo que será de 60 meses, incluída as prorrogações, bem como a necessidade das alterações pleiteadas estejam devidamente justificada e que não altere o objeto inicialmente pactuado.

13. Diante disso, é imperioso ressaltar que os atos da Administração devem ser motivados, sob pena de nulidade, conforme determinam o art. 2º da Lei n. 9.784/99 e os princípios listados no artigo 37 da Constituição, especialmente os da legalidade e da moralidade administrativa. **Portanto, a aludida prorrogação insere-se na avaliação da Administração sob o critério da conveniência e oportunidade e, pois, fora do campo de análise jurídica.**

14. Deve-se, desse modo, a Administração apresentar **motivo idôneo e adequado**, corroborado documentalmente, que apresente quebra substancial no cronograma inicialmente pactuado e justifique a prorrogação.

15. No que tange à motivação, relembra-se que esses elementos técnicos são de inteira responsabilidade de seus signatários. Exige-se que a autoridade competente para celebrar o contrato justifique, por escrito e de forma fundamentada, os motivos determinantes da edição do ato de prorrogação de prazo, nos termos do art. 50 da Lei n° 9.784/99.

Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 509

16. **Considerando também que a prorrogação deve ser medida excepcional, é necessário que a administração certifique se o prazo a ser prorrogado é suficiente para a execução de todo o objeto do ajuste.**

17. No mais, como a celebração do ajuste pressupõe uma finalidade a ser atingida e um objeto predeterminado, contemplados no plano de trabalho devidamente aprovado, **não poderão ser promovidas alterações que modifiquem a essência do ajuste**, sob pena de desvio de finalidade.

18. **Nesse sentido, a Administração deve verificar se o objeto originalmente pactuado será alterado e se manifestar expressamente a respeito.**

19. Verifica-se que o prazo de vigência inicial do Termo de Execução Descentralizada era de 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, que se deu em 16/09/2022 (SEI **12488300**). Assim, o prazo de vigência encerrar-se-á em 16/01/2024, sendo que **o TED ainda está vigente** e **o aditivo deverá ser lavrado até essa data.**

20. **Quanto aos prazos de vigência, recomenda-se que sejam alteradas para data-a-data, como, por exemplo, 16/09/2022 a 16/01/2024, e, depois da prorrogação, 16/01/2024 a 16/01/2025, totalizando 28 meses.**

21. Pode-se dizer, portanto, que **não houve a ocorrência de solução de continuidade do instrumento**, em estrita observância ao que dispõe a Orientação Normativa 03/2009: "*Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação".*

22. Analisando o Termo de Execução Descentralizada – TED 229/2022 (SEI **12488300**), verifica-se que o mesmo permite a prorrogação, conforme cláusula abaixo:

7. VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.
7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento.

Do Plano de Trabalho

23. 15044143), **o que deve ser providenciado.**

24. No entanto, por meio do OFÍCIO Nº 128071/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI **15076446)**, a equipe técnica da Autarquia **se manifestou não conter objeção à formalização do Termo Aditivo ora pleiteado.**

25. Quanto ao Plano de Trabalho, é imperioso frisar que ele deve conter as alterações propostas, de acordo com o cronograma de desembolso e com as metas a serem desenvolvidas, previamente apreciado pelo setor responsável. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos.

26. Além disso, recomenda-se a adequação do conteúdo do plano de trabalho aos fatos supervenientes, incluindo-se, em sua justificativa, as razões para a alteração do prazo de vigência do termo de execução descentralizada.

27. **De acordo com a justificativa apresentada para a pretensa prorrogação, é necessário que haja o seu enquadramento na descrição das etapas contidas no Plano de Trabalho, de modo a aclarar em que fase se encontra a execução do objeto do ajuste.**

28. De resto, o conteúdo em si do Plano de Trabalho constitui matéria eminentemente técnica, a ser submetida à apreciação da Diretoria Gestora respectiva, fugindo à competência desta Procuradoria.

Da Regularidade do Ente Beneficiado e da Necessidade de Prestação de Contas

29. Previamente à assinatura do aditivo de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado mantém as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

30. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão

Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 510

Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa,

31. Recomenda-se que a Diretoria Setorial responsável pela gestão do termo de execução descentralizada traga aos autos informações sobre o **acompanhamento físico-financeiro** do objeto do ajuste, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas dos recursos recebidos, guardando consonância com as metas e fases ou etapas previstas no instrumento ou Plano de Trabalho - Cronograma Físico, como exige o art. 1º, inciso I, alínea "e", da Instrução de Serviço/DG n° 09, de 07/04/2010.

32. Deve-se verificar, ainda, se as dotações descentralizadas estão sendo integralmente empregadas na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 825/1993.

Da Minuta do 1º Termo Aditivo

33. 15070049.

34. 15044095, entende-se que essa está melhor redigida. **Por isso, recomenda-se que na Minuta do 1º Termo Aditivo, contida no SEI 15070049, sejam realizadas as seguintes alterações:**

> - **subcláusula 3.1** - **retirar a expressão** "... por mais xxxx dias... ", **colocando** "... **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses...";
>
> - **subcláusula 5.1** - **retirar a expressão "...** terá seu prazo prorrogado por mais 275 (duzen- tos e setenta e cinco) dias, passando seu término de 29 de jul... ", **colocando "...**terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, *caput*, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto...".

35. 15070049), de sorte que, uma vez superadas as falhas e óbices apontados no presente parecer, nada obsta sua celebração, nos moldes em que apresentado.

Das Recomendações Finais

36. A minuta deve ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorização e aprovação da lavratura do 1º Termo Aditivo, na forma do art. 12, inciso VI, do Regimento Interno da Autarquia**.**

37. **Verifica-se que a minuta do respectivo termo aditivo não foi objeto de análise e parecer por parte do órgão jurídico da Policia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.**

38. Por derradeiro, informo que o presente termo aditivo, após celebrado, deve ter sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação de regência, por ser condição de eficácia do ajuste e, ainda, que é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, **sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade**

39. Em relação à alteração do TED, cabe frisar que as mesmas **não poderão modificar a essência do ajuste**, sob pena de desvio de finalidade, razão pela qual recomendo que seja atestado nos autos que os acréscimos/diminuições de produtos/serviços no referido TED não acarretará alteração do objeto.

40. **No mais, como não se terá reflexo financeiro positivo, entendo que não há necessidade de juntada aos autos da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na LRF.**

41. **No entanto, repita-se, recomenda-se que sejam juntados, antes de prosseguir com o aditivo, o novo cronograma físico-financeiro, que deve ser aprovado pelos técnicos da Autarquia.**

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela **possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada Nº 229/2022**, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.

Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 511

43. O Parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões técnicas e de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

44. No mais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

À consideração superior.

Data da Assinatura Eletrônica.

DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237527226 e chave de acesso 626d4535 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 17:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) SEI 50600.023877/2022-00 7 pg. 512

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
GABINETE DA PFE/DNIT
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
PFEDNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351/3315-4355

DESPACHO n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00
INTERESSADOS: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa para análise jurídica quanto aos aspectos legais afetos à **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022** (SEI 15070049), firmado entre o DNIT e o Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. A matéria foi submetida a apreciação desta PFE/DNIT que, por meio do **PARECER n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, o qual aprovo por seus próprios fundamentos, o i. Procurador Federal manifestou-se, em suma, pela possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao TED, desde que observadas as recomendações exaradas no presente opinativo.
3. Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa** para conhecimento e providências.

Brasília, 28 de julho de 2023.

PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA
Procurador Federal
Coordenador de Consultoria - PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237640963 e chave de acesso 626d4535 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2023 10:54. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 143504/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Prezado Coordenador-Geral,

1. Reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Instada, a Procuradoria Federal Especializada exarou o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) e o Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (15275001), com as considerações acerca da possibilidade do pretendido aditivo.

3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos os autos para conhecimento e instrução processual pertinente, devendo haver resposta aos questionamentos da PFE para prosseguimento do pleito.

4. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto**, **Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 02/08/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15275371** e o código CRC **550CF4EC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15275371

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Trata-se da análise jurídica da **minuta** do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "*Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas*".

2. Após manifestação pela Procuradoria Federal Especializada/DNIT contida no Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) encaminhado à Diretoria de Planejamento e Pesquisa pelo Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (15275001) e cientificada a esta Coordenação-Geral de Meio Ambiente pelo Ofício 143504/2023/ACE - DPP (15275371), evoluímos para providências tempestivas e à luz das recomendações indicadas pela Setorial Jurídica.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 03/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15278680** e o código CRC **7EA282B0**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15278680

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

Assunto: BR-319/AM - TED n.º 229/2002. Substituição de fiscais.

Senhor Superintendente,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 229/2022 firmado entre este Departamento e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, reportamo-nos ao vosso Ofício n.º 141221/2023/SRE - AM (15243719) mediante o qual essa Regional indica o nome de 2 servidores para substituição dos fiscais do referido TED, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 3229/2023 (14863858) que estabelece que a rodovia BR-319/AM será gerida por essa Superintendência.

3. Sobre o assunto, informamos que na Portaria n.º 6872/2022 (13266269), a ser revogada, consta a designação de 1 fiscal técnico, 1 fiscal administrativo e seus respectivos substitutos. Assim, faz-se necessário que essa SRE/AM indique o nome de 4 servidores e suas funções (se fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo ou fiscal administrativo substituto).

4. Isso posto, restituímos os autos para ciência e providência, visando a substituição da comissão de fiscalização do TED em epígrafe, conforme especificado acima.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 10/08/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15292346** e o código CRC **8CC58C2A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15292346

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

Encaminhamos o Ofício nº 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15292346), que trata do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 229/2022 firmado entre este Departamento e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 10 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 13/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15356363** e o código CRC **4AB78CBC**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15356363

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendente Regional do DNIT no Estado de Rondônia

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Reportamo-nos ao pedido de celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 15054006), solicitando dessa Superintendência manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 considerando o contido na Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269).

3. Neste sentido, foi emitido o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), com as seguintes considerações:

> *(...)*
> *Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superintendência.*

4. Considerando o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, recomendando *que seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade* , evoluímos o presente para emissão de parecer circunstanciado da fiscalização atual em atendimento as recomendações da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.

5. Sendo o que tínhamos a informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DOUGLAS FREITAS DE ALMEIDA FILHO
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental - Substituto

De acordo com o solicitado acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 11/08/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Freitas de Almeida Filho**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental-Substituto(a)**, em 12/08/2023, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15362404** e o código CRC **2E0E53B1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15362404

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - RO

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do Amazonas

1. Trata-se da celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido por essa Superintendência do Estado do Amazonas, encaminhamos o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, o qual recomenda *que seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade* , evoluímos o presente para emissão de parecer circunstanciado da fiscalização atual em atendimento as recomendações da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 14/08/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15384495** e o código CRC **83496C39**.

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

Encaminhamos o Despacho / SRE - RO (15384495), que trata da celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 15/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15389822** e o código CRC **42BF9797**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15389822

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: Indicação de Servidor para Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Referência: *Ofício nº* 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício nº 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 15292346), que trata da indicação de de 4 servidores e suas funções (se fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo ou fiscal administrativo substituto), para substituir a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, que encontrava-se a cargo da Superintendência do DNIT/RO, sugerimos indicar os servidores abaixo:

Fiscal Técnico

Titular: **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 701202, Engenheiro Civil.

Fiscal Administrativo

Titular: **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Substituto**: GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes.

2. Por oportuno, informa-se que a será analisado o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15362404) e Despacho / SRE - RO (SEI 15384495), após a publicação da Portaria de fiscalização

3. Isto posto, solicita-se o o envio das informações aui prestadas à Diretoria de Planejamento e Pesquisa e a Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 15/08/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15391757** e o código CRC **5A0575FB**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15391757

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas
Núcleo de Apoio Administrativo
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4316/2023/NAA - AM/SRE - AM

Manaus, 16 de agosto de 2023.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Brasília/DF

Com Cópia:

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP/DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Brasília/DF

Assunto: Indicação de Servidor para Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022.

Referência: Ofício n.º 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício nº 144594/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 15292346), que trata da indicação de 4 servidores e suas funções (se fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo ou fiscal administrativo substituto), para substituir a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, que encontrava-se a cargo da Superintendência do DNIT/RO, sugerimos indicar os servidores abaixo:

Fiscal Técnico

Titular: **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 701202, Engenheiro Civil.

Fiscal Administrativo

Titular: **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Substituto**: GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes.

2.

3. Por oportuno, informa-se que será analisado o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhado por meio do Ofício nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15362404) e Despacho / SRE - RO (SEI 15384495), após a publicação da Portaria de fiscalização.

4. Diante do posto, encaminhamos as informações aqui prestadas à essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa e à essa Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 16/08/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15400029** e o código CRC **6C424C19**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15400029

Rua Recife nº 2.479, Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003 / 2127-6005
E-mail: protocolo.am@dnit.gov.br

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao pedido de celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Nesse âmbito, retornam o autos pelo Ofício-Circular 4316/2023/NAA - AM/SRE - AM (SEI 15400029), que em atenção ao requerido pelo Ofício nº 144594/2023/ASSESSORIA/DPP (SEI 15292346), indica 4 (quatro) servidores e suas funções (se fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo ou fiscal administrativo substituto), para substituir a fiscalização atual do referido TED, informando:

> "3. (...) que será analisado o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhado por meio do Ofício nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15362404) e Despacho / SRE - RO (SEI 15384495), após a publicação da Portaria de fiscalização".

3. Sem mais para o momento, segue para ciência, acompanhamento e ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 18/08/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15414708** e o código CRC **C19641AF**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4652, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

considerando o disposto no Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021;

considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

considerando o constante dos autos do processo n.º 50600.023877/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes e **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 701202, Engenheiro Civil para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes e **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE n.º 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º Informar que o fiscal do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução n.º 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo n.º 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria n.º 6872 (13266269) de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo edição n.º 238, de 20 de dezembro de 2022, página 11.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo de execução descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 19/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15422829** e o código CRC **8593AA72**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15422829

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 155270/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Solicitação de publicação de portaria de fiscalização - TED n.º 229/2022.

Senhora Diretora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Nesse sentido, considerando as informações apresentadas pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Amazonas, conforme Ofício-Circular n.º 4316/2023/NAA - AM/SRE - AM (15400029), informamos que foi elaborada a Portaria n.º 4652 (15422829), a qual substitui os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo.

3. Isso posto, evoluímos os autos solicitando que seja realizada a publicação da referida portaria no Boletim Administrativo.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 19/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15422845** e o código CRC **7739DE8A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15422845

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Lote: LOTE 02.

Trechos: ENTR. AP 010/030 (a) /070/110 (MACAPÁ) - DIVISA AP/PA E Cachoeira Santo Antônio - front. Brasil/Guiana Francesa (fim da Ponte Internacional).

Subtrecho: ENTR BR-156/AP (b)/AP-130 (PORTO GRANDE) - FIM DO TRECHO PAVIMENTADO E ENTR. AP-330/425 (FERREIRA GOMES) - RIO CUNANI.

Segmento: km 100,5 - km 106,2 e km 400,6 - km 659,44.

Extensão Total: 264,84 km.

Autor da RPFO: Leonardo Rodrigues da Silva (SEI! nº 14805285).

RT OBRA/SERVIÇO: Nº MG20232066436.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRÁULIO FERNANDO LUCENA BORBA JÚNIOR
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTARIA Nº 4652, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021;

Considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

Considerando o constante dos autos do **processo nº 50600.023877/2022-00,**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **ROGER WILLIAM NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1571251, Analista em Infraestrutura de Transportes e **ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 701202, Engenheiro Civil para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes e **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 11891364, Analista em Infraestrutura de

Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º Informar que o fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo nº 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 6872 (13266269) de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo edição nº 238, de 20 de dezembro de 2022, página 11.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo de execução descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4630, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113,

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: **Publicação de Portaria**

1. Trata-se de solicitação contida no Ofício 155270 (15422845), para publicação da Portaria nº 4652 de 17/08/2023, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, em atendimento ao Ofício supracitado, informo a publicação, no Boletim Administrativo nº 160 de 22/08/2023, conforme anexo (15453962).

3. Ante o exposto, de ordem da Sra. Diretora de Administração e Finanças substituta, restituo o presente processo para ciência e providências subsequentes.

Atenciosamente,

REBECCA NOBREGA SANTA FÉ YOKOTA
Assistente Técnica

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota**, **Assistente**, em 22/08/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15453969** e o código CRC **78445411**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15453969

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 158505/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas – SRE/AM.
C/C: Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia – SRE/RO - para ciência.
C/C: Coordenação-Geral de Meio Ambiente - para ciência.

Assunto: Publicação da portaria n.º 4652/2023 - TED n.º 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, considerando o Despacho (DNIT) SAA - DAF (15453969), informamos acerca da publicação da Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (15422829), a qual substitui os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023, conforme anexo (15453962).

3. Destarte, restituímos os autos a essa Superintendência Regional para conhecimento e fins decorrentes.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 25/08/2023, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15464482** e o código CRC **3422324D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15464482

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço da Unidade Local de Prainha/SRDNIT/AM,
Ao Serviço da Unidade Local de Humaitá/SRDNIT/AM,
Ao Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente,
Ao Serviço de Construção Aquaviária - SCA/AM,

1. Encaminhamos para conhecimento o Ofício n.º 158505/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15464482) informando a publicação da Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (15422829), a qual substitui os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023, conforme anexo (15453962).

Manaus/AM, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 28/08/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15505917** e o código CRC **F8CFCE5A**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15505917

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. No âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, encaminhamos o Ofício 158505/2023/ASSESSORIA/DPP (SEI 15464482), que nos cientifica a publicação da Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI 15422829), a qual substitui os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023, conforme anexo (SEI 15453962).

2. Sem mais para o momento, segue para ciência, e registro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 01/09/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15561331** e o código CRC **35398C7D**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 167235/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas

Assunto: Proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Trata o presente de solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, essa Superintendência emitiu o Ofício-Circular nº 4316/2023/NAA - AM/SRE - AM (SEI nº 15400029), nos informando:

> *(...)*
> *Por oportuno, informa-se que será analisado o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhado por meio do Ofício nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15362404) e Despacho / SRE - RO (SEI 15384495), após a publicação da Portaria de fiscalização.*
> *Diante do posto, encaminhamos as informações aqui prestadas à essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa e à essa Coordenação-Geral de Meio Ambiente.*

3. Neste sentido, solicitamos dessa Superintendência, considerando o contido na Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI 15422829), que designa os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

4. Havendo necessidade de prorrogação de prazo do Termo em comento, solicitamos atendimento com maior brevidade possível que o caso requer.

5. Diante do explanado, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com o solicitado acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 05/09/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 06/09/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15576583** e o código CRC **BCC2D274**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15576583

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor Superintendente Regional/SRE/DNIT/AM;

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Senhor superintendente e senhor coordenador de engenharia terrestre,

1. Informamos ciência do Despacho / SRE - AM (15505917), oportunidade em que referenciamos o assunto tratado no Despacho / SRE - AM (15389822), quanto a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006), a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), bem como levando a efeito a Portaria Nº 4652, de 17 de agosto de 2023 (15453962), publicada recentemente, em 22 de agosto do corrente ano, inobstante o Despacho / SRE - RO (15384495), emitido quando ainda vigente a fiscalização do TED pela SRE/RO, considerando então o domínio do assunto relativo a prorrogação pelos membros daquela comissão de fiscalização, haja vista o princípio do tempo que rege o ato, devolvemos o presente processo, para caso esteja de acordo, submissão a SRE/RO, para manifestação e atendimento da Procuradoria Federal Especializada/DNIT, conforme o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957).

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
Carlos Eduardo Gomes Pontes
Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente/SDRMA-AM
Coordenação de Engenharia Terrestre / Coordenação de Engenharia Aquaviária
SRDNIT/AM

Manaus/AM, 05 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes**, **Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 05/09/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15584592** e o código CRC **2FB25B26**.

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Considerando o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006), a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), bem como levando a efeito a Portaria Nº 4652, de 17 de agosto de 2023 (15453962), publicada recentemente, em 22 de agosto do corrente ano, inobstante o Despacho / SRE - RO (15384495), emitido quando ainda vigente a fiscalização do TED pela SRE/RO, considerando então o domínio do assunto relativo a prorrogação pelos membros daquela comissão de fiscalização, haja vista o princípio do tempo que rege o ato.

2. Devolvemos o presente processo, para caso esteja de acordo, submissão à SRE/RO, para manifestação e atendimento da Procuradoria Federal Especializada/DNIT, conforme o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957).

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 06/09/2023, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15587367** e o código CRC **BCD509B1**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 170819/2023/SRE - AM

Manaus, 11 de setembro de 2023.

Ao Senhor
ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional
Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Porto Velho - RO

Assunto: Necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente Regional,

1. Considerando o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006), a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), bem como a Portaria Nº 4652, de 17 de agosto de 2023 (15453962), publicada recentemente, em 22 de agosto do corrente ano, e o Despacho / SRE - RO (15384495), emitido quando ainda vigente a fiscalização do TED por essa SRE/RO;

2. Considerando o domínio do assunto relativo à prorrogação pelos membros da comissão de fiscalização, haja vista o princípio do tempo que rege o ato, encaminhamos o Despacho da Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM (15587367) para manifestação e atendimento ao Parecer nº 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 12/09/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15622376** e o código CRC **3FB5E823**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15622376

Rua Recife nº 2.479, Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003 / 2127-6005
E-mail: protocolo.am@dnit.gov.br

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

Encaminhamos o Ofício nº 167235/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15576583), que trata da solicitação de manifestação quanto à celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 13/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15644266** e o código CRC **CC97BD9B**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15644266

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Carlos Eduardo Gomes Pontes
Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA/AM

Assunto: Proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

1. Reporto-me ao Ofício nº 167235/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15576583), que trata da solicitação de manifestação quanto à celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Isto posto, encaminhamos os autos para as providências decorrentes cabíveis.

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 13/09/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15650341** e o código CRC **CF4C5AB5**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15650341

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - RO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço de Manutenção Terrestre

Ao Serviço de Planejamento e Projetos

1. Encaminhamos para conhecimento e atendimento o Ofício 170819/2023- SRE-AM (15622376), o qual solicita o que segue:

> Considerando o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006), a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), bem como a Portaria Nº 4652, de 17 de agosto de 2023 (15453962), publicada recentemente, em 22 de agosto do corrente ano, e o Despacho / SRE - RO (15384495), emitido quando ainda vigente a fiscalização do TED por essa SRE/RO;
>
> Considerando o domínio do assunto relativo à prorrogação pelos membros da comissão de fiscalização, haja vista o princípio do tempo que rege o ato, encaminhamos o Despacho da Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM (15587367) para manifestação e atendimento ao Parecer nº 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 14/09/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15662106** e o código CRC **6C29EFBB**.

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

1. Em atenção ao Despacho (DNIT) CET - AM (SEI nº 15650341), o qual faz reporta-se ao Ofício nº 167235/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15576583), sugerimos dar conhecimento a CGMAB/DPP, do Ofício 170819 (SEI nº 15622376), bem como das providências já em andamento pela SRE-RO, conforme Despacho (DNIT) SRE - RO (SEI nº 15662106).

Respeitosamente,

Manaus/AM, 15 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes**, **Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 15/09/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15681534** e o código CRC **8D2F5821**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15681534

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: Proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Refiro-me ao Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI n° 15681534), referente ao Ofício nº 167235/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15576583), que trata da solicitação de manifestação quanto à celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Nesse contexto, sugerimos dar conhecimento à CGMAB/DPP, do Ofício 170819 (SEI nº 15622376), bem como das providências já tomadas pela SRE-RO, conforme Despacho (DNIT) SRE - RO (SEI nº 15662106).

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 23 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 23/09/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15682386** e o código CRC **16D11884**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

NOTA TÉCNICA Nº: 12/2023/SMT - RO/CET - RO/SRE - RO
PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00
REFERÊNCIA: GESTÃO DE CONVÊNIOS: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
OBJETO: BR-319/AM - TED/PRF - BASE OPERACIONAL EM HUMAITÁ

1. DOS FATOS

1.1. Trata o presente acerca do **Termo de Execução Descentralizada nº. 229/2022** (12488300) cujo objeto se relaciona à sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de *Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

1.2. A fiscalização que aqui se manifesta tem amparo constituído pela Portaria nº. 6872/2022 (13208458) vigente desde 16/12/2022 a 19/08/2023, momento em que houve o estabelecimento de nova portaria de fiscalização (15422829). Frisa-se que esta servidora atuou como fiscal substituta até a saída do servidor titular da Portaria nº. 6872/2022, fato este que ocorreu em 29/06/2023. Assim sendo, esta servidora tentará pelo presente narrar nesta nota técnica os elementos e sugestões que forem consideradas pertinentes e no limite de conhecimento que detém sobre o TED em destaque.

1.3. Em atenção ao Despacho (DNIT) SRE - RO 15662106, o qual requisita posicionamento da fiscalização anterior acerca da prorrogação do supracitado TED em adstrita observância ao conteúdo do Parecer nº 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957), elaborou-se esta nota técnica.

2. BREVE SITUAÇÃO DO TERMO DESCENTRALIZADO

2.1. Destaca-se o TED firmado entre DNIT e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas foi lavrado na data de 16/09/2022, tendo como valor inicial o montante de **R$ 8.660.559,20** e vigência de **dezesseis meses** a contar da data da assinatura. Assim sendo, seu encerramento está previsto para a data de **16/01/2024** (13097405).

2.2. O plano de trabalho atualizado, apresentado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, que contém detalhes do objeto e a previsão de desembolsos segue acostado ao processo no SEI 12578876. O referido Plano de Trabalho foi cadastrado na *Plataforma +Brasil* vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo (*Código 05484420220008 - 2022 - 12543215*, *12543220*, *12576149* e *12721675*).

2.3. Houve a instauração do Processo Administrativo nº. 50600.036167/2022-31 para tratar da descentralização orçamentária efetivada. A partir de então houve diversas tratativas técnico-jurídicas com o DNIT Sede e PRF AM a fim de regularizar todo o processo segundo os regramento de convênio.

2.4. Nata data de 29/11/2022, o Ofício 213503 (13096314) expunha a seguinte orientação acerca do TED:

> Diante do exposto, considerando os termos da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022 SEI nº 11730804 que estabelece que o segmento rodoviário localizado do km 250,7 ao km 740,0 da Rodovia BR-319/AM será gerido pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, mesmo que referido trecho esteja geograficamente localizado no Estado do Amazonas, recomendamos, caso assim também entenda pertinente, evoluir os autos à SR/RO, com vistas a indicação de servidores para compor a fiscalização do instrumento.

2.5. Nesse aspecto, houve a expedição da Portaria n. 6872/2022 (13208458) instituindo a primeira comissão de fiscalização técnica e administrativa do TED em pauta.

2.6. Após diversos andamentos de ordem administrativa, houve o protocolo no dia 06/07/2023 do **Ofício 575/2023/SPRF-AM** (15043979), o qual requisitou proposta de Termo Aditivo ao TED firmado em função das seguintes justificativas:

> *Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa,*

denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.

Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho.

Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

2.7. No Ofício n. 128071/2023 (SEI 15076446) a equipe técnica da CRIAM/CGMAB reporta acerca da solicitação da celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro do TED n. 229/2022.

2.8. Com base nessa solicitação, o DNIT Sede elaborou a minuta do 1º termo aditivo do TED em destaque (15070049), já tendo sido esta analisada pela Procuradoria Federal Especializada por meio do Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957). Nessa esteira, o núcleo da PFE teceu, entre outras recomendações, as seguintes com a respectiva orientação da fiscalização que aqui se manifesta:

2.9. **Item 16 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU**: Considerando também que a prorrogação deve ser medida excepcional, é necessário que a administração certifique se o prazo a ser prorrogado é suficiente para a execução de todo o objeto do ajuste.

2.10. *Resp.: Considerando que houve a alteração de portaria para uma nova fiscalização técnica de acompanhamento, torna-se aplicável à nova comissão ratificar se o prazo adicional requisitado será suficiente para a plena execução do TED. Esta fiscalização substitutiva anterior não tem objeção para acréscimo tão somente de prazo ao TED dada as informações primárias trazidas pelo Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979), desde que as complemente com maior enredo de ordem técnica e seja manifestado igualmente interesse da Administração na dilação do prazo requerido. Em resumo e no entender da presente comissão, o parecer da requerente carece de maior conteúdo técnico para fundamentação, conforme orientações aqui citadas.*

2.11. **Item 18 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU:** Nesse sentido, a Administração deve verificar se o objeto originalmente pactuado será alterado e se manifestar expressamente a respeito.

2.12. *Resp.: Pelo conteúdo do o Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979) não se trata de modificação do objeto, mas tão somente de alteração de prazo (acréscimo de vigência sem reflexo financeiro) em razão de lapso para o real início das atividades do cronograma-físico inicialmente*

pactuado e variáveis climáticas na região da obra.

2.13. **Item 25 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU:** Quanto ao Plano de Trabalho, é imperioso frisar que ele deve conter as alterações propostas, de acordo com o cronograma de desembolso e com as metas a serem desenvolvidas, previamente apreciado pelo setor responsável. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos.

2.14. *Resp.: Considerando que houve a alteração de portaria para uma nova fiscalização técnica de acompanhamento, torna-se aplicável à nova comissão analisar o novo cronograma se o prazo adicional requisitado será suficiente para a plena execução das etapas do TED. Ainda que o trâmite da proposta do 1º termo aditivo tenha se iniciado com comissão anterior, não foi alcançado todas as etapas para a conclusão dos atos administrativos decorrentes, cabendo a nova comissão instituída dar seguimento ao procedimento. Até mesmo porque esta servidora atuou como fiscal substituta até a saída do servidor titular da Portaria nº. 6872/2022, fato este que ocorreu em 29/06/2023, não dominando igualmente o assunto em ênfase. Esta fiscalização substitutiva anterior observa que para o acréscimo tão somente de prazo ao TED dada as informações trazidas pelo Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979), o Plano de Trabalho necessita ser mais detalhado e analítico com valores e descrição de todas as atividades de campo e escritório incluídas na nova etapa, apresentando inclusive em forma de planilha eletrônica para registrar nos autos do processo, visto que a programação de desembolsos está muita genérica e sucinta.*

2.15. **Item 26 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU:** Além disso, recomenda-se a adequação do conteúdo do plano de trabalho aos fatos supervenientes, incluindo-se, em sua justificativa, as razões para a alteração do prazo de vigência do termo de execução descentralizada.

2.16. *Resp.: Pelo conteúdo do o Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979) não se trata de modificação do objeto, mas tão somente de alteração de prazo em razão de lapso para o real início das atividades do cronograma-físico inicialmente pactuado. Contudo, para não restar dúvidas, sugere-se que a SR PRF AM apresente maior detalhamento dos motivos ensejadores para o acréscimo de 12 meses ao prazo inicialmente pactuado. É citado que chuvas amazônicas poderão comprometer o andamento da execução do objeto. Logo, por exemplo, pode-se acostar previsão de regime de chuvas da região para melhor fundamentar tecnicamente o pleito. Sobre o lapso entre o início real dos serviços, também sugere-se que seja encaminhado relatório técnico descritivo das atividades realizadas por intermédio do TED desde o início efetivo até o presente momento, de modo acumulado. Ademais, mesmo que esta fiscalização substitutiva tenha atuado em algum momento, a nova fiscalização tem plenas condições de dar andamento ao pleito já que este 1º termo aditivo não se encerrou e carece ainda de adaptações, complementações e demais condicionantes técnicas julgadas pertinentes para então finalmente haver a lavratura do termo.*

2.17. **Item 27 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU**. De acordo com a justificativa apresentada para a pretensa prorrogação, é necessário que haja o seu enquadramento na descrição das etapas contidas no Plano de Trabalho, de modo a aclarar em que fase se encontra a execução do objeto do ajuste.

2.18. *Para não restar dúvidas, sugere-se que a SR PRF AM apresente maior detalhamento relatório técnico descritivo das atividades realizadas por intermédio do TED desde o início efetivo até o presente momento, de modo acumulado. Ademais, mesmo que esta fiscalização tenha atuado em algum momento, a nova fiscalização tem plenas condições de dar andamento ao pleito já que este (1º termo aditivo) não se encerrou e carece ainda de adaptações, complementações e demais condicionantes técnicas julgadas pertinentes para então finalmente haver a lavratura do termo.*

2.19. **Item 31 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU:** Recomenda-se que a Diretoria Setorial responsável pela gestão do termo de execução descentralizada traga aos autos informações sobre o acompanhamento físico-financeiro do objeto do ajuste, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas dos recursos recebidos, guardando consonância com as metas e fases ou etapas previstas no instrumento ou Plano de Trabalho - Cronograma Físico, como exige o art. 1º, inciso I, alínea "e", da Instrução de Serviço/DG n° 09, de 07/04/2010.

2.20. *Resp.: O atendimento do relatório técnico solicitado nas respostas dos itens 26 e 27 se mostra coerente para a explanação requisitada pela PFE. Contudo, caso a nova fiscalização poderá exigir outras informações complementares/suplementares para fundamentar a prorrogação de prazo.*

2.21. **Item 41 do Parecer nº. 337/2023/PFG/AGU:** No entanto, repita-se, recomenda-se que

sejam juntados, antes de prosseguir com o aditivo, o novo cronograma físico-financeiro, que deve ser aprovado pelos técnicos da Autarquia.

2.22. *Contudo, para não restar dúvidas, sugere-se que a SR PRF AM apresente maior detalhamento sobre o Plano de Trabalho seja mais detalhado e analítico com valores e descrição de todas as atividades de campo e escritório incluídas na etapa, apresentando inclusive em forma de planilha eletrônica para registrar nos autos do processo, visto que a programação de desembolsos está muita genérica e sucinta. Contudo, caso a nova fiscalização poderá exigir outras informações complementares/suplementares para fundamentar a prorrogação de prazo.*

3. CONCLUSÃO

3.1. Em atenção ao Despacho (DNIT) SRE - RO 15662106 encaminha-se manifestação das fiscalização anterior do TED nº. 229/2022.

3.2. Considerando que houve a alteração de portaria para uma nova fiscalização técnica de acompanhamento, torna-se aplicável à nova comissão dar sequência sobre o pleito protocolizado pelo Ofício 575/2023/SPRF-AM (15043979), não havendo sentido em este ser realizado pela fiscalização anterior visto a vigência da nova portaria (15453962). Além do que, o termo aditivo em questão ainda está em fase de elaboração e adaptação, o que demonstra carecer de complementações de todos os polos envolvidos, inclusive de parecer opinativo da nova comissão fiscalizadora sobre o novo cronograma e o novo prazo para vigência contratual. Registra-se que a presente servidora não tem maior propriedade para tratar do TED em comento, pois assumiu como fiscal substituta em 29/06/2023, momento em que o fiscal técnico titular pediu vacância no DNIT.

3.3. Em resumo, o assunto relativo a esta prorrogação deverá ser de domínio dos membros da nova comissão de fiscalização já que serão estes os novos técnicos que acompanharão as etapas da obra, devendo o cronograma nesta nova etapa estar em total alinhamento à nova comissão e não a anterior comissão.

3.4. Por fim, registra-se como *orientação* que a nova comissão solicitar que o Plano de Trabalho seja mais detalhado e analítico com valores e descrição de todas as atividades de campo e escritório incluídas na etapa, apresentando inclusive em forma de planilha eletrônica para registrar nos autos do processo, visto que a programação de desembolsos está muita genérica e sucinta e, especialmente, fundamentar com mais elementos técnicos os motivos que ensejam o acréscimo temporal de 12 meses, como bem exemplificado no item 2.15 desta nota. Não desconsiderar igualmente que deve haver registro de que se trata apenas de prazo e não de mudança nos quantitativos ou mesmo o valor final do objeto originalmente pactuado.

(assinado eletronicamente)
Fiscalização Técnica Substituta
Portaria nº. 6872/2022 - *revogada* (13208458)

(assinado eletronicamente)
Fiscalização Administrativa
Portaria nº. 6872/2022 - *revogada* (13208458)

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Acacia Kathullin Canuto Lustoza**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 25/09/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Pereira dos Santos**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 25/09/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15718312** e o código CRC **8F7F7828**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / SRE - RO/CET - RO/SMT - RO

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do DNIT RO,

À Coordenação de Engenharia Terrestre (para conhecimento),

Senhor Superintendente,

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis a NOTA TÉCNICA Nº: 12/2023/SMT - RO/CET - RO/SRE - RO (15718312) que trata da manifestação da fiscalização técnica substituta e administrativa anterior quanto à proposta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal do AM

À consideração superior.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Acacia Kathullin Canuto Lustoza**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 25/09/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Pereira dos Santos**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 25/09/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15757076** e o código CRC **305CDD08**.

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Rondônia

OFÍCIO Nº 181983/2023/SRE - RO

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

À
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas

Assunto: Proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

Trata o presente de solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

1. Em atendimento ao Ofício 170819 (15622376),encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis a NOTA TÉCNICA Nº: 12/2023/SMT - RO/CET - RO/SRE - RO (15718312) que trata da manifestação da fiscalização técnica substituta e administrativa anterior quanto à proposta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal do AM.

(assinado eletronicamente)
Eng.º André Lima dos Santos
Superintendente Regional DNIT/RO

Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 26/09/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15770546** e o código CRC **36F3D234**.

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

1. Encaminhamos o Ofício nº 181983/2023/SRE - RO (15770546), que trata da proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis. Solicitamos a essa Coordenação que encaminhe o presente processo para complementação das informações solicitadas pela PFE.

Manaus/AM, 27 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 27/09/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15785409** e o código CRC **984B9CD7**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15785409

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Prorrogação do Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022.

PRF/SPRF-AM <sprf.am@prf.gov.br>

Qui, 28/09/2023 09:58

Para:Protocolo SRAM <protocolo.am@dnit.gov.br>

4 anexos (576 KB)

Oficio_51276924.html;
Termo_de_Execucao_Descentralizada_43960856_Termo_de_Execucao_Descentralizada_de_Credito_n__229_2022__TED.pdf;
Oficio_49543176.html; Minuta_49533683.html;

Boa tarde,

Encaminho o OFÍCIO Nº 789/2023/SPRF-AM, referente ao Processo nº 08651.001116/2022-27, solicitando que seja confirmado seu recebimento.

Atenciosamente,

Ana Maria Amorim
Gabinete da Superintendência
Polícia Rodoviária Federal/AM

E-mail T.A de Prorrogação TED n°229/2022 (15794982) SEI 50600.023877/2022-007 pg. 566

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 789/2023/SPRF-AM

Manaus, 27 de setembro de 2023.

Ao Senhor,
ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional da 1ª UNIT/DNIT/AM
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 - Conj. DNER - Parque Dez de Novembro
Manaus/AM

Assunto: Prorrogação do Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente e, considerando a proximidade do término de vigência do Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856).

2. Considerando ainda a importância desses recursos para efetivação do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, solicito a V.Sa. informações a respeito do andamento do processo de prorrogação de prazo, tratado no OFÍCIO Nº 575/2023/SPRF-AM (49543176), encaminhado à Diretoria de Planejamento, sugerindo novo prazo de vigência para **16/01/2025,** conforme Minuta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

3. Por fim, solicito ainda, a possibilidade de conceder acesso externo ao processo nº 50600.023877/2022-00 de Gestão de Convênios: Formalização de Convênios ou Instrumentos Congêneres no SEI DNIT, que trata da presente demanda, para que seja possível fazer o acompanhamento de sua tramitação, através do e-mail sprf.am@prf.gov.br.

4. Contando com o vosso apoio, agradeço antecipadamente a atenção ao solicitado.

Atenciosamente,

BENJAMIN **AFFONSO NETO**
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 27/09/2023, às 17:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **51276924** e o código CRC **CBAF2373**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@ prf.gov.br

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO (TED) Nº 229/2022

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral, inscrito no CPF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Anexo 1.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 569

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG [redacted] SSP/PE e CPF/[redacted], com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Da Previsão Orçamentária - (Plano Interno – Plano Interno – MT00659 e PTRES – 182897)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R$
26.121.0032.20UC.0001	0100	44.90.51/80 - ESTUDOS E PROJETOS	R$ 8.660.559,20

5.2. Da Previsão de Desembolso

A) O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho, aprovado pela Unidade Descentralizadora.

B) As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Do Valor do TED

A) O valor do presente Termo é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Anexo I.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 570

B) É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no Plano de Trabalho.

C) Na hipótese de execução descentralizada, deverão ser observados o princípio da proporcionalidade, as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos, bem como a legislação pertinente.

D) Na análise de custos, conforme o art. 8º, § 5º, do Decreto 10.426/2020, a Unidade Descentralizadora, entendendo ser necessário, poderá solicitar à Unidade Descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o Plano de Trabalho.

5.4. Do Cancelamento de Recursos.

A) No caso de cancelamento de recursos e não havendo previsão de novos desembolsos, o objeto deste TED poderá ser reduzido, a fim de priorizar o emprego dos recursos, se possível, até a etapa em que apresente funcionalidade.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora (DNIT)

A) Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

B) Descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;

C) Estabelecer, juntamente com a Unidade Descentralizada, no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados;

D) Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Descentralizada;

E) Repassar os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso;

F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário**,** bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;

G) Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

H) Analisar e se manifestar sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;

I) Indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho deste TED, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;

J) Solicitar à Unidade Descentralizada a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), ou promover diretamente, quando cabível, se a Unidade Descentralizada assim não fizer;

K) Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

L) Receber, analisar e homologar o Relatório de Cumprimento do Objeto, referente aos objetos constantes no Plano de Trabalho em vigor, com o respectivo registro de comprovação das contas no SIAFI, devendo manter também os registros do TED e seus respectivos aditivos atualizados até a conclusão do objeto deste Termo;

M) Registrar no SIAFI os valores a liberar, formalizados por TED, de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

N) Prorrogar, de ofício, a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

O) Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

P) Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores, titulares e suplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração deste TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED;

R) Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

6.2. Unidade Descentralizada

A) Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho do referido TED;

B) Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

C) Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

Anexo T.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 571

D) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

E) Aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada (TED);

F) Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

i) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

ii) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

G) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

H) Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto deste TED, quando necessário;

I) Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), se identificados indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário, bem como se solicitado pela Unidade Descentralizadora ou órgãos de controle, quando entender necessária a instauração e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

J) Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020;

K) Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento, denúncia ou rescisão deste TED, ou, ainda, da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020;

L) Devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TED;

M) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

N) Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

O) Designar os agentes públicos federais que atuarão como Gestores, titulares e suplentes, do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

P) Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Q) Executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

R) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

S) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste TED;

T) Disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;

U) Adotar providências administrativas para promover a completa e correta execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos projetos decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

V) Apresentar, periodicamente ou por solicitação específica, à Unidade Descentralizadora os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de Relatório definido nos termos deste TED;

X) Prestar informações à Unidade Descentralizadora sobre o andamento da execução do objeto do TED, quando solicitadas, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário;

W) Concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;

Y) Observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

Z) Submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e

A.1) Manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência , com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

B.1) A Unidade Descentralizada, que executará o objeto deste TED, prestará contas da totalidade dos recursos transferidos à Unidade Descentralizadora, comprovando a regularidade da utilização das parcelas liberadas, obrigando-se a enviar Relatório de Cumprimento do Objeto , demonstrando o cumprimento das etapas e/ou fases, até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução do objeto deste Termo;

C.1) Permitir que a Unidade Descentralizadora e os órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União tenham acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto relacionados

Anexo T.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 572

com este Instrumento de Parceria;

D.1) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados, apresentando, para isso, Relatórios parciais à Unidade Descentralizadora sempre que necessário;

E.1) Apresentar à Unidade Descentralizadora, tempestivamente, o Plano de Trabalho e a respectiva Planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

F.1) Elaborar em conjunto com a Unidade Descentralizadora as revisões de escopo, conforme as normas vigentes do DNIT referentes ao tema;

G.1) Apresentar os Planos de Trabalho referentes às revisões de escopo para aprovação da Unidade Descentralizadora;

H.1) Elaborar e apresentar à Unidade Descentralizadora as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho homologado e vigente;

I.1) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

J.1) Devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária da Unidade Descentralizadora ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista no Decreto 10.426/2020;

K.1) Incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto deste TED, a fim de permitir o livre acesso dos servidores do Exército e/ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como Fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

A) O ato de designação dos Fiscais, titulares e suplentes, deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada.

B) No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatórios Parciais de execução, bem como se utilizar do apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

8.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem **8.2**, a Unidade Descentralizadora manifestar-se-á quanto às justificativas apresentadas pela Unidade Descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou à rescisão deste TED.

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

9.2. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente) que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Unidade Descentralizadora, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Unidade Descentralizada durante a vigência deste Instrumento.

Anexo T.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 573

9.3. Findo o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada e observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à Unidade Descentralizada, Superintendência da Policia Rodoviária Federal do Amazonas, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com os artigos 4º e 5º do Decreto nº 9.373/2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará Relatório à Unidade Descentralizadora com dados que comprovem o devido cumprimento do objeto e os resultados atingidos, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.426/2020.

11.2. Diante das especificidades do objeto pactuado e quando necessário, a Unidade Descentralizadora poderá:

A) Realizar vistoria in loco;

B) Solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

11.3. O Relatório de Cumprimento do Objeto será apresentado pela Unidade Descentralizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.4. Na hipótese de não haver apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido no subitem 11.3, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório.

11.5. Na hipótese de descumprimento do prazo referido no subitem 11.4, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

11.6. A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto será feita pela Unidade Descentralizadora no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do referido Relatório, o qual será elaborado pela Unidade Descentralizada, que deverá seguir as diretrizes formuladas pelo DNIT.

11.7. Em caso de não manifestação, por parte da Unidade Descentralizadora, no prazo estipulado no subitem 11.6, entender-se-á como recebido e aceito o objeto do presente TED.

11.8. Nas hipóteses em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não for aprovado, mesmo após esgotadas todas as medidas administrativas para sanar as divergências, e/ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, bem como os possíveis danos ao erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e serão auferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

A) O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

B) A constatação, a qualquer tempo, de quaisquer irregularidades na execução do TED;

C) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial (TCE);

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

Anexo I.A de Prorrogação TED nº229/2022 (15795051) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 574

13. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente TED e seus eventuais Termos Aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, na ampliação ou na redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes se comprometem a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

14.2. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUEZ
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

Documento assinado eletronicamente por **Silvinei Vasques**, **Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/09/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12488300** e o código CRC **D173F512**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 12488300

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 575/2023/SPRF-AM

Manaus, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor,
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Setor de Autarquia Norte Quadra 3 Bloco. A, Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília-DF, CEP: 70.040-902
E-mail: cgmab@dnit.gov.br
dpp@dnit.gov.br
luiz.mello@dnit.gov.br

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Inicialmente, manifestamos os nossos cumprimentos, em nome da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF-AM).

2. O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).

3. Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

4. Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.

5. Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

6. Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

7. Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

8. Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

> *7. **VIGÊNCIA***
>
> *7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*
>
> 7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

9. Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

10. Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

11. Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

> *Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.*
>
> *§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.*

12. Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

13. Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN **AFFONSO NETO**
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 06/07/2023, às 16:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49543176** e o código CRC **66EDF140**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT).

A **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, DE 9 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023, e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] SP/DF e inscrito no CPF/MF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, *caput*, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Dez do referido Pacto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à SPRF-AM providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/07/2023, às 15:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49533683** e o código CRC **3A93A96A**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27 SEI nº 49533683

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

1. Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis:

a) E-mail (15794982);

b) Ofício nº 789/2023 da PRF (15795037);

c) Anexo (15795051);

d) Anexo (15795089);

e) Anexo (15795103).

Manaus/AM, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 28/09/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15796859** e o código CRC **8FE5E394**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15796859

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Carlos Eduardo Gomes Pontes
Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA/AM

1. Refiro-me ao Ofício nº 181983/2023/SRE - RO (15770546), que trata da proposta de celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Nesse contexto, encaminhamos o presente processo para conhecimento e providências pertinentes para complementação das informações solicitadas pela PFE.

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 28/09/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15798575** e o código CRC **839AAE26**.

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Carlos Eduardo Gomes Pontes
Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA/AM

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022.

1. Encaminhamos os documentos abaixo discriminados para conhecimento e providências que o caso requer:

a) E-mail (15794982);
b) Ofício nº 789/2023 da PRF (15795037);
c) Anexo (15795051);
d) Anexo (15795089);
e) Anexo (15795103).

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 04/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15831235** e o código CRC **ED7DB27A**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 21 de novembro de 2023.

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Cabe informar, que à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI nº 15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

3. Sobre o assunto, essa Superintendência emitiu o Ofício-Circular nº 4316/2023/NAA - AM/SRE - AM (SEI nº 15400029), nos informando:

> *(...)*
>
> *Por oportuno, informa-se que será analisado o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhado por meio do Ofício nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 15362404) e Despacho / SRE - RO (SEI 15384495), após a publicação da Portaria de fiscalização.*
>
> *Diante do posto, encaminhamos as informações aqui prestadas à essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa e à essa Coordenação-Geral de Meio Ambiente.*

4. Considerando a proximidade do término de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, a solicitação feita por meio do Ofício nº 789/2023/SPRF-AM (SEI nº 15795037), e o contido na Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI nº 15422829), publicada no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962), solicitamos dessa Superintendência, com maior brevidade possível que o caso requer, manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

5. Diante do explanado, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com o solicitado acima, encaminha-se para conhecimento e continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 21/11/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 21/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16242153** e o código CRC **CC4B8C0E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16242153

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM/NAA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia/SRDNIT/AM,

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153), que trata da solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* em atenção ao Ofício nº 789/2023/SPRF-AM (SEI 15795037), encaminhamos os presentes autos para conhecimento e providências cabíveis para atendimento na maior brevidade possível que o caso requer.

2. Registramos a Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI nº 15422829), publicada no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962), designando comissão de fiscalização.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 23/11/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16256634** e o código CRC **9DA250DE**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16256634

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020.

1.2. UG SIAFI

UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: A UNIÃO, por meio da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal.

Nome da autoridade competente: Sr. **Silvinei Vasques**, Diretor-Geral, inscrito no CPF [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 07 de abril de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2021, Edição 64-A, Seção 2 – Extra A, p.01.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Diego Joaquim de Moura Patriota, casado, com domicílio necessário nesta SPRF/AM, inscrito no RG [redacted] SSP/PE e CPF [redacted], com competência legal que lhe confere a Portaria nº 444, de 17 de maio de 2021, do secretário executivo interno do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021 resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

2.2. UG SIAFI :

UG a RECEBER o CRÉDITO: 200109-SPRF/DF

UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: 200110-SPRF/AM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Do Objeto

A) O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamento

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. PRAZO

5.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

7.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
SILVINEI VASQUEZ
Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF?					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Para aditivo: foi comprovada a vantajosidade?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			**0**	**0**	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Resultado Avaliação Risco				**0**	**0**	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			**0**	**0**	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			**0**	**0**	
		Resultado Avaliação Risco				**0**	**0**	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Ocorreu operação policial na Diretoria ou SR do relato nos últimos quatro anos? Fonte de dados: CGINT					
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora					
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade? Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corrupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintendencias)					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >						
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >		Objeto do Relato >							
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Anotações Comitê	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Comitê
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco				0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Data

Participantes do Comitê

Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA EXECUTIVA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA GERAL
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
Nome:	
Diretoria:	AUDITORIA INTERNA
Nome:	
Diretoria:	COORDENAÇÃO GERAL DE INTEGRIDADE (CONVIDADO)

Número Processo >	50600.023877/2022-00	Objeto do Relato >	Solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 .	
Diretoria	**Relato Nº / Tipo Relato**	**Risco**	**Análise**	**Resposta Análise**
DPP	**Minuta de Relato Nº. 15344347/2023/ CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE**	**Orçamentário**	O normativo tem impacto orçamentário?	Não
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)	N/A
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?	N/A
			Haverá necessidade de contratar remanescente?	N/A
			Haverá perda de orçamento?	N/A
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?	N/A
			Resultado	
		Institucional	O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico	Sim
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?	Não
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?	Não
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?	Não
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT	
	Outros		A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	N/A
			A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?Pesquisa em:	N/A
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?	Sim (Integralmente)
			Resultado	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa	N/A
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora?	N/A
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade? Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corrupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintendencias)	N/A
			Resultado	
		Resultado Avaliação Risco		

Matriz de Criticidade Risco = P x I		Probabilidade (P)				
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
Impacto (I)	5 Muito Alto	5	10	15	20	**25**
	4 Alto	4	8	12	**16**	20
	3 Médio	3	6	**9**	12	15
	2 Baixo	2	**4**	6	8	10
	1 Muito Baixo	**1**	2	3	4	5

Nível de Risco	Geral
Baixo	>=1<7,5
Alto	>=7,5<20
Crítico	>=20<=25

Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco

Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DAF	0	0	0	0
DPP	1	0	0	1
DIF	0	0	0	0
AUDINT	0	0	0	0
DIR	0	0	0	0
DIREX	0	0	0	0

Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Normativo	0	0	0	0
Rescisão	0	0	0	0
Delegação de competência	0	0	0	0
Reconhecimento de Dívida	0	0	0	0
Licitação	0	0	0	0
Doação/Delegação Administrativa	0	0	0	0

Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco	
DPP	5344347/2023/ CRIAM/CG	0.846153846153846	Baixo	Aceitar	0,84

Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DPP	1	0	0	1

Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Outros	1	0	0	1

Minuta de Relato Nº. 15344347/2023/ CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Autorização para a celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: nº 229/2022

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

g) Valor a Repassar: R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 16/01/2024

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A CGMAB relatou que à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contendo as seguintes considerações:

(...)

O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).

Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.

Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

*7. **VIGÊNCIA***

*7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

- ·Não se aplica

6. DO ORÇAMENTO:

- Não se aplica

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

A proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) e o Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (15275001), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

Neste sentido, a CGMAB apresentou esclarecimentos aos pontos suscitados, nos termos do Ofício nº 148563/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15344599), conforme segue:

Atendimento ao Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957):

19. Verifica-se que o prazo de vigência inicial do Termo de Execução Descentralizada era de 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, que se deu em 16/09/2022 (SEI 12488300). Assim, o prazo de vigência encerrar se-á em 16/01/2024, sendo que o TED ainda está vigente e o aditivo deverá ser lavrado até essa data.

20. Quanto aos prazos de vigência, recomenda-se que sejam alteradas para data-a-data, como, por exemplo, 16/09/2022 a 16/01/2024, e, depois da prorrogação, 16/01/2024 a 16/01/2025, totalizando 28 meses.

34. 15044095, entende-se que essa está melhor redigida. Por isso, recomenda-se que na Minuta do 1º Termo Aditivo, contida no SEI 15070049, sejam realizadas as seguintes alterações:

- subcláusula 3.1 - retirar a expressão "... por mais xxxx dias... ", colocando "... PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses...";

- subcláusula 5.1 - retirar a expressão "... terá seu prazo prorrogado por mais 275 (duzen- tos e setenta e cinco) dias, passando seu término de 29 de jul... ", colocando "...terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto...".

Resposta: Informamos, que foram feitas as adequações nas cláusulas 3ª e 5ª da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 15344300).

36. A minuta deve ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorização e aprovação da lavratura do 1º Termo Aditivo, na forma do art. 12, inciso VI, do Regimento Interno da Autarquia.

38. Por derradeiro, informo que o presente termo aditivo, após celebrado, deve ter sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação de regência, por ser condição de eficácia do ajuste e, ainda, que é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: Informamos, que o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 será remetido à Diretoria Colegiada para aprovação, e posteriormente será providenciada a Publicação do referido Termo Aditivo.

37. Verifica-se que a minuta do respectivo termo aditivo não foi objeto de análise e parecer por parte do órgão jurídico da Policia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.

Resposta: O parecer jurídico do ente beneficiado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

38. (...) é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: O Relatório Circunstanciado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

8. DO COORDENADOR GERAL DE (PROJ. CONST., REST. etc)

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR (DG, DIREX, DIR, DAF, DAQ, DIF, DPP)

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Brasília/DF, 24/11/2023

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 24/11/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 24/11/2023, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15344347** e o código CRC **DCD87320**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 15344347

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 148563/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Os dados do referido termo e da proposta de aditivo estão descriminados a seguir.

Dados

Unidade Descentralizada:	Polícia Rodoviária Federal.
Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.
Objeto:	Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas..
Valor Total do Termo de Cooperação:	R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Valor Repassado:	R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Valor a repassar:	R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência Atual	Início: 16/09/2022.
	Término: 16/01/2024.

Proposta do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro

Prorrogação de prazo	Por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025.

I. Do histórico do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

3. A celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

4. O TED foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), e publicado na página do DNIT na data de 21/09/2022, conforme link: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00, e seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

5. O instrumento supracitado, foi firmado no valor de R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6. A Unidade Descentralizadora identificou na inclusão do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

7. Em 28/09/2022, foi assinado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), que passa a fazer parte integrante do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, de acordo com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT no dia 05 de outubro de 2022, conforme link: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00**.

8. No que se refere ao cadastramento do TED na Plataforma +Brasil, foram incluídos todos os dados na referida Plataforma

(SEI nº 12721675), em atendimento à Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

9. A primeira parcela foi liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso no valor de R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) (SEI nº 13334665), previsto no Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), restando o valor de R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado.

I I . <u>Da justificativa para o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022</u>

10. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI nº 15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contendo as seguintes considerações:

> (...)
>
> *O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).*
>
> *Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:*

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

> *Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.*
>
> *Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:*

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

*7. **VIGÊNCIA***

*7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

11. Sobre o assunto, esta Coordenação-Geral emitiu o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 15054006), solicitando manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 considerando o contido na Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269).

12. Neste sentido, foi emitido o Ofício nº 130248/2023/SRE - RO (SEI nº 15105248), com as seguintes considerações:

> *(...)*
> *Em atenção ao Ofício 126215 (15054006) e considerando a revogação da Portaria nº 3531, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118, de 24 de junho de 2022, conforme anexo (14863858), a qual estabelece que a Rodovia BR-319/AM, será gerido pela Superintendência do Estado do Amazonas, restituímos o presente para que seja revogado a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269) e designados fiscais daquela superintendência.*

13. Nesse âmbito, considerando as informações apresentadas pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Rondônia, foi publicada a Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023, a qual substitui os servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento do referido Termo, no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962).

14. Considerando o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, recomendando *que seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade* , encaminhamos o Ofício nº 149890/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 153624040) solicitando emissão de parecer circunstanciado da fiscalização atual em atendimento as recomendações da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT.

15. Assim, com a proximidade do vencimento do prazo do TED que se dará no dia **16 de janeiro de 2024,** esta Coordenação encaminhou o Ofício nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 16242153), solicitando manifestação quanto ao pedido de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

16. Considerando que até o momento não houve manifestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e a proximidade do término de vigência do instrumento, sugerimos o encaminhamento à Diretoria Colegiada para aprovação do aditivo pretendido.

III. Da Procuradoria Federal

17. A proposta de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. Após avaliação dos aspectos legais, foi emitido o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957) e o Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15275001), concluindo *pela possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada Nº 229/2022, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

18. Neste sentido, apresentamos os seguintes esclarecimento, em atendimento as orientações da Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT):

Atendimento ao Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957):

19. Verifica-se que o prazo de vigência inicial do Termo de Execução Descentralizada era de 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, que se deu em 16/09/2022 (SEI 12488300). Assim, o prazo de vigência encerrarse-á em 16/01/2024, sendo que o TED ainda está vigente e o aditivo deverá ser lavrado até essa data.

20. Quanto aos prazos de vigência, recomenda-se que sejam alteradas para data-a-data, como, por exemplo, 16/09/2022 a 16/01/2024, e, depois da prorrogação, 16/01/2024 a 16/01/2025, totalizando 28 meses.

34. 15044095, entende-se que essa está melhor redigida. Por isso, recomenda-se que na Minuta do 1º Termo Aditivo, contida no SEI 15070049, sejam realizadas as seguintes alterações:

- subcláusula 3.1 - retirar a expressão "... por mais xxxx dias... ", colocando "... PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses...";

- subcláusula 5.1 - retirar a expressão "... terá seu prazo prorrogado por mais 275 (duzen- tos e setenta e cinco) dias, passando seu término de 29 de jul... ", colocando "...terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto...".

Resposta: Informamos, que foram feitas as adequações nas cláusulas 3ª e 5ª da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 15344300).

36. A minuta deve ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorização e aprovação da lavratura do 1º Termo Aditivo, na forma do art. 12, inciso VI, do Regimento Interno da Autarquia.

38. Por derradeiro, informo que o presente termo aditivo, após celebrado, deve ter sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação de regência, por ser condição de eficácia do ajuste e, ainda, que é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: Informamos, que o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 será remetido à Diretoria Colegiada para aprovação, e posteriormente será providenciada a Publicação do referido Termo Aditivo.

37. Verifica-se que a minuta do respectivo termo aditivo não foi objeto de análise e parecer por parte do órgão jurídico da Policia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.

Resposta: O parecer jurídico do ente beneficiado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

38. (...) é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: O Relatório Circunstanciado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

IV. Proposta

19. Diante do exposto, propomos o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, conforme a seguir:

- **Prorrogação de prazo sem Reflexo Financeiro:** por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025.

20. Considerando o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 15274957) emitido pela Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, sugerimos instar a PRF, solicitando à apresentação de parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica sobre a proposta de 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, em atendimento ao estabelecido na Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009.

21. Com estas considerações, se assim concordar com o Aditivo proposto, solicitamos o encaminhamento à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP), e posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada do DNIT para aprovação e autorização do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

22. Para subsidiar, encaminhamos a Minuta de Relato CRIAM (SEI nº 15344300), bem como a planilha de riscos (SEI nº 15344336).

23. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo, com as informações supra relatada, com as quais esta Coordenação-Geral concorda, encaminha-se o presente à Diretoria de Planejamento e Pesquisa, para conhecimento e evolução processual, conforme disposto no §21º deste documento.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 24/11/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 24/11/2023, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15344599** e o código CRC **636C5D8B**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Carlos Eduardo Gomes Pontes
Fiscal Administrativo do **TED n°229/2022**

Ao Senhor
Eng. Civ. Roger William Nascimento Ribeiro
Fiscal Técnico do **TED n°229/2022**

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153), que trata da solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* em atenção ao Ofício nº 789/2023/SPRF-AM (SEI 15795037).

2. Registramos a Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI nº 15422829), publicada no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962), designando comissão de fiscalização.

3. Nesse contexto, encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 27/11/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16273936** e o código CRC **BC1F2518**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16273936

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Relato Nº. 186/2023/ DPP/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Autorização para a celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: nº 229/2022

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

g) Valor a Repassar: R$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 16/01/2024

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A CGMAB relatou que à Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresentou por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (15044143), a proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contendo as seguintes considerações:

> (...)
>
> *O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OFÍCIO Nº 19/2023/INFRAESTRUTURA PREDIAL-AM/SAD-AM/SPRF-AM (SEI nº 47793967).*
>
> *Em síntese, o gestor titular do projeto que deu origem ao TED nº 229/229 apresentou novo cronograma físico para a execução do objeto pactuado, considerando as seguintes datas para consolidação do marco inicial das etapas do objeto meta do TED Nº 229/2022:*

EVENTO	Nº SEI	DATA DO EVENTO
Assinatura do Plano de Trabalho TED Nº 229/2022	43960911	16/09/2022
Publicação na Plataforma+BRASIL	44146244	03/10/2022
Disponibilização Orçamentária SIAFI 1ª Parcela	47799422	21/11/2022
Empenho da 1ª Parcela	45649827 e 45649803	21/12/2022
Assinatura do Contrato Nº 94/2022	45654413	26/12/2022
Emissão da Ordem de Serviço	45775078	**30/12/2022**
Serviços Preliminares	47973656	02/01/2023
Empenho da 2ª Parcela	47026007	07/03/2023

> *Destarte, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, uma vez que a primeira etapa, denominada "Serviços Preliminares", constante item 8.1 do Plano de Trabalho (SEI nº 49533891) teria previsão para início em 16/09/2022, porém nesta data o TED foi assinado pelas autoridades dos órgãos partícipes, a Ordem de Serviço foi emitida em 30/12/2022 e o efetivo início da etapa "Serviços Preliminares" somente ocorreu em 02/01/2023.*
>
> *Por conseguinte, em razão dos já citados atrasos, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:*

ITEM 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 02/01/2023	Término 30/07/2024

ITEM 8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	02/01/2023	25/04/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/04/2023	09/06/2023	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	08/06/2023	01/09/2023	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	04/09/2023	28/12/2023	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	27/10/2023	29/12/2023	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	24/11/2023	28/02/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	22/12/2023	14/03/2024	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/12/2023	30/04/2024	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	11/12/2023	25/03/2024	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	01/01/2024	22/03/2024	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	28/11/2023	29/03/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	28/11/2023	26/04/2024	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/01/2024	26/03/2024	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	14/03/2024	28/03/2024	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	28/03/2024	30/04/2024	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

Logo, com o Cronograma Atual apresentando a previsão de conclusão em 30/04/2024, e estabelecendo-se uma diferença apenas relativa ao atraso da execução da obra, que no caso em tela sugere-se por precaução que se estabeleça o prazo de 90 (noventa) dias da conclusão, tal modificação ainda permitiria toda a conclusão do TED, até mesmo a prestação de contas, ainda no exercício fiscal de 2024.

Cabe salientar que esta readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta.

Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

*7. **VIGÊNCIA***

*7.1. **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020**.*

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

Neste sentido, o prazo de vigência do TED, iniciando a contagem de 16 (dezesseis) meses da data da sua assinatura, qual seja, 16/09/2022, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), teria término em 16/01/2024.

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2024 para 16/01/2025, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto, conforme proposta de Termo Aditivo (SEI nº 49533683).

Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Outrossim, frise-se que a nova vigência proposta no Termo Aditivo (SEI nº 49533683) está em consonância com as metas e etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 49533891), o qual apresenta o novo prazo necessário à execução do objeto do TED, como já ilustrado.

Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na minuta do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 49533891), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

Não se aplica

6. DO ORÇAMENTO:

Não se aplica

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

A proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi encaminhada à PFE/DNIT, visando à análise dos aspectos jurídicos. A mesma se manifestou por meio do Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957) e o Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (15275001), concluindo *pela* ***possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada****, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.*

Neste sentido, a CGMAB apresentou esclarecimentos aos pontos suscitados, nos termos do Ofício nº 148563/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15344599), conforme segue:

Atendimento ao Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15274957):

19. Verifica-se que o prazo de vigência inicial do Termo de Execução Descentralizada era de 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, que se deu em 16/09/2022 (SEI 12488300). Assim, o prazo de vigência encerrar se-á em 16/01/2024, sendo que o TED ainda está vigente e o aditivo deverá ser lavrado até essa data.

20. Quanto aos prazos de vigência, recomenda-se que sejam alteradas para data-a-data, como, por exemplo, 16/09/2022 a 16/01/2024, e, depois da prorrogação, 16/01/2024 a 16/01/2025, totalizando 28 meses.

34. 15044095, entende-se que essa está melhor redigida. Por isso, recomenda-se que na Minuta do 1º Termo Aditivo, contida no SEI 15070049, sejam realizadas as seguintes alterações:

- subcláusula 3.1 - retirar a expressão "... por mais xxxx dias... ", colocando "... PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses...";

- subcláusula 5.1 - retirar a expressão "... terá seu prazo prorrogado por mais 275 (duzen- tos e setenta e cinco) dias, passando seu término de 29 de jul... ", colocando "...terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto...".

Resposta: Informamos, que foram feitas as adequações nas cláusulas 3ª e 5ª da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 15344300).

36. A minuta deve ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorização e aprovação da lavratura do 1º Termo Aditivo, na forma do art. 12, inciso VI, do Regimento Interno da Autarquia.

38. Por derradeiro, informo que o presente termo aditivo, após celebrado, deve ter sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação de regência, por ser condição de eficácia do ajuste e, ainda, que é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: Informamos, que o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 será remetido à Diretoria Colegiada para aprovação, e posteriormente será providenciada a Publicação do referido Termo Aditivo.

37. Verifica-se que a minuta do respectivo termo aditivo não foi objeto de análise e parecer por parte do órgão jurídico da Policia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.

Resposta: O parecer jurídico do ente beneficiado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

38. (...) é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.

Resposta: O Relatório Circunstanciado será providenciado antes da celebração do Termo Aditivo.

8. DO COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 28/11/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16297846** e o código CRC **398374EB**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Número Processo >	50600.023877/2022-00	Objeto do Relato >

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco
DPP	Relato nº 186/2023/DPP	Orçamentário
		Institucional
Outros		
		Integridade
		Resultado Avali

Solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execuç

Análise
O normativo tem impacto orçamentário?
Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)
Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?
Haverá perda de orçamento?
Resultado
O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico
Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?
Existe alguma restrição com órgãos de controle?
Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?
O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT
A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CNEP?
A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas
Quando a empresa sofreu a última penalização?
Qual foi a penalidade mais grave aplicada à empresa nos últimos 5 anos?
Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?
Resultado
A empresa possui processo em admissibilidade, responde ou sofreu penalização em processo aministrativo de responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/13)?
Qual a percentagem de contratos da área gestora com a empresa?
Resultado

ação Risco

entral Telefônica: (61) 3315-4000

¸ão Descentralizada nº 229/2022 .

Resposta Análise
N/A
N/A
N/A
N/A
Sim
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
Sim - integralmente
N/A
N/A

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

Em atendimento ao Despacho (DNIT) CET - AM (SEI nº 16273936), o qual remete ao OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153) e ao Ofício nº 789/2023/SPRF-AM (SEI 15795037), que trata da solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* em atenção.

A CGMAB registrou sobre a Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI nº 15422829), publicada no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962), designando comissão de fiscalização.

Contudo registramos, haja vista que não o foi feito, o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006) e a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), expedientes estes emitidos quando ainda vigente a fiscalização do TED pela SRE/RO.

Ato contínuo, apesar do OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153), verificamos a condução dos trabalhos pela coordenação, conforme Ofício 148563 (SEI nº 15344599), valendo registrar que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encontra-se, sim, trabalhando no assunto, conforme se verifica dos atos praticados, documentos ainda pendentes de assinatura mas já constantes da árvore de arquivos destes autos, a saber Nota Técnica 5 (SEI nº 16084431), Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI nº 16084435), apesar das inúmeras outras atribuições e trabalhos, tanto no modal rodoviário quanto aquaviário.

Por oportuno, então, registro que este fiscal administrativo coaduna e concorda com a prorrogação de prazo pretendida.

Isto posto, restituo o presente processo para conhecimento e demais providências junto a CGMAB, no sentido da continuidade dos trabalhos e demais providências ao assunto, enquanto permanecemos a disposição e no aguardo de demais instruções da referida coordenação.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Gomes Pontes

Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente/SDRMA-AM
Coordenação de Engenharia Terrestre / Coordenação de Engenharia Aquaviária
SRDNIT/AM

Manaus/AM, 27 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes**, **Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 27/11/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16305690** e o código CRC **590BBBA9**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16305690

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Refiro-me ao Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI n° 16305690), que remete ao atendimento ao OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153) e ao Ofício nº 789/2023/SPRF-AM (SEI 15795037), que trata da solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* em atenção.

2. A CGMAB registrou sobre a Portaria n.º 4652, de 17 de agosto de 2023 (SEI nº 15422829), publicada no Boletim Administrativo n.º 160 de 22/08/2023 (SEI nº 15453962), designando comissão de fiscalização.

3. Contudo registramos, haja vista que não o foi feito, o Ofício nº 126215/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (15054006) e a Portaria nº 6872, de 13 de dezembro de 2022 (SEI nº 13266269), expedientes estes emitidos quando ainda vigente a fiscalização do TED pela SRE/RO.

4. Ato contínuo, apesar do OFÍCIO Nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE(SEI 16242153), verificamos a condução dos trabalhos pela coordenação, conforme Ofício 148563 (SEI nº 15344599), valendo registrar que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encontra-se, sim, trabalhando no assunto, conforme se verifica dos atos praticados, documentos ainda pendentes de assinatura mas já constantes da árvore de arquivos destes autos, a saber Nota Técnica 5 (SEI n º 16084431), Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI nº 16084435), apesar das inúmeras outras atribuições e trabalhos, tanto no modal rodoviário quanto aquaviário.

5. Isto posto, restituo o presente processo para evolução à CGMAB, no sentido da continuidade dos trabalhos e demais providências ao assunto.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM - Substituto

Manaus/AM, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 28/11/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16307880** e o código CRC **E594FA79**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16307880

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/NAA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP/DNIT,

1. Encaminhamos o Despacho da Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM (16307880), que trata do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá/AM na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 28/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16312161** e o código CRC **49133F1F**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16312161

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Nesse âmbito, fazemos referência ao Ofício nº 216994/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI 16242153) direcionado à SR/DNIT/AM, para cientificar o Despacho NAA - AM (SEI 16312161) que encaminha o Despacho CET - AM (SEI 16307880) que resumidamente acusa ciência do Ofício nº 148563/2023/CRIAM/CGMAB/DPP (SEI 15344599) ao tempo em que traz:

> " (...) *valendo registrar que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encontra-se, sim, trabalhando no assunto, conforme se verifica dos atos praticados, documentos ainda pendentes de assinatura mas já constantes da árvore de arquivos destes autos, a saber Nota Técnica 5 (SEI nº 16084431), Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI nº 16084435), apesar das inúmeras outras atribuições e trabalhos, tanto no modal rodoviário quanto aquaviário.*

3. Cumpre-nos destacar, que até o presente momento, os documentos citados acima não constam assinados, não sendo possível a visualização por esta Unidade, de forma que entendemos que as justificativas apresentadas para continuidade do aditivo nos termos do Ofício nº 148563/2023/CRIAM/CGMAB/DPP (SEI 15344599) permanecem inalteradas.

4. Sem mais para o momento, segue para ciência, verificação e acompanhamento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 30/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16334805** e o código CRC **AF9DF95E**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG

Processo nº 50600.023877/2022-00

Deliberação da Diretoria Colegiada

Relato n.º 186/2023 (16297846)

Diretoria de origem: DPP

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, apresentado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa e fundamentado na aprovação de seu conteúdo e da análise e apreciação pelos técnicos dessa Diretoria, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 186/2023 o qual foi incluído na Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de dezembro de 2023.

2. Assim, encaminho o presente processo à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para providências subsequentes.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto**, **Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 05/12/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16377522** e o código CRC **3083B46E**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 228261/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Autorização para celebrar o 1º TA ao TED n.º 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado com a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a "Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas".

2. A Diretoria Colegiada mediante a apresentação do Relato n.º 186/2023/DPP/DNIT (16297846), aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo, conforme o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (16377522).

3. Isso posto, por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos para ciência e providências subsequentes, relacionadas à assinatura e instrução para publicação do Aditivo ora em comento.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Assessor Técnico**, em 06/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16388638** e o código CRC **8833E536**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16388638

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. Reportamo-nos à aprovação, pela Diretoria Colegiada (SEI 16377522), do Relato nº 186/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 16297846) atinente ao "*1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022*" celebrado com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), tendo por objeto a Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sendo o que se apresenta seguem os autos, à luz do Ofício 228261/2023/ASSESSORIA/DPP (SEI 16388638), para providências afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 06/12/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16400140** e o código CRC **8C3F246A**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 234713/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 .

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido termo aditivo foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato n.º 186/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 16297846), o qual foi incluído na na Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de dezembro de 2023., conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 16377522).

3. O prazo de vigência desse Termo de Execução Descentralizada será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. Sobre o assunto, foi emitido Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM (SEI nº 16305690), que informa:

> *(...)*
> *valendo registrar que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encontra-se, sim, trabalhando no assunto, conforme se verifica dos atos praticados, documentos ainda pendentes de assinatura mas já constantes da árvore de arquivos destes autos, a saber Nota Técnica 5 (SEI nº 16084431), Despacho (DNIT) SDRMA - AM (SEI nº 16084435), apesar das inúmeras outras atribuições e trabalhos, tanto no modal rodoviário quanto aquaviário.*

5. Dessa forma, considerando a proximidade do término da vigência que se dará no dia 16/01/2024, e com vistas a assinatura do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, solicitamos dessa Superintendência, manifestação quanto a Minuta de Plano de Trabalho (SEI nº 15044143), apresentada por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979).

6. Sem mais para o momento, segue para manifestação impreterivelmente até **18/12/2023.**

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente (Substituto)

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 14/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16475707** e o código CRC **41148B12**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16475707

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

COM PRAZO - 18/12/2023

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

Ao SDRMA/SRDNIT/AM,

1. Encaminhamos o Ofício nº 234713/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (16475707), que trata do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 15/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16489023** e o código CRC **1F4773E4**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16489023

Não responda Rua Recife nº 2.479 - Bairro Bairro das Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Assunto: BR-319/AM - 1º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

Em atendimento ao Despacho (DNIT) SRE - AM (SEI nº 16489023), o qual referencia ao Ofício 234713 (SEI nº 16475707), relativo a solicitação de manifestação quanto ao plano de trabalho do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* em atenção.

No que tange a alçada deste fiscal administrativo, não vejo óbice ou não conformidades no plano de trabalho apresentado (SEI nº 15044143), por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979).

Contudo, após esta manifestação, considerando os aspectos técnicos e o cronograma físico-financeiro da obra/empreendimento, os autos devem ser submetidos a fiscalização técnica, para manifestação quanto ao plano de trabalho em questão, a qual tem melhor *expertise* para aferir e mensurar se o cronograma final dos trabalhos encontra-se refletindo a atual realidade, uma vez que está consignado para abril de 2024, salvo melhor juízo.

Isto posto, restituo o presente processo para conhecimento e demais providências junto a fiscalização técnica do TED.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Gomes Pontes
Fiscal administrativo do **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 - DNIT e DPRF.**

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes**, **Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 18/12/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16504254** e o código CRC **6001AA44**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Bairro das Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do DNIT/AM

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Despacho (DNIT) SRE - AM (SEI nº 16489023), o qual referencia ao Ofício 234713 (SEI nº 16475707), relativo a solicitação de manifestação quanto ao plano de trabalho do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. A fiscalização administrativa do TED 229/2022, assim se manifestou sobre a minuta do Plano de Trabalho:

(…) No que tange a alçada deste fiscal administrativo, **não vejo óbice ou não conformidades no plano de trabalho apresentado** (SEI nº 15044143), por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI nº 15043979).

3. Isto posto, restituo o presente processo para evolução à CGMAB, no sentido da continuidade dos trabalhos e demais providências ao assunto.

À consideração superior.

(documento assinado eletronicamente)

Roger William N. Ribeiro

Analista em Infraestrutura de Transportes/DNIT

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roger William Nascimento Ribeiro**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16509197** e o código CRC **926695E3**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Bairro das Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À CGMAB/DPP/DNIT Sede,

1. Em atendimento ao Ofício nº 234713/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (16475707), que trata do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, encaminhamos o Despacho da Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM (16509197) informando que não há óbice ou não conformidades no plano de trabalho apresentado, para conhecimento e providências cabíveis.

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 18/12/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16509779** e o código CRC **E7E4242B**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16509779

Rua Recife nº 2.479, Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003 / 2127-6005
E-mail: protocolo.am@dnit.gov.br

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** , doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela

UNIDADE GESTORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Brito Aquino Soares**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 04/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16525310** e o código CRC **2C0E6B95**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16525310

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 238419/2023/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Rafael de Brito Aquino Soares
Diretor Administrativo e Logística
Policia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Acerca do tema, nos foi apresentado por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI DNIT nº 15043979) e a Minuta do Plano de Trabalho RV-0 (SEI DNIT nº 15044143), proposta de aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

3. Instada, a douta Procuradoria Federal Especializada do DNIT exarou o Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI DNIT nº 15274957) e o Despacho n. 01031/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI DNIT nº 15275001), concluindo *pela possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada Nº 229/2022, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer,* solicitando:

> *(...) análise e parecer por parte do órgão jurídico da Policia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.*

4. Isso posto, evoluímos os autos comunicando que o referido termo aditivo foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato n.º 186/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT nº 16297846), o qual foi incluído na na Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de dezembro de 2023., conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI DNIT nº 16377522).

5. Diante do exposto, em atenção ao referido Parecer n. 00337/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI DNIT nº 15274957), solicitamos, caso entenda pertinente, a essa Polícia Rodoviária Federal para que apresente manifestação quanto aos aspectos jurídicos, com vistas a celebração do 1º Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

6. Por oportuno, com vistas à assinatura do referido termo aditivo, solicitamos adequações nos prazos constantes da Minuta de Plano de Trabalho (SEI DNIT nº 15044143), apresentada por meio do Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI DNIT nº 15043979), de acordo com o 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 16525310).

7. Ao tempo em que evoluímos, ressaltada a urgência que se impõe, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente (Substituto)

Anexos:
I - Minuta de Plano de Trabalho (SEI DNIT nº 15044143).
II - Ofício nº 575/2023/SPRF-AM (SEI DNIT nº 15043979).
III - 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 16525310).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 20/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16525425** e o código CRC **01463EFE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16525425

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:
20/12/2023 14:31:41

De:
DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmab@dnit.gov.br>

Para:
sprf.am@prf.gov.br

Assunto:
Ofício 238419/2023/CRIAM/CGMAB/DPP

Mensagem:
Prezados,
Segue o 238419/2023/CRIAM/CGMAB/DPP, consoante ao TED 229/2022.
Solicitamos acusar ciência deste e-mail.

Processo de Referência nº 08651.001116/2022-27.

Atte.
Apoio CGMAB

Anexos:
Minuta de Aditivo.pdf
Oficio_16525425.html

Re: Ofício 238419/2023/CRIAM/CGMAB/DPP

Superintendencia da Policia Rodoviaria Federal no Amazonas <sprf.am@prf.gov.br>
Qui, 21/12/2023 10:15

Para:CGMAB <cgmab@dnit.gov.br>

Bom dia,
Confirmo o recebimento da documentação anexa.
Atenciosamente,

Em qua., 20 de dez. de 2023 às 13:31, DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmab@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezados,
> Segue o 238419/2023/CRIAM/CGMAB/DPP, consoante ao TED 229/2022.
> Solicitamos acusar ciência deste e-mail.
>
> Processo de Referência nº 08651.001116/2022-27.
>
> Atte.
> Apoio CGMAB

--
Ana Maria Amorim
Gabinete do Superintendente
Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
(92) 2129-0553

Comprovante de recebimento DO OFÍCIO Nº 238419/2023-CRIAM (16542422) SEI 50600.023877/2022-007 pg. 656

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			**C.N.P.J** 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.040-902	**DDD/Telefone:** (61) 3315-4101 - 3315-4102	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			**C.P.F.:** 765.579.601-72	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG 1611316/SSP/DF			**Função:** Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	**Gestão:** 39252	**Praça de Pagamento:** Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			**C.N.P.J** 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70061-909	**DDD/Telefone:** (61) 2025-6712	**E.A.:** Federal
Nome da autoridade competente: Rafael de Brito Aquino Soares			**C.P.F.:** 509.394.163-87	
Matrícula - RG Matrícula 1339288 - RG nº 24.625.411-7 SSP/SP			**Função:** Diretor de Administração e Logística	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	**Gestão:** 00001	**Praça de Pagamento:** Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	**Período de Execução do Objeto**	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 16/09/2022	Término 16/01/2025

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, o valor do Plano de Trabalho é de R$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. **Geral:**

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. **Específicos:**

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. **Justificativa**

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;

b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;

c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;

d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e

e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1] , elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstratgiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região

norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. **Embasamento Legal do Instrumento**

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

Decreto nº 10.426 de 2020:

Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	16/09/2022	18/10/2024	Unidade	1	R$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	15/01/2024	16/03/2024	Unidade	1	R$ 85.736,50
	3 - Fundações	14/03/2024	15/06/2024	Unidade	1	R$ 628.341,18
	4 - Estrutura	15/06/2024	13/10/2024	Unidade	1	R$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	15/09/2024	18/11/2024	Unidade	1	R$ 262.840,05
	6 - Cobertura	22/09/2024	29/12/2024	Unidade	1	R$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	24/10/2024	16/01/2025	Unidade	1	R$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	29/09/2024	16/01/2025	Unidade	1	R$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	13/09/2024	13/01/2025	Unidade	1	R$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	19/10/2024	11/01/2025	Unidade	1	R$ 101.345,49
	11 - Revestimento	15/09/2024	13/01/2024	Unidade	1	R$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	03/112024	16/01/2025	Unidade	1	R$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/11/2024	16/01/2025	Unidade	1	R$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	02/01/2025	16/01/2025	Unidade	1	R$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	08/11/2024	16/01/2025	Unidade	1	R$ 160.881,78
	Total Geral					**R$ 8.660.559,20**

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R$ 8.660.559,20
Total Geral		**R$ 8.660.559,20**

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	dezembro	2022	R$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	janeiro	2025	R$ 4.330.279,60
Total			**R$ 8.660.559,20**

11. APROVAÇÃO

Aprovo: [assinado eletronicamente] Rafael de Brito Aquino Soares Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Brito Aquino Soares**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 04/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16628459** e o código CRC **88699F24**.

MINUTA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 229/2022

PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Polícia Rodoviária Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, representada pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, Diretor de Administração e Logística.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

OBJETO DO TED 229/2022: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

PRAZO: O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOU.

DATA DE ASSINATURA: assinado na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 05/01/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 05/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16634509** e o código CRC **AB235626**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16634509

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 2030/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319. Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata o presente da celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato n.º 186/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT nº 16297846), o qual foi incluído na na Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de dezembro de 2023., conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI DNIT nº 16377522).

3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, contendo o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 16525310), bem como a minuta do extrato de publicação (SEI n° 16634509) e o Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 16628459), solicitando as providências cabíveis para sua publicação.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 05/01/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 05/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16634730** e o código CRC **4F6ECE53**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16634730

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TED N.º 229/2022

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello. **UNIDADE DESCENTRALIZADA:** Polícia Rodoviária Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, representada pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, Diretor de Administração e Logística. **INSTRUMENTO:** Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022. **OBJETO DO TED**: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas. **ESPÉCIE**: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro. **VIGÊNCIA:** Terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber; Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada); Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020; Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021. **EFICÁCIA:** A partir da data da publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora. **PROCESSO N.º:** 50600.023877/2022-00. **DATA DE ASSINATURA**: 4/1/2024.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 15/01/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16655147** e o código CRC **E3060011**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 3567/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Extrato de Publicação do 1º Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do 1º Termo Aditivo (16525310) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Dessa forma, e considerando o Ofício n.º 2030/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (16634730) da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, informamos que foi elaborado o Extrato de Publicação (16655147) do referido Termo.

3. Isso posto, evoluímos o presente processo e informamos que, após a publicação no sítio eletrônico oficial, os autos devem ser direcionados ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária/DPP para providências quanto ao cadastramento do 1º Termo Aditivo no Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 15/01/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16655182** e o código CRC **12135D15**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16655182

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/SESPEO-DPP

Assunto: Registro no Sítio/DNIT do 1º Termo Aditivo do TED nº 229/2022-00.

Trata-se do Ofício nº 3567/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (16655182), o qual solicita publicação do 1º Termo Aditivo (16525310) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Sobre o assunto, em atendimento ao Ofício supracitado, informo o registro do 1º Termo Aditivo do TED nº 229/2022-00 e seu Plano de Trabalho, no sítio do DNIT na data de 15/01/2024, conforme o link: **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00.**

Ante o exposto, de ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, restituo o presente processo para ciência e providências.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito**, **Assessora Técnica**, em 15/01/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16707506** e o código CRC **EA5D0391**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 8096/2024/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A, Asa Norte
70040-902 - Brasília/DF

Assunto: Publicação do 1º Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata o presente acerca do 1º Termo Aditivo (16525310) ao Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, informo da impossibilidade de atualização do TED nº 229/2022 no SIPROD, tendo em vista que a efetiva publicação na Plataforma+Brasil (Transferegov.br) está desatualizada, constando ainda como vigência inicial a informação do termo original.

3. Dessa forma, encaminho os autos para providências pertinentes.

Respeitosamente,

SIMONE AGUIAR DE FRANÇA
Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aguiar de França**, **Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 16/01/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16718096** e o código CRC **C0ECBB9F**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-8317

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos a solicitação para celebração do 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Neste âmbito, a Diretoria de Planejamento e Pesquisa por intermédio do OFÍCIO Nº 8096/2024/SESPEO-DPP/DPP (SEI 16718096) consubstanciado ao Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF (SEI 16707506), informa *da impossibilidade de atualização do TED nº 229/2022 no SIPROD, tendo em vista que a efetiva publicação na Plataforma+Brasil (Transferegov.br) está desatualizada, constando ainda como vigência inicial a informação do termo original.*

3. Sem mais para o momento, segue para verificação e ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Prazo de monitoramento CGMAB 23/01/2024

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 17/01/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16727379** e o código CRC **322A1FF8**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 12677/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
Rafael de Brito Aquino Soares
Diretor Administrativo e Logística
Policia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. O referido instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato n.º 186/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT nº 16297846), o qual foi incluído na na Ata da 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 05 de dezembro de 2023., conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI DNIT nº 16377522).

3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2024 a 16/01/2025, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. Diante do exposto, encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 16525310), o Plano de Trabalho aprovado (SEI DNIT nº 16628459), devidamente registrados no sítio do DNIT na data de 15/01/2024, conforme o link: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN

Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Anexos:
I - 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI DNIT nº 16525310).
II - Plano de Trabalho aprovado (SEI DNIT nº 16628459).
III - Publicação no sítio do DNIT na data de 15/01/2024, conforme o link: Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 24/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 24/01/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16783434** e o código CRC **8367E0AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 16783434

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

OFÍCIO Nº 12677/2024/CRIAM/CGMAB/DPP

C CGMAB
Para: diad@prf.gov.br

Responder | Responder a todos | Encaminhar | ...
Qua, 24/01/2024 16:53

Prezados,

Encaminhamos o OFÍCIO Nº 12677/2024/CRIAM/CGMAB/DPP (16783434) referente ao **1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.**

Por oportuno, solicitamos que seja acusado o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
SEI_DNIT - 16783434 - Ofício.pdf
SEI_DNIT - 16525310 - Termo Aditivo.pdf
SEI_DNIT - 16628459 - Plano de Trabalho.pdf

Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
(61) 3315-4185/4520 sala 1350

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Responder | Encaminhar

Re: OFÍCIO Nº 12677/2024/CRIAM/CGMAB/DPP

Diretoria de Administração e Logística DIAD-PRF <diad@prf.gov.br>

Qui, 25/01/2024 10:05

Para:CGMAB <cgmab@dnit.gov.br>

Prezados(as) senhores(as),
Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Deusenir O. Alves
Secretária Executiva
Diretoria de Administração e Logística
SPO, Quadra 3,Lote 5 - Complexo Sede da PRF
(61) 2025-6800

Em qua., 24 de jan. de 2024 às 16:53, CGMAB <cgmab@dnit.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos o OFÍCIO Nº 12677/2024/CRIAM/CGMAB/DPP (16783434) referente ao **1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.**
>
> Por oportuno, solicitamos que seja acusado o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
> SEI_DNIT - 16783434 - Ofício.pdf
> SEI_DNIT - 16525310 - Termo Aditivo.pdf
> SEI_DNIT - 16628459 - Plano de Trabalho.pdf
>
> **Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB**
> Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
> Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
> (61) 3315-4185/4520 sala 1350

Comprovante de Recebimento do Nº 12677/2024-CRIAM/CGMAB (16798669) SEI 50600.023877/2022-007 pg. 678

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Senhor
Eng. Civ. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Assunto: Substituição de Fiscal Técnico

Senhor Superintendente,

1. Trata-se da substituição dos Fiscais Técnicos do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Tendo em vista o falecimento do Servidor Roberto Magno Ramos de Oliveira, no qual atuava como fiscal técnico titular.

3. Encaminhamos os autos e sugerimos evoluir à **DPP**, para substituição da fiscalização técnica do contrato mencionado, pelos seguintes servidores:

- Fiscal Técnico

  Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.

  Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Ph.D.
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRDNIT/AM

Manaus/AM, 25 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pires Lopes**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 30/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17637239** e o código CRC **B6FE83CE**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17637239

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 79304/2024/SRE - AM

Manaus, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Brasília/DF

Assunto: Substituição de Fiscal Técnico.

Senhor Diretor,

1. Trata-se da substituição dos Fiscais Técnicos do **Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022**, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Tendo em vista o falecimento do Servidor Roberto Magno Ramos de Oliveira que atuava como fiscal técnico titular encaminhamos o Despacho CET-AM (17637239) ao tempo em que solicitamos a substituição da fiscalização técnica do contrato mencionado, pelos seguintes servidores:

- Fiscal Técnico:

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 30/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17672333** e o código CRC **CD33647E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17672333

Rua Recife nº 2.479, Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003 / 2127-6005
E-mail: protocolo.am@dnit.gov.br

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 85420/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Solicitação de substituição de Fiscal Técnico.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Reportamo-nos ao Ofício n.º 79304/2024/SRE - AM (17672333) mediante o qual a Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas remeteu o Despacho CET-AM (17637239), o qual solicita a substituição dos Fiscais Técnicos, por ocasião do falecimento do servidor Roberto Magno Ramos de Oliveira que atuava como fiscal titular.

3. Assim, solicita a substituição da fiscalização técnica do referido instrumento, pelos seguintes servidores:

Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.

Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

4. Isso posto, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos para ciência, análise e manifestação tendo em vista a solicitação da Superintendência quanto a substituição da fiscalização técnica.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Assessor Técnico**, em 13/05/2024, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17750789** e o código CRC **4547D8C4**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* para cientificar o Ofício nº 85420/2024/ASSESSORIA/DPP (SEI 17750789) que nos encaminha o Ofício n.º 79304/2024/SRE - AM (SEI 17672333), solicitando a substituição dos Fiscais Técnicos, do instrumento, pelos seguintes servidores:

- Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.
- Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

2. Sem mais para o momento, segue para ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17805575** e o código CRC **BC5586C7**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE PORTARIA

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, incisos III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, a Portaria nº 4.802, de 25 de agosto de 2023, e

considerando o disposto no Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021;

considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

considerando o constante dos autos do processo n.º 50600.023877/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes. e **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes e **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE n.º 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º Informar que o fiscal do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução n.º 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo n.º 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria n.º 4652 (15453962) de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo edição n.º 160, de 22 de agosto de 2023, página 10.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo de execução descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 17/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 17/05/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17836989** e o código CRC **EB384B72**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17836989

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 92466/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2002 - Solicitação de substituição de Fiscal Técnico.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 85420/2024/ASSESSORIA/DPP (SEI nº 17750789) que nos encaminha o Ofício n.º 79304/2024/SRE - AM (SEI nº 17672333), solicitando a substituição dos Fiscais Técnicos do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, pelos seguintes servidores:

- Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.
- Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

2. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, contendo a minuta de portaria (SEI nº 17836989), e solicitamos as providências necessárias para sua publicação.

3. Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 17/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 17/05/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17838007** e o código CRC **99120D74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17838007

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2549, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, incisos III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, a Portaria n.º 4.802, de 25 de agosto de 2023, e

considerando o disposto no Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021;

considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

considerando o constante dos autos do processo n.º 50600.023877/2022-00,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes. e **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE n.º 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes e **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE n.º 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º Informar que os fiscais do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto n.º 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução n.º 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo n.º 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria n.º 4652 (15453962) de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo edição n.º 160, de 22 de agosto de 2023, página 10.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido Termo de Execução Descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 24/05/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17867200** e o código CRC **6D6B5706**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17867200

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 94913/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Solicitação de publicação de Portaria.

Senhor Diretor,

1. Trata-se de solicitação de publicação da Portaria n.º 2549 (17867200) atinente à fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Ressalta-se que após a publicação, os autos devem ser encaminhados ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária – SESPEO/DPP para providências quanto à atualização no Sistema de Acompanhamento de Contratos – SIAC.

3. Isso posto, evoluímos os autos para ciência e fins decorrentes, visando a publicação da referida Portaria.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 24/05/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17867321** e o código CRC **1E5B7148**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17867321

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 2493, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (17784481), constante na Ata da 18ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2024 e o constante nos autos do **Processo SEI! nº 50608.000436/2024-13**,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a delegação de competência à Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo para condução do contrato nº 08.1.0.00.00023/2024 (17330926), cujo objeto é a elaboração do EVTEA de implantação, adequação de capacidade e melhorias da BR-383/SP, firmado com a empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (vencedora do certame do Edital nº 389/2023).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 2549, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173, incisos III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, a Portaria nº 4.802, de 25 de agosto de 2023, e

Considerando o disposto no Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021;

Considerando o disposto no Manual de Termo de Execução Descentralizada (10093685);

Publicação Portaria 2549 (17917447) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 695

Considerando o constante dos autos do **processo nº 50600.023877/2022-00**,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os servidores **KEYTSON COUTINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes. e **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE nº 32989919, Engenheira Civil para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Técnico e Substituto, bem como os servidores **CARLOS EDUARDO GOMES PONTES**, matrícula SIAPE nº 1560080, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes e **GISELE CRISTINE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 11891364, Analista em Infraestrutura de Transportes para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal Administrativo e Substituto, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Art. 2º Informar que em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 3º Informar que os fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do instrumento, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, realizar a gestão dos documentos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, da forma estabelecida pelo Decreto nº 10.726, de 22 de junho de 2021 e Manual de Termo de Execução Descentralizada - TED, aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de dezembro de 2021 (10093685), publicada no Boletim Administrativo nº 240, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 4652 (15453962) de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo edição nº 160, de 22 de agosto de 2023, página 10.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido Termo de Execução Descentralizada.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DPP

Assunto: **Publicação de Portaria.**

De ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, restituo os autos para providências pertinentes, após a publicação da Portaria nº 2549, de 21/05/24, na edição do Boletim Administrativo nº 101, de 27/05/24, SEI 17917447, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, bem como a revogação da Portaria n.º 4652 (15453962) de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo edição n.º 160, de 22 de agosto de 2023, página 10.

Atenciosamente,

REBECCA NOBREGA SANTA FÉ YOKOTA
Assistente

Brasília/DF, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota**, **Analista Administrativo**, em 27/05/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17917459** e o código CRC **115664C0**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 101051/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Publicação de Portaria.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da publicação da Portaria n.º 2549 (17917447) atinente à fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sobre o assunto, a Diretoria de Administração e Finanças, consoante o Despacho (DNIT) SAA - DAF (17917459), nos restituiu os autos após a publicação da referida Portaria no Boletim Administrativo edição n.º 101, de 27 de maio de 2024, página 12.

3. Isso posto, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos para ciência e fins decorrentes.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Assessor Técnico**, em 29/05/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17937214** e o código CRC **A67CEC61**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 17937214

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* para cientificar o OFÍCIO Nº 101051/2024/ASSESSORIA/DPP (SEI 17937214), meditante o qual a Diretoria de Planejamento e Pesquisa, à luz do Despacho (DNIT) SAA - DAF (SEI 17917459), informa a publicação da Portaria nº 2549, de 21/05/24, na edição do Boletim Administrativo nº 101, de 27/05/24, SEI 17917447, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022.

2. Sem mais para o momento, segue para ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 05/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17986516** e o código CRC **D5F74F2D**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 107768/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

À Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2002 - Publicação de Portaria.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício n.º 79304/2024/SRE - AM (SEI nº 17672333), que solicita a substituição dos Fiscais Técnicos do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, pelos seguintes servidores:

- Titular: **KEYTSON COUTINHO DA SILVA** , matrícula SIAPE n.º 1891290, Analista em Infraestrutura de Transportes.
- Substituto: **DANIELA FONSECA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 32989919, Engenheira Civil.

2. Em atenção à solicitação, encaminhamos a publicação da Portaria nº 2549, de 21/05/24, na edição do Boletim Administrativo nº 101, de 27/05/24, (SEI nº 17917447) , referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal. O objeto do termo é a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na rodovia BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

3. Adicionalmente, informamos a revogação da Portaria nº 4652 (SEI nº 15453962) de 17 de agosto de 2023, publicada na edição nº 160 do Boletim Administrativo, de 22 de agosto de 2023, página 10.

4. Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 10/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 10/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18031315** e o código CRC **F7214BED**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18031315

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET - AM

1. Considerando o Ofício nº 107768/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI n. 18031315), após a publicação da Portaria nº 2549 SEI 17917447, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, bem como a revogação da Portaria n.º 4652 (15453962), restituímos os autos para demais providências.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 11 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 12/06/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18048191** e o código CRC **08A73075**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18048191

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço de Desapropriação, Reasentamento e Meio Ambiente / SRE-AM

C/c
Keytson Coutinho da Silva
Daniela Fonseca de Morais

1. Considerando o Ofício nº 107768/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI n. 18031315), após a publicação da Portaria nº 2549 SEI 17917447, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, bem como a revogação da Portaria n.º 4652 (15453962).

2. Dessa forma, evoluímos os autos para conhecimento e devidos fins.

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Coordenador de Engenharia Terrestre Substituto

Manaus/AM, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 28/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18081951** e o código CRC **B20E6BE6**.

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/AM,

1. Trata da Portaria 2549 (SEI nº 17867200), referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na rodovia BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando que este servidor, Keytson Coutinho da Silva, é atualmente fiscal técnico de 9 contratos de manutenção/conservação rodoviária, 1 contrato de sinalização rodoviária, 2 contratos de supervisão de obras de construção/recuperação de IP4, e fiscal administrativo dos contratos relacionados ao Serviço de Operações Aquaviárias/AM.

3. Considerando que consta na Portaria nº 4652, de 17 de agosto de 2023, SEI nº 15453962, a designação do servidor Roger William Nascimento Ribeiro como fiscal técnico **titular** do referido Termo, e **não** o servidor Roberto Magno Ramos de Oliveira (*in memoriam),* conforme justificativa apresentada no Despacho (DNIT) CET - AM (SEI nº 17637239).

4. Solicitamos a revogação da Portaria 2549 (SEI nº 17867200), de forma que o servidor Roger William Nascimento Ribeiro retorne como fiscal técnico titular ou a designação de outro servidor que tenha mais disponibilidade para assumir as atividades correlatas.

Atenciosamente.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Analista em Infraestrutura de Transportes

Manaus/AM, 10 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 10/07/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18335199** e o código CRC **99D40CBE**.

Rua Recife nº 2.4793 - Bairro Flores
CEP 69058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

Em referência ao Despacho (DNIT) CET - AM (SEI nº 18081951), o qual referencia o Ofício nº 107768/2024/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI n. 18031315), após a publicação da Portaria nº 2549 SEI 17917447, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, bem como a revogação da Portaria n.º 4652 (15453962), informamos ciência do assunto.

Os atos acima são relativos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

No que tange a alçada deste fiscal administrativo, sugiro, caso esteja de acordo, consultar a fiscalização técnica sobre o cronograma do empreendimento, considerando que a data de vencimento se avizinha/aproxima (**16/01/2025**).

Isto posto, restituo o presente processo para conhecimento e demais providências junto a fiscalização técnica do TED.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Gomes Pontes
Fiscal administrativo do **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 - DNIT e DPRF.**

Manaus/AM, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes**, **Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente**, em 20/08/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18720703** e o código CRC **FA8F803C**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Bairro das Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Fiscal KEYTSON COUTINHO DA SILVA,

Em atenção ao Despacho (DNIT) SDRMA - AM (18720703), solicitamos providências e manifestação acerca do cronograma do TED n.º 229/2022, devendo avaliar possibilidade de iniciar tratativas quanto a prorrogação do mesmo, visto que o **prazo de encerramento em 16/01/2025**.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Coordenador de Engenharia Terrestre

Manaus/AM, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 22/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18740917** e o código CRC **E85200E4**.

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/AM,

1. Retornamos os presentes autos, reiterando a solicitação contida no Despacho (DNIT) (SEI nº 18335199), até a presente data sem manifestação/posicionamento, para então dar continuidade ou não à questão apresentada pela fiscalização administrativa.

Atenciosamente.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

Manaus/AM, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 27/08/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18786594** e o código CRC **37605D6E**.

Rua Recife nº 2.4793 - Bairro Flores
CEP 69058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do Amazonas,

1. Em atenção ao Despacho (DNIT) 18786594, onde o fiscal técnico do TED nº 229/2022, servidor KEYTSON COUTINHO DA SILVA, reitera seu pedido de substituição na fiscalização.

2. Em razão da escassez de servidores na Regional do Amazonas, esta Coordenação não dispõe, no momento, de outro servidor para substituir o atual responsável pela fiscalização do TED.

3. No entanto, considerando a previsão de chegada de cinco engenheiros aprovados no concurso realizado neste ano, sugerimos, caso seja de acordo, que o servidor Keytson permaneça na fiscalização até que possamos indicar um dos novos engenheiros para sua substituição na portaria.

4. Nesse sentido submetemos o presente para decisão, devendo o servidor ser comunicado.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Coordenador de Engenharia Terrestre

Manaus/AM, 08 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 09/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18900771** e o código CRC **C128F089**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18900771

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Servidor, Keytson Coutinho da Silva

1. Trata-se da solicitação de substituição na fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na rodovia BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, conforme Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM (SEI n. 18335199), reiterado no Despacho (SEI n. 18786594)

2. Diante do assunto, a Coordenação de Engenharia Terrestre (SEI n. 18900771), que em razão da escassez de servidores nesta Regional, informa que não dispõe, no momento, de outro servidor para substituí-lo na fiscalização do TED supracitado.

3. Desta forma, concordamos com exposto pela Condenação de Engenharia Terrestre.

4. Assim sendo, com a previsão de chegada de cinco engenheiros aprovados no concurso realizado neste ano, demandamos a permanência desse servidor na fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, até a designação para sua substituição na Portaria 2549 (SEI nº 17867200).

Atenciosamente,

Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas-Substituto(a)**, em 09/09/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18906787** e o código CRC **1980A0BA**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18906787

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do DNIT/AM

1. Ciente das informações prestadas no Despacho (DNIT) (SEI nº 18906787), apesar de não fazer menção ou discorrer sobre todas as ponderações presentes no Despacho (DNIT) (SEI nº 18335199).

À consideração superior.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 09/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18912771** e o código CRC **AA9F0E3C**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18912771

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Servidor, Keytson Coutinho da Silva

1. Em atenção ao Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM (SEI n. 18912771), solicitando manifestação acerca do Despacho (DNIT) (SEI nº 18335199), no qual esse servidor requer a revogação da Portaria 2549, de 21/05/2024 (SEI nº 17867200), bem como o retorno do servidor Roger William Nascimento Ribeiro como fiscal técnico **titular do** Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na rodovia BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, informa-se:

2. No Despacho (SEI n. 17637239), datado de 25/04/224, a Coordenação de Engenharia Terrestre requer a substituição **dos Fiscais Técnicos do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022,** mas por equívoco mencionou que o servidor Roberto Magno Ramos de Oliveira (*in memoriam),* atuava como titular do TED em questão.

3. Desta forma, e, com base na solicitação e indicação de servidores para atuarem como fiscais técnicos, esta Regional, oficiou a Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP para a elaboração de nova portaria de fiscalização, sendo sua publicação expedida no B.A nº 101, de 27/05/2024.

4. Por conseguinte, reiteramos aqui o exposto no Despacho / SRE - AM (SEI n. 18906787):

> Diante do assunto, a Coordenação de Engenharia Terrestre (SEI n. 18900771), que em razão da escassez de servidores nesta Regional, informa que não dispõe, no momento, de outro servidor para substituí-lo na fiscalização do TED supracitado.
>
> Desta forma, concordamos com exposto pela Condenação de Engenharia Terrestre.
>
> Assim sendo, com a previsão de chegada de cinco engenheiros aprovados no concurso realizado neste ano, demandamos a permanência desse servidor na fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, até a designação para sua substituição na Portaria 2549 (SEI nº 17867200).

Atenciosamente,

Manaus/AM, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas-Substituto(a)**, em 10/09/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18917892** e o código CRC **6A9999D7**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 18917892

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

MINUTA

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas
Coordenação de Engenharia Aquaviária
Serviço de Operações Aquaviárias

MINUTA DE OFÍCIO Nº 19217592/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM

Manaus, 11 de outubro de 2024.

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, n° 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM

E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: Solicitação de documentos referentes ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Prezado Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. De acordo com o Termo de Execução Descentralizada em comento, a Unidade Descentralizadora (DNIT) possui, dentre outras, às seguintes obrigações e competências:

> "(...)
>
> F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;
>
> Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED."

3. Diante da proximidade da data de vencimento do referido Termo em 16//2025, solicitamos, gentilmente, que nos seja apresentada manifestação quanto a necessidade de prorrogação, e caso seja de forma positiva, o envio das devidas jutificativas técnicas e o cronograma atualizado do empreendimento.

4. Ao responder este Ofício indicar expressamente, por gentileza, o Processo DNIT nº 50600.023877/2022-00.

5. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO FANAIA MACHADO

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 11/10/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19217592** e o código CRC **87BF812C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19217592

Rua Recife nº 2.4793
CEP 69058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do DNIT/AM,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Tendo em vista que o vencimento do referido TED está se aproximando (16/01/2025), apresentamos a Minuta de Ofício (SEI n° 19217592), para ser encaminhada ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal - PRF/AM, solicitando manifestação quanto a necessidade de prorrogação do mesmo.

À consideração superior.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

Manaus/AM, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 11/10/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19218431** e o código CRC **37E459BC**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19218431

Rua Recife nº 2.4793 - Bairro Flores
CEP 69058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 199725/2024/SRE - AM

Manaus, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, n° 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM
E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: Solicitação de documentos referentes ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Prezado Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. De acordo com o Termo de Execução Descentralizada em comento, a Unidade Descentralizadora (DNIT) possui, dentre outras, às seguintes obrigações e competências:

> "(...)
>
> F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;
>
> Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED."

3. Diante da proximidade da data de vencimento do referido Termo em 16//2025, solicitamos, gentilmente, que nos seja apresentada manifestação quanto a necessidade de prorrogação, e caso seja de forma positiva, o envio das devidas justificativas técnicas e o cronograma atualizado do empreendimento.

4. Ao responder este Ofício indicar expressamente, por gentileza, o Processo DNIT nº 50600.023877/2022-00.

5. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 15/10/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19220236** e o código CRC **24169601**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19220236

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Outlook

Ofício n.º 199725/2024/SRE - AM (Processo DNIT n.º 50600.023877/2022-00)

De NAASRAM <naasram@dnit.gov.br>
Data Ter, 15/10/2024 14:13
Para PRF/SPRF-AM <sprf.am@prf.gov.br>

1 anexos (128 KB)
SEI_50600.023877_2022_00.pdf;

1. De ordem do Superintendente Regional do DNIT/AM encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis:

a) Ofício n.º **199725/2024/SRE - AM** (Processo DNIT n.º **50600.023877/2022-00**)

2. Acuse o recebimento desta mensagem para o endereço eletrônico: naasram@dnit.gov.br.

3. **Se for necessário enviar e-mail(s) ou documento(s) a esta SRDNIT/AM envie para o endereço eletrônico: protocolo.am@dnit.gov.br, citando o número do nosso Ofício e o número do Processo DNIT correspondente, por gentileza.**

Atenciosamente,

Superintendência Regional do DNIT/AM
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
(92) 2127-6001 / 2127-6003
E-mail: protocolo.am@dnit.gov.br
Av. Recife, nº 2479, Flores, CEP 69.058-775 Manaus - AM
www.gov.br/dnit

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Outlook

Encaminhamento de Ofício - Prorrogação TED

De PRF/SPRF-AM <sprf.am@prf.gov.br>
Data Ter, 12/11/2024 19:37
Para Protocolo SRAM <protocolo.am@dnit.gov.br>

1 anexo (76 KB)
Oficio_61021516.html;

Boa noite,

De ordem, encaminho em anexo o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM, referente ao Processo DNIT nº 50600.023877/2022-00, que trata da prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wirlley Menezes de Paula
Superintendente Executivo - SPRF/AM

E-mail PRF/SPRF-AM (19506436) SEI 50600.023877/2022-00 / pg. 724

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 646/2024/SPRF-AM

Manaus, 12 de novembro de 2024.

Ao Senhor,
ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional da 1ª UNIT/DNIT/AM
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 - Conj. DNER - Parque Dez de Novembro
Manaus/AM

Assunto: Solicitação de documentos referentes ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM - Processo DNIT nº 50600.023877/2022-00.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 199725/2024/SRE - AM, de vossa lavra, que trata da prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, cuja validade, contida no primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo, se encerra em 16 de janeiro de 2025;

2. Destacamos do oficio citado acima, in verbis:

> (...)
> 2. De acordo com o Termo de Execução Descentralizada em comento, a Unidade Descentralizadora (DNIT) possui, dentre outras, às seguintes obrigações e competências:
> "(...)
> F) Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, bem como aprovar as demais alterações feitas neste TED;
> Q) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Unidade Descentralizada, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à Unidade Descentralizadora, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término deste TED."

3. Em vosso documento solicita ainda*: "...seja apresentada manifestação quanto a necessidade de prorrogação, e caso seja de forma positiva, o envio das devidas justificativas técnicas e o cronograma atualizado do empreendimento.";*

4. Nesta esteira, manifestamos conforme abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:

4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por

parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (*expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra)* , o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

4.2. Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 *(dezesseis)* meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade *(16 meses)*, c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para inicio do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

4.3. Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM[1]	--	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM[2]	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	--	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficiar licitante remanescente	SAD/SPRF-AM[3]	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF/AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	--	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026

1 - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM;
2 - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM;
3 - Seção de Administração da SPRF/AM.

5. Por todo o exposto, **solicito** diligências desse DNIT/AM no sentido da **prorrogação do prazo do TED n° 229/2022,** com vistas ao atendimento do prazo apresentado no quadro acima, momento em que coloco esta SPRF/AM à disposição para esclarecimentos e tratativas futuras que se fizerem necessárias;

6. Certo de vosso atendimento, antecipo agradecimentos e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BENJAMIN **AFFONSO NETO**
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 12/11/2024, às 20:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **61021516** e o código CRC **9382E293**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@ prf.gov.br

Despacho / SRE - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET - AM

1. Trata-se do Ofício nº646/2024/SRPF-AM (SEI n. 19506468), oriundo da Superintendência da Policia Rodoviária Federal no Amazonas, requerendo a prorrogação de prazo do TED nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 13/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19508569** e o código CRC **D95F4306**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19508569

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Servidor, Keytson Coutinho da Silva

1. Trata-se do Ofício nº646/2024/SRPF-AM (SEI n. 19506468), oriundo da Superintendência da Policia Rodoviária Federal no Amazonas, requerendo a prorrogação de prazo do TED nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para ciência e para a tomada das providências necessárias.

Atenciosamente,
(*assinado eletronicamente)*
GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Coordenador de Engenharia Terrestre

Manaus/AM, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 13/11/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19514489** e o código CRC **50CBAD05**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19514489

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

NOTA TÉCNICA Nº: 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM
PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00
REFERÊNCIA: GESTÃO DE CONVÊNIOS: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
OBJETO: BR-319/AM - TED/PRF - BASE OPERACIONAL EM HUMAITÁ

1. DOS FATOS

1.1. Trata o presente acerca do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) cujo objeto se relaciona à sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de elaboração de projetos executivos e construção da nova unidade operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

1.2. A fiscalização que aqui se manifesta tem amparo constituído pela Portaria nº 2549 (SEI nº 17867200), vigente desde 27/5/2024.

1.3. Em atenção ao Despacho (DNIT) (SEI nº 18720703), da fiscalização administrativa, o qual sugere consulta à fiscalização técnica acerca da prorrogação do supracitado TED, discorreremos na presente Nota Técnica.

2. BREVE SITUAÇÃO DO TERMO DESCENTRALIZADO

2.1. Destaca-se o TED firmado entre DNIT e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas foi lavrado na data de 16/09/2022, tendo como valor inicial o montante de R$ 8.660.559,20 e vigência de 16 meses a contar da data da assinatura. Assim sendo, seu encerramento estava inicialmente previsto para a data de 16/1/2024 (SEI nº 13097405).

2.2. Em 4/1/2024 foi formalizado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 16525310), o qual acrescentou 12 meses a sua vigência, alterando o seu encerramento para 16/1/2025.

2.3. Em 21/5/2024, foi publicada a Portaria nº 2549 (SEI nº 17867200), alterando a composição das fiscalização do TED em questão.

2.4. Em 20/8/2024, a fiscalização administrativa sugeriu à Coordenação de Engenharia Terrestre/AM que fosse feita uma consulta à fiscalização técnica acerca da prorrogação do TED nº 229/2022.

2.5. Em 15/10/2024, a Superintedência Regional do DNIT/AM, acatando à solicitação da fiscalização técnica (Despacho (DNIT) (SEI nº 19218431)), encaminhou à Polícia Rodoviária Federal no Amazonas o Ofício 199725 (SEI nº 19220236), solicitando manifestação quanto a necessidade de prorrogação, e caso positivo, fosse complementada com o envio das devidas justificativas técnicas e o cronograma atualizado do empreendimento.

2.6. Em 12/11/2024, a Polícia Rodoviária Federal no Amazonas apresentou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), em atendimento, conforme transcrito a seguir:

> **Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:**
>
> 4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (e*xpostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra)*, o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> **Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:**
>
> 4.2. Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16

(dezesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade *(16 meses)*, c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para inicio do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

3. A respeito do cronograma físico-financeiro, a PRF/AM informa: "Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente...". Em suma, a PRF/AM requer um aditivo de 18 dias para conclusão da contratação da nova executora e mais 16 meses para o desenvolvimento e conclusão dos serviços, prazo previsto inicialmente no cronograma físico-financeiro.

3.1. Do Manual de Termo de Execução Descentralizada, SEI nº 9926055, aprovada por meio da Resolução nº 21, de 21/12/2021:

3.1.1. O TED pode sofrer alterações e as mesmas precisam da aprovação das unidades descentralizadora (unidade gestora) e descentralizada, observando-se a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

3.1.2. As alterações previstas no Manual de Termo de Execução Descentralizada são efetivadas através de Termo Aditivo, Prorrogação "de Ofício" ou Apostila, que são definidos a partir da natureza da alteração.

3.1.3. Tipos de alteração do TED:

- Aditivo: alteração de qualquer tópico no TED.
- Prorrogação "de Ofício": Alteração de vigência por atraso na liberação de recurso.
- Apostila: demais casos que não impliquem em modificação da vigência ou valor.

3.1.4. A formalização de Termo Aditivo ao TED é uma etapa que pode ser incluída segundo a necessidade e a conveniência das partes, desde que não haja alteração do objeto.

3.1.5. A vigência do TED não pode ser superior a 60 meses, incluídas as prorrogações.

3.1.6. Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência:

- I - Atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora (nesse caso o alteração deve ocorrer por meio de Prorrogação "de Ofício".
- II - Paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de: a) determinação judicial; b) recomendação de órgão de controle; ou c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.
- III - Se o objeto destina-se à execução de obras de projetos e de serviços de engenharia.

3.2. A solicitação da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em conjunto com as justificativas apresentadas no Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), confirmam a necessidade de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), por meio de um Termo Aditivo, em 498 dias, considerando o prazo para conclusão das atividades administrativas de rescisão e nova contratatação, bem como a retomada dos serviços, uma vez que se enquadra na hipótese II do item 3.1.6. da presente Nota Técnica, e original do Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT, no que refere uma interferência imprevista.

3.3. A solicitação não prevê alteração no objeto e nem acréscimos ou decréscimos de valores.

3.4. O prazo total do TED será de 44 meses e 18 dias, inferior ao limite de 60 meses estabelecido no Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por fim, esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratata para a

execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipias que ali atuam, e principalmente à população.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

Manaus/AM, *data da assinatura.*

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 27/11/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19621658** e o código CRC **1D629B4E**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19621658

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

Despacho / SRE - AM/CEA - AM/SOA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

IMPORTANTE

À Coordenação de Engenharia Terrestre/AM

1. Em atendimento ao Despacho (DNIT) (SEI nº 18740917) apresentamos a Nota Técnica 13 (SEI nº 19621658), a respeito da consulta sugerida pela fiscalização administrativa do TED nº 229/2022, quanto a possibilidade de prorrogação do mesmo, solicitada através do Despacho (DNIT) (SEI nº 18720703).

Atenciosamente.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

Manaus/AM, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 27/11/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19628249** e o código CRC **BF58E2E2**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19628249

Rua Recife nº 2.4793 - Bairro Flores
CEP 69058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / SRE - AM/CET - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Superintendente Regional do DNIT/AM

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) cujo objeto se relaciona à sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de elaboração de projetos executivos e construção da nova unidade operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando a Nota Técnica 13 (SEI nº 19621658) de autoria da Fiscalização Técnica do contrato na qual manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT.

3. Nesse sentido, encaminhamos os autos na qual solicitamos o envio da demanda a DPP/DNIT SEDE para os demais trâmites necessários quanto a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*
DIANA CRISTINA PINA PIRES DE CARVALHO
Coordenadora de Engenharia Terrestre - Substituta

Manaus/AM, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Cristina Pina Pires de Carvalho**, **Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 06/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19703368** e o código CRC **8B1ED55F**.

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 239246/2024/SRE - AM

Manaus, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Brasília/DF

Assunto: Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022 (SEI n.º 12488300), firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando a Nota Técnica 13 (SEI n.º 19621658) de autoria da Fiscalização Técnica do contrato na qual se manifesta favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (SEI n.º 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado por essa Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT.

3. Sobre o assunto, encaminhamos o presente processopp para os demais trâmites necessários quanto a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 06/12/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19715905** e o código CRC **059241D9**.

Rua Recife nº 2.479 - Bairro Flores
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 241205/2024/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Reportamo-nos ao Ofício n.º 239246/2024/SRE - AM (19715905) mediante o qual a Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas nos remete a Nota Técnica 13 (19621658) de autoria da Fiscalização Técnica do Contrato na qual se manifesta favorável a prorrogação do referido TED n.º 229/2022, em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado por esta Diretoria.

3. Isso posto, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos para ciência, análise e manifestação tendo em vista a solicitação da Superintendência quanto a elaboração de Termo Aditivo.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa**, **Assessor Técnico**, em 10/12/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19742224** e o código CRC **648FA82C**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas,* para cientificar o OFÍCIO Nº 241205/2024/ASSESSORIA/DPP (19742224), meditante o qual a Diretoria de Planejamento e Pesquisa, remete o Ofício n.º 239246/2024/SRE - AM (19715905), por intermédio do qual a S/DNIT/AM encaminha a *Nota Técnica 13 (19621658) de autoria da Fiscalização Técnica do Contrato na qual se manifesta favorável a prorrogação do referido TED n.º 229/2022, em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo*

2. Sem mais para o momento, segue para ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 13/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19791331** e o código CRC **D6BE3B38**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 1514/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, n° 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM
E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM**.**

Prezado Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, que tem por objeto a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Em 12 de novembro de 2024, esta Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas apresentou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI DNIT nº 19506468), por meio do qual solicitou diligências do DNIT/AM no sentido de viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, com vistas ao atendimento do cronograma apresentado.

3. Nesse contexto, destaca-se a Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI DNIT nº 19621658), elaborada pela Fiscalização Técnica do contrato, que se posiciona favoravelmente à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 por um período de 498 dias consecutivos.

4. Para avançarmos no processo de prorrogação, solicitamos, com a máxima urgência, o envio do Plano de Trabalho atualizado e devidamente assinado, documento imprescindível para a conclusão dos trâmites necessários.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou tratativas adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN

Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Anexos: I - Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI DNIT nº 19506468).
II - Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI DNIT nº 19621658).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939823** e o código CRC **F06116CA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19939823

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** , doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº.[redacted]SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [redacted]- [redacted]e RG nº [redacted] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Minuta de Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 498 dias consecutivos, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho,

apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta Minuta de Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias consecutivos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 29/05/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939897** e o código CRC **07CFEAB4**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted]/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Minuta de Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 498 dias consecutivos, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta Minuta de Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias consecutivos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 29/05/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Instrução Processual - Lista de Verificação nº 25

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(para descentralização externa de créditos orçamentários)

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada)

Processo nº 50600.023877/2022-00

Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Legislação de regência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber; Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada). Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020. Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.	Há proposta justificada do Ente Beneficiado, contendo os motivos de fato e de natureza técnica que dão ensejo à prorrogação?	X			SEI nº 19506468	• Art. 36 da PI nº 424/2016
2.	Foi apresentado novo Plano de Trabalho pelo Ente Beneficiado, contemplando as alterações propostas e adequando o cronograma de desembolso, os prazos de execução e as metas a serem desenvolvidas?		X		Solicitado pelo SEI nº 19939823	• Art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; • Art. 20, § 3º, da PI nº 424/2016
3.	Foi apresentado parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica do Ente Beneficiado sobre a pretendida prorrogação do prazo do Termo de Execução Descentralizada?		X		O Parecer jurídico está sendo providenciado.	• Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009
4.	O DNIT emitiu parecer técnico, aprovado pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentadamente sobre a proposta e o Plano de Trabalho apresentados?	X			SEI nº 19621658	• Arts. 20, § 3º e 30 da PI nº 424/2016
5.	O Plano de Trabalho está datado e assinado pelo representante legal do ente beneficiado e pela autoridade competente do DNIT?		X		A assinatura do Plano de Trabalho está sendo providenciada.	• Art. 1º, I, "b", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
6.	Consta nos autos despacho da Diretoria Setorial responsável pela gestão do Termo de Cooperação informando que o objeto do ajuste não consta na relação de obras com irregularidades graves do Tribunal de Contas da União?			X		• Art. 1º, I, "d", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
7.	A Diretoria Setorial responsável pela gestão do Termo de Cooperação trouxe aos autos informações sobre o acompanhamento físico do objeto do ajuste, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas de crédito transferidas, guardando consonância com as metas e fases ou etapas previstas no Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho - Cronograma Físico.	X			SEI nº 19939999	• Art. 1º, I, "e", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016

8.	Consta nos autos comprovação do cumprimento da contrapartida pactuada (se houver), mediante depósito na Conta única do Tesouro Nacional, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso?	☐	☐	X		• Arts. 18 da PI nº 424/2016; • Art. 1º, I, "f", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
9.	Caso o objeto envolva obra, instalações ou serviço que gere impacto ambiental, consta nos autos licença ambiental dentro do prazo de validade e com as condicionantes nela estabelecidas devidamente cumpridas?	☐	☐	X		• Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997; • Art. 23, III, da PI nº 424/2016; • Art. 1º, I, "c", da Instrução de Serviço/DG n° 12/2016
10.	Foi trazida aos autos a documentação comprobatória de que o Ente Beneficiado mantém as condições exigidas para a celebração do ajuste?	☐	☐	X		• Arts. 22 e 23 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 – no que couber
11.	Consta nos autos a minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Execução Descentralizada?	X	☐	☐	SEI nº 19939993	

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939995** e o código CRC **5EAD8813**.

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 1532/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica*.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM**.**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objetivo é a elaboração do projeto para implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Em 12 de novembro de 2024, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas encaminhou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), solicitando ao DNIT/AM a adoção de providências para viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, de modo a alinhar-se ao cronograma apresentado.

3. Destacamos que a Fiscalização Técnica do termo, por meio da Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI DNIT nº 19621658), manifestou-se favorável à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) por 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias consecutivos.

4. Ressaltamos que a urgência no encaminhamento desta solicitação decorre do curto prazo para conclusão do termo vigente, cuja proximidade pode comprometer a continuidade das atividades relacionadas ao projeto e, consequentemente, impactar os objetivos estabelecidos no âmbito do acordo.

5. Considerando as informações relatadas, e com a proximidade do término do Termo, que se dará no dia 16/01/2025, sugerimos o encaminhamento do pleito à Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT), para verificar a possibilidade de prorrogação do prazo ao Termo por mais 498 dias consecutivos.

6. Diante disso, encaminhamos o presente pleito para conhecimento desta Diretoria e, caso entenda pertinente, para posterior evolução à Procuradoria Federal Especializada DNIT, a fim de analisar os aspectos legais e a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 19939993).

7. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann**, **Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939996** e o código CRC **BA044EEF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00 SEI nº 19939996

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |